00100.108036/2023-15

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXVIII Nº 94, QUARTA-FEIRA, 14 DE JUNHO DE 2023

BRASÍLIA - DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG)
Presidente

Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)
1º Vice-Presidente

Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL)
2º Vice-Presidente

Senador Rogério Carvalho (PT-SE)
1º Secretário

Senador Weverton (PDT-MA)
2º Secretário

Senador Chico Rodrigues (PSB-RR)
3º Secretário

Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN)
4º Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1ª - Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP)
2ª - Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC)
3º - Senador Dr. Hiran (PP-RR)
4º - Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR)

DIÁRIO SENADO FEDERAL
EXPEDIENTE

Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Gustavo Afonso Sabóia Vieira
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Patricia Gomes de Carvalho Carneiro
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Quesia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Paulo Max Cavalcante da Silva
Coordenador de Elaboração de Atas, Diários e Suplementos

Gleison Carneiro Gomes
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen

Gabriel Rodrigues da Cunha Coelho
Coordenador de Acompanhamento de Plenário, Registros e Textos Legislativos de Plenários

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 64ª SESSÃO, DE DEBATES TEMÁTICOS SEMIPRESENCIAL, EM 13 DE JUNHO DE 2023

1.1 – ABERTURA 12

1.2 – FINALIDADE DA SESSÃO

Destinada a discutir o Projeto de Lei Complementar nº 178/2021, que *institui o Estatuto Nacional de Simplificação de Obrigações Tributárias Acessórias; e dá outras providências*, nos termos do Requerimento nº 248/2023, do Senador Fabiano Contarato e outros Senadores. 12

1.2.1 – Discurso do Presidente (Senador Fabiano Contarato) 12

1.2.2 – Leitura de perguntas enviadas pelo portal e-Cidadania. 13

1.2.3 – Oradores

Senador Efraim Filho 14

Sr. Robinson Barreirinhas, Secretário Especial da Receita Federal do Brasil 17

Sra. Andrea Pereira Macera, Secretária de Competitividade e Política Regulatória do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços 21

Sr. Paulo Castro, Vice-Presidente Tributário da Associação Brasileira de Tecnologia para o Comércio e Serviços (AFRAC) 23

Sr. Eudaldo Almeida, Consultor e Advogado Tributarista 25

Sr. Antônio Machado Guedes Alcoforado, Representante do Comitê Nacional de Secretários de Fazenda, Finanças, Receita ou Tributação dos Estados e do Distrito Federal (COMSEFAZ) 29

Sr. Eudes Sippel, Consultor de Finanças da Confederação Nacional de Municípios (CNM) 32

Sr. Robinson Barreirinhas, Secretário Especial da Receita Federal do Brasil 35

Sra. Andrea Pereira Macera, Secretária de Competitividade e Política Regulatória do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços 36

Sr. Paulo Castro, Vice-Presidente Tributário da Associação Brasileira de Tecnologia para o Comércio e Serviços (AFRAC) 36

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.108036/2023-15

Sr. Eudaldo Almeida, Consultor e Advogado Tributarista 37

Sr. Antônio Machado Guedes Alcoforado, Representante do Comitê Nacional de Secretários de Fazenda, Finanças, Receita ou Tributação dos Estados e do Distrito Federal (COMSEFAZ) 38

Sr. Eudes Sippel, Consultor de Finanças da Confederação Nacional de Municípios (CNM) 38

1.3 – ENCERRAMENTO 39

2 – ATA DA 65ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 13 DE JUNHO DE 2023

2.1 – ABERTURA 41

2.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE

2.2.1 – Oradores

Senador Paulo Paim – Exposição de motivos para a aprovação, pelo Senado Federal, da Medida Provisória nº 1162/2023, que retoma o programa habitacional Minha Casa, Minha Vida. 41

Senador Jorge Kajuru – Considerações sobre a visita da Presidente da Comissão Europeia, Sra. Ursula von der Leyen, ao Brasil. Manifestação favorável ao Acordo de Livre Comércio União Europeia-Mercosul. 44

Senador Beto Faro – Considerações sobre os resultados positivos na economia brasileira promovidos pelo Governo Lula. Destaque para a importância da aprovação da Medida Provisória nº 1162/2023, que retoma o programa habitacional Minha Casa, Minha Vida. 45

Senador Eduardo Girão – Indignação com a atuação de parlamentares da base do Governo na CPMI destinada a investigar os atos de 8 de janeiro pela não aprovação de diversos requerimentos de autoria de membros da oposição. 47

Senador Wellington Fagundes – Registro do falecimento do Sr. Ali Khalil Zaher, empresário do ramo de veículos, e do Sr. Edson Pires, servidor da Assembleia Legislativa, ambos do Estado de Mato Grosso. Satisfação com a decisão do Governador do Estado, Sr. Mauro Mendes, de assumir a concessão da BR-163. 58

Senador Marcos Rogério – Considerações sobre a reassunção de S. Exa. ao mandato de Senador da República pelo Estado de Rondônia. Destaque para o posicionamento político de S. Exa. de oposição ao atual Governo. 62

Senador Esperidião Amin – Cumprimentos ao grupo empresarial responsável pela gestão da rede de supermercados Fort, em Santa Catarina, pelo recebimento de certificação internacional. 69

2.3 – ORDEM DO DIA

2.3.1 – Item 1

Projeto de Lei Complementar nº 41/2019, do Senador Esperidião Amin, que a*ltera dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estabelecendo critérios objetivos, metas de desempenho e procedimentos para a concessão, alteração e avaliação periódica dos impactos econômico-sociais de incentivo ou benefício de natureza tributária, financeira, creditícia ou patrimonial para pessoas jurídicas do qual decorra diminuição de receita ou aumento de despesa, e dá outras providências.* **Retirado da pauta.** 72

2.3.2 – Item 2

Projeto de Lei nº 3765/2020, do Deputado Federal Alexandre Padilha, que *altera a Lei nº 13802, de 10 de janeiro de 2019, para dispor sobre as ações desenvolvidas durante as atividades do Julho Amarelo*. **Aprovado**. À sanção. 72

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.3.3 – Item 3

Projeto de Decreto Legislativo nº 160/2022, da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, que *aprova o texto do Protocolo sobre Transferência de Pessoas Sujeitas a Regimes Especiais (Complementar ao Acordo sobre Transferência de Pessoas Condenadas entre os Estados Partes do Mercosul e a República da Bolívia e a República do Chile), celebrado em Assunção, em 20 de junho de 2005*. **Aprovado**. À promulgação. 75

2.3.4 – Oradores

Senadora Zenaide Maia – Críticas às altas taxas de juros praticadas no País. 75

2.3.5 – Item extrapauta

Projeto de Lei de Conversão nº 14/2023 (proveniente da Medida Provisória nº 1162/2023), que *dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida, altera o Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, a Lei nº 4591, de 16 de dezembro de 1964, a Lei nº 6015, de 31 de dezembro de 1973, a Lei nº 6766, de 19 de dezembro de 1979, a Lei nº 8036, de 11 de maio de 1990, a Lei nº 8677, de 13 de julho de 1993, a Lei nº 9472, de 16 de julho de 1997, a Lei nº 9514, de 20 de novembro de 1997, a Lei nº 10188, de 12 de fevereiro de 2001, a Lei nº 10406, de 10 de janeiro de 2002, a Lei nº 10931, de 2 de agosto de 2004, a Lei nº 11977, de 7 de julho de 2009, a Lei nº 12462, de 4 de agosto de 2011, a Lei nº 13105, de 16 de março de 2015, a Lei nº 13465, de 14 de julho de 2017, a Lei nº 14063, de 23 de setembro de 2020, a Lei nº 14133, de 1º de abril de 2021, a Lei nº 14300, de 6 de janeiro de 2022, e a Lei nº 14382, de 27 de junho de 2022*. **Aprovado com complementação de voto do Relator**, após **Requerimento nº 577/2023** (prejudicada a a Medida Provisória nº1162/2023). 76

Redação final do Projeto de Lei de Conversão nº 14/2023 **(Parecer nº 81/2023-CDIR/PLEN-SF)**. **Aprovada**. À sanção. 84

2.3.6 – Item extrapauta

Requerimento nº 255/2023, do Senador Luis Carlos Heinze e outros Senadores, de desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 404/2018. **Aprovado**. 85

2.3.7 – Oradores (continuação)

Senador Alan Rick – Apoio ao Programa Mais Médicos e à aprovação da Medida Provisória nº 1165/2023, que institui a Estratégia Nacional de Formação de Especialistas para a Saúde, no âmbito do programa, entre outras alterações. Preocupação com a possibilidade de boicote, organizado por médicos com registro nacional, ao programa e comunicação de envio de ofício ao Ministério da Saúde cobrando a apuração das denúncias. 86

Senador Carlos Viana – Comentários sobre o Projeto de Lei nº 2959/2023, de autoria de S. Exa., que estabelece prazo máximo para a conclusão do procedimento de adoção após o início do estágio de convivência. Proposta de concessão de benefício mensal no valor de um salário mínimo a quem adotar um grupo específico de crianças que não se enquadram no perfil etário desejado pela maioria dos adotantes. 88

Senador Plínio Valério – Satisfação com o início dos trabalhos da CPI das ONGs, com destaque para o trabalho da comissão na fiscalização dos recursos do Fundo Amazônia. 93

Senador Rodrigo Cunha – Considerações sobre a necessidade de alterações na Medida Provisória nº 1176/2023, que institui o Programa Emergencial de Renegociação de Dívidas de Pessoas Físicas Inadimplentes, chamado de Desenrola Brasil, para contemplar também pessoas que se endividaram com itens essenciais, como as contas de energia elétrica e água. 97

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.108036/2023-15

Senador Chico Rodrigues – Comemoração pela assinatura do Decreto nº 11516, de 2023, pelo Presidente Lula, que qualifica a Fundação Universitas de Estudos Amazônicos (Fuea) como organização social para gerir o Centro de Biotecnologia da Amazônia (CBA), que deixa de pertencer à Zona Franca de Manaus. 100

2.3.8 – Convocação de Sessão

Convocação de sessão deliberativa ordinária para 14 de junho de 2023, às 14 horas. 102

2.4 – ENCERRAMENTO 103

2.5 – REGISTRO DE COMPARECIMENTO 104

PARTE II

3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 65ª SESSÃO

3.1 – EXPEDIENTE

3.1.1 – Discurso e documento encaminhados à publicação

Senador Wellington Fagundes - Íntegra do discurso de S. Exa., nos termos do art. 203 do Regimento Interno. 107

Senador Esperidião Amin - Documento encaminhado à publicação, nos termos do art. 210 do Regimento Interno. 109

3.1.2 – Matéria recebida da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei de Conversão (CN) nº 14/2023 (proveniente da Medida Provisória nº 1162/2023), que *dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida, altera o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, a Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, a Lei nº 8.677, de 13 de julho de 1993, a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, a Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, a Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, a Lei nº 13.465, de 14 de julho de 2017, a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei nº 14.300, de 6 de janeiro de 2022, e a Lei nº 14.382, de 27 de junho de 2022.* 113

3.2 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

3.2.1 – Projeto de Lei de Conversão nº 14/2023 (proveniente da Medida Provisória nº 1162/2023)

Complementação de voto 184

Redação final (Parecer nº 81/2023-CDIR/PLEN-SF) 200

Requerimentos nºs 574 a 577/2023 238

4 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

4.1 – EXPEDIENTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.1.1 – Abertura de Prazos

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a primeira ou única comissão do despacho, aos Projetos de Lei nºs 2841, 2848, 2868, 2869, 2870, 2875, 2881, 2913, 2914, 2934, 2940, 2953, 2954, 2959, 2967, 2970, 2971 e 2973/2023. 250

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 219 e 933/2021; e 460/2022. .. 253

4.1.2 – Comunicações

Da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, de indicação de membros para integrar a Comissão Parlamentar de Inquérito das ONGs **(Ofício nº 62/2023).** 255

Da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, de indicação de membros para integrar as Comissões de Comunicação e Direito Digital; e de Esporte **(Ofício nº 63/2023)** 256

Da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, de substituição de membro na Comissão Parlamentar de Inquérito das ONGs **(Ofício nº 67/2023)**. 257

Da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, de indicação de membros para integrar as Comissões de Comunicação e Direito Digital; e de Esporte **(Ofício nº 68/2023).** 258

Da Liderança do Bloco Parlamentar Democracia, de indicação de membro para integrar a Comissão de Esporte **(Ofício nº 78/2023)**. 259

Da Liderança do Bloco Parlamentar Democracia, de indicação de membro para integrar a Comissão de Defesa da Democracia **(Ofício nº 79/2023)**. 260

Da Liderança do Bloco Parlamentar Democracia, de indicação de membro para integrar a Comissão de Comunicação e Direito Digital **(Ofício nº 80/2023)**. 261

Da Liderança do Bloco Parlamentar Vanguarda, de indicação de membros para integrar a Comissão de Esporte **(Oficio nº 110/2023)**. 262

Da Liderança do Bloco Parlamentar Vanguarda, de indicação de membro para integrar a Comissão de Defesa da Democracia **(Oficio nº 111/2023).** 263

Da Liderança do Bloco Parlamentar Vanguarda, de indicação de membros para integrar a Comissão de Comunicação e Direito Digital **(Oficio nº 112/2023).** 264

Do Senador Beto Faro, que solicita o cancelamento da sessão especial prevista para 16 de junho de 2023 **(Ofício nº 116/2023)**. 265

4.1.3 – Encaminhamento de matérias

Encaminhamento do Projeto de Resolução nº 66/2023 à Comissão de Assuntos Econômicos; e do Projeto de Lei Complementar nº 127/2023 às Comissões de Segurança Pública; e de Constituição, Justiça e Cidadania. 267

4.1.4 – Mensagem do Presidente da República

Nº 227/2023, na origem **(Mensagem nº 35/2023, no Senado Federal)**, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. IGOR ROBERTO ALBUQUERQUE ROQUE para exercer o cargo de Defensor Público-Geral Federal da Defensoria Pública da União, na vaga decorrente do término do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.108036/2023-15

mandato do Sr. Daniel de Macedo Alves Pereira. 269

4.1.5 – Ofício da Procuradoria-Geral da República

"S" nº 11/2023 (nº 560/2023, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. PABLO COUTINHO BARRETO para compor o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), na vaga indicada pelo Procurador-Geral da República. 282

4.1.6 – Pareceres aprovados em Comissão

Nº 32/2023-CAE, sobre o Projeto de Lei nº 2584/2019 301

Nº 33/2023-CAE, sobre o Projeto de Lei nº 5193/2019 308

Nº 34/2023-CAE, sobre o Projeto de Lei Complementar nº 77/2022 317

Nº 35/2023-CAE, sobre o Projeto de Lei nº 3026/2022 325

Nº 36/2023-CAE, sobre o Projeto de Lei nº 334/2023 334

Abertura do prazo até o encerramento da discussão, no turno suplementar, para apresentação de emendas, perante a Comissão de Assuntos Econômicos, ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº 334/2023 ***(Ofício nº 12/2023-CAE).*** *350*

Nº 63/2023-CE, sobre o Projeto de Lei nº 4308/2019 352

Nº 64/2023-CE, sobre o Projeto de Lei nº 2209/2022 359

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei nº 2209/2022. ..... *365*

Nº 65/2023-CE, sobre o Projeto de Lei nº 1706/2019 366

Nº 66/2023-CE, sobre o Projeto de Lei nº 5649/2019 373

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei nº 5649/2019. ..... *381*

Nº 67/2023-CE, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 31/2023 382

Nº 68/2023-CE, sobre o Projeto de Lei nº 2899/2022 389

Nº 69/2023-CE, sobre o Projeto de Lei nº 477/2023 397

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que os Projetos de Lei nºs 2899/2022 e 477/2023 sejam apreciados pelo Plenário ***(Ofícios nºs 175 e 176/2023-CE).*** ... *405*

4.1.7 – Projetos de Lei

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.108036/2023-15

Nº 3003/2023, do Senador Mecias de Jesus, que *autoriza a criação da Universidade Federal Indígena do Brasil – UFIB.* 409

Nº 3020/2023, do Senador Carlos Viana, que *altera o art. 87 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para estender o direito ao atendimento psicossocial às crianças e aos adolescentes que tiverem qualquer dos pais ou responsáveis presos em regime fechado.* 418

Nº 3021/2023, do Senador Carlos Viana, que *concede benefício especial a adotante de criança maior de três anos.* 423

Nº 3027/2023, do Senador Sérgio Petecão, que *altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2001 (Código Civil), para dispor, no que concerne ao regime de bens entre os cônjuges, sobre a natureza dos planos de previdência complementar e sobre investimentos financeiros que sofram alterações à revelia de seu titular, promovidas pela instituição que os administre.* 428

Nº 3039/2023, do Senador Carlos Viana, que *altera a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, para determinar que as empresas que ofereçam ou intermedeiem os contatos entre motoristas e clientes do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros sejam obrigadas a oferecer "botão de pânico" e reconhecimento facial dos clientes do serviço.* 434

Nº 3040/2023, do Senador Carlos Viana, que *concede benefício especial a adotante de criança maior de três anos.* 438

4.1.8 – Proposta de Emenda à Constituição

Nº 29/2023, primeiro signatário o Senador Randolfe Rodrigues, que *altera a Constituição Federal para incluir, entre os direitos e garantias fundamentais, a proteção à integridade mental e à transparência algorítmica.* 444

4.1.9 – Republicação

Republicação do Requerimento nº 556/2023. 453

4.1.10 – Requerimentos

Nº 571/2023, do Senador Alessandro Vieira, de tramitação conjunta dos Projetos de Lei nºs 2790/2019 e 2257/2023. 456

Nº 572/2023, do Senador Zequinha Marinho, de voto de aplauso à Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Conceição do Araguaia - Ministério CIADSETA. 459

Nº 573/2023, do Senador Fabiano Contarato, de retirada do Projeto de Decreto Legislativo nº 525/2020. 463

Deferimento do Requerimento nº 573/2023 ..... *465*

Nº 578/2023, da Senadora Teresa Leitão, de voto de aplauso à União dos Artistas e Profissionais de Caruaru-PE. 466

Nº 580/2023, do Senador Carlos Viana, de retirada do Projeto de Lei nº 3021/2023. 470

Deferimento do Requerimento nº 580/2023 ..... *472*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.108036/2023-15

4.1.11 – Término de Prazos

Término do prazo, em 12 de junho de 2023, sem interposição de recurso para que os Projetos de Lei nos 1198, 1231, 5609 e 5884/2019 sejam apreciados pelo Plenário. 474

Término do prazo, em 12 de junho de 2023, sem apresentação de emendas, perante a Mesa, aos Projetos de Lei nos 5019/2019 e 2882/2023. 475

PARTE III

5 – INSTRUÇÃO NORMATIVA DA SECRETARIA-GERAL DA MESA

Nº 17/2023, que *regulamenta as reservas e utilização das salas das comissões pelos colegiados do Senado Federal e do Congresso Nacional.* 477

6 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL 480

7 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA 483

8 – LIDERANÇAS 484

9 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS 486

10 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO 491

11 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES 492

12 – CONSELHOS E ÓRGÃOS 520

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ata da 64ª Sessão, de Debates Temáticos Semipresencial, em 13 de junho de 2023

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura

Presidência dos Srs. Fabiano Contarato e Beto Faro.

(Inicia-se a sessão às 9 horas e 15 minutos e encerra-se às 11 horas e 12 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - ES. Fala da Presidência.) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

A presente sessão de debates temáticos foi convocada em atendimento ao Requerimento nº 248, de 2023, de autoria desta Presidência, aprovado pelo Plenário do Senado Federal.

A sessão é destinada a – abro aspas – "discutir o Projeto de Lei Complementar nº 178, de 2021, que institui o Estatuto Nacional de Simplificação de Obrigações Tributárias Acessórias; e dá outras providências" – fecho aspas.

Esta Presidência informa que os cidadãos podem participar desta sessão de debates temáticos através do endereço www.senado.leg.br/ecidadania – é esse serviço que propicia que as pessoas entrem aqui na sessão conosco – ou também pelo telefone 0800 061 2211.

A Presidência informa, ainda, que as apresentações e os arquivos exibidos durante esta sessão ficarão disponibilizados na página do Senado Federal referente à tramitação do requerimento que originou esta sessão.

A Presidência informa que esta sessão contará com a participação dos seguintes convidados: Sr. Robinson Barreirinhas, Secretário Especial da Receita Federal do Brasil; Sra. Andrea Pereira Macera, Secretária de Competitividade e Política Regulatória do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços; Sr. Eudes Sippel, Consultor de Finanças da Confederação Nacional de Municípios (CNM), que vai participar de forma remota; Sr. Paulo Castro, Vice-Presidente Tributário da Associação Brasileira de Tecnologia para o Comércio e Serviços (Afrac); Sr. Eudaldo Almeida, Consultor e Advogado Tributarista; e Sr. Antônio Machado Guedes Alcoforado, representante do Comitê Nacional de Secretários de Fazenda, Finanças, Receita ou Tributação dos Estados e do Distrito Federal (Comsefaz).

A Presidência informa ao Plenário que serão adotados os seguintes procedimentos para o andamento da sessão: será inicialmente dada a palavra aos convidados por, no máximo, dez minutos; após, será aberta a fase de interpelação pelos Senadores inscritos, organizados em blocos, dispondo cada Senador de cinco minutos para suas perguntas; os convidados disporão de cinco minutos para responder à totalidade das questões do bloco; os Senadores terão três minutos para a réplica; as inscrições dos Senadores presentes serão feitas por lista de inscrição, que se encontra sobre a mesa.

O sistema tributário brasileiro contempla duas formas de obrigação: a principal e a acessória.

A obrigação principal é o próprio tributo devido pelo contribuinte. Se o contribuinte precisa pagar R$500 de IPVA e R$1.000 de IPTU, por exemplo, são esses valores que constituem as obrigações principais de cada tributo que ele deve pagar.

As obrigações principais às quais estamos submetidos no Brasil já compõem, em si, um sistema bem complexo.

Haja vista o federalismo fiscal, convivemos com uma diversidade considerável de legislações fiscais, que instituem os mais diversos impostos, taxas e contribuições na União, nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios.

Não bastasse a complexidade para que pessoas e empresas honrem os tributos em si, ainda é preciso encarar toda uma gama de normas acerca das obrigações acessórias, que também variam de município para município, de estado para estado, e ainda são reguladas de maneira completamente diferente no âmbito da União.

Em tempos de discussão de reforma tributária, que visa simplificar e modernizar o complexo sistema de impostos no país com o objetivo de torná-lo mais justo e eficiente, o que agora se vislumbra como uma realidade bem próxima e concreta, vale a pena refletirmos sobre os propósitos de uma lei complementar que se antecipa à aprovação do novo modelo tributário, mas que também visa à simplificação da apuração

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

dos tributos, sabemos ser almejada constantemente por todas as três esferas de governo nas administrações tributárias e os nossos contribuintes.

Neste ponto, todos convergimos no objetivo comum de tornar menos oneroso o cumprimento das obrigações obrigatórias pelos contribuintes.

Vimos várias inciativas de conexão entre os fiscos federal, estaduais e municipais, causadas pelo intenso desenvolvimento tecnológico que possibilita comunicação instantânea cada vez mais barata e acessível entre os fiscos e facilitadora para os contribuintes, mas ainda é preciso evoluir.

O Projeto de Lei Complementar nº 178, de 2021, que ora debatemos, é uma iniciativa louvável. Por isso a proposta de debate temático no dia de hoje com representantes dos fiscos e dos contribuintes, num ambiente democrático e promissor de busca de soluções disruptivas.

Sejam todos muito bem-vindos e que saiamos daqui amadurecidos das melhores soluções para o país.

Quero aqui, mais uma vez, agradecer aos convidados que estão presentes, agradecer ao meu querido Senador Efraim.

Muito obrigado por estar aqui, sempre aguerrido. E pode ter certeza de que o comportamento de V. Exa. dignifica muito o Senado Federal. Tenho muito orgulho de estar participando desta legislatura com V. Exa.

Quero falar para os colegas que eu também estou aqui ansioso para ouvir a reflexão dos colegas. Em que pese não ser a minha área de atuação, como formação, mas, realmente, todos nós sabemos da relevância de se debater tema de tamanha complexidade que muda e impacta a vida de todos nós, de todos os brasileiros. E eu sempre tento aqui enaltecer e falar que o principal destinatário que a gente tem que ter uma percepção é ter empatia com o hipossuficiente. Eu acho que passou da hora de a gente ver que o pobre, efetivamente, tem que ter efetivados aqueles direitos que são elementares. Isso não sou eu que estou dizendo; quando você pega o art. 6º da Constituição Federal, que diz "são direitos sociais...", e ele vem lá falando do direito à educação, do direito à saúde, do direito à moradia, vestuário, higiene, e assim sucessivamente, isto não é simplesmente um texto da lei, mas uma determinação constitucional que deve ser implementada pelo poder público. Por isso que eu faço questão de sempre estar aqui fazendo uma reflexão sobre aquele que mais precisa, que, para mim, são essas pessoas que, efetivamente, sofrem aquilo que é mais amargo numa elevada carga tributária.

Muito obrigado por todos, e, neste momento, concedo a palavra aos convidados.

Com a palavra o Sr. Robinson Barreirinhas, Secretário Especial da Receita Federal do Brasil, por dez minutos.

Muito obrigado.

O SR. EFRAIM FILHO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB) – Pela ordem, meu caro Presidente.

Deixa eu solicitar vênia a V. Exa., como autor do projeto. Nós temos Comissões concomitantes em andamento, especialmente a CAE. Então, se V. Exa. pudesse me dar a prioridade no uso da palavra como autor do projeto para fazer a referência, eu agradeço ao nosso Barreirinhas também, se puder abrir esse espaço para que a gente possa também fazer a atuação nas nossas comissões temáticas.

O SR. PRESIDENTE (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - ES) – Perfeito, querido Senador Efraim.

Concedo a palavra a V. Exa. para sua manifestação. (*Pausa.*)

Apenas para ganhar tempo, já chegaram perguntas pelo Portal e-Cidadania.

A Nathaly da Silva, de Pernambuco, pergunta: "Como o PLP 178 garante a segurança das informações prestadas pelas empresas nas obrigações tributárias acessórias simplificadas?".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Danilo Mendes, do Distrito Federal, pergunta: "De que forma o estatuto aborda a necessidade de modernização e digitalização dos processos relacionados às obrigações tributárias acessórias?".

A Fernanda Carvalho, do Rio de Janeiro: "Quais são as boas práticas de outros países na simplificação das obrigações tributárias acessórias que poderiam ser referência para o Brasil?".

Bruna Taisa apenas comentou, ela é do Paraná: "É um projeto importante para o contribuinte e para o Fisco, ajuda o pequeno e o médio empreendedor e valoriza quem produz".

Neste momento, concedo a palavra ao meu querido Senador Efraim.

O SR. EFRAIM FILHO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB. Para discursar.) – Obrigado, Presidente.

E que bom! Tão cedo o início da sessão e já tem muita gente interessada aí, mostrando que o projeto, apesar da abordagem técnica que traz, consegue ter um canal de interlocução com a vida real das pessoas, especialmente com a vida real dos empreendedores brasileiros. Foi isso que nos motivou, nesse momento da apresentação. Não é à toa que é visto hoje, dentro do Parlamento e também por estudiosos, como um dos projetos mais ousados de simplificação e de desburocratização dentro do ordenamento jurídico brasileiro, especialmente no que trata das obrigações tributárias acessórias, que muitas vezes ficam à margem das macrodiscussões sobre reforma tributária.

E, trazendo a experiência do Parlamento – estou aqui há quatro mandatos na Câmara dos Deputados, agora sendo seu colega aqui no tapete azul do Senado –, essa experiência de que, a cada mandato, a gente vê as reformas tributárias sendo discutidas e a gente percebe que a simplificação, a desburocratização é sempre consenso. A discussão empaca quando se vai discutir alíquotas. Aí entra a briga entre as federações, entre os estados, entre os entes federativos. E aí nessa linha é que a gente teve a ideia de poder focar um projeto especificamente nas obrigações tributárias acessórias, para deixar de lado aquela discussão federativa que muitas vezes torna mais difícil o avançar de propostas legislativas que vêm para ajudar.

E em que ponto é, Presidente, que esse projeto teve um olhar diferenciado? Ele não saiu dos gabinetes para as ruas; ele saiu das ruas para os gabinetes. Ele foi pensado, discutido e proposto por quem tem a *expertise* lá na ponta: por setores produtivos, por empreendedores, por aqueles que têm *expertise* em tecnologia da informação, em meios de automação de pagamentos. E aí veio aos gabinetes. Emprestamos a roupagem da técnica legislativa a essa ideia e ela virou o PLP 178, aprovado na Câmara no ano passado; agora, já no Senado, avançou na CAE. Até alguns dizem que conseguimos bater o escanteio lá na Câmara, como Deputado, e viemos cabecear aqui no Senado, já como Senador, ajudando a conduzir e sempre aberto ao diálogo, sempre; sempre conversando lá na Câmara com a Receita Federal do Brasil, com o Governo Federal, com outras entidades. Aqui, da mesma forma.

E a sugestão de V. Exa. de realizar esta audiência pública, a qual eu louvo, é sempre bem-vinda, para que a gente consiga nivelar informações, derrubar alguns mitos, combater alguns dogmas que existem e, assim, poder evoluir nessa proposta e, a partir desse pensamento comum, aperfeiçoar a matéria. O texto já passou por aperfeiçoamentos na Câmara, nada impede que possa ser aperfeiçoado aqui também, no Senado, e isso é bem-vindo.

Ao chegar, vi já uma publicação ali, e é fruto dos diálogos que tivemos, sempre nesse sentido de que já existem determinados programas da Receita Federal do Brasil que tratam do tema da simplificação. Ótimo, são bem-vindos! O projeto não trata aqui de programa propriamente dito, ele trata de diretriz. E o que é que tem de vantagem nesse programa e que pode jogar junto com as iniciativas da Receita? É que ele transforma em lei aquilo que hoje só está podendo avançar por voluntarismo, por adesão. E essa adesão, a gente sabe, é difícil, até porque esse projeto não é apenas a mudança da letra fria da lei, ele é uma mudança de cultura, e mudar a cultura é muito mais desafiador do que mudar apenas a lei. E é nessa linha que a gente tem tentado fazer o convencimento. Oportunidades de ciclos de debate ajudam nesse

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

caldo cultural, e nós temos procurado avançar, evoluir nesse sentido, sempre abertos.

Vi uma primeira pergunta aí que tratou da segurança dos dados. A segurança dos dados terá, claro, a consideração de quem vai gerir essa nova realidade para protegê-la – obediência LGPD. Nós temos hoje, no nosso arcabouço legal, essa obediência, então jamais terá qualquer sistema que vá frustrar essa expectativa de proteção dos dados e do sigilo do cidadão, do empreendedor brasileiro.

Tendo feito essa introdução, me permita fazer a saudação à nossa mesa, ao nosso Senador Fabiano Contarato, ao nosso Secretário Especial da RFB, Robinson Barreirinhas; à nossa Secretária de Competitividade e Política Regulatória do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, nossa Andrea Pereira Macera, que já acompanhou alguns debates preliminares, contribuiu – Andrea tem uma formação extraordinária e uma visão muito acurada sobre temas que podem contribuir; então, Andrea, sua presença aqui é muito importante, seja muito bem-vinda! –; nós temos o representante do Comitê Nacional de Secretários de Fazenda, Finanças, Receita ou Tributação dos Estados e do Distrito Federal, Sr. Antônio Guedes Alcoforado – bem-vindo, Antônio! –; nós temos o Eudes Sippel, remotamente, como Consultor de Finanças da Confederação Nacional dos Municípios; o Vice-Presidente Tributário da Associação Brasileira de Tecnologia para o Comércio e Serviços, Paulo Castro; e o Eudaldo Almeida, nosso Consultor e Advogado Tributarista, que foi a mente pensadora dos detalhes do projeto, da construção, da espinha dorsal do projeto, alguém que tem experiência de ter servido a Receita Federal do Brasil e, hoje, como tributarista, pode auxiliar na parte da consultoria legislativa para este projeto.

E, nessa linha, Presidente, quero dizer que é muito importante nós trazermos esse sentimento de ousadia, de coragem, de dar um passo adiante. Nós já vivemos num ambiente que é apontado como um dos sistemas tributários mais complexos do mundo, e simplificar é o que muita gente almeja. Eu cheguei a conversar com alguns setores da economia brasileira que disseram: "Efraim, esse seu projeto, para nós, significa mais do que a discussão da reforma tributária." Nós já fizemos simulações aqui em que a redução de custo que se pode ter com ele entrando em ação supera a discussão de alíquota na reforma tributária. O que eu imagino que possa ganhar com a minha redução de carga tributária na reforma tributária, o projeto com a simplificação para mim é mais importante. Então, esse pensamento de alguns setores que já se debruçaram sobre esse tema avança.

Claro, é preciso ter também um sentimento de Federação. Aqui estão representados estados, municípios, é preciso ter uma abordagem em que você leve em consideração essa realidade dos diferentes entes federativos, mas com a exata noção de que é preciso compartilhar, de que é preciso contribuir.

(*Soa a campainha.*)

O SR. EFRAIM FILHO (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - PB) – São vocações que não conflitam, elas se complementam.

O nosso projeto não determina o que vai estar escrito, "a", b", "c", "d", não – e aí eu concluo já, Presidente –, ele consegue aproveitar o que existe hoje de tecnologia de informação, especialmente de automação de pagamentos, para transformar em lei. E ele é genial, por que ninguém nunca pensou isso? Não, não tem nada de genialidade nisso, não tem nada de ponto fora da curva. O que acontece é que há 15 anos não se tinha essa tecnologia disponível, e hoje tem. O que nós fizemos foi trazê-la para um projeto de lei, essa é a diferença. Não se está criando nada de diferente, não tem nada que vai atrapalhar aqui. Esse é um projeto de ganha-ganha, ele é bom para todo mundo, bom para quem produz...

(*Interrupção do som.*)
(*Soa a campainha.*)

O SR. EFRAIM FILHO (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - PB) – Bom para quem

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

produz, bom para quem trabalha, bom até para o Governo. O Governo é que tem que perceber isso. É um projeto de ganha-ganha, bom para todo mundo. Não deveria ter resistências para ele.

Então, ele traz – e aí o Eudaldo pode até avançar sobre esse ponto – nove formulários que hoje estão a cargo do empreendedor, que podem deixar de ser atribuição de quem produz, porque perdem tempo, perdem horas, geram custo, esse é o custo Brasil, para serem substituídos por uma declaração pré-preenchida. Hoje a tecnologia já dá essa capacidade de ter uma nota fiscal eletrônica parametrizada, ela consegue destinar à Receita Federal, ao Fisco estadual, ao Fisco municipal, ao Banco Central, à junta comercial, a todo mundo que interessa as informações. Para que deixar isso para que o empreendedor tenha que, todo final de dia, fazer isso de tudo que faz, de tudo que produz? É disto que se está falando: distribuir informação que não precisa mais ficar a cargo de empreendedor. Infelizmente, muito do que a gente entende de digitalização dos nossos processos tributários o que fez foi pegar aquilo que era de papel e de carimbo para jogar para a tela do computador, mas não se evoluiu nos processos, nos procedimentos. Existem, sim, propostas, estudos, já tem o Sped e o Redesim guiando, mas isso dá força de lei. Eu não quero disputar projeto com a Receita, eu quero aproveitar as boas ideias que existem e transformar em lei, para que chegue a todo canto e recanto do Brasil.

Eu participei da discussão do novo Código de Processo Civil, lá em 2015, fui um dos Relatores. Uma das discussões era o processo eletrônico no processo civil. Sabe qual é o primeiro tribunal trabalhista que abdicou de papel? Não foi o de São Paulo, foi o da Paraíba, o TRT 13. A tecnologia está chegando aos rincões.

Lembro que usei do argumento quando consegui emplacar – a redação é minha – a parte que sistematiza o direito eletrônico do novo Código de Processo Civil, quando eu lembrei que a Receita Federal... Eu me lembro do tempo que saiu do papel para o disquete – foi uma revolução. Depois do disquete, se eu não me engano, foi para o *pen drive*.

Hoje, quem quer prestar sua declaração de Imposto de Renda é pela internet, seja lá no rincão do Acre, no interior da minha Paraíba, na região metropolitana de São Paulo. Então, nós não temos receio de utilizar a tecnologia da informação como esse meio de comunicação.

Agradeço a tolerância da Mesa para que a gente pudesse concluir o nosso pronunciamento, abri mão até do discurso pensado, escrito, para poder... Eu sei que, como eu disse, aqui tem, na Mesa, muitas pessoas que têm *expertise* na matéria.

O nosso papel aqui é estender a mão. Ideias para contribuir são extremamente bem-vindas.

(*Soa a campainha.*)

O SR. EFRAIM FILHO (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - PB) – O nosso papel, Senador Contarato, é de liderar o processo de transformação. Nisso, a gente é bom; isso a gente sabe fazer.

Que a voz dos *experts* possa trazer as contribuições que são necessárias ao projeto para que a gente entregue ao Brasil a minirreforma tributária: a proposta mais ousada de simplificação e de desburocratização que tramita aqui neste Parlamento.

Meu muito obrigado.

Boa sorte, bom trabalho, excelente ciclo de debates.

Parabéns pela condução, Presidente Contarato.

O SR. PRESIDENTE (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - ES) – Obrigado, querido Senador Efraim Filho.

Neste momento, concedo a palavra ao Sr. Robinson Barreirinhas, Secretário Especial da Receita Federal do Brasil, por dez minutos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. EFRAIM FILHO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB) – Presidente, Barreirinhas, quero fazer apenas um aparte, uma frase.

Esse projeto, com a simplificação, concede ao Governo a excelente oportunidade de poder arrecadar mais sem precisar aumentar impostos, porque a simplificação é a melhor oportunidade de você combater a informalidade, dar mecanismos de combater a sonegação e, aumentando a base, você, claro, arrecada mais sem precisar aumentar a carga tributária.

Agradecendo o aparte concedido pela Presidência, eu passo a palavra aqui ao nosso Secretário Robinson Barreirinhas.

Obrigado pela oportunidade.

O SR. ROBINSON BARREIRINHAS (Para exposição de convidado.) – Bom dia a todos. Muito obrigado, Senador. Muito obrigado, Presidente desta Mesa, Senador Contarato.

É sempre um prazer encontrá-los aqui, e encontrar o Senador Efraim, também.

Eu gostaria, antes de mais nada, de parabenizá-los pela iniciativa. É sempre importante essa transparência, esse debate em relação ao assunto, que toca a vida de todos os brasileiros, a rigor, não apenas aqueles que prestam as obrigações acessórias, mas aqueles que são os principais destinatários das políticas públicas financiadas pelos tributos, como bem lembrou o Presidente desta Mesa, o Senador Contarato.

Parabenizo, também, o Senador Efraim Filho pela iniciativa desse projeto. Não há quem seja contra a simplificação de obrigação acessória, essa é uma diretriz evidente, importante para todos nós. E, repito, é um prazer estar aqui para colaborar com o avanço dessa discussão.

Senador Contarato, Senador Efraim, eu estive duas ou três semanas atrás nos Estados Unidos – ouvindo o Senador eu me lembrei disso – e, conversando com colegas de lá, a gente estava comentando exatamente sobre declarações, especificamente sobre Imposto de Renda, porque a gente estava no período de declaração, aqui no Brasil, e eu comentei, casualmente, para eles, que eu tinha acabado de fazer a declaração em 15 minutos. E ninguém acreditou: "Ah, você está brincando!". Eles acharam que era uma brincadeira que eu tinha feito a declaração de Imposto sobre a Renda da Pessoa Física em 15 minutos.

E aí eu expliquei para ele: "Não, no Brasil hoje nós temos a declaração pré-preenchida". Você entra no sistema da Receita Federal e a declaração está preenchida. Por quê? Porque os sistemas da Receita Federal captam as informações dos prestadores de serviço, das fontes pagadoras, e dão essa facilidade para o contribuinte. Algo que não existe nos Estados Unidos, não existe na Europa. É uma inovação brasileira, é uma criação brasileira, fruto da criatividade dos auditores, dos analistas da Receita Federal do Brasil, que nos enchem de orgulho.

Então, eu faço essa introdução, para, de início, lembrar que a gente deve, sim, olhar os exemplos internacionais, mas sem desmerecer e sem deixar de olhar o que nós estamos fazendo, no Brasil, que é bastante avançado em termos de obrigação acessória.

Uma das perguntas, inclusive, fala sobre isso: "Ah, como é a experiência internacional?".

O senhor sabe que é difícil comparar com a experiência internacional quando a gente fala, agora, dos tributos empresariais, que é mais o foco aqui da nossa discussão. Por quê? Porque nós vivemos, convivemos com um sistema de obrigação principal, como bem esclarecido pelo Senador Contarato, extremamente complexo. E, mais ainda, um sistema complexo numa federação. Nós temos três entes tributantes: temos a União, os Estados e os municípios tributando. E cada um deles tributando, exigindo diversos impostos, diversas taxas e diversas contribuições.

Nós não temos um comparativo tão simples para fazer no exterior. É difícil encontrar um sistema tão complexo. E a obrigação acessória acaba sendo complexa para refletir essa complexidade.

"Ah, mas, lá no país que eu visitei na Europa, só tem uma declaração". Sim, mas lá só tem um ente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

tributante, é só o país que cobra o tributo. Não tem um estado cobrando ao mesmo tempo, não tem um município cobrando ao mesmo tempo. Então, é difícil fazer essa comparação. "Ah, então vamos desistir, deixa como está?". Não, não é isso. Nós temos, sim, que avançar. Mas eu posso lhes garantir que nenhum outro país avançou como nós, simplesmente porque nenhum outro país que eu conheço tem um sistema tributário tão complexo como o nosso. E nós estamos, sim, avançando, para unificar essas declarações dos três entes federados: União, Estados e Municípios, num esforço muito, muito forte.

Eu só queria fazer essas palavras iniciais para deixar claro que é um trabalho hercúleo. Seria uma ingenuidade imaginar que, com um estalar de dedos: "Bom, agora simplificou, vai ser uma declaração única e tudo mais...".

Nós temos que avançar. E o projeto de lei pode, sim, ser uma ferramenta para isso.

A Receita Federal apoia, a ideia desse projeto de lei e tem algumas sugestões para o seu aprimoramento. Nós achamos importante ter algum avanço legislativo, no sentido, sim, de conduzir esse avanço, que já vem ocorrendo na Receita Federal há mais de dez anos. É uma evolução que vem sendo feita.

Como eu disse, a complexidade, muitas vezes, das obrigações acessórias, reflete a complexidade das obrigações principais. E a gente não consegue... A gente pode tratar dos sintomas; é importante. Às vezes você está com febre, e toma lá um antitérmico. Vai melhorar a febre. Mas, se você não atacar a causa da febre, isso não vai solucionar o problema. E a causa da febre é, sim, a complexidade do nosso sistema tributário que só vai ser solucionada com a reforma tributária.

Então, é importante que as coisas andem conjuntamente. Nós estamos falando de, eventualmente, fundir impostos estaduais com municipais hoje existentes e transformar outros tantos. A obrigação acessória, necessariamente, vai ter que refletir isso, ou então estaremos desperdiçando dinheiro público, o que nós não temos condições, nem podemos fazer, evidentemente.

E eu trouxe aqui uma apresentação, mas, antes de avançar, eu gostaria de dizer que a simplificação das obrigações acessórias é inevitável, Senador. Eu garanto ao Senador Contarato, eu garanto ao Senador Efraim que a obrigação acessória um dia vai acabar, não vai haver mais declarações. Isso é inevitável. Vai acabar, porque a tecnologia avança nesse sentido.

E a Receita Federal já tem modelos nesse sentido, que a gente não pode implementar de uma hora para outra. Nós temos que testar, nós temos que ter responsabilidade em relação aos dados de milhões de brasileiros que são confiados à Receita Federal do Brasil. Esse avanço tem que ser cauteloso.

Mas adianto, Senador, que nós estamos trabalhando já com inteligência artificial de última geração. São coisas assombrosas que nós vemos acontecendo ali. Inclusive já no âmbito da própria declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física, como nós dizemos, como eu dizia agora há pouco. No futuro, Senador, o cidadão vai lá, compra um produto ou toma um serviço prestado, e é feito o registro daquela operação, e acabou. Os sistemas automaticamente vão captar as informações dessa nota do serviço, dessa nota da venda e vão trazer essas informações para as Receitas Federal, Estadual e Municipal. Não vai haver mais necessidade. Da mesma forma que hoje não há a necessidade de eu preencher todos os campos da declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física; muito em breve, isso não será necessário também para a pessoa jurídica. Então, eu vou além do que diz o projeto: eu falo em acabar com as obrigações acessórias. E eu repito: isso não é ficção científica; isso é um avanço inevitável das coisas.

Mas temos que fazer esse avanço com muito, muito cuidado, sem perder essa agilidade que nós temos. Às vezes, há uma frustração do contribuinte, e é compreensível, dada a complexidade: "Ah, mas eu faço muitas declarações", e tal. Mas há uma agilidade que, por vezes, passa despercebida. Por exemplo, neste ano, em pouquíssimo tempo, nós implementamos a nota fiscal do ouro, por conta de tudo o que nós vimos acontecendo no Norte do nosso país. E um dos elementos para combater tudo aquilo que aconteceu foi um registro melhor das vendas de ouro. E nós tivemos a agilidade de modificar a legislação de obrigação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

acessória para a implementação dessa nota fiscal do ouro, que seria inviável, essa implementação tão ágil, caso essa lei hoje estivesse vigente. É a esse ponto que eu queria chegar.

Então, às vezes, a gente tem o intuito de melhorar, mas tem que tomar cuidado para não avançar o sinal e ter um efeito contrário.

O Senador foi muito claro e muito feliz ao falar da lógica de que nós não estamos tratando aqui de programas, mas de diretrizes. Mas eu preciso ser incisivo em dizer que muita gente está, sim, olhando em programas, Senador. A gente tem que tomar cuidado de não criar algo que gere mais despesa pública, gere necessidade de contratação de outras empresas para reproduzir algo que eventualmente já existe.

O Senador tem essa cautela ao dizer: "Olha, nós já temos o Sped". Ele conhece os sistemas da Receita Federal, que já fazem muito do que está previsto aqui nesse projeto de lei. Mas a verdade é que se os Fiscos perderem a autonomia para definir como é esse avanço, é, sim, muito provável que haja uma replicação de esforços. Muita gente vai ficar feliz, ganhando dinheiro produzindo outros sistemas, e as receitas vão perder o poder e a autonomia de vetar esse tipo de coisa. Esse é um ponto a que eu quero chegar, é uma melhoria importantíssima, essencial, que precisa ser feita nesse projeto de lei.

Dada essa introdução, eu até avancei um pouquinho mais, a Receita preparou aqui uma apresentação. Ah, ela está ali aparecendo. Nós colocamos aqui alguns pontos importantes a serem levados em consideração. Alguns deles, eu já apontei aqui nesta mesa, nessa apresentação.

A reforma tributária.

Nós não podemos deixar de ter em vista que há uma reforma enorme no Brasil. Só foi vista na década de 1960 uma reforma desse porte acontecendo. A obrigação acessória, como diz o nome, não existe por si só; ela existe com base em um sistema tributário que está prestes a ser profundamente alterado. É importante que essa discussão importantíssima da obrigação acessória seja concomitante à reforma tributária, sob pena de um desperdício muito grande de energia e recursos públicos.

Nós já tivemos um custo de implantação alto nesses dez anos para chegarmos ao ponto em que nós estamos hoje; a um ponto, sim, de simplificação em relação a países que têm uma complexidade próxima da nossa. Não conheço nenhuma que seja tão complexa, mas, como eu disse, nenhum país tem uma declaração de Imposto de Renda Pessoa Física pré-preenchida como a nossa. Esse é um avanço de anos.

O CPF. O Senador conhece bem os avanços que estão sendo feitos aqui. Que país continental como o nosso, federado como o nosso, tem condições de ter um documento de identidade único para um país como este, de mais de 200 milhões de habitantes?

(*Soa a campainha.*)

O SR. ROBINSON BARREIRINHAS – É o Brasil! Nós temos condições de avançar nisso, repito, mas com muita segurança.

Eu vou passar, muito rapidamente... O ponto que eu queria chegar... Senador, eu só peço mais dois, três minutinhos para passar por esses pontos aqui.

Muita coisa que está no projeto de lei, repito, já existe hoje, talvez não com a simplificação que a sociedade espera, mas nós vamos chegar lá. Nós temos já nota fiscal eletrônica. Todos os estados brasileiros já aderiram à nota fiscal eletrônica, que é ligada ao sistema da Receita Federal – todos! Não há avanço nesse sentido. A nota já existe! Nós já investimos R$600 milhões na produção dessa nota, 36 bilhões de notas já foram emitidas, dois milhões de CNPJs, todos os estados, repito, e o Distrito Federal, com esse investimento anual sendo feito.

Nos municípios, Senador, 60% das notas fiscais, hoje, já são eletrônicas, já são emitidas. "Ah, mas tem duas notas fiscais". Sim, porque o nosso sistema tributário, hoje, prevê tributações separadas para serviços e para a circulação de mercadoria tributada pelos estados. O contribuinte que presta serviço não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

fica em dúvida de qual nota ele tem que emitir. Ele emite a nota de serviço eletrônica porque ele só emite a nota de serviço eletrônica. É assim que é! "Ah, mas se mudar o sistema tributário, aí nós unificamos". Hoje, não teria muito sentido unificar; nós simplesmente estaríamos dando a mesma cara para duas notas diferentes, porque a natureza que ela reflete é absolutamente diferente.

A Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, hoje, pode ser emitida pelo celular, Senador. Esse sistema todo foi produzido pela Receita Federal, ao longo dos anos, por um esforço muito grande de debate com a sociedade, de uma maneira absolutamente democrática, com a participação de todas as entidades e uma colaboração poucas vezes vista entre estados, municípios e a Receita Federal do Brasil.

(*Soa a campainha.*)

O SR. ROBINSON BARREIRINHAS – Em questão de simplificação – mais um minutinho, Senador –, nós temos a Redesim, que foi mencionada pelo Senador Efraim, em que nós já temos a abertura em uma hora. Praticamente todos os grandes municípios, todas as capitais já estão integrados a ela, já está em funcionamento e todas as secretarias de fazenda estaduais já estão nela.

Eu já falei bastante da declaração pré-preenchida. Esse é o futuro! Muito em breve, as declarações das pessoas jurídicas também serão pré-preenchidas. No momento em que todas as notas forem eletrônicas, o sistema captará essas informações e colocará já nesse sistema. De modo que, repito, é inevitável chegarmos a isso que está na lei. Aí o Senador vai dizer: "Mas, então, vamos aprovar a lei". Não temos nenhum problema com ela, com alguns ajustes, para que nós não retrocedamos nisso, para que não haja um desperdício de dinheiro público.

A criação da Nota Fiscal Eletrônica... Vamos unificar, então. Se a questão é ter uma nota, vamos unificar, então, as duas notas eletrônicas que já existem em nosso sistema. Não precisamos criar uma outra, ter um outro gasto pra isso.

Unificação de cadastros fiscais, nós já estamos fazendo isto: o CNPJ será o número único.

(*Soa a campainha.*)

O SR. ROBINSON BARREIRINHAS – Aplicação a todos os impostos... A reforma vai tratar dos impostos sobre consumo no primeiro momento.

São esses aqui que exigem interação entre União, estados, Distrito Federal e municípios. E muito importante, o Fisco não pode perder essa agilidade que nós temos para mudar essas obrigações.

O Conselho, da forma que está, dá poder a representantes de fora dos Fiscos e determina qual é a obrigação acessória que vai ser criada. Esse ponto é muito importante, e não só isso, dá mandato aos representantes do Fisco. Então, quer dizer: o município indica um servidor para representar e ele deixa de falar pelo município. Ele não tem a legitimidade de um Senador, de um Deputado, que foram eleitos. Isso é muito importante. Num conselho desse, ele não pode falar por si só. Ele não pode mudar de ideia e falar: "Não, agora eu falo por mim, eu fui indicado aqui, agora durante dois anos eu vou dizer o que eu..." Não! Ele tem que refletir o entendimento do Fisco. É o Fisco que deve controlar esse tipo de coisa.

E qual é o sentido, por exemplo, Senador...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

O SR. ROBINSON BARREIRINHAS – ... ter representantes da indústria?

O SR. PRESIDENTE (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - ES) – Para concluir.

O SR. ROBINSON BARREIRINHAS – É esse tipo de melhoria que nós estamos apresentando

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e que, sem dúvida nenhuma, tornará essa lei aqui uma ferramenta importante para o avanço, mas sem retrocesso de tudo que eu falei aqui.

Desculpe ter ultrapassado o tempo, Senador. É um tema muito apaixonante para nós da Receita Federal. Muito importante!

Agradeço a atenção de todos.

O SR. PRESIDENTE (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - ES) – Obrigado, querido Robinson Barreirinhas.

Nesse momento, concedo a palavra imediatamente à Sra. Andrea Pereira Macera, Secretária de Competitividade e Política Regulatória do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, por no máximo dez minutos.

A SRA. ANDREA PEREIRA MACERA (Para exposição de convidado.) – Bom dia a todos.

Cumprimento a todos os presentes, Senador Fabiano Contarato. Agradeço desde já pela oportunidade de participar desta mesa. Cumprimento a todos os ouvintes também e aos membros da mesa.

Não posso deixar de mencionar que a Secretaria de Competitividade e Política Regulatória do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços se sente honrada de participar desse debate, porque um dos nossos programas prioritários é o programa de combate ao custo Brasil. Inclusive está no ar uma consulta pública sobre custo Brasil. Vai ficar no ar até o dia 15 de junho.

Eu vou passar alguns dados, números e indicadores. O Senador Efraim Filho mencionou comparativos internacionais. Será que algum país tem um sistema tributário tão complexo como o nosso? Então eu vou dar alguns indicadores internacionais que permitem situar o Brasil dentro desse sistema regulatório nessa complexidade tributária.

A produtividade... A estagnação da produtividade brasileira é um tema amplamente documentado. Vários estudos já foram realizados e uma das causas dessa estagnação da produtividade brasileira é a baixa qualidade regulatória. Isso significa normas complexas, uma regulação que vai além dos objetivos ao que se propõe e que impõe custos ao setor produtivo e à sociedade de modo geral.

O indicador, um dos mais importantes para medir a qualidade regulatória, é o PMR (*Product Market Regulation*). É um indicador da OCDE, que conta com 49 países tendo a sua qualidade regulatória medida. E o Brasil está colocado em 47º lugar, ou seja, 47ª posição de um total de 49 países em termos de qualidade regulatória.

Esse número é ainda pior quando a gente compara que a pontuação do Brasil dentro desse indicador é 50% pior do que outras economias da América Latina comparáveis, ou seja, o Brasil performa muito mal em termos de qualidade regulatória. Não apenas ele está distante das melhores práticas internacionais como também está distante das economias comparáveis aqui da América Latina.

Um outro indicador é o Índice de Competitividade Global do Fórum Econômico Mundial. Dentro desse indicador tem um item, uma dimensão que é a do fardo regulatório. Nesse quesito, na última medida feita em 2020, o Brasil é o último de um total de 141 países. Ou seja, a regulação brasileira tem um impacto nocivo e negativo para a competitividade do país. Ela gera custos para o setor produtivo e para a sociedade.

Ainda temos um indicador – que o meu amigo Paulo vai apresentar melhor do que eu –, o custo Brasil. Foi lançada a mandala do custo Brasil, e o custo Brasil estimado é de 1,7 trilhão.

A dimensão "honrar tributos" é a segunda dimensão que aparece mais cara, de maior impacto no custo Brasil. Então, justamente é o que o Secretário Barreirinhas comentou, é a nossa complexidade tributária e todo o custo envolvido para o pagamento desses impostos, desses tributos e dessas obrigações acessórias. Lembro que o custo Brasil, essa medida de custo Brasil é uma medida, é um comparativo do Brasil em relação à média de países da OCDE e leva em consideração todas as etapas do ciclo de vida de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

uma empresa.

Então, eu falo do ciclo de vida de uma empresa desde a abertura, contratação de capital humano, obtenção de financiamento, passando pela infraestrutura, honrar tributos e até mesmo o fechamento ou o redimensionamento do negócio. Então, são 12 dimensões da Mandala, e "honrar tributos" é a segunda que tem maior impacto para esse custo Brasil.

Alguns números também aqui do Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação. Desde a promulgação da Constituição em 1988 até setembro de 2022, ou seja, mais ou menos 34 anos, se a gente considerasse as três esferas, União, estados e municípios, foram editados no Brasil 7,1 milhões de normas. Esse número representa uma média de 829 normas por dia útil.

Se a gente olhar simplesmente para a questão tributária, esses números são ainda mais evidentes. Nesse mesmo período, foram editadas cerca de quase 500 mil normas tributárias. Ou seja, 466 mil normas tributárias editadas nesse período, considerando as três esferas. Basicamente a gente tem mais de duas normas tributárias por hora. Então, imaginem o custo do setor produtivo, o custo da sociedade para se manter atualizada e conseguir cumprir as suas obrigações tributárias.

Qual é a principal consequência disso? O reflexo no custo Brasil, mas, principalmente, o Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação estimou que as empresas gastam cerca de 207 bilhões por ano somente para fins de conformidade tributária: para entender a norma que está sendo publicada e para conseguir cumpri-la na íntegra. Esses 207 bilhões poderiam ser usados para investimentos, poderiam aumentar a geração de emprego e renda no país.

Eu acho que esses números mostram, de fato, que a gente precisa modernizar, melhorar o nosso sistema regulatório. É claro que a simplificação é um elemento central. E acho que, nesse sentido, louvo a ousadia do Senador Efraim de propor um projeto como esse, porque justamente ele vai ao encontro dessa agenda de simplificação e de redução do custo Brasil.

O PL 178 traz alguns mecanismos muito importantes, por exemplo, a Nota Fiscal Eletrônica, que vai permitir eliminar um grande número de documentos fiscais, sobretudo no âmbito municipal. Ele contempla a declaração fiscal digital, que vai unir as bases de dados da Fazenda Pública de todos os entes federados; a utilização dos dados e documentos fiscais para apuração de tributos para o fornecimento de declarações pré-preenchidas; a unificação dos documentos de arrecadação; o Registro Cadastral unificado, fazendo com que o CNPJ da empresa seja a única identificação cadastral solicitada; e, além disso, ele traz uma dimensão extremamente interessante que é a governança. Como é que vão se dar todos esses mecanismos e instrumentos apresentados no projeto, como é que eles vão ser operacionalizados. E aí ele propõe uma governança, que é a criação desse Comitê Nacional de Simplificação de Obrigações Tributárias Acessórias, a ser criado, no qual se pretende ter uma ampla participação de todos os atores envolvidos e também aí do setor privado, que paga por esse custo Brasil e tem os recursos direcionados esse custo, em vez de direcionar para investimento e geração de emprego e renda.

Então, por todos esses elementos apresentados, tendo em vista que um dos programas prioritários do ministério é essa agenda de combate ao custo Brasil, a Secretaria não podia pensar de outra forma e apoia completamente a aprovação desse projeto. A gente entende que ele vai ao encontro dessa agenda de redução do custo Brasil, melhora a capacidade regulatória do país e permite que as empresas usem os seus recursos para investimento e para geração de emprego e renda.

Eu já faço aqui uma sugestão, se esse projeto for aprovado e quando esse comitê for criado: primeiro, é que se pense em trabalhar uma ferramenta que a gente chama – e o nome é este mesmo, o nome técnico – de guilhotina regulatória, ou seja, dessas mais de 500 mil normas publicadas...

(*Soa a campainha.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRA. ANDREA PEREIRA MACERA – ... quais delas ainda estão em uso? Então, é preciso que haja uma guilhotina regulatória, que se faça uma avaliação daquelas que não necessitam mais existir e que se faça uma simplificação. E por isso é importante utilizar esse instrumento para dar transparência para a sociedade.

Um outro ponto importante para o comitê trabalhar vai ser no cálculo, na racionalização do custo regulatório. O que é essa racionalização? Para cada norma criada que gere um real de custo, você tem que eliminar um real de custo de uma norma que já está em vigor. Então, é um pouco do que os países europeus têm feito e que se chama *one in, one out,* ou seja, para cada custo que eu gero com uma norma, eu tenho que retirar um custo. E assim você não aumenta o custo para a sociedade, para o setor produtivo no momento de o Estado atuando como regulador.

Então, somente para finalizar, novamente eu saliento a importância desse projeto. Ele vai ao encontro da agenda e do programa de redução de combate ao custo Brasil.

O Ministério apoia amplamente a sua aprovação.

Muito obrigada.

(*Durante o discurso da Sra. Andrea Pereira Macera, o Sr. Fabiano Contarato deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Beto Faro.*)

O SR. PRESIDENTE (Beto Faro. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Obrigado, Sra. Andrea Pereira.

Com a palavra o Sr. Paulo Castro, Vice-Presidente Tributário da Associação Brasileira de Tecnologia para o Comércio e Serviços, por dez minutos.

O SR. PAULO CASTRO (Para exposição de convidado.) – Bom dia! Obrigado, Senador Beto Faro. É uma honra estar aqui presente no Plenário do Senado. Eu sou um brasileiro normal, então, é uma honra estar aqui. Esta Casa nos representa com muito orgulho e louvor. Então, eu gostaria de agradecer a essa iniciativa deste debate temático, porque realmente o Brasil vive um momento único, uma possibilidade de estarmos representados como uma das maiores economias do mundo. O Brasil é um país maravilhoso e nós temos que aproveitar a oportunidade que a história está nos trazendo neste momento.

Eu gostaria de agradecer ao Senador Beto Faro e ao Secretário da Receita Federal Robinson Barreirinhas. As palavras da Receita foram muito importantes. Nós confiamos muito na Receita. Compartilho a felicidade de ter feito a minha declaração de pessoa física em 15 minutos, uma evolução espetacular da tecnologia empregada pela Receita Federal. No ano passado eu devo ter demorado uma hora e meia. Eu já uso a certificação digital, Secretário Barreirinhas, e agora, este ano, foi realmente espetacular conseguir cumprir essa tarefa em 15 minutos. Então, meus parabéns à Receita Federal.

Agradeço à Secretária Andrea Macera, do Mdic – muito obrigado pela presença, pelas palavras; eu vou discursar um pouquinho sobre o custo Brasil –; ao Sr. Antônio Guedes, também; ao Sr. Eudes Sippel; e ao Sr. Eudaldo Almeida; aqui presentes.

Sem mais delongas, eu gostaria de iniciar esse projeto de lei. Meu nome é Paulo, eu venho do setor produtivo, eu trabalho em tecnologia há 32 anos, e para mim é uma felicidade poder dividir a nossa experiência com todos aqui presentes.

Para começar a falar dessa experiência, que significa representar a Afrac, que é a Associação de Tecnologia para Comércio e Serviços, ela faz o processamento de 90% das obrigações acessórias no Brasil. Ela é a entidade que conglomera as empresas de tecnologia, que processam 90% do volume das obrigações acessórias do Brasil. Então, nós estamos junto com a Receita nesse programa tecnológico, que foi muito importante, do Sped, da Nota Fiscal Eletrônica, que veio de muito estudo, muito planejamento, muitos investimentos, como o Secretário Barreirinhas mencionou.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

E a gente é forte apoiador da tecnologia. A tecnologia dos documentos eletrônicos permitiu reduzir a evasão tributária de 45% para 20%. Mas, neste momento, o que mais nos aflige, e a todos os nossos clientes representados pela Afrac, é justamente esse *chart* do custo Brasil, que todos temos a oportunidade de ver, e tão bem representado pela Secretária Andrea.

O custo Brasil, hoje, é gigantesco. Nós estamos falando de R$1,7 trilhão. Ele se divide em 12 grandes componentes. Então, a primeira grande boa notícia dessa discussão é que o Brasil, sim, tem um projeto nacional de se tornar uma das maiores economias do mundo. O projeto do custo Brasil detalha isso há mais de 25 anos. Portanto, não vamos criar novos estudos. Vamos nos apoiar no que existe, e é de muita qualidade.

E uma segunda grande constatação que eu gostaria de fazer é que, quando a gente olha a história do mundo, a história da evolução das grandes potências, dos impérios, através da existência da nossa humanidade, a gente vê que a questão da educação e a questão da produtividade nacional é o que faz um país ser muito positivo e ser um líder global ou não. Portanto, o Brasil não pode esperar e deve abraçar essa causa, imediatamente. E os Senadores aqui representados têm o poder do protagonismo. É isto que eu gostaria de pedir a todos os Senadores desta Casa: que olhemos essa oportunidade que o custo Brasil apresenta.

A primeira grande e maior oportunidade, a gente está falando justamente da questão educacional. O país precisa investir em educação agora. Não pode esperar amanhã. O país precisa resolver a segunda maior dor, que é honrar tributos. Se nós queremos ser uma nação que combate a pobreza, que colhe os seus impostos para a melhoria das condições da sociedade, como um todo, nós precisamos atuar a partir de hoje. Não dá para esperar amanhã. Tudo muito bem planejado, mas nós precisamos agir.

E uma grande explicação a todos, de quem trabalha o dia a dia da questão das obrigações acessórias, por mais de 15 anos, a questão tributária no Brasil é a segunda maior oportunidade. Nós estamos falando de R$310 bilhões de uma economia. E existem duas grandes frentes de batalha. A questão da reforma tributária é uma montanha gigantesca, talvez a maior das montanhas a serem escaladas, e está sendo tratada pela Casa, pelo Congresso e pelo Senado. Aí a gente vai discutir, na reforma tributária, qual é o imposto adequado para esse novo patamar que o Brasil quer sobreviver, se é o IVA dual, se é o CBS, ou qualquer outra forma de tributação que exista.

Então esse estudo é muito importante, mas, em paralelo a esse estudo, existe a segunda questão, que é como que eu apuro e pago o imposto devido? E isso trata das obrigações acessórias. É esse o projeto do PLP. Se nós fôssemos comparar o tamanho do potencial da economia, nesses 310 bilhões, a gente pode dizer que as obrigações acessórias, por si sós, como testemunhou o Senador Efraim, representam muito dinheiro. A gente está falando de, pelo menos, R$100 bilhões, nas estimativas mais conservadoras. Portanto, a questão tributária é extremamente complexa. São duas grandes frentes de batalha. Não adianta, simplesmente, alterar o tributo, se você não altera o mecanismo de apuração e como se pagam esse tributo.

E, para testemunhar essa dificuldade que o setor produtivo vive, e eu os represento aqui através da Afrac, hoje uma pequena empresa gasta, no Brasil, 7,6 mil horas por ano. Eu gastei 15 minutos, Senadores – eu gastei 15 minutos – para fazer a minha declaração de pessoa física. Uma pequena empresa gasta, Secretário Barreirinhas, 7,6 mil horas; uma grande empresa gasta 44 mil horas por ano. São verdadeiros exércitos dentro das empresas, para conseguir processar tamanha burocracia tributária que nós temos hoje. Então, realmente, é urgente, e exige uma atitude bem forte da nossa parte.

A quantidade de normas editadas, a Andrea Macera tocou nisso, é de 466 mil normas desde a Constituição de 1988. Na matéria tributária são 54 por dia útil. Agora, imaginem os senhores e senhoras, donos do seu negócio, estão produzindo o que for, desde uma padaria até uma produção de carros, gastando

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a quantidade de horas e tentando entender 54 alterações nos últimos 26 anos. Realmente, nós chegamos a uma figura extremamente complexa.

Quando falamos dos documentos fiscais eletrônicos, nós somos um exemplo para o mundo. A Receita Federal foi protagonista, em 2006, começou um programa tecnológico com a implementação da Nota Fiscal Eletrônica, junto com as administrações tributárias. Isso revolucionou o Brasil, a América Latina, e nós somos exportadores desse conhecimento para o mundo. A Europa inteira, a Ásia inteira estão copiando o modelo brasileiro aqui representado pela Receita Federal e as administrações tributárias. Porém, desde a sua criação, não é apenas um documento eletrônico, não é apenas a Nota Fiscal Eletrônica que o dia a dia nos aflige, nós temos várias outras: a Nota Fiscal de Serviços; nós temos a NFC-e, que é a Nota Fiscal de Consumidor; nós temos o SAT, que é o sistema adotado pelo Estado de São Paulo; nós temos agora, em Santa Catarina, a NF-e; no Ceará, a NF-e; a Nota Fiscal Fácil. O que a gente viu acontecendo, ao longo desses 16 anos, foi uma proliferação enorme do número de documentos eletrônicos. Então, hoje, já existem mais de dez documentos eletrônicos. Existem mais de 200 padrões de notas fiscais de serviços sendo utilizados há 16 anos. E o pior é que são 200 padrões e a gente tem 5,5 mil municípios.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO CASTRO – Então, é urgente que atuemos sobre essa questão. O apelido vergonhoso e a nossa classificação é muito preocupante: nós ganhamos o apelido de "manicômio tributário".

E nós gostaríamos agora de explicar, então, os fundamentos do PLP. O PLP nasceu da iniciativa privada, porém, ganhou vida através do Congresso Nacional. Ela contribui em muito para que a reforma tributária possa ser implementada através da unificação de sistemas, a simplificação de sistemas existentes. Nós reconhecemos e queremos aproveitar todos os investimentos feitos pela Receita e pelas administrações tributárias. E ela é uma reforma estrutural que tem por objetivo melhorar a competitividade nacional, assim como promover a inclusão e o acesso de novas empresas e novas prefeituras dos 5,3 mil municípios não representados pela tecnologia a esses sistemas.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO CASTRO – Indo para o final, aqui nós queremos reconhecer todos os esforços da Receita Federal. A Nota Fiscal de Serviços, padrão nacional, é um grande avanço. Nós precisamos protegê-la durante a execução do PLP. O PLP institui o comitê nacional de simplificação e, com certeza, queremos aproveitar as criações e os investimentos. Quando a gente olha as administrações tributárias, elas também têm atuado na simplificação das obrigações acessórias, mais uma grande oportunidade para todos nós. Ele foi aprovado no Congresso Nacional por 373 votos a favor e 10 contra, Senadores e Senadoras. Então, o momento é este. O Brasil precisa da aprovação do PLP agora. Não podemos esperar. O PLP pavimenta a tecnologia, os sistemas e a conversa entre os entes da Federação para que a reforma tributária possa acontecer e que a gente possa posicionar o Brasil adequadamente no cenário internacional.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO CASTRO – Muito obrigado, Senadores e Senadoras, Senador Beto e a todos presentes.

O SR. PRESIDENTE (Beto Faro. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Obrigado.

Passamos a palavra ao Sr. Eudaldo Almeida, consultor e advogado tributarista, pelos mesmos dez

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

minutos.

O SR. EUDALDO ALMEIDA (Para exposição de convidado.) – Bom dia.

Eu gostaria de saudar o Exmo. Sr. Senador Beto Faro, já deixando o meu abraço para o Pará, terra de que gosto muito, tanto do açaí como daquele sorvete de castanha maravilhoso, sempre que vou a Belém do Pará.

Eu gostaria de saudar o Senador Fabiano Contarato, que providenciou que eu estivesse nesta sessão importantíssima, porque é necessário sempre o debate democrático. E saio daqui hoje já feliz só em contar que todos os antecessores, todos os que falaram são favoráveis ao projeto. O Secretário Barreirinhas fez questão de vir pessoalmente – não é muito comum em discussões de projetos de lei –, e eu o parabenizo por isto, Secretário Barreirinhas: por estar aqui e por se colocar favorável ao projeto.

Eu gostaria de saudar os outros integrantes da mesa, todos já nominados.

Aproveito para registrar também o meu agradecimento ao Presidente do Senado Rodrigo Pacheco, que nos convidou. Ao mesmo tempo, realizo um registro rápido aqui, que é uma saudação aos Senadores da minha Bahia: Senador Jaques Wagner, Senador Otto Alencar e Senador Angelo Coronel, dois dos quais foram meus Governadores no período em que fui auditor fiscal da Secretaria da Fazenda da Bahia. O Senador Otto Alencar e o Senador Jaques Wagner foram meus Governadores, e, no meu período de 40 anos no Fisco da Bahia, 18 dos quais coordenei o Encat, tive a possibilidade de trabalhar em cargos da administração tributária com os dois Governadores.

Eu gostaria também de saudar o Senador Efraim e deixar aqui registrado que S. Exa. foi o nosso articulador político para que esse PLP nascesse, lá na Câmara dos Deputados, e, como já dito aqui, fosse aprovado por 373 votos favoráveis. E, ao mesmo tempo, realizo aqui uma saudação a todos os presentes e aos internautas que estão a participar.

Eu gostaria de dizer, em poucas palavras, que "quem sabe faz a hora, não espera acontecer". Não podemos mais prescindir de ter uma lei firme e forte sobre simplificação no Brasil.

E eu aproveito para dizer como nasceu essa lei. Eu me aposentei, depois de 40 anos de serviço no Fisco. Eu parei para poder realizar os meus registros cadastrais. Não tive dificuldade nenhuma na Receita Federal, mas, quando eu me deparei com o cadastro de Cpom, empresa de outro município, tive que mandar papel, tive que tirar cópia, tive que reconhecer firma, tive que ir a cartório, tive que mandar por Sedex e tive que esperar 30 dias para ser aprovado ou não, e eu achei aquilo complicadíssimo. O contador não soube fazer. Eu liguei para um contador amigo – eu sou contador honorário do CRC da Bahia –, e o colega contador me disse: "Eudaldo, bem-vindo ao outro lado do balcão". E aí eu fiquei inquieto. Fizemos muito, muito, sobre a simplificação no Brasil.

O exemplo do Imposto de Renda é um exemplo maravilhoso, mas não é o que acontece com o ICMS, não é o que acontece com o ISS, não é o que acontece com os tributos de um modo geral no Brasil, por falta, como disse aqui o Senador Efraim, de uma legislação que integre os três entes e que faça com que toda a norma que venha a nascer tenha que cumprir regras gerais, sistemas para todos os entes.

E aí eu deixo registrado, não se está jogando nada do passado fora. O PLP 178 contempla os sistemas existentes, a legislação existente até que o comitê tome decisões de outra forma. Então, nada disso vai ser jogado fora, pelo contrário, será tudo aproveitado, nota fiscal Brasil eletrônica, mercadoria de serviços, mas é uma fronte que integra com todos os documentos e legislações atuais. Isso está no aperfeiçoamento do PLP, que foi feito na Câmara, está escrito, está previsto no ordenamento jurídico que está em discussão.

Dando continuidade, alguns números. O Secretário inclusive trouxe, no fôlder da Receita Federal, o número de 36 bilhões de notas fiscais, NF-e. O número, ontem, era 37 bilhões e pouco, o.k., um pouco mais de um bilhão. Mas, mais do que isso, nós temos, de notas fiscais do consumidor, – peguei esse dado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ontem – 97 bilhões. Só que elas não estão no banco de dados da Receita Federal. Por que não estão? Estão apenas do banco de dados dos estados. O Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais não está no banco de dados da Receita Federal, está apenas no banco de dados dos estados. Eu vou dizer mais um outro, as notas fiscais de serviços não estão no banco de dados da Receita Federal.

E, aí, vão dizer que já existe um projeto. Eu concordo e fico feliz de que todos querem fazer a simplificação, mas não há como ter omelete sem quebrar ovos. A gente vai ter que fazer um esforço grande e tem que quebrar barreiras. Quando começamos com a nota fiscal eletrônica houve uma resistência muito grande dos meus queridos, não de todos, mas de alguns colegas dos estados, que queriam ter um sistema próprio e não o sistema da Receita, o sistema dos estados. Nós insistimos que o sistema não fosse próprio, que fosse integrado.

Está aqui, Protocolo Enat 03, de 2005, que cria um grupo para cuidar das notas fiscais eletrônicas. E está no seu parágrafo único: "Os estados se comprometem, por intermédio do Encat [que eu coordenei por 18 anos, estava coordenando nessa época], reconhecido pelo Protocolo ICMS 54/04, a coordenar o desenvolvimento e a implantação da NF-e".

E foi implantado com compartilhamento com a Receita Federal. E assim foi feito na NFC-e, só que, em determinado momento, a Receita não teve condições de continuar a distribuir a NFC-e.

Eu me lembro numa conversa com... Todos os Secretários da Receita antecessores, todos foram meus amigos, alguns colegas do Fisco, e eu disse: "Secretário, a Receita não pode parar de distribuir a nota fiscal do consumidor". Ele disse: "Eudaldo, nós estamos sem dinheiro".

E aí vai um problema dos governos. Os governos, às vezes, não fortalecem essa administração tributária como deviam. Eu disse: "Secretário, eu estou falando da máquina de fazer dinheiro, e o senhor está me dizendo que não tem dinheiro". Infelizmente, nós não temos recursos para bancar essa parte do sistema e, hoje, não tem 97 bilhões de notas na base.

Vou dizer mais uma informação rápida: As empresas terão o Cadastro Único para os seus impostos.

O senhor sabe de quando é essa matéria aqui? É de 1996, 23 de fevereiro de 1996. "O Secretário da Receita Federal [meu amigo; nós nos chamamos de primos, por causa do Almeida, e gosto muito dele], Everardo Maciel, reúne-se hoje com cinco secretários para cuidar de como será o cadastro único para todos os 2,5 milhões de empresas(...)". Isso é 1996, e nós não conseguimos, até hoje, ter um cadastro único. "Mas, Eudaldo, nós temos a Redesim, a melhor solução de cadastro". Já fui Chefe de Cadastro da Bahia. Trabalhei no Cadastro Sincronizado, trabalhei no Cadastro da Redesim e em outras opções de cadastro. Trabalhei no Cadastro Único, que não conseguimos, mas tinha um projeto pronto. É hora de unificar o cadastro! É possível! Temos tecnologia para isso! Não temos óbice. O cadastro tem que ser unificado. O CNPJ tem que ser a única identificação. E aí, meus colegas, alguns dos estados acham que isso é ruim, que perde autonomia, alguns dos municípios e alguns da Receita acham que isso tem risco de perda de informação ou de vazamento de informação. Eu entendo que na tecnologia tudo é arriscado. Eu já tive clonados meus documentos e a abertura de conta e tudo o mais. Pode acontecer. Mas isso não deve ser o óbice para nós pararmos de cooperar.

(*Soa a campainha.*)

O SR. EUDALDO ALMEIDA – Está ali meu colega Adriano Subirá, e nós trabalhamos aí 15 Enats. Eu talvez seja uma das poucas pessoas vivas que participaram dos 15 Enats. O Enat é excelente, mas termina sendo uma carta de intenção na implantação, porque a gente não tem a força da legislação.

E eu vou retornar à minha apresentação ali contando com a boa vontade do Presidente, e vou falar bem rapidamente.

O ambiente que temos, o Dr. Paulo já falou muito bem, é um ambiente complexo para os contribuintes.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

E o que o projeto de simplificação traz? A emissão da nota fiscal.

Senhores, isso que eu estou falando eu não estou inventando coisa, não. A nota fiscal, num modelo com mercadorias e serviços, já é uma realidade. O que nós precisamos é implementar isso para todos os contribuintes. A nota fiscal com um modelo de mercadorias e serviços já é utilizada, por exemplo, aqui, em Brasília, que é a nota fiscal no Modelo 55.

A outra coisa é instituir um registro cadastral unificado. Já falei. Uma declaração pré-preenchida para os contribuintes. Isso só pode ser feito com um padrão de documentos fiscais. Isso está previsto no PLP. O PLP não destrói nada do que está na situação atual. Tudo continua até cada decisão do PLP.

E vou dizer mais: apurar automaticamente o imposto, com declaração pré-preenchida, criar um comitê para isso, um comitê com condição de legislar, espelhado no comitê do Simples. Não é um comitê de carta de intenção.

Por isso, já registro aqui que algumas das propostas de emenda retiram esse poder disciplinador do comitê. Aí mata o projeto, porque o projeto é previsto para que se coloque na mesa União, estados, Distrito Federal, municípios...

(*Soa a campainha.*)

O SR. EUDALDO ALMEIDA – ... e contribuintes – obrigado pela tolerância, Presidente – para que possam, em comitê, trabalhar pelo que for melhor para o país. Tudo vai ser decidido ali. E o contribuinte tem minoria. Apenas seis contribuintes participaram da Nota Fiscal Eletrônica, do NF-e, do Sped... Não tem nada de mais participar desse comitê. Pelo contrário.

Apurar automaticamente os impostos, já falei, definir... Todas as obrigações tributárias acessórias devem ser geridas pelo comitê. Como eu disse, não para nada, mas cada decisão vai ter que ser cumprida. Definir que será aplicada tanto ao sistema tributário atual como ao do futuro, que já se colocaram exceções ali, que foram discutidas na Câmara com os colegas da Receita e eles tinham razão: retirar o Imposto de Renda e o IOF. Determinar um comitê, que o comitê da rede nacional, da Redesim, permaneça em trabalho integrado com os comitês.

Já estou partindo para a parte final, Presidente.

Por que o PLP...

(*Soa a campainha.*)

O SR. EUDALDO ALMEIDA – ... deve ser aprovado?

Primeiro, inspiração na Lei Complementar 123, que foi o maior acerto do país, embora muitas pessoas tenham pensado que isso ia prejudicar muito as arrecadações dos estados, dos municípios. Isso é positivo para o país. Antes da Lei Complementar 123, cada estado e cada município dizia o que era o "contribuinte de menor capacidade contributiva". Hoje, do Oiapoque ao Chuí, todos preenchem seu DAS e pagam seus impostos com a mesma legislação – e a legislação sai do comitê; e o privado participa do comitê, porque hoje nós temos o Sebrae e temos representação dos microempresários no comitê, e funciona, gente. Não temos que ter medo de trabalhar com o privado. Até porque – eu estive levantando –, em três anos, o Sebrae aportou cerca de R$200 milhões nesses sistemas, o que é muito positivo.

Ele tem apenas 10 artigos. O único prazo que tem ali...

(*Soa a campainha.*)

O SR. EUDALDO ALMEIDA – ... é o de 90 dias para instalar o comitê – e eu vou terminar neste um minuto. O único prazo é esse, 90 dias.

Foi aprovado na Casa do Senado, na Câmara – com 373 votos –, e é convergente com a reforma

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

tributária. União, estados, Distrito Federal e municípios na mesma mesa: não é divergente. Esse projeto eu discuti com o Deputado Hauly, eu discuti com o Eurico, a Waiãpi, o Nelson Machado, o Everardo Maciel, com as entidades... Muitas discussões. A Afrac foi a primeira apoiadora do projeto. A Afrac tomou a frente, mas buscou o apoio da Unecs, da frente parlamentar, para que ele se torne realidade.

Eu faço um apelo, Srs. Senadores: é claro que essa questão de emendas é uma decisão política, mas que não seja desidratado o projeto a ponto de o comitê não ter força para legislar. O comitê tem que ter força para disciplinar...

(*Interrupção do som.*)
(*Soa a campainha.*)

O SR. EUDALDO ALMEIDA – ... do nosso país. (*Fora do microfone.*)

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Beto Faro. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Obrigado, Sr. Paulo.

E passamos a palavra ao Sr. Antônio Machado Guedes Alcoforado, representante do Comitê Nacional de Secretários de Fazenda, Finanças, Receita ou Tributação dos Estados e do Distrito Federal (Comsefaz).

O SR. ANTÔNIO MACHADO GUEDES ALCOFORADO (Para exposição de convidado.) – Bom dia a todos. Cumprimento, na pessoa do Senador Beto Faro, a todos os colegas que me antecederam, que falaram tão bem sobre este projeto, que é tão importante para a simplificação dos tributos, principalmente as questões de obrigação acessória. Entretanto, essas questões relacionadas a este projeto...

Este projeto tem propostas muito interessantes. É um projeto muito sedutor – é um projeto muito sedutor. Eu, quando eu li esse projeto a primeira vez, imaginei que nós teríamos realmente uma evolução muito grande nas nossas obrigações acessórias. No entanto, ao me debruçar sobre o teor do projeto, sobre os detalhamentos do projeto, eu comecei a verificar – e aí eu estou falando em nome do Comsefaz – que os estados, na verdade, em vez de melhorar os seus sistemas fazendários, teriam uma dificuldade muito grande na implementação deste projeto.

E eu vou dizer aos senhores: o Dr. Pedro Castro falou aqui de manicômio tributário. Realmente, o manicômio tributário no Brasil existe. Alfredo Augusto Becker falava sobre isso na década de 60 do século passado. Existe uma complexidade muito grande no nosso sistema tributário, e nós precisamos – e os estados querem – de uma reforma tributária. Os estados querem simplificação, os estados querem conformidade para os contribuintes.

Todos esses propósitos que estão no projeto os estados querem, entretanto, o grande problema é que nós temos – já foi falado aqui também na mesa – o nosso ordenamento jurídico muito complexo e, dentro dessa complexidade que é o nosso ordenamento jurídico, nós verificamos que muitas das prescrições que estão inseridas nesse projeto já constam no nosso ordenamento jurídico.

Então chegamos à conclusão de que este projeto, apesar dos propósitos nobres, não é adequado neste momento que antecede a possível aprovação de uma reforma tributária. Essa reforma tributária não é fácil de ser aprovada, mas a reforma está... Logicamente, o Poder Legislativo, o Congresso Nacional é que vai decidir, mas nós temos pelo menos a possibilidade de aprová-la, e só com essa reforma tributária que vai mexer com as obrigações principais...

Barreirinhas já explicou muito bem a diferença entre as obrigações principais e as obrigações acessórias. O acessório, como o nome já está dizendo, segue o principal. As obrigações acessórias, na verdade, não existem independentemente da obrigação principal. Então a obrigação principal, que tem a ver justamente com o nosso sistema tributário nacional, com os tributos que existem atualmente, sem sombra

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de dúvida, atrapalha o empreendedor, atrapalha a atração de negócios, atrapalha a classe empresarial e, principalmente, o empreendedor e os contribuintes, que, no final, terminam arcando com esse custo – no caso, os contribuintes de fato; tem os contribuintes de direito, que trafegam com todas essas normas complexas, e tem o contribuinte de fato.

O que é que nós vamos trazer para vocês nessa apresentação? Na verdade, algumas questões que estão já embutidas no nosso ordenamento jurídico.

Por exemplo, esse projeto traz algumas previsões que dizem respeito a questões que estão já há muito no nosso ordenamento jurídico. E lembro que o art. 1º do PLP, Senador Beto Faro, traz a previsão de que lei complementar instituiria o Estatuto Nacional de Simplificação de Obrigações Tributárias em observância ao inciso III do art. 146 da Constituição, mais especificamente na alínea "b". Entretanto, essa previsão constitucional diz respeito a diversas questões relacionadas com obrigações principais. Diz respeito à prescrição, art. 146, inciso III, prescrição, decadência, lançamento, base de cálculo, fato gerador, espécies tributárias e trata de obrigação. Mas a obrigação, segundo a doutrina e a jurisprudência, é a obrigação principal, e é essa obrigação principal que precisamos reformar. Essa obrigação principal é que traz a consequência desse ordenamento jurídico nefasto para o contribuinte e toda essa complexidade. Então, a partir do momento em que nós temos essa legislação extremamente complexa, aí sim é que as obrigações acessórias terminam sendo complexas. Por quê? Nós temos, na verdade, já foi dito aqui na mesa, que o Brasil é um dos exemplos mundiais em tecnologia, numa tecnologia avançada. Sendo que a tecnologia... Inclusive nós temos uma dívida muito grande com o autor intelectual, Senador Efraim, mas, sem dúvida nenhuma, o Eudaldo participou da concepção desse projeto também e participou do Encat, ele sabe como o Encat progrediu em termos de simplificação de obrigações acessórias. E a nossa Constituição, é bom lembrar, prevê a necessidade de lei complementar para algumas questões, mas não para obrigações acessórias. Então, quando o art. 146, inciso III, alínea "b", fala de obrigações, são obrigações principais, obrigação de pagar o tributo, tanto do contribuinte como do responsável. Lei complementar tem que dispor sobre isso.

Sim, mas já existe o estatuto, como foi bem lembrado, o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, entretanto, para que esse estatuto fosse criado, por meio da Lei Complementar nº 123, de 2006, antes foi necessária a alteração da Constituição, por meio da Emenda Constitucional nº 42/2003. Então, a partir do momento em que a Constituição é alterada, como, por exemplo, se porventura for aprovada a PEC 45 ou a PEC 110 ou a PEC 46, vai depender do Congresso Nacional, aí sim caberá uma alteração nas obrigações acessórias, até para que haja essa adequação necessária em face da alteração das obrigações principais.

Então, nós temos duas questões aí: primeiro, a inoportunidade de alterar agora as obrigações acessórias, antes de uma reforma tributária, o que foi colocado muito bem por Barreirinhas; e a questão da desnecessidade de lei complementar, por quê? Porque a Constituição não prevê a necessidade de lei complementar para tratar sobre obrigações acessórias, até porque nós já temos diversas leis federais, inclusive, que tratam sobre obrigações acessórias. Por exemplo, a propositura do PLP 178 prevê o cadastro único, mas esse cadastro único está previsto desde a Lei federal 11.598, de 2007. Então esse registro cadastral único com base no CNPJ está previsto há muitos anos no nosso ordenamento jurídico, inclusive essa lei foi alterada recentemente, em 2021, pela Lei 14.195 e tem uma previsão de que os entes federativos devem adaptar seus sistemas, de modo que o CNPJ seja o único identificador cadastral. Nós temos neste país um ordenamento jurídico muito complexo...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ANTÔNIO MACHADO GUEDES ALCOFORADO – ... com muitas normas, sendo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que as normas muitas vezes não são aplicadas.

Peço licença para prorrogar mais um pouquinho. Não vou fazer igual ao Eudaldo, vou terminar antes, mas só mais um pouquinho e vou conseguir concluir aqui, rapidinho.

Então, nós temos, na verdade, no nosso atendimento jurídico, já, a previsão de um cadastro único. Inclusive, a lei atual, que já existe, com a alteração da Lei 14.195, de 2021, prevê que os sistemas, obrigatoriamente, devem ser adaptados para que o CNPJ seja o único identificador cadastral.

Por que isso não é feito? Por falta de orçamento e por falta de investimento, porque nós temos uma dificuldade operacional de que o CNPJ consiga conter tantos indicadores que são necessários para que haja esse cadastro único. Então, vejam que não é problema de lei, não é ausência de lei, é ausência de orçamento, de investimento, para que nossos sistemas sejam desenvolvidos.

Com relação ao provável aumento dos custos, com a implantação na Nota Fiscal Brasil Eletrônica, e a declaração também, nós achamos que... Atualmente, nós temos sistemas que estão implantados. Realmente, os estados começaram há muitos anos, nós temos o Sped há muitos anos, desde o Decreto 6.022, de 2007, mas recentemente, em 2022, começou também a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, e essa Nota Fiscal de Serviços Eletrônica foi um avanço muito grande para os municípios.

Então, o maior problema que nós tínhamos realmente era com relação às Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas, mas elas estão funcionando. Inclusive, em mais de 600 municípios – eu peguei essa informação –, quase 60% das Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas estão sendo emitidas, já, no nosso país.

A partir do momento em que nós temos, numa mesma base de consumo, a incidência de prestação de serviços...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ANTÔNIO MACHADO GUEDES ALCOFORADO – ... e de mercadorias, o ICMS e o ISS, fica difícil essa unificação antes de uma reforma tributária.

Então, nós entendemos que, a partir do momento em que for aprovado esse projeto, nós teremos um aumento de custos, um aumento milionário, inclusive para os contribuintes, porque logicamente todos os custos operacionais dos contribuintes são repassados para o contribuinte. Quando eu digo contribuinte, o contribuinte pessoa física, o cidadão, que termina arcando com o custo final, como o contribuinte consumidor.

Então, quem consome, vai pagar mais tributo. Na verdade, nós entendemos que esse projeto tem condições de ser aprovado, mas, se for aprovado, nós defendemos que, pelo menos, seja adequado, haja uma adequação... Por exemplo, existe a quarta emenda que prevê que o projeto seja aplicado também aos tributos que substituirão...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ANTÔNIO MACHADO GUEDES ALCOFORADO – ... o ICMS, o ISS, o PIS, o Cofins e o IPI.

Então, nós entendemos, no Comsefaz, que deveria ser exclusivamente – só se aplicaria isso –, porque, de certa forma, como já foi dito, esse projeto pode pavimentar a reforma tributária, sim.

Então, nós entendemos que as previsões desse projeto se adaptariam aos tributos que vão ser criados em substituição aos tributos do consumo do ICMS, PIS, Cofins, IPI, além do ISS.

Com relação ao compartilhamento de informações fiscais entre as fazendas públicas, que está no art. 2º do PLP, nós temos já uma previsão na Lei 11.598 e no art. 199 do CTN. Então já existe essa previsão legislativa, e é nisso que eu estou me baseando.

Sob o ponto de vista jurídico, essas previsões do PLP têm, sem sombra de dúvidas, propósitos muito

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

positivos...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ANTÔNIO MACHADO GUEDES ALCOFORADO – ... mas já tem a nossa legislação sobre isso.

A utilização de dados de documentos fiscais para apuração pré-preenchida dos tributos. Isso é realmente o que deve ser perseguido com a reforma tributária, porque, atualmente, nós temos, por exemplo, um supermercado em Pernambuco que tem cerca de 80 cargas tributárias diferentes. Nós temos só de ICMS, só de ICMS, cargas tributárias diferentes, são sistemas diferentes, substituição tributária, antecipação tributária. Nós temos sistema monofásico; enfim, alíquotas diferentes, redução de base de cálculo, crédito presumido; enfim, todo esse manicômio tributário, como o Paulo Castro colocou, inclusive, Alfredo Augusto Becker falava isso antes de existir internet, em 1960, no século passado. Essa complexidade existe e não é um PLP que vai resolver, da noite para o dia, esses problemas. Aí dizem: "Não, mas esse PLP é estruturante". Estruturante, sim, para os tributos que irão surgir com a reforma tributária. Então, no Comsefaz...

(*Interrupção do som.*)
(*Soa a campainha.*)

O SR. ANTÔNIO MACHADO GUEDES ALCOFORADO – ... defendemos que esse projeto não é oportuno neste momento e que, posteriormente, após a reforma tributária, aí sim, ele teria aplicabilidade. Se porventura ele for aprovado, defendemos que, na emenda, haja uma previsão da aplicabilidade exclusiva para os impostos que iriam substituir ou a contribuição CBS e o IBS, que iriam substituir PIS, Cofins e ICMS, IPI, ISS.

E com isso, agradecemos a atenção de todos e estamos à disposição aí para eventuais questionamentos.

O SR. PRESIDENTE (Beto Faro. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Obrigado.

E passamos à palavra ao Sr. Eudes Sippel, Consultor de Finanças da Confederação Nacional de Municípios.

O SR. EUDES SIPPEL (Para exposição de convidado. *Por videoconferência.*) – Bom dia, Senadores, Presidente, ilustres colegas que participaram.

A CNM agradece o convite e a disponibilidade para nos ouvir, ouvir os municípios brasileiros representados pela Confederação Nacional de Municípios.

Quero, de pronto, tratando do 178, dizer para os Srs. Senadores que muito provavelmente hoje é aquele dia e esses momentos felizes do debate de um projeto de obrigações acessórias, que normalmente se traduz em falar de palavras que formam um vocabulário, quase uma bula do processo relacionado a esse tema: simplificação, desburocratização, uniformidade, uniformização, tratamento diferenciado, unificação, justiça social, tributária, fiscal, redução do custo Brasil – eu anotei aqui vários que normalmente são tratados –, fim dos milhares de obrigações tributárias, padronização, padrão nacional, melhoria do ambiente de negócios. Tem uma que era muito usada, está meio diluída, tirar o Estado das costas do empreendedor, o estatuto da simplificação, racionalidade. Esses são os termos que formam um vocabulário que soa como positivo e que é, Srs. Senadores, difícil de enfrentar. Quando se vem aqui se diz: "Esse projeto pode ter boas premissas, mas ele não é bom para o contribuinte". Pode ter boa intenção, mas ele não é bom no debate que nós estamos tentando e que forma todos esses conjuntos de informações e palavras que joguei aqui e que normalmente desencadeiam nesse processo. E ele não é bom, ainda que eu

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

respeite as premissas que trouxeram as Sras. Senadoras e os Srs. Senadores a discutir isso, o Congresso Nacional como um todo. Mas, de fato, ele não trabalha isso.

Eu vou trazer só um ponto aqui, que recentemente essa unificação, essa busca nacional de discutir obrigações acessórias resultou numa inconstitucionalidade, pelo menos na visão do STF, do Relator, o Ministro Alexandre de Moraes, que nós temos que respeitar, que é inclusive de uma demanda nossa, dos municípios, aprovada por este Congresso Nacional, que era a padronização, unificação das obrigações acessórias de alguns setores. Na verdade, uma mudança tributária que inclusive a reforma tributária está buscando aí, que é mandar da origem para o destino os tributos, e que o próprio STF recentemente considerou inconstitucional. E considerou inconstitucional porque disse que tinha insegurança jurídica, porque não se conseguiria fazer a mudança da origem para o destino. Não por causa da mudança tributária. O efeito disso se dá pelas obrigações acessórias que controlam essa mudança. E isso, na visão dos senhores ministros, era impossível, causava insegurança jurídica. Então o que se está tentando aqui analogicamente é a mesma linha. Faz duas semanas esse acórdão.

Eu quero trazer uma outra situação sobre experiência. E quero agradecer a oportunidade, e sem modéstia, tenho larga experiência na definição de obrigações acessórias.

Há um regime neste país que é o maior regime de tributação diferenciada do mundo – do mundo –, que o país tem, chama-se Simples Nacional. Agora, dia 1º de julho, vai fazer 16 anos que ele existe neste país. É o maior regime, que junta o maior volume de contribuintes, pelo menos em valor de faturamento. Eu estou participando desse processo desde o nascedouro. Sou membro do Comitê Gestor do Simples Nacional e posso dizer para vocês que no maior regime de simplificação tributária do país e maior do mundo em valores tributários não existe, não existe, unificação das obrigações acessórias. A nota fiscal de um ente da Federação, estado, município, é a mesma até hoje. E olha, o comitê tem o poder de instituir isso, não instituiu porque é melhor para o contribuinte, porque é melhor para as vantagens que ele tem dentro daquilo que ele construiu com aquele ente da Federação.

Existem municípios que exigem documento fiscal para determinado tipo de atividade. Em outros, não existe. Quando eu for unificar isso, nunca vai ser pelo menor número de documentos fiscais, vai ser para manter todos dentro do processo. Então eu vou tirar vantagens de alguns competidores, de alguns empreendedores que estão no mercado.

Vou dar um outro exemplo do Simples Nacional: o Simples Nacional entrou em 1º de julho de 2007; antes mesmo dos efeitos da lei, nós já fomos ao Congresso Nacional mudar a lei. Antes mesmo de ela entrar em vigor, a 127, naquele mês, entrou em vigor, fazendo alterações no Simples Nacional, porque exatamente havia obrigações e necessidades que precisavam ser mudadas.

Vou dar um exemplo aqui que vocês vão recordar, do Simples Nacional, Srs. Senadores, que se tratava do maior regime de tributação simplificada que nós temos no país. Vocês vão se lembrar do Simples paulistano, do Simples de Porto Alegre, do Simples de Recife, do Simples dos estados, o Simples gaúcho, o candango, o paulista. Todos esses movimentos, quando se criou o Simples Nacional, foram eliminados e, com eles, todas as obrigações acessórias, os regimes que continham. Sabe o que aconteceu, Srs. Senadores? Meses depois, o contribuinte estava aí no Congresso pedindo para alterar a lei para manter os mesmos benefícios, o mesmo tratamento diferenciado que tinha, porque se reduzem benefícios quando se tenta esse processo. Eu conclamo os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras: se o empreendedor está aí buscando esse sentido, que seja bem-dito para ele: "Olha, eu não quero te ver daqui a um ano aqui pedindo para voltar alguma coisa lá". Porque, quando criar a unificação, os setores das áreas fazendárias da União, dos estados e dos municípios vão se sentar a uma mesa, dentro desse comitê, e vão criar regras nacionais, e vão acabar com regras mais competitivas e mais vantajosas que tinham. Não é o caminho, senhores! Não é o caminho!

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eu ofereço esses exemplos para que vocês possam perceber que não está aqui a sinergia, ela está no que o Antônio acabou colocando há pouco ali atrás. Está em investimento em tecnologia, está na transformação, na ampliação dessa sinergia, dessa troca de informações, na ampliação do contexto de novas sistemáticas que são produzidas e agregadas. Por exemplo, quando nós falamos da nota fiscal, nós já temos mais de 60% dos documentos fiscais... Não precisou de lei para isso! Não precisou do processo do Congresso! Agora, se nós fizermos isso da forma como nós estamos impondo, vocês acabam, Sras. Senadoras, Congressistas, impondo aos Fiscos a obrigação de cumprir isso. E, com certeza, a construção disso gerará gatilhos que dificultarão, sem dúvida nenhuma, alguns setores de empreendedores. Por quê? Porque nós precisamos atender 5.570 municípios, que são diferentes. E, para atender as particularidades e as necessidades de controle, de acompanhamento, de fiscalização, de arrecadação, nós precisamos abrir mão de vantagens competitivas que nós já tínhamos em outros cenários, para construir uma coisa conjunta, única, unificada.

Então, para se atender isso, no nível que se espera e se busca – e aí a premissa é certa –, precisa haver, primeiro, um avanço tecnológico, um avanço, uma sinergia, uma troca de informações. E o Congresso é parceiro para isso, e o Congresso pode, inclusive, participar ativamente disso, não por leis. Assim como se criam comissões, assim como se criam debates relacionados a essa temática, Senadores – e, volta e meia, os nossos Congressistas participam, visitam, acompanham isso –, há possibilidade de ter comissões que participem ativamente e possam, aqui ou acolá, desenvolver, dentro das discussões que são realizadas pelas administrações tributárias conjuntamente, e trabalhar alguns pontos necessários de evolução nesse processo, que nos cause aí maior segurança, maior credibilidade.

Hoje não é como antigamente. Há esse cenário ainda de nós pensarmos que as administrações tributárias vivem em um processo de repressão longo. Hoje, as administrações mudaram. Isso não é como na época quando nós entramos lá como auditores fiscais. Hoje, a questão pedagógica e de formação da fiscalização mudou muito, Senadores. Hoje, nós passamos do processo de repressão para um processo de orientação, de conciliação, de autorregulação muito forte. Temos avançado nessa cultura e avançado nessa cultura sem lei, por práticas que estão sendo desenvolvidas lá. Mas, se nós criarmos uma regra geral, muitas dessas práticas retrocederão.

Isso não é nenhum tipo de posição buscando ou vendendo cenários negativos, isso será a realidade. Porque quando precisamos juntar desiguais na mesma mesa, mesmo que as premissas sejam boas e que alguns desses desiguais não tenham os avanços...

Peço só um pouquinho mais de tempo e já encerro, Presidente.

Quando não tem essas vantagens tecnológicas, nós precisamos buscar um meio-termo e isso retirará, com certeza, avanços que nós já conquistamos em muitos municípios, em muitos estados, em casos mais específicos, junto à União, por meio da Receita Federal: a autorregularização, hoje as questões relativas às regras de conformidade tributária.

Há um novo modelo de gestão na relação do contribuinte com o Fisco. Tudo isso vem acontecendo naturalmente, por esforço coletivo dessa sociedade, de mudança do cenário dentro da administração pública, mas que não se faz por lei. Por mais que eu possa verificar as boas premissas trazidas, elas trarão um cenário negativo a curto prazo. E não poderemos fazer nada, porque é a nossa obrigação colocar de pé essa lei.

Vou dizer mais uma questão aqui que considero extremamente importante nesse processo. Vocês já ouviram falar, por exemplo, do Simples Nacional. "Ah, o Simples Nacional não tem nada de simples". Isso me chateia. Quando eu vou ouvir isso, Srs. Senadores, eu vou lá olhar e ver por que não tem nada de simples, se ele é um regime de tratamento. Eu vou lá olhar o que ficou complexo ali e foi exatamente aquele texto da lei que foi introduzido lá e que nos impõe a obrigação de agora cumpri-lo e que o tornou

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

complexo para nós e para a aplicação junto ao contribuinte. Não façam isso! Não continuem por esse processo. Nós não estamos preparados, do ponto de vista tributário, para conciliar as obrigações acessórias que vêm do objeto dessa tributação.

Nesse sentido, a Confederação Nacional de Municípios agradece, Srs. Senadores, a oportunidade de debater e discutir e esperamos que efetivamente nós possamos ter um tempo maior para maturação e que, no momento oportuno, por tudo que já foi dito aqui – eu até procurei uma outra linha de debate... Porque tudo que já foi dito aqui já foi bastante esclarecedor dos pontos que têm sido construídos, dos pontos que têm sido trabalhados e das possibilidades que o país tem, a partir das suas administrações tributárias, desenvolvido no sentido de buscar alternativas de melhoria nessa gestão. Que isso, sim, possa produzir, de fato, os efeitos que trouxe lá no início: a simplificação, um tratamento diferenciado, uma racionalidade, uma uniformidade, uma unificação, um verdadeiro pacto de processo pela redução do custo Brasil. Mas que tudo isso precisa, Presidente e demais Senadores, passar primeiro pela definição de uma reforma tributária que permita que as obrigações acessórias causem isso.

Trazer isso dentro desse cenário agora vai trazer avanços que nós já temos hoje a um ponto para trás de retrocesso para poder atender aqueles entes que ainda não chegaram nesse avanço. E isso vai afetar diretamente os empreendedores desse país. Pode apostar que nós teremos vários exemplos nesse sentido ao longo do tempo.

Muito obrigado, em nome da Confederação Nacional de Municípios. Considero-me satisfeito pelas observações e pelo tempo disposto. Coloco a CNM e a estrutura à disposição para maiores esclarecimentos.

O SR. PRESIDENTE (Beto Faro. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Obrigado.

Não havendo Senadores inscritos para usar a palavra, tendo em vista que, neste momento, várias Comissões estão reunidas simultaneamente – o Senador Fabiano Contarato, que estava presidindo, teve que ir à CPMI, eu mesmo estou inscrito numa outra Comissão –, concedo a palavra aos convidados que desejarem, por dois minutos, fazer suas considerações finais.

O SR. ROBINSON BARREIRINHAS (Para exposição de convidado.) – Obrigado, Senador Beto Faro.

Eu gostaria de mais uma vez agradecer a esta Casa pela abertura para esse debate tão importante para o Brasil.

Eu gostaria de reforçar o nosso posicionamento de que a Receita Federal é favorável a uma legislação nacional sobre o assunto, mas com alterações que garantam a segurança dos próprios contribuintes e do Erário.

Eu tenho na mesa, Senador, uma instrução normativa, uma alteração na instrução normativa do PIS-Cofins com mais de 800 artigos, que eu preciso ler inteira e assinar – a última é do final do ano passado. E eu vou ler esses 800 artigos não é porque a Receita gosta de complicar as coisas, é que num período de poucos meses houve uma série de alterações produzidas num sistema democrático dentro de um sistema tributário que é absolutamente irracional. Está aí o manicômio tributário, nós temos mais de 800 artigos para tratar só da contribuição do PIS-Cofins no Brasil!

E, em muitos casos, quando é criado um benefício, um regime novo...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ROBINSON BARREIRINHAS – ... nós precisamos ter a autonomia de criar obrigações acessórias para que nós possamos controlar isso, para que um benefício de um bilhão não se torne R$10 bilhões.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Do jeito que está o projeto o Fisco perde essa autonomia. Isso a Receita Federal não pode aceitar e vai propor, sim, alterações para melhorar esse projeto de lei, para que ele seja realmente um instrumento de desenvolvimento para o Brasil.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Beto Faro. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Obrigado.

Passo a palavra à Sra. Andrea Pereira Macera.

A SRA. ANDREA PEREIRA MACERA (Para exposição de convidado.) – Bom, como já foi dito, esse projeto é extremamente importante para a redução do custo Brasil, ele promove a simplificação, a melhoria regulatória da economia brasileira.

É muito importante...

(*Soa a campainha.*)

A SRA. ANDREA PEREIRA MACERA – ... que esses 207 bilhões por ano que são gastos com o cumprimento de obrigações tributárias sejam direcionados a investimentos, à geração de renda e empregos no país.

Como o Senador Efraim bem colocou, a desburocratização, a simplificação são sempre temas de consenso. Então, nesse sentido, eu gostaria de colocar a Secretaria de Competitividade e Política Regulatória do Mdic à disposição para debater pontos a serem trabalhados seja no projeto, seja no comitê que vai ser criado.

Mais uma vez, agradeço imensamente a oportunidade de participar.

Bom dia a todos.

O SR. PRESIDENTE (Beto Faro. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Passo a palavra ao Sr. Paulo Castro.

O SR. PAULO CASTRO (Para exposição de convidado.) – Bom, eu gostaria de destacar o alto debate que a gente está realizando e tem que ser assim. O Brasil é um país muito importante para as coisas serem decididas na velocidade.

E felizmente a PLP foi criada e discutida entre vários entes da Federação, com a Receita Federal, com as administrações tributárias, com o Encat – o próprio Dr. Eudaldo presidiu o Encat, foi um coordenador por 18 anos. Então, eu tenho certeza de que é o momento de agir. Eu tenho certeza de que todos os investimentos feitos pela tecnologia, pela Receita Federal e administrações tributárias serão aproveitados.

Em nenhum momento a PL quer terminar com um padrão nacional de nota fiscal de serviços. A PL quer que os entes sentem-se à mesa antes de impor nova legislação aos contribuintes.

Que isso seja discutido pela Federação – estado e município –, antes que o setor produtivo, antes que o empreendedor, aqui representado por mim mesmo...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO CASTRO – ... tenha que incorporar 54 alterações por dia há 26 anos.

A gente quer que aconteça uma discussão: que as obrigações acessórias continuem sendo impostas e os documentos eletrônicos da mesma forma, mas é preciso que a gente discuta a consequência dessa normativa. Não dá para conviver com autonomia total sem colaboração entre os entes da Federação. Não dá para que a Receita não tenha as informações de quanto se recolhe de tributos federais, estaduais e municipais.

E tem que se preparar para a reforma tributária. Obviamente que a PLP é uma pavimentação, porque ela promove a discussão entre os entes da Federação. Ela prepara a reforma tributária e o novo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

tributo. Ela incorpora os novos tributos que serão criados pela reforma tributária. Nas palavras do Relator da reforma tributária, Aguinaldo, e nas palavras de Bernard Appy, se a gente não simplificar o sistema, é impossível se implementar a reforma tributária.

Portanto...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO CASTRO – ... o comitê instituído terá 90 dias para avaliar os próximos passos. Não é prescrição, não é substituição, é aproveitamento e uma melhoria.

Como o Senador Efraim falou, existem as leis; mais importante do que as leis é a cultura da simplificação que nós alcançamos com essa PLP. Que nós possamos discutir entre os entes da Federação e que a gente realmente possa evoluir e aproveitar esse momento, que é onde o Brasil tem um protagonismo a ser seguido. E o Senado, assim como a Câmara o fez, tem que ser protagonista.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Beto Faro. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Obrigado.

Passo a palavra ao Sr. Eudaldo Almeida.

O SR. EUDALDO ALMEIDA (Para exposição de convidado.) – Muito obrigado, Sr. Presidente. Vou falar daqui mesmo.

Em 2013... Em 2013, não; em 2006 – perdoem-me! –, foi emitida a primeira Nota Fiscal Eletrônica no Brasil. A Nota Fiscal modelo 55, que é essa aqui, a que tem mercadorias e serviços, no caso daqui de Brasília. Ela já existe. A Nota Fiscal Brasil se exemplifica nisso aqui: é mercadoria e serviços para todo o país, terraplanagem para o IVA. Em 2013, pela Casa das Correias... No caso da Nota Fiscal nº 55 foi a Dimed, no Rio Grande do Sul; no caso da Nota Fiscal de Consumidor, foi a Casa das Correias, do Amazonas. E o pessoal dizia: "Isso não vai funcionar, porque vai ter uma fila enorme no supermercado". E não tem fila no supermercado. Tem modelo de contingência, funciona. Com o QR Code, a gente vê que já está no banco de dados.

(*Soa a campainha.*)

O SR. EUDALDO ALMEIDA – Senhores, não tenhamos medo de colocar na mesa União, estados, Distrito Federal, municípios e também contribuintes para discutir. Já estamos fazendo isso há muitos anos no comitê gestor de documentos, no caso, eletrônicos, desde 2007. Do comitê já fazem parte também os contribuintes. Então, assim, não tenhamos medo.

E quanto à insegurança jurídica que foi dita aqui, senhores, reforma tributária também vai causar discussão e insegurança jurídica. Eu que já estou um pouco velho, já com 61 anos, e venho discutindo questões tributárias desde os 18 anos, quando entrei para a Secretaria da Fazenda, posso dizer: sempre vamos ter teses e discussões jurídicas. E por isso vamos ter medo de fazer uma reforma? E por isso vamos ter medo de estar à mesa com União, estados, Distrito Federal e municípios? O processo será gradativo...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

O SR. EUDALDO ALMEIDA – Só um segundo.

Estará garantido no PLP que o processo é gradativo, senhores, e, de uma forma bem clara, o PLP diz que a União, o estado, o Distrito Federal e o município continuarão com as suas competências, até que haja decisão disciplinadora diferente do comitê, ou seja, tudo continua como antes no quartel de Abrantes

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

até cada decisão tomada no comitê.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Beto Faro. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Eu passo a palavra ao Sr. Antônio Machado.

O SR. ANTÔNIO MACHADO GUEDES ALCOFORADO (Para exposição de convidado.) – Senadores, eu volto a pedir, encarecidamente, que reflitam sobre esse projeto, porque, apesar dos bons propósitos, constam diversas previsões, prescrições que já existem no nosso ordenamento jurídico. Volto a afirmar que são os sistemas fazendários que podem ser aperfeiçoados para melhorarmos as obrigações acessórias antes mesmo de uma reforma tributária. Apenas após uma reforma tributária, aí sim vamos ter condições de fazer essa unificação prevista nesse projeto.

Inclusive, o Eudaldo, que está aqui ao meu lado, já falou e repetiu que Brasília conseguiu emitir a nota fiscal única, que tem serviços e também comércio, sendo que, diferentemente dos outros estados, Brasília é um distrito federal que tem competência para tributos estaduais e municipais...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ANTÔNIO MACHADO GUEDES ALCOFORADO – ... ou seja, no caso de Brasília, evidentemente, há uma base de incidência, é a mesma competência, e aí sim Brasília consegue fazer essa emissão de uma forma mais simplificada. Ou seja, isso justifica a tese de que, antes de uma reforma tributária, antes de uma unificação dos tributos que incidem sobre serviços e consumo, é muito difícil unificar a tributação às obrigações acessórias, porque o acessório, evidentemente, segue o principal.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Beto Faro. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Obrigado.

Passo a palavra ao Sr. Eudes.

O SR. EUDES SIPPEL (Para exposição de convidado. *Por videoconferência.*) – Presidente, em nome da confederação, quero reforçar o agradecimento, muito rapidamente dizer que não vejo das administrações tributárias alguma insegurança ou medo de se reunir, pelo contrário, vamos fazendo. Acho que o que precisa para o desenvolvimento das obrigações acessórias, da simplificação, da melhoria e da uniformidade disso é tecnologia. Essa é a sinergia, é orçamento, porque há interesse dos entes em fazer isso, não é criação de um outro grupo, de comitê ou de legislações nesse processo de forma unificada.

Quero dizer para os Srs. Senadores, para todos os Congressistas, que olhem bem para as figuras que estão pedindo a votação disso, que estão trabalhando pela votação disso, para que não apareçam no ano que vem nos seus gabinetes, nem esses empreendedores, nem essas pessoas pedindo uma alteração nesse texto, caso isso venha a ser aprovado, porque a experiência vai dizer que nós vamos perder. Empreendedores perderão vantagens competitivas ao longo do tempo, do ponto de vista das obrigações acessórias, porque a construção de obrigações acessórias conjuntas nunca é buscando o melhor e mais avançado processo de simplificação, mas é sempre o processo mediano, e isso fará com que atores que hoje têm vantagens nas obrigações acessórias tenham que retroceder para que nós possamos, de forma unificada, desenvolver esse processo.

Minha saudação a todos, esperando que nós possamos evoluir na discussão desse projeto sem a votação repentina.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Beto Faro. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Obrigado.

Cumprida a finalidade desta sessão de debates, a Presidência agradece a presença de todos, toda

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

contribuição importantíssima que trouxeram a este debate.

Declaro encerrada esta sessão.

(*Levanta-se a sessão às 11 horas e 12 minutos.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ata da 65ª Sessão, Deliberativa Ordinária, em 13 de junho de 2023

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura

Presidência dos Srs. Rodrigo Pacheco, Rodrigo Cunha, Chico Rodrigues, Eduardo Girão, Wellington Fagundes, Cleitinho e Plínio Valério.

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 23 minutos e encerra-se às 18 horas e 51 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR. Fala da Presidência.) – Há número regimental.

Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

As Senadoras e os Senadores poderão se inscrever para o uso da palavra por meio do aplicativo Senado Digital, por lista de inscrição que se encontra sobre a mesa ou por intermédio dos totens disponibilizados na Casa.

A presente sessão deliberativa ordinária é destinada à apreciação da Medida Provisória nº 1.162, de 2023, e das seguintes matérias, já disponibilizadas em avulsos eletrônicos e na Ordem do Dia eletrônica de hoje:

- Projeto de Lei Complementar nº 41, de 2019, do Senador Esperidião Amin;

- Projeto de Lei nº 3.765, de 2020, do Deputado Alexandre Padilha; e

- Projeto de Decreto Legislativo nº 160, de 2022, da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul.

Passamos aos oradores inscritos, que terão o prazo de 10 minutos para o uso da palavra.

Como primeiro orador inscrito, presente aqui na sessão, o Senador Paulo Paim, do PT, do Rio Grande do Sul.

V. Exa. ocupa a tribuna e dispõe de dez minutos.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para discursar.) – Muito bem, Presidente Chico Rodrigues. Tentarei não usar os dez minutos.

Sr. Presidente, Senador Chico Rodrigues, Senadores, Senadoras, eu venho falar hoje de uma medida provisória que tem um apelo social fundamental. É o projeto da Medida Provisória 1.162, de 2023, que retoma o Programa Minha Casa, Minha Vida. O nome, para mim, é muito simbólico. Qual brasileiro não gostaria de ter a sua casa? Por isso Minha Casa, Minha Vida.

Será votado, já foi votado na Câmara dos Deputados, e tenho certeza de que no Senado também será aprovado.

Esse programa habitacional popular havia sido extinto no Governo anterior. Essa MP é uma – na minha avaliação – das mais importantes do terceiro Governo de Luiz Inácio Lula da Silva.

O novo Minha Casa, Minha Vida vai garantir, em primeira etapa, em torno de 2 milhões de moradias populares. É apenas o início, já que os desafios que o país tem pela frente, em matéria de moradia, são enormes.

O nosso déficit habitacional cresceu muito nos últimos anos. Um estudo da Fundação João Pinheiro aponta uma falta de 5,8 milhões de residências no país, sendo 5 milhões em área urbana e cerca de 800 mil na área rural. As mulheres compõem 60% do déficit habitacional. Elas são as mais afetadas por falta de moradias, moradias adequadas e custo excessivo do aluguel.

Portanto, é com satisfação, é com alegria, que eu vejo a retomada desse que é considerado um dos programas habitacionais mais importantes do mundo – extremamente necessário para o bem-estar da nossa gente, que, nós sabemos, passa enormes sacrifícios.

As pessoas têm o direito de morar sob um teto digno, com água potável, luz. Isso faz parte da vida de cada um de nós, para podermos dizer que moramos num lugar decente: ruas calçadas, creche próxima, posto de saúde...

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. *Fora do microfone.*) – Escola.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Escola – escola é fundamental, Senador.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. *Fora do microfone.*) – Hospital.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Eu falei posto de saúde, porque eu não acredito que eu vou conseguir botar um hospital em cada centro de moradias.

Enfim, Senadores, para os senhores e senhoras terem uma ideia, o Brasil hoje tem mais de 300 mil moradores em situação de rua – 300 mil pessoas que moram em situação de rua! É muita crueldade.

A retomada do Programa Minha Casa, Minha Vida é urgente, é necessária. É política humanitária. Por isso, ele chegou. Vai levar dignidade às pessoas, principalmente aos mais necessitados, aos mais pobres, aos que não têm condição de comprar a casa própria. Vai gerar emprego, aquecer a construção civil. A economia, assim, há de girar.

Junto a isso, o país terá que investir em saneamento básico, urbanização, transporte público, planos diretores, meio ambiente. Portanto, é um conjunto de medidas de reconstrução do Brasil, de crescimento e desenvolvimento sustentável, social e econômico.

Para lembrar, pois considero importante, o Minha Casa, Minha Vida foi criado em março de 2009, pelo então Presidente Lula. Foram construídas mais de 5 milhões de moradias. Foram criados 3,5 milhões de empregos diretos, desde o início até dezembro de 2018, cerca de 390 mil empregos por ano, em média, segundo dados da própria Câmara Brasileira da Indústria da Construção. Foram gerados 105,6 bilhões em tributos diretos e outros 57,8 bilhões em impostos indiretos, somando, assim, 163,4 bilhões, de maio de 2009 a junho de 2018, segundo relatório da Fundação Getúlio Vargas para a Abrainc.

E para lembrar ainda mais, pois é mais que necessário, o art. 6º da Constituição brasileira – eu fui Constituinte, eu estava lá, ajudei na construção da Carta Magna –, o art. 6º da Constituição brasileira garante o direito à moradia. Já o Estatuto das Cidades, que regulamenta o art. 182 e também o 183 da nossa Carta Cidadã, estabelece diretrizes gerais da política urbana, traz consigo instrumentos urbanísticos capazes de conferir eficácia ao direito à moradia.

O Brasil tem leis. Temos de cumpri-las, e isso, senhores e senhoras, é decisão política, é decisão humanitária, é uma decisão de defender a vida. E queremos vida decente para todos, todos os brasileiros, brancos, negros, índios, migrantes, imigrantes, refugiados, todos que estão aqui a desfrutar deste país magnífico, que tem tudo, tudo para dar certo. Este país, eu sonho ainda que um dia, talvez não mais nesta tribuna, esteja onde estiver, eu poderei dizer: o Brasil se tornou um país de primeiro mundo!

Senador Chico Rodrigues, muito obrigado.

Prometi que não falaria os dez minutos; falei oito.

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Um aparte, Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Concedido o aparte ao nobre Senador Kajuru, mas V. Exa. sempre com uma precisão cirúrgica quando usa a palavra. Às vezes, se prolonga mais, mas sempre com um assunto com conteúdo importantíssimo.

Com a palavra, o Senador Kajuru.

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. Para apartear.) – Na verdade, amigo Chico – velho novo Chico –, é um driblador, não é? Isso aprendeu com o Garrincha, não é? (*Risos.*)

Mas, querido Paim, além de aplaudi-lo em todas as suas palavras, eu tenho dito ao Brasil inteiro aonde vou, especialmente no meu Estado de Goiás, que preferia até trocar a expressão "Minha Casa, Minha Vida" por "parceria". Por quê? Porque eu fui ver as casas de perto. No estado que represento com o maior orgulho, Goiás, as casas antigas do projeto original Minha Casa, Minha Vida, muitas delas, estão localizadas em um verdadeiro pombal – desculpem a expressão. As de hoje... Isso porque eu já entreguei

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

226 com o Prefeito de Rio Verde, que foi a primeira cidade do Brasil, junto com o Ministro Jader Filho, porque a prefeitura ajudou...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – ... e respeitou todas as regras exigidas pelo Ministério das Cidades.

Agora, em julho, eu entrego mais 2,3 mil casas em Goiás e, até o final do ano, mais 4.864. No ano que vem, passaremos das 10 mil casas em todo o Estado de Goiás. A casa tem até varanda, ou seja, a casa é maior, como o senhor bem colocou, ela é próxima de tudo, como exige o novo Ministério, nesse novo projeto. Portanto, ele está agora *up*, mas põe *up* nisso! Não sei quantas vezes mais valoroso e mais emocionante você ver cada morador de uma casa dizer a você que não tem nada mais importante na vida dele do que essa conquista, Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Por isso Minha Casa, Minha Vida... (*Falha no áudio.*) ... eu acredito nas suas palavras, na amplitude do programa sobre o qual você traz dados e números do seu estado.

Eu lhe digo que, há poucos dias, discutindo emendas parlamentares... Eu mandei as minhas emendas parlamentares – em torno de 100 – para as comunidades quilombolas. Sabe, Senador, tu ficares sabendo que, em cidades do Rio Grande do Sul, comunidades quilombolas não têm um banheiro, que fazem as necessidades no mato, que não têm água para tomar... Quando querem chegar no rio, o dono da fazenda não deixa. Eu mandei, então, para as comunidades quilombolas, no mínimo, R$500 mil para cada uma.

Alguns perguntaram: "Mas por que os quilombolas? Eu acho que eles nem votam em ti". Eu não me interesso se votam ou se não votam; eu quero fazer aquilo que eu acho que é justo. "Mas e a outra quantidade das emendas o que tu fazes?" Peguei as cem prefeituras mais pobres do Rio Grande e mandei também o valor que eu tinha. "Ah, e os outros?" Para os outros, eu faço um rodízio. São 497 prefeituras. Não pergunto de qual partido, não pergunto se votou em mim ou se não votou. Eu mando e, porque tem o sistema de computador, os primeiros são os últimos, os últimos são os primeiros.

Estou falando aqui para o Brasil, mas, se no Rio Grande do Sul tu encontrares uma única prefeitura, uma única, de quase 500, que não recebeu duas, três emendas de Senador, é por causa do rodízio que eu faço. Por isso que agora eu lhes peço: esperem um pouquinho, vou mandar para os quilombolas e vou mandar de imediato para as cem prefeituras mais pobres. E o rodízio volta normalmente a partir do orçamento. Era isso.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Gostaria de parabenizar o pronunciamento do Senador que tem uma visão macro do Brasil, em todos os segmentos.

V. Exa., como dizem todos os colegas Senadores, é uma grande referência neste país, na área social, na área econômica. Mas a esse tema de hoje, que é habitação, nós temos absoluta certeza dessa dedicação que V. Exa. tem, assim como o Senador Kajuru, que anunciou números gigantescos aqui para o seu querido Goiás.

E temos certeza de que o Rio Grande do Sul lhe tem devolvido todas as vezes que seu nome é submetido ao escrutínio das urnas, porque sabe que tem um representante, além de extrema legitimidade, com um compromisso inarredável com o povo gaúcho.

Portanto, parabéns pelo seu pronunciamento. É um assunto que, na verdade, é muito caro a todos nós Parlamentares, que é a questão da habitação, que dá realmente às famílias que precisam, por simples que seja, esse teto que se chama abrigo, que é praticamente um santuário onde vive toda a família.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Portanto, parabéns pelo seu pronunciamento, nobre Senador.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. *Fora do microfone.*) – Obrigado, Presidente Chico Rodrigues, pela grandeza de V. Exa. e generosidade, com o...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – ... Senador Kajuru. Eu peço que os dois pronunciamentos se incorporem ao meu.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Obrigado.

Dando continuidade ao horário do pequeno expediente, eu passo a palavra ao nobre Senador Jorge Kajuru, legítimo representante do Estado de Goiás.

V. Exa. dispõe de dez minutos.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. Para discursar.) – Eu, prazerosamente, digo o mesmo a você, amigo e companheiro do nosso histórico PSB de Miguel Arraes, Eduardo Campos, Carlos Siqueira, quanto à nossa querida Roraima, o que você representa a cada cidadão daquele estado, presidindo a sessão, Senador Chico Rodrigues.

Brasileiros e brasileiras, minhas únicas vossas excelências, a todos que acompanham a TV Senado, Rádio Senado, Agência Senado, redes sociais, Deus e saúde, pátria amada!

O tema de minha fala hoje é a visita ao Brasil da Presidente da Comissão Europeia, Ursula von der Leyen. E ontem ela se encontrou com o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

O périplo de Ursula von der Leyen, que abrange Argentina, Chile e México, é uma espécie de aquecimento para a reunião entre os Líderes da União Europeia e dos países da Celac (Comunidade de Estados Latino-Americanos e Caribenhos), agendada para o próximo mês, na Bélgica. O início da viagem por aqui é mais um indicativo da recuperação do protagonismo do Brasil após um período em que ficamos relegados à condição de pária internacional.

Há que se destacar ainda a veemência com que Ursula von der Leyen afirmou ter a ambição de concluir, ainda em 2023 agora, o acordo entre União Europeia e Mercosul, que vem sendo discutido há mais de 20 anos. Ela fez a declaração depois de o Presidente Lula ter manifestado preocupação com o instrumento adicional da União Europeia ao acordo que busca reforçar compromissos ambientais para ampliar as obrigações do Brasil com previsão de sanções em caso do descumprimento. Lula foi taxativo, abro aspas: "A União Europeia aprovou leis próprias com efeitos extraterritoriais e que modificam o equilíbrio do acordo. Essas iniciativas representam restrições potenciais às exportações agrícolas e industriais do Brasil", fecho aspas.

Ursula disse que aguarda resposta à carta que foi encaminhada ao Brasil com os instrumentos adicionais do acordo para avaliar que passos futuros poderão ser dados pelas duas partes. A meu ver, demonstrou que o consenso pode ser atingido, pátria amada! O Brasil tem argumentos sólidos a apresentar, até porque já disseram que a proposta de eventuais restrições às *commodities* produzidas no Brasil, como carne, soja, café, madeira, etc., nasceram em consequência dos números de desmatamento registrados em 2020. Isso é passado. Enquanto o negacionismo fica para trás, promessas de campanha saem do papel. Na semana passada, o Presidente Lula anunciou medidas para reduzir o desmatamento e combater o aquecimento global, mediante mais proteção à Floresta Amazônica e aos outros biomas brasileiros.

Os atos lançados, oito no total, vão contribuir para que o Brasil volte a ser referência mundial na defesa do meio ambiente. Da parte do Executivo, a sustentabilidade deixa de ser discurso para virar realidade, um compromisso que terá de ser assumido também pela iniciativa privada, sobretudo por quem

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

produz para exportar, e por todos os brasileiros, para que o país recupere a credibilidade nos fóruns internacionais sobre o clima e disso extraia proveitos econômicos e sociais. Um dos benefícios será fechar o acordo Mercosul-União Europeia.

A União Europeia é, hoje, o grande investidor estrangeiro no Brasil, responde por mais de 50% do investimento total. Já o Brasil é maior investidor latino-americano na Europa. No ano passado, o comércio bilateral chegou a quase 90,5 bilhões de euros, um recorde.

A integração, de certa forma, já existe e precisa ser ampliada, seguindo regras de sustentabilidade, com o Acordo de Livre Comércio União Europeia-Mercosul. Faço coro com a Presidente da Comissão Europeia: que ele se conclua ainda este ano.

Para quem estranha minha abordagem, senhoras e senhores, estou apenas me antecipando. Depois de assinado, o acordo terá de ser submetido ao Parlamento europeu e aos Legislativos dos 27 países da União Europeia e das quatro nações do Mercosul, o que inclui, obviamente, o Congresso Nacional brasileiro.

Antecipo aqui: votarei "sim".

Agradecidíssimo.

Ótima semana para todos nós e, principalmente, trabalho para todos.

Obrigado, Presidente Chico Rodrigues, pela oportunidade e pelo pronunciamento. Temos uma reunião da nossa bancada. A hora que o senhor puder ir, estarei lá, esperando-o, com o maior prazer. Fique com Deus.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Muito obrigado, nobre Senador Jorge Kajuru, V. Exa., que sempre se pronuncia com um preâmbulo importante: povo brasileiro, seu único patrão. Isso mostra exatamente essa sua vontade indomável de agradecer, como todos nós devemos agradecer, a cada um dos eleitores que em nós confia, razão pela qual estamos aqui no Parlamento brasileiro, na Câmara Alta do país

Parabéns pelas manifestações sempre precisas.

Passo, agora, a palavra ao Senador Beto Faro, do PT, do Pará.

V. Exa. dispõe de dez minutos.

O SR. BETO FARO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Para discursar.) – Sr. Presidente, Senadoras, Senadores, pessoas que nos acompanham pela TV Senado e pelas redes sociais, venho aqui nesta tribuna, neste dia 13 de junho, tratar de boas notícias vindas da economia brasileira.

Em 6 de janeiro de 2023, o primeiro boletim Focus, publicado neste ano pelo Banco Central, trazia uma estimativa do mercado para um crescimento da economia em 2023 de 0,78%. Cinco meses depois, em 9 de junho, as expectativas apontadas já são de 1,84% de crescimento, mais do que o dobro.

Apesar da tentativa de golpe, apesar dos problemas deixados pelo Governo anterior, com uma desoneração insustentável dos combustíveis, apesar do pessimismo do mercado e de seus porta-vozes, apesar do Banco Central, que insiste em manter a taxa de juros do Brasil como a mais alta do mundo, o Governo Lula se instalou e coleciona medidas positivas para a população, que se refletem no crescimento da economia no primeiro trimestre e se manifestarão com muito mais intensidade nos próximos, gerando surpresas.

A cada nova divulgação dos dados do IPCA, do IGPM, do PIB, da balança comercial, do mercado de trabalho entre outros, a imprensa coloca como destaque: "A inflação surpreende e vem abaixo do esperado". Ou então: "O PIB surpreende e vem acima do esperado".

Portanto, apesar de enfrentar, em alguns casos, uma torcida contrária, em outros, um pessimismo ou ainda sabotagens, o fato é que o Governo Lula vem entregando resultados positivos na economia. Qual a razão disso? Simples: o Governo está recolocando o pobre no orçamento. Nosso Governo entende que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a solução para o Brasil passa pelo seu povo, ao contrário de outros momentos em que o povo e suas demandas foram enxergados como problema.

Outro fator que contribui é a retomada da credibilidade do Brasil no cenário internacional. Ao invés de anúncios seguidos de empresas deixando nosso País, o que vemos é o anúncio de investimentos, como o que foi feito pela Presidente da Comissão Europeia, nesta segunda-feira, com previsão de aplicação de 2 bilhões de euros em hidrogênio verde, repasses de recursos para o Fundo Amazônia vindos de diferentes países e o interesse crescente de empresas de se instalarem no Brasil.

O resultado de tudo isso é que a vida do povo brasileiro está melhorando, e é perceptível nas ruas, nos comércios, em cada lugar que vamos. As pessoas têm manifestado satisfação e, mais do que isso, estão otimistas com o futuro.

As ações do Governo Lula levaram à redução do preço dos combustíveis, reduzindo custos de transporte, reduziram o preço do gás de cozinha, aumentaram o Bolsa Família, retomaram e ampliaram o Programa Farmácia Popular, reajustaram as bolsas de estudo em todos os níveis, reajustaram o salário mínimo acima da inflação, aumentaram a faixa de isenção do Imposto de Renda, retomaram o Programa Minha Casa, Minha Vida, reajustaram os salários dos servidores do Executivo, que estavam congelados, entre muitas outras medidas.

Recentemente, houve dois importantes anúncios, que, sem dúvida, terão impacto positivo para a economia.

Um anúncio é o programa para incentivo à indústria automotiva, com um desenho inteligente em que, ao mesmo tempo, considera o percentual de componentes nacionais e a economia de combustível de cada modelo para definir o desconto no valor final do veículo, de modo a avançar na renovação da frota brasileira e permitir a retomada dessa importante indústria.

Outro anúncio foi o programa Desenrola, que tem por objetivo atender aos milhões de famílias endividadas. Esse programa permitirá a renegociação das dívidas acumuladas e a retomada da capacidade de consumo dessa população.

Além dessas medidas fundamentais, o Governo Lula retomou o papel estratégico e decisivo do BNDES, reativando linhas de crédito que estavam paralisadas, bem como colocando esse importante instrumento de Estado como indutor da transição energética e ecológica, apontando para uma política econômica preocupada com o desenvolvimento sustentável.

Ao mesmo tempo em que avançou em todas essas iniciativas, o Governo entregou antecipadamente ao Congresso Nacional o arcabouço fiscal, já aprovado na Câmara dos Deputados e em apreciação nesta Casa. Com um modelo bem construído pelo Governo Federal, demonstra, de forma inequívoca, a responsabilidade do Governo Lula com as contas públicas combinadas com a responsabilidade social, previsibilidade e espaço para promover política econômica anticíclica e promover os investimentos públicos tão necessários.

Por fim, o empenho do Governo para que seja efetivamente feita uma reforma tributária, reforma essa amplamente apontada como fundamental para melhorar o ambiente de negócios no Brasil, reduzir os custos administrativos, enfrentar desigualdades intersetoriais e inter-regionais, bem como pacificar a guerra fiscal entre os entes federados, além de ser importante instrumento para o avanço na transição energética e na sustentabilidade ambiental.

O conjunto destas iniciativas do Governo já trouxeram impactos efetivos nos indicadores econômicos anunciados recentemente, bem como levaram a uma sequência de elevação nas projeções de crescimento da economia para 2023. Não temos dúvidas de que os pessimistas e os que torcem contra o Governo terão muitas surpresas nos próximos meses.

E hoje queria ressaltar a importância da votação da nossa medida provisória, que traz o Minha Casa, Minha Vida, programa importante para o Brasil, importante para a minha região, para o meu ´estado,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

com toda a amplitude que o Governo está dando a esse programa, liderado pelo Ministro Jader, que é um Ministro paraense, dentro do Governo do Presidente Lula.

Portanto, estarei aqui comprometido em votar "sim", pela medida provisória que restabelece o Minha Casa, Minha Vida.

Era isso, Sr. Presidente.

Obrigado.

(*Durante o discurso do Sr. Beto Faro, o Sr. Chico Rodrigues, 3º Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Girão.*)

(*Durante o discurso do Sr. Beto Faro, o Sr. Eduardo Girão, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Wellington Fagundes.*)

O SR. PRESIDENTE (Wellington Fagundes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – Esta Presidência convida agora o Senador Girão para fazer o seu pronunciamento.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para discursar.) – Paz e bem, meu querido irmão, Senador Wellington Fagundes, presidindo esta sessão nesta terça-feira.

Sras. Senadoras, Srs. Senadores, funcionários desta Casa, assessores, profissionais do *pool* de comunicação da Casa revisora da República, e especialmente você, minha irmã, meu irmão, brasileiro que está acompanhando esta sessão, durante este final de semana, eu preparei vários discursos: sobre o Foro de São Paulo, que vai acontecer aqui; sobre a indicação do Cristiano Zanin – e várias outras situações aqui –; sobre aquelas coincidências entre o Arthur Lira, o STF, o Lula, o Dallagnol, da semana passada, aquela sequência de fatos...

Mas, eu tomo a liberdade, Sr. Presidente, com muita indignação, de mudar completamente o pronunciamento que eu iria fazer aqui, para reportar à cidadã e ao cidadão brasileiro o que aconteceu na CPMI agora há pouco. Uma CPMI que era esperada com ansiedade pelas pessoas de bem, que ansiavam saber exatamente o que aconteceu no dia 8 de janeiro, que ficou marcado na nossa história por aquele triste episódio, mas saber a verdade do que aconteceu.

E, hoje, se antes alguém tinha dúvida do sequestro do Governo Lula, desse instrumento legítimo da oposição, da Minoria hoje, ninguém pode ter mais nenhum tipo de dúvida sobre o que aconteceu, porque o Governo ocupou, invadiu uma CPMI cujos integrantes não assinaram, não queriam de jeito nenhum. Tanto é que a grande mídia brasileira, Parlamentares, denunciaram o assédio para que eles retirassem a assinatura dessa Comissão Parlamentar de Inquérito para não investigar o que aconteceu no dia 8. Segundo eles, foram ofertadas dezenas de milhões de reais do Orçamento do Governo Federal, cargos federais aos montes, para que esses Parlamentares enterrassem a CPI, retirando as assinaturas.

Aí o que foi que aconteceu? Aquelas imagens da CNN vazaram, mostrando, inclusive, o General do Lula recebendo os invasores como se tivesse recebendo amigos em casa e a sua equipe oferecendo até água!

E não deixaram a gente, hoje, na CPMI, votar e aprovar uma série de requerimentos que iriam elucidar a verdade. Quando o Governo viu que não tinha jeito, que a CPMI ia acontecer, foi lá e tomou a CPMI, com a sua força, com o seu poder! E a gente sabe que este Governo é craque em cooptação, em acomodar partido, em trazer, lotear os ministérios...

Claro! Quem vai pagar a conta é você, brasileiro, dessa farra! Ele não pensa, um minuto, em economizar nada, só em gastar, gastar, gastar, gastar! Os nossos filhos e netos vão pagar essa conta até antes disso. Coitados. É o Governo da irresponsabilidade fiscal.

Senador Cleitinho, o que nós testemunhamos, hoje, nessa CPMI, foi uma vergonha nacional, porque ficou muito claro o teatro, o circo que querem fazer dessa CPMI. Eles querem fazer uma investigação seletiva, só do que interessa, e nós, da oposição, que iniciamos essa CPMI, que fomos lutar por ela, com o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

povo brasileiro junto, tivemos nossos requerimentos, praticamente, todos rejeitados, mas nós aprovamos os deles! Por quê? Uma prova de que a gente quer a verdade!

Olha, eu não entendo, sinceramente, Presidente, como é que o Governo se presta a esse papel feio, medroso, querendo blindar integrantes deste Governo Lula, um Governo da vingança, um Governo da gastança!

Rapaz, eu vou dizer uma coisa para vocês, do fundo do coração, o que aconteceu, hoje, vale a pena o brasileiro pegar e assistir a essa CPMI, que começou um pouco atrasada, às 9h40, quase às 10h, e foi até agora há pouco.

Senador Cleitinho, eu vou lhe conceder um aparte, mas eu preciso reportar para o brasileiro digno, sedento de justiça, que foi uma vergonha, que se botou na testa e carimbou que este Governo, realmente, sequestrou a CPI e não quer investigar o que aconteceu!

Eu não sei até quando nós vamos ter redes sociais, porque este Governo é a favor de censura... Eles não têm nada de democráticos. Está aí, receberam o Maduro na semana retrasada. Não precisa dizer mais nada do espírito deste Governo! Mas, enquanto a gente tiver rede social, o que nos resta, Senador Cleitinho, é mostrar para a população isso, aqui da tribuna – é isso que eu vim fazer; eu mudei o meu discurso todo que eu tinha preparado aqui!

Rapaz, o que aconteceu hoje foi gravíssimo! Eles não quiseram deixar votar um requerimento meu e de vários colegas sabe para quê? Para que a gente visse as imagens do circuito interno lá do Ministério da Justiça, onde o Flávio Dino estava. Por quê? Será que é porque saíram notícias de que a Força de Segurança Nacional estava lá, no estacionamento, e não foi acionada para bloquear a invasão?

Foi muito fácil tudo que aconteceu no dia 8. Eu, que sou Parlamentar, que estou aqui servindo ao Senado Federal – eu não sei se aconteceu com vocês, colegas Senadores, funcionários desta Casa –, eu tive dificuldade para entrar aqui durante o ano passado todo. Tinha que fazer volta para entrar. Chegava ali na frente, e não conseguia, era um monte de barra de ferro. Mas no dia 8 foi tudo muito fácil. Será que ninguém liga uma coisa à outra? Não vão deixar a gente investigar as omissões, eventuais omissões, do Governo Federal, que recebeu com dois dias de antecedência o relatório da Agência Brasileira de Inteligência, 48 alertas, 48 agências mostrando que o objetivo dos manifestantes seria, sim, quebrar, depredar tudo, aqui no Senado, na Câmara, no Palácio do Planalto e no STF? Ora, se foi revelado pelo Senador Espiridião Amin, que teve acesso a esse relatório, que eles também não deixam a gente ver o *establishment*... Foi revelado pelo Esperidião Amin que até o STF sabia. Mas o Governo Lula não quer que a gente veja as imagens lá do Ministério da Justiça, não quer que a gente tenha acesso àquele plano de voo misterioso do Presidente Lula naquele fatídico dia. Estava preparada aquela viagem ou foi um "agá" para não estar aqui na hora, para correr?

Uma série de outros requerimentos da Oposição foi negada. E repito: nós, da Oposição, votamos tudo, para chamar o pessoal do Governo Bolsonaro, para pegar informação... Tudo nós votamos. Aí, o Governo Lula, que se diz vítima dessa CPMI...

Sempre se alardeou "eu fui a vítima", "eu sou democrata", "era um golpe"... Golpe foi o que a gente viu hoje na CPMI, porque não estão querendo que a gente vá fundo na investigação. Por quê, Governo Lula? Por que isso? Ficou evidente o que aconteceu.

Hoje é uma data histórica triste, mas o brasileiro... Pelo menos aqui, da tribuna, fica nos anais desta Casa a denúncia que eu estou fazendo de que o Governo não deixou a gente se aprofundar com requerimento simples, para a gente poder ver, independentemente de quem seja – direita, esquerda, centro, contra governo, a favor de governo... Nós votamos tudo!

E o Governo não era vítima? Por que é que ele não quer investigar? Tem rabo preso? É isso que querem esconder de você? Ele não é vítima?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agora, dos "terroristas", que eles dizem, querem investigar tudo, aprova tudo. Essa história não bate.

Que a verdade prevaleça nesta Casa, prevaleça no Brasil! E a gente sabe que a justiça divina não falha, absolutamente.

Nós vamos continuar no nosso papel – Senador Cleitinho, já lhe passo a palavra agora –, mas é um dia sobre o qual o brasileiro precisa receber, porque hoje foi frustrado nos seus anseios legítimos de saber o que é que aconteceu, de fato, naquele dia.

Senador Cleitinho, o aparte do senhor, se o Presidente permitir.

O Sr. Cleitinho (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG. Para apartear.) – Sr. Presidente, boa tarde a todos.

Senador Girão, eu quero ser bem breve aqui. Eu estava lá presente. Uma das situações que eu não estou conseguindo entender é o que passa na cabeça dessa base governista, que não queria a CPMI e falava para todo canto que não queria, que não precisava, depois resolveu falar que queria a CPMI. Nós vamos mostrar quem que quebrou, quem que fez isso, quem que fez aquilo. Agora, estão sempre falando que é um ato antidemocrático, que foi um ato contra a democracia, que o dia 8 ia entrar para a história... Aí, na hora que se chega para investigar, não quer que investigue. Eu não consigo entender.

Eles, que falam que são inocentes, é a mesma coisa... Eu quero desenhar para a população brasileira; desenhar, eu vou desenhar: chegam à minha casa e roubam dentro da minha casa, invadem a minha casa e quebram a minha casa, Girão. Aí, a polícia chega. Na hora em que a polícia chega, pede as filmagens, e eu falo: "Não vou dar as filmagens não". "Deixa eu entrar dentro da sua casa para saber o que está acontecendo, Cleitinho". "Não quero". Aí me pede o meu telefone, a Polícia Federal pede meu telefone. "Não vou te dar meu telefone". "Mas você não é inocente, Cleitinho? A gente tem que pegar os culpados". Aí chega aqui hoje um monte de requerimentos, todos votando contra para poder investigar.

Então, assim, eu não consigo entender o que se passa nessa base governista, nessa base que fala que foi um ato antidemocrático, que tem que pegar todo mundo... Então vamos pegar todo mundo! Vamos pegar todo mundo! Vamos pegar quem financiou, vamos pegar quem quebrou, vamos pegar quem foi omisso...

Agora, o que é que acontece? A essa base governista, que eu sempre vejo falando que é do povo, que representa o povo, eu só queria lembrar a eles, para tocar o coração deles, que eu estive lá na Colmeia, estive lá nos presídios... Eu comprovei a questão daqueles ônibus que foram liberados agora, que estavam apreendidos, mas tem pessoas lá que nem chegaram – estão presas ainda, o próprio Magno Malta já relatou isso –, que nem chegaram a vir aqui. Esses inocentes estão pagando pelos pecadores. E esse pessoal não é povo não? E essa base governista, que fala que representa o povo, que defende o povo, não vai defender esse povo não, que é o patrão, que é o patrão de todos nós?

Então, assim, eu não estou conseguindo entender o que é que está passando na cabeça deles. Quem não deve não tem que temer nada, tem que deixar a CPI investigar todos e convocar todos, inclusive esse G. Dias.

Olha como é que são as coisas neste país aqui, viu, população brasileira: aqui, para os amigos, pode tudo; para a Oposição, para quem discorda, é o rigor da lei. Aí, para o Bolsonaro...

O pessoal que estava com o Bolsonaro lá, que cuidava do Bolsonaro, foi preso por questão de falsificar a vacina. Está errado. Falsificou vacina, Girão. Mas, aí, esse Ministro – ex-Ministro –, que era da segurança do Lula... Era, quer dizer, de confiança do Lula, também falsificou um relatório, e não aconteceu nada com ele! Ele, para mim, tem que ser o primeiro a ser convocado aqui. Inclusive, vamos convocar mais: o ex-Ministro do GSI, que era do Bolsonaro, e inclusive o do Temer. Vamos equilibrar, para a gente saber se isso aqui virou uma... Se pode entrar o que quiser e fazer o que quiser.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Porque eu vou te falar aqui uma coisa que aconteceu comigo: no ano passado, eu ainda não era Senador, eu era Deputado, e eu estava aqui – foi antes da campanha...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Cleitinho (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – ... e peguei e fui fazer um vídeo aqui, falando sobre a questão dos preços. Aí eu entrei com gás, gás de cozinha, com um litro de gasolina... De repente, em questão de segundos – de minutos –, chegou um monte de polícia ali para tentar me prender, achando que eu era terrorista. Quer dizer: tem segurança aqui, pô! Aí, no dia 8, quando já estava todo mundo sabendo o que poderia acontecer – está aí nos relatórios –, cadê esse povo? Isso é omissão, pô! Entendeu?

Então, vamos levar este país a sério aqui, uai!

Eu sou extremamente justo, eu peço sempre a Deus para me fazer um coração justo, ser justo. Então, quem quebrou mesmo tem que pagar, quem financiou e quem motivou tem que pagar, mas quem foi omisso e deixou isso acontecer também tem que pagar.

Muito obrigado.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – É isso, Cleitinho. Eu peço ao Presidente que inclua todo esse aparte ao nosso pronunciamento.

E, para encerrar, eu queria dizer o seguinte: cadê essa turma dos direitos humanos, que sempre levanta essa bandeira? Sumiu! É tudo agá! O bom disso tudo, sabem o que é? É que está caindo a máscara!

Cadê a turma dos direitos humanos, Senador Magno Malta, que não foi à Colmeia? Cadê aqueles Parlamentares que não vão à Papuda, mas, na época em que tinha quebra-quebra aqui, anteriormente, em alguns anos passados, estavam lá na primeira fila para tirar os seus conhecidos?

Crianças e idosos foram todos levados lá para o pátio, quase uma coisa de campo de concentração, rapaz! Coisa feia! A gente precisa ouvir esse povo. Tem gente que estava lá pedindo esmola e foi presa, não estava nem aqui... Tem gente que chegou depois...

Eu estou indo também à Papuda e à Colmeia na sexta-feira.

Agora, Senador Magno Malta, Senador Cleitinho, Senador Wellington Fagundes, eu quero fazer uma pergunta para os senhores, se me permitir o Presidente. Se não souberem a resposta, tudo bem. Os senhores sabem quantos dos Parlamentares que estão naquela CPMI assinaram a CPMI? Sabem quantos por cento de Senadores e Deputados que estão lá, para fazer essa investigação, quiseram essa Comissão? Sabem quantos?

Sabe, Senador Magno Malta?

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Eu sei os que assinaram.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – O senhor sabe os que assinaram.

Senador Cleitinho, tem ideia?

Senador Wellington?

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Wellington sabe os nomes. Pode perguntar, que ele fala.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Eu vou dizer uma coisa aqui nesta Casa: 60%, mais da metade, não assinaram e estão lá.

Não é estranho isso? Estão lá para quê? Para blindar quem? Cinquenta e três por cento de Deputados e Senadores não assinaram.

Agora tem um número mais escandaloso. Com todo respeito aos maranhenses, que são um povo que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

eu amo, de um estado que eu acho lindíssimo, um povo honrado, trabalhador, mas não é estranho que seis, meia dúzia de Parlamentares do Maranhão estejam nessa Comissão que só tem 30? Não é estranho demais que seja o dobro dos representantes de São Paulo, que é o estado mais populoso do Brasil, que só tem três Parlamentares? O Maranhão tem o dobro! É por quê? Porque é a terra do Flávio Dino? Do Ministro?

Senador Magno Malta, o senhor está pedindo um aparte?

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Estou.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Se o Presidente autorizar, está concedido.

O Sr. Magno Malta (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. Para apartear.) – Ele autoriza, porque só estamos nós três no Plenário.

Povo do Brasil todo, não tem ninguém aqui não. Só o Senador Wellington, que está ali, eu, Cleitinho e Girão. Só nós quatro. Para vocês que estão em casa achando que está cheio aqui, não está nada! Só nós quatro.

Quem está ouvindo pelo rádio, só tem quatro aqui, viu?

Senador Girão, vou contar uma história de direitos humanos.

Sequestraram Abilio Diniz. O Brasil se comoveu, porque Abilio Diniz... Não é porque é rico, mas é um gerador de honra. Um sujeito que gera emprego gera honra, gera dignidade.

Foi sequestrado, sofreu no cativeiro... Eu não tenho nem como dimensionar o psicológico, o emocional de alguém que é sequestrado.

Os sequestradores foram soltos, e Lula fala, após sair da cadeia, em um dos seus belos discursos das suas retóricas inteligentíssimas – e lúcido –, que por aqueles meninos ele intercedeu a Fernando Henrique Cardoso, que é outro esquerdista, mentiroso... Criou a Senad (Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas), Senador Cleitinho. Fernando Henrique.

Tem alguém ali atrás mandando recado e dizendo que estou falando que só tem quatro.

Só tem quatro mesmo, viu? (*Pausa.*)

Só tem quatro.

E ele foi lá por aqueles meninos, os meninos traquinas que sequestraram Abilio Diniz.

Ele disse que intercedeu a Fernando Henrique para que este soltasse aqueles meninos. Eram jovens, fizeram aquilo de bobeira, nem tinham maldade... Aí, os meninos fizeram uma greve de fome, e Suplicy foi para a porta do presídio participar da greve de fome, por causa dos direitos humanos.

Os meninos foram soltos sem serem chamados nem de sequestradores, nem de terroristas, só meninos que estavam brincando.

Os meninos gostaram da brincadeira. Um era chileno. Ele voltou do Chile e participou do sequestro de Olivetto, do publicitário Olivetto, refrescando a memória de quem se lembra dos sequestros.

Direitos humanos para bandido, audiência de custódia para bandido, vagabundo!

Direitos humanos, da esquerda... É como se os humanos não tivessem direito! Vagabundo travestido de criança, 17, 15, 16, 14 anos, que mata um jornalista queimado dentro de um pneu... Homens travestidos de criança são tratados como crianças, como se não soubessem o crime que fizeram.

Estou cansado de dizer, Senador Cleitinho, que criança não confunde chupeta com escopeta. Esses são os direitos humanos deles.

E aí eu pergunto a uma figura, por quem tenho o maior respeito – até porque fiz um ofício e mandei protocolar para ele –, ao Senador Paim, Presidente da Comissão de Direitos Humanos, a qual nos pertencemos, o convidando para tirar uma Comissão para ele ir junto à Papuda, Senador Cleitinho, para ele ir junto à Colmeia, porque até bandido tem direito a visita...

Veja como essa coisa é ideológica! Veja como é...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Mas tem que pedir autorização ao Ministro Alexandre de Moraes.

O Sr. Magno Malta (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – É. Ele que peça. Ele peça.

Eu tenho visitado. Eu estava na Colmeia ontem. Quinta-feira eu estava na Papuda e estou voltando.

Isso é misericórdia. Isso é espírito sacerdotal, espírito samaritano. Direitos humanos que estão no pacto dos direitos humanos de São José da Costa Rica. Vale para quem é de esquerda e vale para quem é de direita. Ou vale até para um ateu.

Mas veja que não é uma mudança de governo, saiu Bolsonaro, entrou Lula. Não. É mudança de regime.

Esta semana o Brasil vai experimentar, Senador Wellington, o Foro de São Paulo. Vão estar aqui os maiores ditadores da América Latina. A volta de Maduro, o representante de Cuba e o da Nicarágua – facínora. Maduro, o narcopresidente, representante de Cuba e o Foro de São Paulo, criado pelo Lula e pelo Fidel Castro.

O Brasil vai receber, vai hospedar, vai pagar... Eles vão tomar uísque com o nosso dinheiro, vão tomar vinho com o nosso dinheiro, vão planejar como nos amordaçar, como tirar a nossa liberdade, como fechar o cerco...

E este país, que é rico, este país, que tem terras agricultáveis no planeta... Ninguém tem igual. Ninguém tem água igual no planeta. Nós nos tornaremos um cercadinho dependente de cesta básica.

Essa humilhação faz parte desse projeto, que não é de governo, mas é um projeto para humilhar, viver nababescamente.

A cúpula e Lula, palavras dele... Se quiserem, eu posso botar para ele mesmo falar aqui. Aliás, eu tenho um vídeo de... Se tiver aqui, eu vou passar a palavra para ele.

Ele disse que o regime ideal é o chinês, que ele ama e que vai seguir, porque esse regime tem um partido forte, e esse partido forte manda, e o povo obedece – manda, e o povo obedece.

Ô meu Deus... Eu queria passar a palavra para Ciro Gomes, falando sobre o Governo Lula. São dois vídeos. Em um ele faz a profecia – foi antes –, e no segundo, agora, ele confirma a profecia.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O Sr. Magno Malta (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Depois eu vou passar a palavra para ele.

V. Exa. estava falando sobre a CPMI e falando sobre direitos humanos.

Onde estão os direitos humanos da Câmara? Onde estão as mulheres "mexeu com uma, mexeu com todas"? A maioria absoluta daquelas que lá estão, Senador Wellington, estão acima de 50 anos.

E lá tem mulheres do seu Estado, e elas perguntam – e os homens também: Cadê o Senador fulano? Cadê o Senador Pacheco? As meninas perguntam. Cadê o Senador Davi Alcolumbre? Cadê o Senador fulano? Cadê a Senadora fulana?

Eu fico calado. Eu falo: "Eu só posso falar por mim". Só falo por mim! Cada um responda por si. O Cleitinho é freguês lá, Senador. Elas sempre perguntam pelos outros. Dá para você responder pelos outros? Não! Nem eu, mas dão nome, ouviu?

E digo uma coisa aos senhores: eles estão todos acordados, elas estão todas acordadas. Tomaram de assalto a CPI. Eles não queriam nenhuma... Eles queriam investigação no dia seguinte, só foi vazar o G. Dias que eles impediram e blindaram de todo jeito hoje, de todas as maneiras, de uma forma até mal-educada, porque é muito importante que a gente tenha esse *fair play.* É coisa do esporte isto: *fair play.* É verdade que aqui não é esporte!

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nós fizemos algumas concessões – agora, me arrependo, porque não deveríamos ter feito – achando que teriam bom senso para que todos nós tivéssemos a investigação, para responder à sociedade brasileira. O que teve foi vandalismo. Vândalo paga. Nenhum ato de terrorismo. Ato de terrorismo quem pratica é o MST.

Terrorismo é praticado por Cesare Battisti. E eu tenho uma foto enorme onde tem Ivan Valente, Chico Alencar, Senador Randolfe e Senador Nery abraçados a Cesare Battisti dentro do Supremo, quando o Supremo decidiu que ele era inocente, com a palavra abalizada do seu advogado, que se tornou Ministro do Supremo em seguida. E eu fico com um comichão, com uma vontade de trazer aquele *banner* para cá. Uma hora dessas, eu trago! Uma hora dessas, eu trago!

Você vai conversar, e eles dizem: "Não, não tem conversa. O Governo já decidiu que é assim. Nós vamos atropelar. Pode botar para votar o que quiser, a gente derruba. Nós vamos atropelar. O Governo decidiu que é assim". E é assim mesmo! É uma ditadura!

Meu sonho é que essa CPMI seja o único elo que falte para essa corrente para que não fechemos esse cerco ideológico no país.

Desculpe o meu aparte ser tão grande dentro do pronunciamento de V. Exa...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Magno Malta (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Eu, como Segundo-Vice-Presidente – acho que por obra e graça de Deus –, hoje tive a oportunidade de ficar ali. O Presidente saiu, passou para o Vice, o Vice também tinha reunião, o Senador Cid passou para mim, e eu dirigi a sessão por um tempo, quando todo mundo pôde falar, pôde mostrar seus vídeos. O Regimento Interno é omisso – o Regimento da Comissão e da Comissão como um todo. Fui orientado, mas tive o cuidado de ligar para o Presidente Arthur Maia para não ter narrativa e dizer: "Olhe, você mandou seguir a lista. Tem um Senador querendo exibir um vídeo de três minutos". Ele disse: "O Regimento é omisso. Você é o Presidente. Decida". E eu decidi: "Pode mostrar o vídeo". E todo mundo teve a palavra, todos os Deputados falaram.

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Magno Malta (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Nós recebemos como resposta um gesto muito educado: a base do Governo se levantou, foi embora, virou as costas e nos deixou falando sozinhos. Se nós tivéssemos feito isso, eles já teriam corrido ao Ministério Público Federal para nos denunciar por discriminação, dizendo que nós os discriminamos! Eles viraram as costas e foram embora, porque nós ficamos lá.

Sabe o que um disse? "Eu vou embora para não ouvir bolsonaristas."

Aonde nós chegamos?! Aonde nós chegamos?!

A vontade enorme é de parar, é de desistir, mas e as próximas gerações?! Desistir como?! Parar como?! E as próximas gerações?! Há duas gerações perdidas no país, colaboraremos para que haja a terceira?!

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Magno Malta (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – A terceira são nossos netos, nossos tataranetos! Num país de terras agricultáveis, nós pediremos ao Governo e dependeremos de cestas básicas!

"Magno, maneire!" Eu escuto isso todo dia. "Os homens estão de olho você." "Você vai ser cassado." "Efeito dominó." "Vão te prender." Eu estou aqui, eu topo qualquer negócio! Agora minha boca ninguém vai calar: cala a boca já morreu, quem manda na minha boca sou eu!

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

É efeito dominó! Já caiu Daniel Silveira, é um cadáver que está no colo de Lira! Ele vai dormir com esse cadáver e vai acordar com ele! O segundo é Dallagnol! Está no colo deles! Vai dormir e acordar com eles! Dois anos de mandato do Lira, dois cadáveres! O terceiro será o Moro...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Magno Malta (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – O quarto será eu, ou o quinto será V. Exa.! Ou Cleitinho! Estamos todos na mira, calem todos!

Agora, se acharem que eu vou botar o galho dentro – "eu vou botar o galho dentro, que eu vou calar" –, não, ninguém vai me fazer correr! Ninguém! Serei o mesmo!

Daqui a pouco, vai ter a sabatina do Dr. Zanin. Respeito o cidadão que estudou, advogado... Qualquer pessoa tem direito a advogado e a contratar o advogado que quiser. Indicação é um privilégio do Presidente da República. Nós não podemos desindicar ninguém. Ele indicou. Agora a lei não diz que eu não posso sabatinar. E a lei pra mim é um TCC. Você, quando você faz um curso, quando você vai se formar, tem um TCC, não tem? A banca vai examiná-lo.

(*Interrupção do som.*)
(*Soa a campainha.*)

O Sr. Magno Malta (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Já vou encerrar. Muito obrigado, Sr. Presidente. Desculpe ter passado de dois minutos. Eu vou encerrar.

Você faz o TCC para ver se você vai se formar ou não, mas professor nenhum recebe para o cara fazer o TCC primeiro para ele, para depois repetir na frente da banca.

Estão me perguntando: "Você vai receber o Dr. Zanin?". Não vou, não. Não vou, não! "Você vai votar a favor dele?" Não! Sou contra a presença de advogado numa Corte Suprema, porque um homem nunca será separado das suas convicções. Um homem bota a capa nas costas com as convicções que ele tem enquanto é civil. Eu sabatinei todos que lá estão, menos o Ministro Gilmar Mendes. E a todos eu repeti esta frase: "Não se separa um homem das suas convicções".

Para o Ministro Fachin, eu repeti com mais força, porque eu dizia que ele era advogado militante e mostrava tudo.

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Magno Malta (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Ele disse: "Não, Senador. Quando o homem é aprovado e põe a toga nas costas, é um recomeço de vida. Tudo muda". Eu disse: "Não, não, Doutor". Ele foi defendido por Alvaro Dias e por Gleisi, com unhas e dentes. Não foi o PT, não. Foi o Alvaro Dias, que era o Líder do PSDB. Eu disse: "Doutor, um homem nunca se separará das suas convicções".

Vejam as convicções dele, todas em prática. Pegou os crimes do Lula e jogou no lixo, por um erro processual, porque a primeira instância seria em Brasília e foi lá. Não é que a fita voltou atrás, e tudo se desfez.

Um homem não será separado... Um advogado será sempre um advogado. A Suprema Corte precisa ter homens e mulheres para lá aprovados que tenham decidido, que tenham sido juízes por um tempo da sua vida...

(*Interrupção do som.*)
(*Soa a campainha.*)

O Sr. Magno Malta (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – ... defender uma parte ou defender ideologicamente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Esse cidadão Dr. Zanin nunca terá de mim aqui um discurso para tocar na sua honra e que doa no coração da sua família, porque a gente tem família, a gente tem filho. Ele tem filho, ele tem família. E não sou eu, não sou eu... De mim, como ser humano, todo o respeito do mundo, embora não vá recebê-lo e também vá votar contra na sabatina dele, até porque entendo que as pautas que eu defendo... Ainda que haja concordância na inquirição – e todos concordaram na inquirição –, quando um homem põe aquela capa preta nas costas, acredite em mim, ele se sente suplente de Deus.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Muito obrigado, Sr. Senador Magno Malta pelo aparte.

Eu peço ao Presidente que inclua o pronunciamento na íntegra...

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... em minha fala.

Para concluir, Sr. Presidente, eu quero dizer...

Senador Magno Malta, eu também voto contra o Zanin. Não é nada contra a pessoa dele, mas isso fere de morte o princípio da impessoalidade, é um conflito de interesses que não tem solução. E eu vou efetivamente fazer esse voto público, como sempre fiz aqui.

O que eu queria falar é sobre um aspecto colocado pelo senhor: o da discriminação. O que aconteceu hoje – eu não estava lá, eu já tinha saído –, quando se consolidou o sequestro da CPMI hoje, votando contra os requerimentos da oposição, que estava querendo a investigação, e o Governo Lula, os integrantes Parlamentares que ocuparam, que invadiram...

(*Interrupção do som.*)
(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Embora nós da oposição tenhamos votado a favor de tudo para investigar tudo – dos requerimentos dos governistas votamos também a favor –, eles blindaram hoje, descaradamente, como eu falei no discurso aqui.

Agora, essa retirada deles durante a CPMI é ridícula! Levantar-se e ir embora... Isso não se faz, porque a regra da boa convivência é o respeito, mas isso não me deixa nenhum tipo, Senador Magno Malta... Isso, para mim, não é nenhuma novidade, não, até porque nós tivemos, neste final de semana, lá em São Paulo, o Ministro Silvio Almeida, Ministro dos Direitos Humanos, de que a gente tanto falou aqui, que participou da parada do orgulho *gay*... E sabem o que ele falou lá? Ele defendeu o direito...

(*Interrupção do som.*)
(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Esta foi a manchete: o Ministro Silvio Almeida foi à parada do orgulho *gay* e defendeu o direito de existir. Ele defendeu o direito de existir! O.k., mas por que ele não defende o direito das crianças de existirem também, de nascerem?! Muito pelo contrário. Ele mostrou uma intolerância muito grande quando eu fui presenteá-lo com um símbolo mundial pró-vida, que é uma criança com 11 semanas de gestação, um bebezinho, um bonequinho de borracha.

Aliás, o brasileiro está convidado, semana que vem, em Brasília, próxima terça-feira, dia 20, para a Marcha Nacional pela Vida, que acontece aqui há mais de dez anos. E essa vai ser a maior de todas as marchas pela vida, contra o aborto, porque a aborto... Está em curso...

Último minuto, eu prometo, Sr. Presidente.

(*Soa a campainha.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Está em curso a legalização do assassinato de crianças! Como diz o Dr. Ives Gandra Martins, grande jurista, talvez um dos maiores da nação, é um homicídio intrauterino, que elimina a vida do bebê e devasta a saúde da mulher. Cadê os defensores das mulheres, pois elas ficam com consequências psicológicas, mentais, emocionais para o resto da existência?! E nós estamos, hoje, com o STF querendo pautar o aborto! Já não bastando a divisão que está no país, essa é a prioridade do nosso STF!

E a gente precisa participar dessa marcha. Está todo o Brasil convidado no dia 20.

O Sr. Magno Malta (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Senador Girão, eles não querem aprovar o Dr. Zanin. O que eles fizeram com a pauta? Ou não prestaram atenção ou é má-fé. Botaram em pauta: aborto, legalização de droga e marco temporal e mais a sabatina dele.

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Magno Malta (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Ora, tem Senadores na base do Governo que não são de esquerda, não! Eles são contra o aborto, são contra a legalização de droga. E o marco temporal, então? São contra! Botaram tudo no mesmo dia ou para afrontar ou por burrice! Tudo no mesmo dia em que indicou o Dr. Zanin. Ou é para afrontar ou é por burrice. Se eles aprovarem o marco temporal, o Dr. Zanin não vai ser aprovado por aqueles que estão na base do Governo, não! Se o Supremo vier com esta história – eu já ouvi de Senadores da base, que não são de esquerda – de legalização de droga e aborto, eles vão votar contra. Isso é má-fé ou é burrice! Qualquer um dos dois que eles estiverem fazendo, eu não tenho nada a ver com isso, mas botar tudo de uma vez só é querer afrontar.

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. Para apartear.) – Eu só queria pedir a palavra, porque, senão, fica uma tabelinha de Pelé e Coutinho entre vocês dois. Eu só não sei quem é o Pelé de ambos. E também não sei quem é o Coutinho de ambos.

Rapidamente...

(*Interrupção do som.*)
(*Soa a campainha.*)

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – ... Girão se lembra. Foi Alvaro Dias quem me convenceu a votar no nome do indicado de Bolsonaro, o evangélico André Mendonça, que, aliás, está fazendo um trabalho extraordinário, para mim, no Supremo Tribunal Federal. Ao contrário do Kassio Nunes, que, para mim, é uma decepção.

O Sr. Magno Malta (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. *Fora do microfone.*) – Não está nada.

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Claro, Magno, eu sei a sua opinião e a respeito, eu sei que você vai dizer que o André não está fazendo um bom trabalho.

Agora, vou votar a favor do Zanin pelos 40 anos... Para mim, quem não tem gratidão não tem caráter. O Presidente Lula mostra que tem gratidão, que tem caráter por tudo o que representa na vida do Presidente Lula o preparado, o simples... Ontem, o nosso amigo Alvaro Dias esteve com ele pessoalmente e com o Ministro do STJ. O Alvaro ficou impressionado com a simplicidade e com o preparo do Zanin. Portanto, vou votar favorável a ele.

Agora, eu queria colocar aqui... Eu conversei com o Magno, que até disse que vai apresentar uma emenda. E o Presidente...

(*Interrupção do som.*)
(*Soa a campainha.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – O meu amigo pessoal, mineiro, Cleitinho, que preside a sessão, diz que vai acompanhar – tenho certeza de que Girão também – o meu projeto que está engavetado. É simples o meu projeto. No meu projeto, limite da idade de cada Ministro do Supremo, mínimo, 55 anos, e término, 75 anos, não pode passar; tempo de mandato, 12 anos; e tira do Presidente da República a decisão monocrática de ele escolher o Ministro do Supremo.

O Sr. Magno Malta (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Eu faço uma emenda...

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Para mim, a gente teria um conselho nacional formado por gente ilibada moral e juridicamente, e, depois, viria para a nossa posição aqui na sabatina. Esse é um projeto que deveria ser votado.

O Sr. Magno Malta (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – A minha emenda são oito anos...

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Você me contou já.

O Sr. Magno Malta (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – ... podendo renovar por mais oito anos, porque a palavra "podendo"...

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Eu, inclusive, a aceitaria.

O Sr. Magno Malta (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – ... põe o cara respeitando a Constituição, porque ele vai querer voltar para mais oito anos.

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Eu a aceitaria, se fosse o Relator, só que haverá um outro Relator em relação a esse projeto...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

(*Durante o discurso do Sr. Eduardo Girão, o Sr. Wellington Fagundes deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Cleitinho.*)

O SR. NELSINHO TRAD (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MS. Pela ordem.) – Pela ordem, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, eu gostaria de registrar a presença de Parlamentares indianos que estão aqui visitando o nosso Congresso, acompanhados do Ministro das Relações Institucionais e do Embaixador Suresh, que está aqui e é uma pessoa muito querida também por todos nós.

Sejam muito bem-vindos os Parlamentares indianos ao nosso Congresso.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. Pela ordem.) – Eu aproveito, então, para registrar aqui a presença – serei rápido – de um dos maiores Deputados Estaduais deste país, com quem eu convivi como Vereador na Câmara Municipal de Goiânia, que é o honradíssimo Delegado Eduardo Prado, que também aqui se encontra nesta nossa sessão.

Muito obrigado.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - MT. Pela ordem.) – Pela ordem, Sr. Presidente.

Também quero me associar aqui ao ilustre Senador Nelsinho Trad e desejar boas-vindas aos nossos Parlamentares indianos. Esta é a Casa do Parlamento brasileiro, o nosso Senado Federal.

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - MT) – E vocês, com

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

certeza, são exemplos também de homens públicos que bem representam o povo indiano. Sejam bem-vindos ao Brasil, sobretudo ao Senado Federal.

Um abraço a todos.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. Pela ordem.) – Só um minuto, Sr. Presidente.

Eles vieram de Nova Delhi, vieram de bem longe para estar aqui no Brasil. Também quero saudá-los e abraçá-los.

Não sei se o Brasil sabe, mas o *telemarketing* do mundo – hoje se faz uma compra de cartão de crédito aqui no Brasil e... – e essa coisa toda são os indianos que operam isso tudo para o Brasil. Quando a gente vai aos Emirados Árabes e se encanta com tudo que vê por lá, a mão de obra é quase toda indiana.

É para mostrar que eu tenho um pouco de conhecimento da força dos indianos.

Também agradeço a Deus pela vida do Senador Wellington. Deus deu a ele tanta paciência! Tem duas horas...

(*Interrupção do som.*)
(*Soa a campainha.*)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Quando eu estava elogiando o Senador Wellington, ele cortou meu microfone.

Deus o abençoe pela sua paciência!

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Amém! Amém!

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Tem duas horas que V. Exa. está em pé aí e não fala.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Pela ordem.) – Senador Wellington, só quero fazer a saudação aos nossos Parlamentares indianos.

Sejam muito bem-vindos ao Senado Federal, ao Brasil.

Eu tive a oportunidade de estar em Nova Delhi e em Puttaparthi também, visitando o *ashram* de Sathya Sai Baba, e fui muito bem recebido lá.

Levem o meu abraço para o povo indiano, que é um povo fantástico, que respeita a vida, e que é um povo de bem.

Muito obrigado.

Deus abençoe vocês!

O SR. PRESIDENTE (Cleitinho. Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – Quero aqui dar as boas-vindas a todos os Parlamentares da Índia. Não sei se o Ministro se encontra aqui ainda, mas ao Ministro também. Sejam bem-vindos a esta Casa Alta do Legislativo.

Quero passar a palavra aqui para o nosso querido Senador de Mato Grosso, Wellington Fagundes.

Fique à vontade.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT. Para discursar.) – Eu agradeço, Senador Cleitinho, e cumprimento o Senador Kajuru, por estar aqui forte, saudável, com saúde. Ele estava no hospital, tive a oportunidade de cumprimentá-lo, e meu filho também fez uma cirurgia, que foi muito bem, graças a Deus. Que V. Exa. esteja aqui conosco por muitos e muitos bons anos. Que Deus o abençoe!

Sr. Presidente, eu quero aqui, com muita tristeza, registrar dois falecimentos no meu Estado de Mato Grosso.

Primeiramente, quero registrar que, na semana passada, Senador Jayme Campos, a minha cidade natal perdeu um dos seus pioneiros, um homem de grande visão empresarial, também de ativa participação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

nas discussões em torno da formação da nossa cidade, Rondonópolis, e também, claro, dos caminhos do desenvolvimento daquela cidade.

Eu falo aqui de Ali Khalil Zaher, Elias Zaher, que também era companheiro do Júlio Campos, da sua família. Ele nasceu no Líbano e, na década de 70, foi para Rondonópolis, onde inovou, montando lá uma grande distribuidora de veículos. É um empresário de visão, que ajudou muito no desenvolvimento da nossa cidade.

Logo que montou essa concessionária, ele teve a capacidade de liderar os comerciantes da minha cidade natal, Rondonópolis, e se notabilizou como Presidente da Associação Comercial e Industrial da minha cidade, de que eu tive a oportunidade também de ser Presidente e que, claro, foi muito importante para a minha vida empresarial, mas também na projeção, para que eu pudesse entrar na carreira política, promovendo-me, então, quando eu tive a oportunidade de ser candidato, Senador Girão, pela primeira vez, a Deputado Federal e fui eleito com o apoio dos comerciantes, dos empresários da minha cidade.

O Elias Zaher foi uma pessoa extremamente importante, porque me estimulou. Quando alguns falaram da possibilidade de eu ser candidato, ele me chamou lá, dentro da sua revenda, e me deu uns conselhos, me orientou, sempre me entusiasmando e dizendo que era a oportunidade de os homens de bem participarem da política, incentivando-me também a entrar para a vida pública. E já se vão 32 anos, em que tive a oportunidade, Senador Cleitinho, de exercer seis mandatos como Deputado Federal e ter agora renovado o meu mandato como Senador.

E é bom quando a gente vê um Presidente, como está aí o Senador Cleitinho, jovem, entusiasmado, renovando também esta nossa Casa, a Casa da experiência. Com certeza, Senador Cleitinho, a sabedoria de V. Exa., mineiro, vai nos ajudar muito.

Eu quero, ainda, falar um pouco do nosso homem, empreendedor, que infelizmente perdemos.

Quero registrar que o Elias Zaher foi uma pessoa que, além de ser muito querida, uma pessoa que todos nós respeitávamos muito, liderava a comunidade libanesa para empreendimentos na área social, principalmente junto aos clubes de serviço. Ele sempre esteve à frente, incentivando, ajudando, apoiando, essas iniciativas que aqui eu quero registrar, por exemplo, a Santa Casa de Misericórdia de Rondonópolis – ele, com o meu cunhado Wanderley Garcia Duarte, que também já se foi, e muitos outros empresários.

Aliás, a maioria das cidades, eu sempre digo, nasce com um pequeno comércio, cresce e se desenvolve exatamente com o apoio daqueles pequenos comerciantes que ajudam a construir as primeiras obras da cidade, principalmente no tocante à área social.

Por isso, eu quero aqui também registrar que o Elias Zaher, além de incentivar que outros participassem da vida pública, também incentivou a sua família. Eu quero registrar aqui o nosso Vereador Mohamed Zaher, uma grande liderança na nossa cidade, que teve uma atuação brilhante na Câmara de Vereadores, e também o seu sobrinho, Ibrahim Zaher, que foi Presidente da Câmara de Vereadores de Rondonópolis.

Portanto, é com grande pesar que eu registro, com sentimento, essa perda para a cidade de Rondonópolis e presto aqui as minhas homenagens à sua família, ao seu irmão Bidu, a todos os seus irmãos e as condolências, então, à sua esposa, Dra. Regina Célia Zaher, dentista, colega da minha esposa Mariene, que também é dentista. Falo aqui também, em nome da sua filha Sálua Zaher. Ele teve aqui a felicidade, ele teve a felicidade na Terra, um dia antes do seu falecimento, de receber o nascimento do seu neto Ali Khalil Zaher Neto.

Então, eu faço o registro aqui, em nome de toda a família. Com certeza, vai o homem, vai a matéria, mas fica aqui, com certeza, todo o legado que o Elias Zaher deixou para a nossa cidade.

Também quero registrar aqui um outro falecimento de uma pessoa extremamente importante na nossa capital. Faleceu também um funcionário tradicional da Assembleia Legislativa. Durante décadas,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ele sempre foi uma pessoa extremamente elegante e de fino trato. Por isso, eu registro aqui também o passamento do Edson Pires, que vivenciou vários momentos importantes da história do Legislativo de Mato Grosso e de toda a nossa sociedade. A sua voz também se fez presente em vários programas de rádio, como na Rádio Cultura de Cuiabá, uma das mais antigas e tradicionais da capital de Mato Grosso.

Então, Edson Pires, que eu aqui registro, será sempre lembrado por sua elegância, sua simpatia, seu gosto pelo samba e também seu compromisso com o bom gosto e os bons momentos que a vida sempre nos proporcionou. Em nome de toda a sua família, da família do Edson Pires, fica aqui também a nossa homenagem.

Sr. Presidente, eu aqui quero registrar também um pronunciamento. No exercício da Presidência, realmente, concedi um tempo a mais e eu gostaria de pedir a V. Exa. esse tempo, para que eu registre aqui um fato extremamente importante para o Estado de Mato Grosso, mas também inovador para o Brasil.

O Governador Mauro Mendes, pela sua iniciativa, competência e, principalmente, inovação, no Estado de Mato Grosso, na gestão pública, teve uma ideia, junto com a bancada, com o seu Secretário de Fazenda, Rogério Gallo, que eu quero aqui registrar, e, inclusive, registrar o entusiasmo...

V. Exa. gostaria...

O SR. PRESIDENTE (Cleitinho. Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – Senadores, peço silêncio.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – Eu gostaria, então, Sr. Presidente, de registrar aqui que o Estado de Mato Grosso teve a inovação ao assumir a concessão da BR-163 no meu estado. Essa concessão, que foi...

(*Soa a campainha.*)

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – Essa concessão, Sr. Presidente, da BR-163, do trecho da divisa de Mato Grosso do Sul a Rondonópolis, minha cidade natal, a Cuiabá, até à cidade de Sinop, se deu em governos passados, mas foram concessões rodoviárias que não deram certo no Brasil como um todo. O modelo, àquela época, infelizmente, não foi o modelo que teve a sua sustentação. E no Mato Grosso, também, nós vivíamos angústia de ter numa estrada, que é a principal do meu estado...

(*Soa a campainha.*)

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – ... que interliga, a partir de Rondonópolis, Cuiabá, toda a Região Amazônica, uma concessão em que se cobrava pedágio, e, claro, os serviços não eram a contento da população, com buracos, e a duplicação também, infelizmente, não foi concluída.

Trabalhei junto com – e aqui quero fazer uma homenagem a ele – o Deputado Jota Barreto, *in memoriam*, e o Senador Jonas Pinheiro, para que iniciássemos a duplicação de Rondonópolis a Cuiabá, e esse trecho foi feito, à época, pelo Dnit, investimento do Governo Federal. Essa modelagem permitiu, inclusive, que tivéssemos um modelo em que o pedágio fosse de um valor mais acessível. Por isso, comemoramos na época, mas, infelizmente, nessa concessão, a concessionária não conseguiu, como todas no Brasil, fazer a gestão e, principalmente, ter os investimentos necessários.

Por isso, o Governo do Mato Grosso, então, agora, de forma inédita, assume...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – ... a BR-163,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

o comando, através da MTpar, que é uma empresa de participações do Estado de Mato Grosso que tem o objetivo exatamente de promover o desenvolvimento em projetos que sejam estruturantes do Estado de Mato Grosso. Por isso, eu quero registrar, inclusive, aqui, o nome do Presidente, Wener Santos, que preside a MTpar, uma pessoa extremamente competente e que, inclusive, é irmão do nosso companheiro ex-Senador Cidinho Santos, que, provavelmente, inclusive, poderá voltar aqui a esta Casa em um novo mandato.

E eu registro, inclusive, que hoje vim de Cuiabá com o Governador Mauro Mendes, e, junto com o Deputado Fabinho, estávamos falando da importância dessa inovação do Governo do Mato Grosso em assumir essa BR. Sei que muitos outros estados, inclusive, já estão estudando essa modelagem, e o Mato Grosso...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – ... podemos aqui anunciar com sucesso, porque as obras já estão acontecendo. Inclusive, a Rodovia dos Imigrantes, que é um grande reclamo da população de Várzea Grande e Cuiabá, esse contorno sul de Cuiabá, que era, inclusive, uma BR, a BR-070 – uma MT inicialmente, depois transferida para uma BR –, hoje é a única alternativa para quem tem que passar fora do centro de Cuiabá. Ela já está recebendo a manutenção, mas, claro, nós estamos cobrando, e falei com o Governador, e é projeto, sim, a duplicação da Rodovia dos Imigrantes e também as obras de duplicação de Rosário Oeste ao Posto Gil e do Posto Gil a Mutum. Dentro dos próximos dias, estaremos lá, em Nova Mutum, para lançar, junto com o Governador, com todos aqueles da base, as obras da duplicação.

Quero dizer que as empresas já estão lá, com canteiros de obras...

(*Soa a campainha.*)

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – ... começando os serviços, e com certeza teremos, então, durante todo o ano... E principalmente agora, que é época de poder ter obras no Estado de Mato Grosso, porque as chuvas cessaram. Então, agora é hora, até o mês de dezembro, de trabalhar a todo vapor.

E o Governador Mauro já anunciou: os recursos estão na conta, todo o endividamento da empresa foi negociado com o banco, foi quitado pelo Governo do estado. Também a ANTT teve um trabalho brilhante com o Tribunal de Contas: as dívidas em multas que tínhamos a ANTT, nessa nova modelagem com o Tribunal de Contas, equacionou, portanto hoje nós temos uma empresa – a Nova Rota do Oeste – totalmente viável.

Então, anuncio aqui para a população de Mato Grosso, principalmente da região norte de Mato Grosso, que, dentro de poucos dias, o Governador Mauro estará lá, o Vice-Governador Pivetta e todos nós...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – ... para lançar, então, as obras da duplicação.

Sr. Presidente, como o nosso pronunciamento está aqui escrito, eu gostaria de dá-lo como lido.

Não quero abusar do tempo, daqui a pouco já começa a Ordem do Dia, e sei que V. Exa. inclusive está inscrito para falar – o Senador Girão provavelmente vai assumir para que V. Exa. possa, então, estar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

aqui falando para o Brasil, principalmente com o entusiasmo do mineiro.

Senador Cleitinho, eu sempre falo aqui da tribuna: eu gosto tanto dos mineiros que eu consegui conquistar uma mineira para ser a minha esposa, lá de Monte Alegre. Então, nós tivemos agora, segunda-feira, o Dia dos Namorados, e, com muita felicidade, eu quero aqui dizer que sou um grande namorado da Mariene Abreu há 40 anos. Fomos oito anos namorados e mais 40 anos casados. Então, a toda a família brasileira eu faço uma homenagem aqui, a todos aqueles que constroem e que têm as suas famílias.

(*Soa a campainha.*)

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – Em nome, então, da minha família, da minha esposa Mariene, faço aqui uma homenagem a todas as mulheres brasileiras.

Muito obrigado.

DISCURSO NA ÍNTEGRA ENCAMINHADO PELO SR. SENADOR WELLINGTON FAGUNDES. (Vide Item 3.1.1 do Sumário)

(*Inserido nos termos do art. 203 do Regimento Interno.*)

O SR. PRESIDENTE (Cleitinho. Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – Obrigado, Senador Wellington Fagundes.

E, antes de começar, pedir para o Marcos Rogério já poder falar, eu queria só deixar este relato aqui, Marcos Rogério, de que eu sou muito fã do seu trabalho. Eu estava ainda como Vereador e eu o acompanhava pela TV, então estou muito honrado de presidir esta sessão agora aqui e poder passar a palavra para V. Exa.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO. Para discursar.) – Sr. Presidente, nobre Senador Cleitinho, quero agradecer a V. Exa. a consideração; sinto-me honrado e privilegiado. Quero dar boas-vindas a V. Exa., desejar muito sucesso na missão de representar o seu Estado de Minas Gerais neste Senado da República.

Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, retorno hoje à tribuna deste Senado, primeiramente com o sentimento de gratidão a esta Casa, ao Presidente e aos meus colegas Senadores pelo apoio que recebi, relativo ao tempo e ao motivo pelo qual me afastei das minhas atividades. Agradeço ao meu suplente, Dr. Samuel Araújo, que exerceu o mandato de Senador durante esse tempo com muita dedicação, dando continuidade ao nosso trabalho de representação do Estado de Rondônia neste Senado Federal.

Não faltou ao Dr. Samuel a serenidade para conduzir as atividades do gabinete, atendendo a todos os Prefeitos e aos municípios do Estado de Rondônia com suas muitas demandas, dando a atenção devida para todas as pautas do nosso estado, dentre as quais destaco a questão da transposição dos servidores do ex-território. Além disso, o Dr. Samuel atuou alinhado à bancada de oposição, ao lado de Senadores de diversos partidos, como o meu partido, o PL.

O propósito é continuar trabalhando firme por Rondônia e por todo o Brasil. O Brasil vive, mais uma vez, momentos de crise e de incertezas. Sempre acreditei, e continuo acreditando, que a classe política como um todo precisa pensar mais no Brasil e nos brasileiros e menos em suas pautas político-eleitorais.

Não faço a política do quanto pior melhor. Integro, naturalmente, o bloco de Oposição aqui no Senado Federal, Senador Girão, mas uma oposição pautada em ideias e programas.

Os princípios e valores que sigo e sempre defendi estão identificados com a direita e não com a esquerda. São princípios e valores que trago desde a minha infância, herdados de meus pais e das crenças pelas quais sempre me pautei. Minha visão de mundo encontra mais eco no conservadorismo, na defesa das liberdades individuais, na livre manifestação do pensamento, no direito de expressão, na liberdade religiosa, não compactuo com nenhum tipo de arbítrio. Na área econômica, defendo o livre mercado, um

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Estado mais enxuto e mais eficiente que seja indutor de oportunidades e riquezas, e não um agente de disseminação da cultura da pobreza. Minha posição política, portanto, é muito clara, e os brasileiros já a conhecem pela minha atuação nesta Casa.

Espero, Sr. Presidente, e torço que o Governo Lula dê certo, não torço que dê errado. Espero que o Governo cumpra, pelo menos em parte, as muitas promessas feitas durante a campanha de 2022 – algumas, aliás, Senador Rogerio Marinho, já viraram piada no país. Espero que a defesa dos mais pobres não seja apenas um discurso, uma retórica, mas que seja concreta, e que essa concretização se dê com a redução da taxa de desemprego, que cresceu no primeiro semestre deste ano em relação ao mesmo período de 2022. Torço que a defesa dos mais pobres resulte em mais oportunidade de trabalho e produção, que resulte em renda efetiva e real de caráter duradouro, que aqueça a economia. O Brasil precisa continuar crescendo, precisamos de políticas e programas que contribuam para o enriquecimento do país e não para o seu empobrecimento. Não podemos viver sob o fantasma da venezuelização. Muito longe de ser apenas uma narrativa, todos nós sabemos que a Venezuela vive uma crise política e humanitária de extrema gravidade. Ofende a lógica pensar ou dizer qualquer coisa diferente disso.

Afastar o Brasil de qualquer retrocesso exige um firme compromisso com a verdade e com os valores que informam as melhores políticas de promoção dos direitos humanos. No aspecto da economia, isso não se faz no cenário em que vivemos hoje: a indústria em rota de contração, com queda de produção; o comércio em desaceleração e crescimento abaixo da média.

Não se alcança o crescimento econômico do país criticando quem trabalha e produz, como é o caso do agronegócio brasileiro, exatamente o setor que, mais uma vez, se destaca no processo de crescimento de nossas exportações.

Ideologizar a economia...

O Sr. Rogerio Marinho (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – Senador Marcos Rogério...

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – ...é o fim da picada e um perigosíssimo caminho de retrocesso no qual, acredito, o Brasil não deve ingressar.

Senador Rogerio Marinho, ouço V. Exa.

O Sr. Rogerio Marinho (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN. Para apartear.) – Agradeço o aparte que V. Exa. me concede.

Eu não poderia deixar, como seu amigo, admirador, e Líder da Oposição nesta Casa, de saudar o seu retorno ao nosso Plenário. Eu tive o privilégio de conviver com V. Exa. ainda na Câmara Federal, como Deputados Federais, que fomos juntos. Eu tive a oportunidade de assistir ao seu desempenho, aqui no Senado da República, nos primeiros quatro anos em que exerci a função de Ministro do Presidente Bolsonaro. Agora, mais do nunca, esta Casa precisa da sua presença.

Quero saudar o Senador Samuel, que fez a sua parte, que cumpriu com dignidade a sua tarefa de substituir tão insigne figura, como é V. Exa., e dizer que nós precisamos muito da sua voz, do seu testemunho, da sua experiência, da sua força, e, sobretudo, da sua vontade de fazer com que este país se torne um país melhor, apontando os erros e os equívocos que o Governo, porventura, possa cometer, mas, sobretudo, sendo propositivo, apresentando caminhos, caminhos que já se demonstraram virtuosos em tempos recentes.

O Governo que aí está teima em voltar ao passado de uma forma que, infelizmente é um filme a que nós já assistimos.

Seja bem-vindo, Senador Marcos Rogério, seja muito bem-vindo. Estamos juntos a favor do Brasil.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – Muito obrigado, Senador Rogerio Marinho. Agradeço a V. Exa.

O Sr. Izalci Lucas (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF) – Senador Marcos Rogério...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – Senador Izalci Lucas. Muito obrigado.

O Sr. Izalci Lucas (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF. Para apartear.) – Eu não poderia também, Presidente, Senador Rogério, deixar de dar-lhe as boas-vindas. V. Exa., durante os quatro anos... Aliás, fomos colegas na Câmara e somos também nesses primeiros quatro anos aqui no Senado. Quero dar-lhe boas-vindas, reconhecer o trabalho de V. Exa., que é um cara combativo, que é um cara que, realmente, defende com convicção as ideias. Estamos juntos aqui nessa batalha.

Como você falou, ninguém aqui quer "quanto pior melhor", como muitos fazem. Aqui, ao que é bom para o Brasil a gente está favorável; o que é ruim a gente vota contra.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – É isso aí.

O Sr. Izalci Lucas (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF) – Parabéns pelo retorno e sucesso para você.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – Muito obrigado, Senador Izalci.

Ouço, também, com muita alegria, o meu xará, o Senador Rogério Carvalho.

O Sr. Rogério Carvalho (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE. Para apartear.) – Eu quero, antes de mais nada, cumprimentar o Presidente Cleitinho, que está ali no exercício da Presidência do Senado.

Quero dar-lhe as boas-vindas...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Rogério Carvalho (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – ...no seu retorno ao exercício desse mandato que o povo do Estado de Rondônia lhe deu.

E quero dizer que temos total concordância de que a economia, que é uma questão e um tema muito relevante para qualquer país, para qualquer sociedade, para o mundo, é um tema que precisa ser tecnicamente bem conduzido, e quanto menos a gente ideologizar... Esse ideologismo no campo econômico acaba atrapalhando a própria geração de riqueza, o crescimento econômico, a distribuição de riqueza e o fortalecimento da nossa sociedade, porque incorporar... ou seja, a inclusão com garantia de direitos... (*Falha no áudio.*)

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Rogério Carvalho (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – Para garantir direitos é fundamental que a gente tenha uma economia forte, para que as pessoas possam ter renda ou ter uma inclusão pela renda na economia forte, para que as pessoas possam exercer as suas liberdades individuais com toda força, como V. Exa. manifestou aqui, é importante que a gente tenha uma economia forte.

Portanto, espero que a gente possa trabalhar junto para tornar a economia do Brasil cada vez mais forte.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – Agradeço a V. Exa.

E ouço com muita alegria também o Senador Lucas Barreto.

O Sr. Lucas Barreto (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - AP. Para apartear.) – Quero cumprimentar também o nosso Senador, hoje Presidente em exercício, Cleitinho; quero cumprimentar o meu amigo, o Senador Marcos Rogério, que já estava fazendo falta nesta Casa; quero cumprimentá-lo pela eleição também lá em Rondônia, onde V. Exa. obteve quase 48% dos votos válidos. (*Falha no áudio.*) ...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e quero cumprimentá-lo, principalmente, pelo gesto de amor à sua filha, que o senhor fez, deixando esta Casa para ficar ao lado dela.

Seja bem-vindo.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – Muito obrigado, Senador Lucas Barreto, meu particular amigo.

É uma honra poder estar de volta a esta Casa e ao lado dos muitos colegas que já estavam naquele tempo e dos que chegam a partir da última eleição a esta Casa, para trabalharmos na defesa do Brasil, na defesa dos brasileiros.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para apartear.) – Um aparte, se o senhor me permite.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – Senador Girão, ouço V. Exa. com muita alegria.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para apartear.) – Eu não poderia deixar de, neste momento... Quando eu o vi hoje de manhã chegando lá na CPMI, meu coração se alegrou, porque estávamos juntos, nos conhecemos bem melhor durante a CPI da pandemia.

O Brasil inteiro reconhece o seu trabalho, a sua dedicação, a sua coragem, a sua ousadia no bem, mas, sobretudo, a sua humanidade, a qual o senhor mostrou, inclusive neste momento delicado da vida da sua família, em que o senhor fez a opção pelo amor, sem deixar a sua responsabilidade aqui, sempre preocupado com o Brasil, sempre ligando, sempre inteirado do que estava acontecendo.

Deixou um substituto que fez um grande trabalho, Dr. Samuel, pessoa honrada, mas eu queria dizer que eu já admirava o senhor antes de eu ser político, porque o senhor era Deputado Federal, e eu era ativista de causas, e fiquei extremamente impressionado, mais ainda, com o ser humano que o senhor é, e o brasileiro comprometido com a nação, com o seu Estado de Rondônia – quando o senhor fala, os seus olhos brilham.

Você pode ter certeza de que o Senado ganha com o seu retorno.

Nós vamos ter muito trabalho pela frente e estaremos juntos pelo Brasil, com muito equilíbrio e responsabilidade.

Seja bem-vindo.

E estaremos juntos aí pelo Brasil, com muito equilíbrio e responsabilidade.

Seja bem-vindo. O bom filho à casa retorna.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – Muito obrigado...

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Amigo.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – ... meu amigo, Senador Girão.

Kajuru, prazer revê-lo com saúde.

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. Para apartear.) – O prazer é meu.

Primeiro, "atentai, Brasil!" (*Risos.*)

"Vai vendo, Brasil! Vai vendo, Brasil!" (*Risos.*)

Desde menino, via o Kajuru na televisão, e foi aprendendo, não é?

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – Verdade. (*Risos.*)

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Bom, primeiro eu quero ficar aqui muito feliz com o seu retorno. A gente discutiu várias vezes. Nunca brigamos...

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – Verdade.

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – ... nunca

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

tivemos um momento de desrespeito, até porque a divergência faz parte. Mas eu sempre fui admirador da sua pessoa, do ser humano que você é, do pai que você é, do homem de família que você é, do filho que você é. E tenha certeza de que a Casa fica alegre, mesmo aqueles que vão discordar de você aqui ou acolá, mas ninguém vai desrespeitá-lo, porque não há motivo para isso.

Fico muito feliz mesmo, de coração, com a sua volta.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – Muito obrigado, Senador Kajuru. Agradeço as palavras de V. Exa. e a consideração que V. Exa. tem pela minha pessoa e também pela minha filha. Sempre que estive aqui, me perguntou acerca da saúde dela, e V. Exa. é uma pessoa que eu tenho em alta conta.

Sr. Presidente, eu peço a V. Exa. apenas mais alguns minutos para concluir.

Então, eu penso que o Brasil está vivendo um momento delicado. E reitero, não se alcança crescimento econômico criticando justamente quem produz crescimento econômico. É preciso combinar a fala e a prática na defesa daqueles que trabalham e produzem riqueza neste país.

E lamentavelmente nós estamos vendo, nos últimos tempos, um ataque injustificado a um setor que é o setor, um dos mais importantes para a economia do país: o agronegócio brasileiro. Repito, foi justamente desse segmento que veio o resultado mais positivo no primeiro semestre deste ano.

Então não se pode ideologizar. Tem temas que devem estar acima das circunstâncias políticas, que uma hora podem estar de um jeito, e outra hora, de outro. Mas essa é uma moeda brasileira. Esse é um patrimônio brasileiro. O agro é um patrimônio do Brasil. Não se pode atacar um setor importante como esse.

Atacar os problemas que ele enfrenta, essa deve ser a missão, a tarefa de que está na vida pública, e não apontar um setor da economia tão importante como adversário do Brasil, sendo ele um aliado na geração de emprego, renda, crescimento econômico.

Os dados oficiais dão conta de que as exportações agropecuárias brasileiras cresceram 15,7% em maio deste ano, somando US$9,2 bilhões. Destaque para a soja, que teve aumento de 23% na produção.

No meu Estado de Rondônia, por exemplo, a safra de soja de 2023 deverá alcançar em torno de 1,7 milhão de toneladas. Rondônia é também um grande produtor de carne bovina, peixe, café, milho, leite e muitos outros produtos vindos do campo. Somos o segundo maior produtor agropecuário da Região Norte. Rondônia é responsável pela movimentação anual de mais de R$20 bilhões somente nessa área. Nós temos um setor de agroindústria forte e que continua crescendo, além de uma agricultura familiar pujante, que gera dividendos econômicos e sociais importantes para Rondônia e para todo o Brasil.

Além disso, Sr. Presidente, Rondônia tem um extraordinário potencial minerário, com destaque para o minério de estanho, a cassiterita, que dá ao nosso estado o primeiro lugar na produção nacional. Aliado a tudo isso, temos o grande potencial madeireiro de Rondônia.

Uma política econômica eficaz não se faz marginalizando, mas regulamentando e apoiando. Não podemos admitir que a ideologização política de alguns setores e a criminalização de outros causem embaraço à nossa economia, porque isso não é defender quem mais precisa. Nesse sentido, a pauta ambiental também tem que ser equilibrada, com a visão do bem-estar humano, desapegada do ativismo ambiental que desconsidera a realidade de quem vive no bioma amazônico, por exemplo.

E parece que, para alguns, quando se fala de meio ambiente, quando se fala da Amazônia, é como se lá não tivesse gente trabalhando, produzindo, comendo, gerando riqueza par ao Brasil.

O Sr. Esperidião Amin (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Senador Marcos Rogério, o senhor me escala para um aparte quando achar oportuno?

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – Agradeço a V. Exa. e já o ouço com muita alegria.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Então, esse é um tema importante, mas que nós temos que olhar consorciando a ideia da proteção do meio ambiente, meio ambiente esse que inclui o homem também... Às vezes, quando se discute meio ambiente, querem excluir o homem, o ser humano, como se ele não fosse parte do meio ambiente; tratam como se fosse quase que uma questão religiosa essa matéria.

Engessar a economia, por qualquer meio, aumenta o desemprego e a pobreza, e tudo isso resulta em mais criminalidade, entre outros fatores nefastos que prejudicam toda a sociedade.

Por tudo isso, Sr. Presidente, eu faço uma defesa especial do meu estado, o Estado de Rondônia, por sua crescente participação na economia nacional e por seu potencial de crescimento. A União precisa devolver mais recursos para Rondônia, incluindo mais políticas de incentivo aos setores produtivos e obras estruturantes.

Nos anos anteriores, nós avançamos em algumas áreas com grandes investimentos. Nós tivemos a conclusão da ponte sobre o Rio Madeira, na BR-364, importantíssima para facilitar a integração entre Rondônia e Acre, e, de lá, seguindo para o Peru e alcançando o Pacífico, uma extraordinária rota de integração.

Também tivemos importantes obras de melhoria em vários trechos de nossa principal rodovia, a BR-364, mas é preciso avançar muito mais em setores vitais como esse, que é a infraestrutura de transportes. Precisamos resolver, de forma definitiva, o problema da BR-364, com a sua duplicação por intermédio de uma concessão, que seja economicamente justa, que traga mais segurança para quem trafega e o barateamento no custo do transporte.

Para esse projeto, como para tantos outros de interesse regional e nacional, é preciso haver um trabalho conjunto, integrado, envolvendo as bancadas também dos estados vizinhos: Mato Grosso de um lado e Acre do outro.

Paralelo a isso, Sr. Presidente – e concluo a minha fala –, precisamos retomar as discussões e ações concretas para ampliar os modais de transporte, que são fundamentais para o Brasil. Precisamos avançar na construção de mais ferrovias e um dos trechos vitais é o que sai de Lucas do Rio Verde, no Mato Grosso, passa por Vilhena, entrada do Estado de Rondônia, e chega à nossa capital, Porto Velho.

Hoje, Senador Marcos, meu xará Astronauta, o Estado de Rondônia vive um período de estrangulamento no tráfego pela BR-364. Você não consegue praticamente trafegar pela 364 em razão do volume de carretas, de cargas e veículos no meio, alto índice de acidente, perda de vidas, mutilações, prejuízos econômicos, aumentando a demanda nos hospitais. É uma situação realmente que requer, com muita urgência, uma providência no sentido de garantir um trânsito melhor, mais...

(*Soa a campainha.*)

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – ... seguro e que estimule ainda mais a economia naquela parte do Brasil.

Sr. Presidente, tinha outros temas para abordar – temas nacionais –, mas terei outras oportunidades para vir aqui à tribuna para ressaltar esses temas. Eu queria, mais uma vez, agradecer aqui aos meus colegas pela recepção e me colocar à disposição para juntos trabalharmos, lutarmos pelo Brasil que nós amamos, pelo Brasil que nós queremos.

E esse Brasil é o Brasil de todos os brasileiros. Não é o Brasil da esquerda, nem o Brasil da direita. É o Brasil dos brasileiros. Tenho lado na política e o meu lado é claro, mas aqui estaremos defendendo aquilo que interessa à família brasileira.

Senador Esperidião Amin, V. Exa. que também tive a honra de conviver na Câmara dos Deputados, como Deputados... Aqui estão vários Parlamentares, Senador Cleitinho, que tivemos a oportunidade de atuar juntos na Câmara e aqui no Senado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Interrupção do som.*)
(*Soa a campainha.*)

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – Com muita alegria estamos cumprindo o nosso mandato.

Senador Amin, ouço V. Exa.

O Sr. Esperidião Amin (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. Para apartear.) – Senador Marcos Rogério, eu não farei nenhum aparte majestoso. Quero apenas lhe dizer claramente, como seu companheiro de jornadas, seja muito bem-vindo.

Foi muito bem substituído, mas seja muito bem-vindo.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – Muito obrigado, Senador Amin.

Sr. Presidente, agradeço a V. Exa. e aos colegas pela tolerância e estamos de volta para continuar servindo a Rondônia, servindo ao Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Cleitinho. Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – Obrigado, Senador.

Eu quero aqui agradecer aos Senadores a oportunidade que me deram de estar presidindo aqui, agora, neste momento, o Senado, de estar aqui como Presidente. Estou como Presidente! Fiquei bem, meu Líder? Votaria em mim para Presidente?

Eu só quero aqui com toda humildade falar, deixar uma reflexão para todos os Senadores que estão aqui. Do fundo do meu coração, quero agradecer a vocês e falar para vocês que eu não tenho sonho nenhum de ser Presidente do Senado, mas eu tenho alguns sonhos. Os sonhos que tenho são colocar projetos aqui que mudam a vida da população, e eu queria muito contar com o apoio de vocês.

Se eu estivesse como Presidente, eu queria pautar uma reforma política e uma reforma administrativa. Queria pautar projeto para reduzir a conta de água da população brasileira, que paga por um tratamento de esgoto que não existe. É roubo legalizado. Queria reduzir a conta de energia.

Tem um projeto aqui, que eu acho que é de suma importância, que é um dos maiores tapas na cara que existe da população brasileira, e eu queria que vocês prestassem muita atenção. Quando um cidadão compra um carro – e ele custa a comprar um carro –, o Estado não o ajuda em nada na compra desse carro, simplesmente em nada; ele paga um monte de impostos para tê-lo e ainda tem que pagar o IPVA. Quando ele para na estrada, numa estrada cheia de buraco, que o Estado não faz a obrigação dele, tem *blitz,* e nessa *blitz*, se você não tiver pago o IPVA do carro, sabem o que acontece? O carro é apreendido.

É justo apreender um bem de um cidadão que pagou por ele? E isso acontece há anos e anos. Esse projeto acaba com isso. Acaba! Porque o bem é dele e não tem que ser apreendido o carro dele, não.

Então, eu peço humildemente aqui pelo sonho que eu tenho de que projetos como esses, que mudam a vida da população brasileira, possam ser votados aqui.

Eu queria finalizar dizendo também que lá de Minas Gerais...

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – O meu apoio você já tem.

O SR. PRESIDENTE (Cleitinho. Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – Obrigado.

... eu quero aqui falar do Sargento Elton, que foi companheiro meu, Vereador, na cidade de Divinópolis; também do Sargento Rodrigues, que é Deputado Estadual; do Coronel Sandro, e de tantos Deputados que são da segurança pública; do Cabo Júnior Amaral. Então, que vocês contem comigo na questão do reajuste salarial da segurança pública do estado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aqui no Senado tem uma PEC que faz o piso nacional da segurança pública. Toda a segurança pública brasileira, nacional, pede essa PEC, que já passou na CCJ. Então a gente pede que ela possa ser votada.

Eu trabalhei com o Sargento Elton, como Vereador. Foi um dos policiais que mais prendeu bandidos na época em que ele foi policial. Então, a Polícia Militar de Minas Gerais e toda a polícia do Brasil! Até dar parabéns ao Tarcísio, que fez o reajuste agora para a polícia de São Paulo. E que a gente possa fazer isso em Minas Gerais.

E quero falar para toda a segurança pública de Minas Gerais que vocês podem contar comigo. Eu quero uma reunião com o Zema para a gente poder tratar disso e poder ajudar vocês.

Muito obrigado. (*Pausa.*)

O próximo inscrito agora é o Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. e Sras. Senadores, nós temos recebido, todos, notícias a respeito da expectativa de crescimento econômico do nosso país com uma esperança crescente. E é nesse contexto, em que nós temos registrado, especialmente em Santa Catarina, um crescimento muito desejável na geração de emprego, que eu quero fazer um registro de cumprimentos pela certificação a um grupo empresarial – o grupo empresarial responsável pela gestão do Supermercado Fort.

E quero deixar assinalado nos *Anais* da Casa que essa organização, com 60 anos de existência, completados no ano passado –, fruto de uma iniciativa de pessoas que fizeram do trabalho, do empreendimento e do empreendedorismo a missão da sua vida –, e que hoje, com 18 mil empregados, recebeu uma certificação internacional de empresa empreendedora amiga daqueles que amadurecem na organização; portanto, estabelecendo uma relação de lealdade entre o empresário e o colaborador, e tem motivos para receber, com orgulho e satisfação, essa condecoração e, ao mesmo tempo, receber esse aplauso público feito de parte de um Parlamentar que não conhece pessoalmente os diretores. Faço questão de homenagear o exemplo do Grupo Fort, grupo familiar Pereira, hoje sediado em Itajaí, Santa Catarina, que recebeu esta certificação de empresa amiga daqueles que têm experiência adquirida na própria empresa.

Desses 18 mil colaboradores, mais de 2 mil têm mais de 50 anos de idade, o que demonstra que a empresa guarda aquilo que a lealdade, o companheirismo e a solidariedade do trabalho pode permitir e favorecer.

Quero, por isso, endereçar a todos os integrantes dessa organização, que atua no varejo em Santa Catarina – e o varejo é onde a competição é mais exacerbada –, os meus cumprimentos.

Ao mesmo tempo, Sr. Presidente, peço que a Taquigrafia registre o inteiro teor deste pronunciamento, que eu aqui abrevio em função do breve início da nossa Ordem do Dia.

Muito obrigado.

DOCUMENTO ENCAMINHADO PELO SR. SENADOR ESPERIDIÃO AMIN. (Vide Item 3.1.1 do Sumário)

(*Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.*)

Matéria referida:

– Grupo Pereira – primeira empresa de varejo no Brasil a ser certificada com o selo 'Age Friendly', que atesta as boas práticas contra o etarismo.

(*Durante o discurso do Sr. Esperidião Amin, o Sr. Cleitinho deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Rodrigo Pacheco, Presidente.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Declaro encerrado o Período do Expediente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Declaro aberta a Ordem do Dia.

Início da Ordem do Dia.

Comunico aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras que votaremos, na data de hoje, a Medida Provisória nº 1.162, de 2023, que diz respeito ao Programa Minha Casa, Minha Vida, cuja Comissão Mista foi presidida pelo nobre Senador Eduardo Braga, Líder do MDB, e tem como Relator Revisor o eminente Senador Efraim Filho.

Então, votaremos, na data de hoje, essa medida provisória, considerando que o prazo de caducidade vence amanhã, o prazo de vigência vence amanhã. Portanto, é muito importante a apreciação, na data de hoje, da medida provisória, tão logo o Senador Efraim Filho tenha condições de relatá-la no Plenário do Senado Federal.

Com a palavra, pela ordem, Líder da Oposição, Senador Rogerio Marinho.

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN. Pela ordem.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Nós estamos aqui prontos para votar essa medida provisória, que é importante para o país. Acreditamos que a política habitacional é essencial para um grande número de brasileiros que precisam ter a continuidade das políticas públicas exitosas que foram implementadas nos últimos anos. Então, como qualquer projeto ou qualquer lei pode e deve ser aperfeiçoada. Então, estamos aqui prontos.

Mas pedi a palavra a V. Exa. porque, hoje pela manhã, participei de uma audiência pública com os eminentes Ministros de Estado Jader Barbalho e Rui Costa – respectivamente, Ministro das Cidades e Ministro da Casa Civil – em que tratamos da promulgação, por parte do Presidente da República, de decretos de regulamentação do marco do saneamento. Na oportunidade, tivemos um debate, acredito que de bom nível, em que os Srs. Ministros colocaram os seus motivos, tanto na questão do mérito, como na questão da forma, e o que pontuei, naquela oportunidade, trago para V. Exa. até como um apelo.

Acredito que qualquer Governo tem a legitimidade de implementar a política pública que acha conveniente, até porque defendeu em praça pública. Esse Governo que aí está, por exemplo, acredita que as estatais de saneamento e de tratamento de água por todo o país, sem nenhuma exceção – existem algumas que são virtuosas –, merecem mais cinco anos de prazo para provarem que têm condições técnicas e financeiras para atenderem o desafio da universalização do tratamento de água e esgoto no país. Legítimo. Eu, particularmente, sou contrário, Sr. Presidente, mas isso é uma discussão de mérito, que pode perfeitamente ser travada na Casa do Povo, na Câmara dos Deputados, no Senado da República, e quem tiver a maioria, evidentemente, e argumento, vai sair vencedor da discussão, que terá consequências para o conjunto da população.

Agora, a nossa discordância principal, Sr. Presidente, é a questão da forma. E apelo a V. Exa., como Presidente do Congresso Nacional.

V. Exa., há três semanas, por ocasião de uma reunião de Líderes, entregou à Comissão de Infraestrutura a missão de relatar o decreto, o PDL, que foi aprovado na Câmara dos Deputados e que susta, na minha opinião, uma evidente agressão ao ordenamento jurídico brasileiro, quando um decreto contradita uma lei.

Nós estamos, há três semanas, Sr. Presidente... Gostaria que V. Exa. entrasse em contato com os representantes da Comissão de Infraestrutura, todos íntegros, bem-intencionados, mas que fosse dada a celeridade devida, para que este Parlamento, para que o Senado da República cumpra o seu dever, de votar esse decreto, esse PDL, e, evidentemente, no momento oportuno, podermos discutir o mérito das modificações feitas pelo Governo.

Na mesma linha, Sr. Presidente, tem um requerimento, feito pelo eminente Senador Ciro Nogueira,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Líder da Minoria, desde a semana passada, que eu consignei, juntamente com dezenas de outros Senadores, que trata da necessidade de votarmos aqui, até com regime de urgência, a questão do marco temporal.

V. Exa. não desconhece que nós estamos vivendo, hoje, no Brasil, um processo de conflagração no campo. O agronegócio, sem dúvida nenhuma, é o segmento da nossa economia mais pujante, mais vibrante, e que melhores resultados apresenta, mas está sob risco, já que o marco temporal está em votação no Supremo Tribunal Federal e, especificamente, tem uma ação no Estado de Santa Catarina, que pode ter repercussão por todo o território nacional.

(*Soa a campainha.*)

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – E a ação desta Casa, no sentido de estabelecer quais são esses critérios, esses parâmetros, pode dirimir um conflito, que pode ser evitado, desde que nós cumpramos o nosso papel.

Então, solicito a V. Exa. diligência nesse sentido, para que possamos votar amanhã, ou no máximo na próxima semana, tanto o marco temporal, como a questão do decreto do saneamento.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Registrado, Senador Rogério Marinho.

Eu quero crer que, com a audiência pública de hoje, realizada na Comissão de Infraestrutura, acerca do PDL referente ao saneamento básico, já tem a Comissão de Infraestrutura condições de apreciar o PDL, que foi para lá distribuído em razão da obviedade de um tema dessa natureza ser submetido a uma Comissão como a Comissão de Infraestrutura.

Certamente, o Senador Confúcio Moura, Presidente desta Comissão, cuidará de apreciar, votando favoravelmente ou não; mas que aprecie o PDL que busca sustar esse decreto referente ao marco legal do saneamento, que foi votado no Congresso Nacional.

Em relação ao segundo tema, igualmente, esta Presidência distribuiu à Comissão de Constituição e Justiça e à Comissão de Agricultura, que são as Comissões apropriadas para o exame da matéria. Espero que se faça o mais brevemente possível uma análise, até para que se tenha uma solução referente a esse tema, que tem trazido, digamos, muita polêmica, muitas divisões e muitas reflexões contraditórias, sobre as quais é importante, de fato, o Congresso Nacional se debruçar, para termos uma solução referente à questão do marco temporal.

O que eu não posso, evidentemente, é suprimir uma instância importante, que é a instância das Comissões Permanentes da Casa, haja vista que, para esses projetos e também para outros tantos, eu fiz o compromisso de que se pudesse apreciá-los no âmbito das Comissões Permanentes da Casa, que acabam constituindo muito a alma do Senado Federal, em especial, no aprofundamento das matérias: Comissão de Infraestrutura, Comissão de Constituição e Justiça, Comissão de Meio Ambiente, Comissão de Agricultura, Comissão de Assuntos Econômicos... Elas existem para esse desiderato, para essa finalidade de aprofundamento do exame de matérias.

Então, eu acredito que, em breve, nós tenhamos, para os dois projetos, um bom encaminhamento, no âmbito das Comissões.

Senador Rogerio Marinho.

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – Agradeço a V. Exa. a fidalguia de sempre.

Gostaria apenas que V. Exa. levasse em consideração o fato de que, na semana passada, houve um pedido de vista, por parte de um dos ministros, o que nos deu um tempo para nos debruçarmos sobre o assunto, mas o apelo que faço a V. Exa. é que nós possamos decidir, antes que haja a exaustão desse período de vista, porque, muitas vezes, nós reclamamos do ativismo judicial e esse vácuo é ocupado,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.108036/2023-15

eventualmente, em omissões que, por ventura, nós tenhamos, por uma série de circunstâncias.

Então, o apelo que faço a V. Exa. é que nós tenhamos isso em mente e que, brevemente, possamos colocar em votação aqui no Plenário do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Perfeitamente, Senador Rogerio Marinho. Essa reflexão haverá de tocar também o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e o Presidente da Comissão de Agricultura. (*Pausa.*)

Senador Oriovisto Guimarães, Líder do Podemos, há o item 1 da pauta, o Projeto de Lei Complementar nº 41, de 2019, de autoria do Senador Esperidião Amin, em que há, me parece, um apelo do Governo referente a esse projeto.

Gostaria de dar a palavra a V. Exa., como Relator, para que pudesse se pronunciar.

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - PR. Como Relator.) – Então, Sr. Presidente, na última semana, fizemos um trabalho árduo junto com a equipe do Ministério da Fazenda, chegamos a bom termo, mas estamos nos últimos detalhes das reformulações. Já há consenso. O Líder Jaques Wagner já está de acordo e o Senador Esperidião Amin, que é o autor, também está de acordo.

Então, o nosso pedido é que seja retirado de pauta, hoje, e que seja incluído na pauta de amanhã, para que, finalmente, possamos votar esse projeto tão importante.

Era isso, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Oriovisto Guimarães.

Em atendimento ao requerimento do eminente Relator, fica adiada a apreciação do item 1 da pauta. Portanto, o PLP 41, de 2019, não será apreciado na data de hoje. (*Pausa.*)

Item 2 da pauta.

Projeto de Lei nº 3.765, de 2020, do Deputado Alexandre Padilha, que altera a Lei nº 13.802, de 2019, para dispor sobre as ações desenvolvidas durante as atividades do Julho Amarelo.

Parecer favorável nº 11, de 2023, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Paulo Paim.

Passa-se à discussão da matéria. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Passamos à apreciação.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Em votação o projeto, em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Meus cumprimentos ao autor do projeto, o Deputado Alexandre Padilha, hoje, Ministro da Secretaria de Relações Institucionais do Governo Federal, e também ao eminente Relator, o Senador Paulo Paim.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Pela ordem, Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Com a palavra, pela ordem, o Líder Jorge Kajuru.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. Pela ordem.) – Amigo pessoal, Presidente querido, Senador Rodrigo Pacheco, como Senador que prioriza a educação – e tenho aqui como exemplo o paranaense Senador Flávio Arns em nosso partido histórico, o PSB, e ele Presidente da Comissão de Educação –, eu quero fazer um destaque para o lançamento, ontem,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

pelo Governo, do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

O objetivo é possibilitar que nossas crianças estejam alfabetizadas ao fim do segundo ano do ensino fundamental, como previsto no Plano Nacional de Educação, o PNE. A iniciativa é uma resposta aos resultados da pesquisa do próprio Ministério da Educação e Cultura, mostrando que seis em cada dez crianças não estavam alfabetizadas em 2021. O Governo vai investir cerca de R$3 bilhões para que as crianças brasileiras consigam ler e escrever na idade certa, com seis e sete anos.

Concluo: deve ainda recompor a aprendizagem no terceiro, quarto e quinto anos do ensino fundamental, prejudicada pela pandemia de covid-19.

Só posso aplaudir, pois, sem educação, o país não tem futuro.

Agradecidíssimo. (*Pausa.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Anuncio...

Pela ordem? (*Pausa.*)

Pela ordem, Senador Flávio Arns.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR. Pela ordem.) – Sr. Presidente, quero enaltecer também o que o Senador Kajuru, Líder do nosso partido, colocou, mas eu quero também só relatar rapidamente, Sr. Presidente, que, no dia de ontem, eu estive no Estado do Pará, em Belém, inclusive como Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, participando de uma reunião descentralizada do Conselho Nacional de Educação. Aliás, uma ideia muito interessante do Conselho, de levar os debates, as discussões para diferentes regiões do Brasil, conhecendo a realidade, falando com as pessoas, construindo caminhos...

O Presidente do Conselho esteve lá – como o Conselho todo, todos os membros –, o Dr. Luiz Curi, e também todos os conselheiros. E, na ocasião, eu tive a oportunidade de fazer uma palestra para as pessoas que desejavam participar, e havia um número bastante grande de pessoas. Inclusive, colocaram duas salas a mais para que pudesse o debate ser acompanhado também por mais pessoas, discutindo a questão do transtorno do espectro autista e os desafios dessa área: diagnóstico, atendimento em saúde, fisioterapia, fonoaudiologia, dispensação de medicamentos, a questão da educação, também educação ao longo da vida, a preocupação das famílias dentro do TEA, que é o transtorno do espectro autista, com os adolescentes, adultos, idosos...

Foi interessante, porque havia, inclusive, pessoas da comunidade indígena, onde crianças com autismo foram identificadas, e de várias regiões. E o Estado do Pará, naturalmente, com muitos desafios. Então, nesse sentido – eu fui oficialmente, inclusive, pelo Senado –, foi muito interessante.

Mas o que eu também quero destacar é que, no período da manhã, eu tive a oportunidade de visitar o Centro de Reabilitação IV, de acordo com a terminologia do Ministério da Saúde, e esse Centro de Reabilitação IV atende a centenas de pessoas com deficiência – de todas as áreas de deficiência –, com muita qualidade, com muita competência e dedicação de todas as pessoas e todos os profissionais do CER IV, além do núcleo de atendimento do transtorno do espectro autista, do ponto de vista pedagógico, que também há lá dentro, como reforço, como apoio, numa iniciativa muito bem organizada. Então, há oficina ortopédica; tratamento odontológico; a família pode chegar com o filho pequeno, adolescente ou adulto, faz todos os exames num só local – isso facilita a vida da família –, os exames necessários; hidroterapia; estimulação multissensorial...

Então, eu quero destacar isto, que isso tudo acontece lá no Estado do Pará, com 85% de financiamento estadual. Eu quero até destacar o envolvimento, a disposição do Governador Helder Barbalho, no sentido de prestigiar e de valorizar esta área.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Soa a campainha.*)

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR) – Inclusive, ele, ontem, não pôde estar nesses debates, porque ele estava inaugurando o quinto Centro de Atendimento da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Então, foi, assim, um dia extremamente proveitoso, que realmente pode dar muitas possibilidades de debate aqui no Senado Federal para esta área, porque 15 anos atrás, 18 anos atrás, identificava-se uma pessoa com transtorno do espectro autista em 166; hoje, uma pessoa em cada 36.

Então, foi uma grata surpresa, Sr. Presidente, ver no Estado do Pará, como política pública enfatizada e envolvendo o Governador e o secretariado, o esforço que está sendo feito, no sentido de atendimento...

(*Interrupção do som.*)
(*Soa a campainha.*)

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR) – ... Sr. Presidente, em centros de referência.

Então, é algo importante, bonito, e isso se associa ao que o Senador Kajuru colocou, de darmos a ênfase para a educação dentro dessa diversidade toda que o Brasil apresenta.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Flávio Arns.

Senador Flávio, comunico a V. Exa. que, na data de hoje, eu recebi a Frente Parlamentar Mista da Educação – que é presidida pela Deputada Tabata Amaral –, juntamente com outros Deputados, alguns colegas Senadores, que me apresentaram uma pauta de prioridades da educação do Brasil pelo Parlamento. Eu informei, então, que submeteria a V. Exa., como Presidente da Comissão de Educação do Senado Federal, para que possamos selecionar os projetos, tanto aqueles terminativos na Comissão quanto aqueles que dependem...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – ... de apreciação de Plenário, para que possamos fazer uma semana, ainda antes do recesso, uma semana dedicada à apreciação dos projetos de interesse da educação brasileira, obviamente, concertados com o Ministério da Educação, com o Ministro Camilo Santana, nosso colega Senador licenciado, hoje Ministro da Educação, juntamente com o Governo Federal, mas que tenhamos a apreciação de uma série de projetos. Num esforço comum do Governo Federal com o Congresso Nacional, que possamos ter os bons projetos aprovados no âmbito do Parlamento.

Esse esforço também será da Câmara dos Deputados, liderado pelo Presidente Arthur Lira, de modo que isso será muito interessante e muito importante para o Brasil: estabelecermos como prioridade esses projetos da educação, que, obviamente, não podem prescindir do trabalho de V. Exa., da participação de V. Exa. como uma grande referência da área da educação que temos.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR) – Eu agradeço, Presidente, e, se V. Exa. me permite, acrescento que sou membro, inclusive, da Frente Parlamentar pela Educação, e o trabalho que é desenvolvido pela Frente é extremamente relevante.

Quero também ressaltar que a Comissão de Educação e Cultura aqui do Senado Federal realizou hoje sua 33ª reunião – 33ª reunião deste ano! O Marcos Pontes... Inclusive aprovamos a Frente Parlamentar pelo Ensino Profissionalizante e Tecnológico hoje também, como um desafio para o Brasil, e, além disso,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

aprovamos dez projetos hoje pela manhã ainda.

Na Comissão, seus membros Senadores e Senadoras têm participado de maneira muito ativa e importante. Temos a Subcomissão do Ensino Médio, presidida pela Senadora Teresa Leitão, e a Subcomissão de Alfabetização na Idade Certa, presidida pelo Senador Cid Gomes. Estamos discutindo, e o Senador Marcos Pontes é Relator na próxima ou na outra... Temos o projeto de lei sobre violência nas escolas e contra as escolas, responsabilidade educacional... Na segunda-feira teremos, inclusive, a quinta audiência pública sobre o Plano Nacional de Educação.

Então há um esforço, eu diria, muito convergente de todos os membros da Comissão.

E, sem dúvida alguma, Senador Rodrigo Pacheco... Eu sempre uso a frase de V. Exa., sempre a lembro: olha, gente, de zero a 18 anos, na educação, nada pode faltar. Se isso acontecer, o Brasil vai ser diferente; em 18 anos, nós teremos um Brasil próspero, desenvolvido, justo, com cidadania, pela educação.

Estamos juntos na caminhada. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Flávio Arns.

Anuncio neste instante o item 3 da pauta.

Projeto de Decreto Legislativo nº 160, de 2022, que aprova o texto do Protocolo sobre Transferência de Pessoas Sujeitas a Regimes Especiais (Complementar ao Acordo sobre Transferência de Pessoas Condenadas entre os Estados Partes do Mercosul e a República da Bolívia e a República do Chile), celebrado em Assunção, em 20 de junho de 2005.

Parecer favorável nº 28, de 2023, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Relator: Senador Carlos Viana.

Passa-se à discussão da matéria. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação o projeto, em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto de decreto legislativo.

A matéria vai à promulgação.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Com muita honra, registro a presença, no Plenário do Senado Federal, do grupo de cadetes da Academia Militar das Agulhas Negras. São muito bem-vindos ao Plenário do Senado Federal.

Com a palavra o próximo orador inscrito, Senador Sergio Moro. (*Pausa.*)

Senador Alan Rick. (*Pausa.*)

Senador Zequinha Marinho. (*Pausa.*)

Senador Plínio Valério. (*Pausa.*)

Senadora Zenaide Maia.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - RN. Para discursar.) – Sr. Presidente, colegas Senadores e todos os que estão nos assistindo, pode parecer repetitivo, mas é a vida real: os juros neste país, gente.

Os juros brasileiros estão matando as empresas também, impedindo a geração de emprego e renda. Não é possível que a gente se cale diante disso.

Está em 13,75 a taxa Selic. Imaginem que nenhuma empresa consegue empréstimo para investir nesse valor, porque, quando vai aos bancos, os bancos cobram muito mais.

Eu queria citar aqui o exemplo de empresário de médio porte: quando a taxa Selic estava em 2%,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

fez um contrato para a empresa pelo dobro da taxa Selic. Ele podia pagar, mas agora não pode mais.

Eu estou falando aqui de algo que a gente não pode aceitar. São 450% de juros nos cartões de crédito e nos cheques especiais. Isso é uma extorsão! Tudo neste país tem limite, tem teto. Tem teto de recursos para a saúde, para a educação, para a segurança pública, e os juros não tem.

Colegas Senadores, digo aos senhores: se a gente não baixar esses juros, vamos matar todas as nossas empresas que geram emprego e renda. Uma das queixas, em nível nacional, é sobre a nossa frota de caminhões, de ônibus. Ninguém pode fazer um empréstimo para botar um ônibus elétrico ou um caminhão, porque os juros não permitem.

Outra coisa: a gente aprovou aqui a continuação do Pronampe, e estou aqui perguntando por que é que os bancos ainda não estão efetivamente emprestando às empresas. O poder de compra do trabalhador já está baixo, e a quantidade de gente...

Não tem país que suporte os juros que estão sendo praticados neste país. Se eu fosse banqueira, gente, com certeza eu estava neste país.

Tem quase 50% do Orçamento da União, sem nunca sentar com a Comissão Mista de Orçamento. Nunca sentou para discutir. Enquanto isso, nós, Parlamentares, mendigamos por 4% para a educação, 4% para a saúde. Pasmem, gente: menos de 0,5% para a segurança pública.

É impossível a gente não falar sobre isso. É uma extorsão ao ponto de se comprar um celular e se pagarem, pelo menos, cinco, se for financiado, se pagar o mínimo no cartão de crédito.

Eu costumo dizer que, quando te roubam, levam um, mas você pagou quatro a mais para o banco.

Por favor, eu queria fazer aqui um apelo. Nós temos que ter esse olhar diferenciado, antes que todas as empresas deste país fiquem inviáveis.

Não tem investimento, gente. Ninguém vai tomar emprestado, pegar recursos a 13,75% ao ano.

E outra coisa: não tem essa história de que, quando a gente for discutir o Orçamento Geral da União, não discutir porque metade fica para juros em serviço de uma dívida. Não é passar calote, mas por que não fazemos um apelo aos bancos, ao sistema financeiro, para que, em vez de 45%, a gente bote 30% do orçamento e deixe os 15% para investir em saúde, educação e geração de emprego e renda?

Então, colegas Senadores e todos que estão nos assistindo: os juros vão matar muita gente de desemprego, fome e com violência pública.

Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senadora Zenaide Maia. Meus cumprimentos pelo pronunciamento. (*Pausa.*)

Anuncio o Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2023, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida e dá outras providências, proveniente da Medida Provisória nº 1.162, de 2023. **(Vide Item 3.1.2 do Sumário)**

Perante a Comissão Mista foram apresentadas 298 emendas.

As Emendas nºs 93, 202 e 274 foram retiradas pelos autores.

Parecer nº 1, de 2023, da Comissão Mista, Relator: Deputado Marangoni, Relator Revisor: Senador Efraim Filho, favorável à medida provisória e à parte das emendas, na forma do projeto de lei de conversão apresentado.

A matéria foi aprovada na Câmara dos Deputados em 7 de junho, e seu prazo de vigência se esgota em 14 de junho.

A matéria já se encontra instruída.

Está aberta a discussão da matéria.

Em discussão a Medida Provisória nº 1.162, que diz respeito ao Programa Minha Casa, Minha Vida.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Para discutir, concedo a palavra ao Senador Rogério Carvalho.

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE. Para discutir.) – Eu quero primeiro cumprimentar V. Exa. e cumprimentar todos os Senadores e Senadoras.

Vou ser breve.

Eu quero também cumprimentar o Governo do Presidente Lula, que retoma o Programa Minha Casa, Minha Vida, programa que foi responsável pela construção e entrega de mais de 3 milhões de unidades habitacionais, um programa que privilegiou a população de mais baixa renda do nosso país. E esta medida provisória é fundamental para que a gente possa voltar a ter a possibilidade de o povo mais pobre do nosso país ter moradia, casa própria, que é um sonho da maioria dos brasileiros e das brasileiras.

Faço um apelo aqui a todos os Senadores e Senadoras para que a gente trate esta questão como uma questão fundamental para reduzir a miséria, a pobreza e as desigualdades sociais do nosso país.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Para discutir, Líder Izalci Lucas.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF. Para discutir.) – Presidente, primeiro quero registrar o que eu falo sempre aqui: do que é bom a gente vota a favor. Esta medida provisória é fundamental.

Inclusive, agradeço ao Relator e também ao Revisor, que acatou algumas emendas de nossa autoria para melhorar o projeto.

É evidente que registramos sempre essa questão do prazo: nós estamos recebendo esta medida provisória hoje praticamente para votar, porque caduca amanhã. Então, eu espero ainda que, o mais rápido possível, a gente restabeleça os prazos de tramitação das medidas provisórias. É um absurdo! Apesar de que teve a Comissão Mista, apresentei as emendas, a gente precisa de um prazo realmente para poder melhorar cada vez mais os projetos.

Já aproveito aqui para dizer que somos favoráveis à aprovação desta medida provisória.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Para discutir, Senador Astronauta Marcos Pontes.

O SR. ASTRONAUTA MARCOS PONTES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SP. Para discutir.) – Boa tarde. Boa tarde, Sr. Presidente.

Gostaria de fazer algum comentário com relação a esta medida provisória e ao programa como um todo.

Realmente, como o Senador Izalci falou com relação ao prazo que nós temos para analisar, esse é um ponto importante.

Um segundo ponto de aspecto mais prático, vamos chamar assim, de um pouco mais de engenharia, com relação a este programa é que, sem dúvida nenhuma, é um programa que estende a moradia para pessoas de baixa renda, com a construção de um número muito grande de moradias, mas aí há um ponto que é mais crítico que é a necessidade da melhoria da qualidade dessas moradias. Embora elas sejam construídas em uma quantidade grande, também é importante a atenção à qualidade dessas residências que acabam se deteriorando em muito curto prazo. Quero lembrar que existem tecnologias, hoje em dia, disponíveis para melhorar, e muito, o padrão dessas construções, inclusive em termos de sustentabilidade, assim como a arquitetura associada a elas na construção desses bairros de uma forma que melhore a qualidade de vida das pessoas ali. E falo principalmente também com relação à distância, ao local onde

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

são colocadas as residências, porque, na maioria das vezes, são colocadas em lugares muito distantes, pois são terrenos mais baratos, mas essa distância, ou essa economia inicial, acaba sendo um problema para as prefeituras depois, uma vez que aí não tem infraestrutura para chegar lá. Fica dificultado com relação à saúde, à escola e a tudo o mais, que a prefeitura tem que estender para aquele lado. É preferível, do ponto de vista de gestão, que se tenham terrenos um pouco mais caros, mas mais próximos da área mais movimentada da cidade, já com uma infraestrutura melhor, de forma que as pessoas que estão nessas casas tenham atendimento de saúde, de escola e tudo, sem o aumento, vamos dizer assim, das dificuldades para as prefeituras inerentes a colocá-las muito distante.

Em relação à qualidade e em relação à distância, são duas coisas que têm que se prestar atenção em relação ao programa.

No mais, estamos de acordo.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Muito obrigado, Senador.

A matéria continua em discussão.

Para discuti-la, Senador Flávio Arns.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR. Para discutir.) – Sr. Presidente, o Senador Efraim Filho é o Relator da medida provisória aqui no Senado Federal, e eu só gostaria de ter um posicionamento dele em relação ao que foi colocado pela Câmara Brasileira da Indústria da Construção sobre o seguro por danos estruturais. Isso continua ou foi tirado do texto? A argumentação da Câmara Brasileira da Indústria da Construção é que isso aumenta o custo de uma moradia em até 3,5% ou 4%, o que é um valor bastante importante, por danos estruturais, quando o Código Civil já prevê essa possibilidade. Seria um seguro desnecessário, de acordo com a Câmara Brasileira da Indústria da Construção. E faço um apelo, inclusive de acordo com eles, para que haja um entendimento com a Câmara dos Deputados para que esse assunto não seja reintroduzido na Câmara dos Deputados.

Eu só gostaria de ter um posicionamento do nosso Relator, o Senador Efraim Filho, no sentido de sabermos como é que ficou isso no texto final, dado esse apelo da sociedade com um trabalho altamente relevante no Brasil, que são os SINDUSCONs estaduais e a Câmara Brasileira da Indústria da Construção, que reúne todos os SINDUSCONs do Brasil, e dada a nossa preocupação de que não haja custos desnecessários. Isso é que é importante que se diga. Até eu estranho que danos estruturais estejam sendo colocados com seguro aumentando o custo em até 3,5%, 4%. Então, eu gostaria de saber... A indústria da construção alerta para esse fato e pede o apoio. Talvez isso já tenha sido retirado pelo Relator, mas eu gostaria de ter assim a certeza de que isso aconteceu. Talvez isso esteja sendo debatido ainda também.

E nós temos que ter a preocupação de o produto chegar a quem precisa, pois é um direito humano fundamental você ter o acesso à casa, à moradia, ao lar. Isso diminui a violência, dá segurança para a família, dá um bem-estar para as crianças, para a comunidade. Nenhum de nós pode imaginar uma situação em que a gente não tenha uma casa digna e boa para morar.

Nesse sentido, só o apelo que eu faço, Sr. Presidente, é de esclarecimento dessa situação.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Perfeitamente, Senador Flávio Arns. Em instantes, vamos passar a palavra ao Relator Revisor, o Senador Efraim Filho, para esses esclarecimentos em relação a esses pontos.

A matéria continua em discussão. (*Pausa.*)

Eu consulto o Senador Efraim se já pode se pronunciar a respeito do tema.

Concedo a palavra ao eminente Relator Revisor da matéria, Senador Efraim Filho.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRA. MARGARETH BUZETTI (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MT) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Com a palavra, pela ordem, Senadora Margareth Buzetti.

A SRA. MARGARETH BUZETTI (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MT. Pela ordem.) – Eu gostaria de convidar todos os Senadores – os homens Senadores – para a audiência pública que teremos amanhã na CAE (Comissão de Assuntos Econômicos) sobre o auxílio-moradia para vítimas de violência doméstica. Teremos a Ministra das Mulheres, Aparecida Gonçalves, e a Primeira-Dama do Estado do Mato Grosso, que vem mostrar o nosso exemplo, o que já temos no estado. Enfim, seria muito bom contar com a presença masculina nessa audiência pública que fala sobre as mulheres.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado pelo convite, Senadora Margareth.

O Senador Efraim tem a palavra.

O SR. EFRAIM FILHO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB. Como Relator.) – Sr. Presidente Rodrigo Pacheco, Srs. Senadores, Sras. Senadoras, todos os nossos telespectadores, internautas, aqueles que nos acompanham pela TV Senado e pelas demais plataformas de comunicação do Senado Federal, submete-se ao Plenário do Senado Federal o Projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 14, de 2023, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida e altera diversas leis correlatas. O PLV é oriundo a Medida Provisória nº 1.162, de 2023.

Os objetivos do programa são: ampliar a oferta de moradias; reparar inadequações habitacionais; modernizar o setor; e fortalecer os agentes públicos e privados. Esses objetivos serão alcançados por meio das seguintes linhas de atendimento: provisão subsidiada de unidades novas; provisão financiada de unidades novas e usadas; locação social – uma das boas inovações do texto –; lotes urbanizados; e melhoria habitacional.

Para tanto, o Minha Casa, Minha Vida seguirá as seguintes diretrizes: a prioridade à baixa renda; a integração das dimensões físicas, urbanísticas, fundiárias, econômicas, sociais, culturais e ambientais; a função social da propriedade e o direito à moradia; a integração com as políticas de desenvolvimento urbano, de habitação, de infraestrutura, de saneamento, de mobilidade, de gestão do território, de meio ambiente, de clima, de desenvolvimento econômico e social, de segurança pública; a oferta de áreas urbanizadas; a redução das desigualdades sociais e regionais; a cooperação federativa; a inovação; a sustentabilidade econômica, social e ambiental; a transparência e o monitoramento; a conclusão de investimentos iniciados; e a redução de impactos ambientais

Nesse sentido, Presidente, indo direto ao voto, já que, pelo tempo exíguo de que dispomos, o melhor encaminhamento a ser dado, em todos os diálogos de articulação política, é a manutenção do texto que saiu da Câmara dos Deputados. E 98% são o texto que foi trabalhado e votado na Comissão Mista da respectiva medida provisória.

Nessa Comissão Mista, tanto a Câmara como o Senado, de forma proporcional, puderam dialogar, debater, proporcionar um ambiente de diálogo com setores privados, com setores da sociedade civil organizada, com associações de moradores, com todas essas vozes, cuja importância era essencial para que a gente pudesse avançar e contribuir com o texto inicial do programa, que traz, sem dúvida alguma, uma das soluções importantes, Senador Rogerio Marinho, dentro do cenário da vida real do povo brasileiro.

Você conseguir dar teto a uma família que não tem onde morar é importantíssimo e é a prioridade número um do programa.

Prioridade número dois. É claro que o setor da construção civil é também, hoje, um dos setores que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

mais empregam no país, e poder estimular ações para que esses programas habitacionais se multipliquem com uma capilaridade enorme, alcançando todos os estados do país, inúmeros municípios, também projeta a possibilidade de geração de emprego, de oportunidades de postos de trabalho em que homens e mulheres, pais e mães de família, jovens que buscam o seu primeiro emprego, muitas vezes, encontrarão ali a oportunidade de sair da fila do desemprego e de, com o suor do seu rosto, colocar o pão na mesa da sua casa.

Dentro desse cenário e desse conceito de entender a importância de um programa como o Minha Casa, Minha Vida, o relatório, bastante extenso, que já está à disposição de todos no sistema informatizado do Senado Federal, vem na linha da manutenção do texto da Câmara dos Deputados, até porque o prazo caducará amanhã, e seria muito temerário que encaminhássemos mudanças substanciais ou profundas. Existem aqui algumas adequações redacionais, mas mudanças de mérito poderiam implicar o seu retorno à Câmara dos Deputados, fazendo com que ela tivesse um tempo muito exíguo para a apreciação das nossas emendas.

Logicamente, no projeto, caso aprovado e indo à sanção, caberá ao Poder Executivo ainda o poder de veto sobre algum ponto ou alguma dúvida remanescente.

Nesse sentido, Presidente, indo direto ao voto, afirmo que, ante o exposto, o voto é pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa; pela adequação orçamentária e financeira; e, no mérito, pela aprovação da Medida Provisória nº 1.162, de 2023, na forma do Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2023, conforme adotado pela Câmara dos Deputados, com as seguintes adequações redacionais – e aí me permitam, porque, por obrigação regimental e por se tratar de adequação redacional, terei de ler todas para que constem no nosso parecer – ao PLV nº 14, de 2023, Programa Minha Casa, Minha Vida.

Identificamos alguns equívocos no texto do PLV, isso fruto de um trabalho conjunto da Consultoria do Senado com a Consultoria da Câmara dos Deputados – desde lá, ela já fez essas sugestões de adequações redacionais aqui, que não puderam ser feitas na Câmara dos Deputados.

1. Ao incluir os §§3º e 4º no art. 27 da Lei nº 9.514, de 1997, o art. 28 do PLV incorreu em dois equívocos:

- em primeiro lugar, o §3º reproduz o texto do §2º-A, já incluído no art. 27 da Lei nº 9.514, de 1997, pela Lei nº 13.465, de 2017.

- em segundo lugar, o outro parágrafo a ser incluído no art. 27 da Lei nº 9.514, de 1997, foi impropriamente numerado como §4º. Com isso, o atual §4º seria revogado, prejudicando a aplicabilidade de todo o artigo, que trata do procedimento de leilão a ser realizado após a retomada do imóvel. O §4º da lei atual trata da obrigação de devolução ao devedor, em até cinco dias, do valor arrecadado que ultrapassar a dívida. O §4º incluído pelo Relator trata, por sua vez, da possibilidade de realização dos leilões e de publicação do edital de leilão por meio eletrônico. O parágrafo acrescentado apenas complementa o disposto no art. 27 da Lei nº 9.514, de 1997, não constituindo um texto alternativo ao atual §4º. Ademais, o Relator da medida provisória na Comissão Mista não manifestou, em seu parecer, a intenção de suprimir o dispositivo vigente, evidenciando o equívoco material do texto do PLV que chegou ao Senado.

Outro ponto, a adequação redacional necessária.

Na alteração promovida no art. 27 da Lei 9.514, de 1997, pelo art. 28 do PLV 14, de 2023, suprima-se o §3º e renumere-se o §4º como §10.

2. O inciso I do art. 43 do PLV 14, de 2023, revoga de modo desnecessário o parágrafo único do art. 24 da Lei 9.514, de 1997.

A MPV nº 1.162 já havia revogado esse mesmo dispositivo, motivo pelo qual o inciso I do art. 43 pode ser excluído sem prejuízo do texto da futura lei.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mais uma adequação redacional necessária.

Suprima-se o inciso I do art. 43 do PLV 14, renumerando-se os seguintes.

No art. 4º-A do decreto-lei introduzido pelo art. 21, é preciso especificar o dispositivo a que se faz remissão.

O art. 4º-A prevê a adoção de medidas compensatórias em caso de desapropriação de núcleo urbano informal de baixa renda, nos termos da Lei 13.465, de 2017 (Lei de Regularização Fundiária).

A adequação redacional é necessária para indicar o dispositivo específico daquela lei a ser considerado, para deixar claro que se trata de núcleos urbanos informais comprovadamente existentes até 22 de dezembro de 2016.

Por fim, a última adequação redacional necessária.

No art. 4º-A do Decreto-Lei 3.365, de 1941, na forma do art. 21 do PLV nº 14, de 2023, substitua-se a expressão "nos termos da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017", por "nos termos do § 2º do art. 9º da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017".

Portanto, Srs. Senadores, Sras. Senadoras e Sr. Presidente Rodrigo Pacheco, a tramitação da medida provisória na Comissão Mista permitiu a Deputados e Senadores travarem um debate profundo sobre a matéria, inclusive com a realização de audiências públicas em que especialistas dos mais variados setores da sociedade puderam apresentar seus pontos de vista e suas preocupações.

A incorporação dessas contribuições ao PLV enriqueceu significativamente a resposta política ao enorme desafio imposto pela carência de moradia digna para a população brasileira.

Estamos convictos de que o Congresso Nacional entrega para a sociedade uma legislação moderna, inclusiva, preocupada não apenas com a incontornável dimensão social, mas também com a sustentabilidade ambiental e econômica da política habitacional brasileira e capaz de oferecer resposta efetiva a esse problema.

É o voto, Sr. Presidente Rodrigo Pacheco. **(Complementação de voto - Vide Item 3.2.1 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Efraim Filho.

Pede a palavra o Senador Flávio Arns.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR. Para discutir.) – Senador Efraim, em primeiro lugar, eu gostaria de fazer duas perguntas. A primeira: qual é o valor do Minha Casa, Minha Vida? De quanto nós estamos falando?

O SR. EFRAIM FILHO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB. Como Relator.) – Você diz em termos orçamentários ou em faixas de renda para atender a população, Senador?

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR) – Não. Qual o valor que o Governo está colocando no Programa Minha Casa, Minha Vida e a origem desse recurso?

O SR. EFRAIM FILHO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB) – Olha, a origem do recurso é o Orçamento Geral da União, principalmente para a Faixa 1. São R$10 bilhões para esse atendimento.

A Faixa 1 vai para renda familiar até R$2.640. Significa que é a família padrão de baixa renda: o pai e a mãe que trabalham fora e ganham um salário mínimo estariam dentro desse contexto.

Então, a Faixa 1 tem essa renda familiar para a família que ganha até dois salários mínimos; a Faixa 2 vai de R$2,6 mil até R$4.440, que é uma faixa intermediária bastante curta; a Faixa 3 vai desses R$4.440 até R$8 mil, que é o ponto-final.

Na Faixa 2 e na Faixa 3, o recurso do FGTS é que irá bancar, através de financiamento, a Faixa 2 e a Faixa 3. O recurso do OGU bancará os investimentos na Faixa 1, para as famílias de baixa renda.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR) – Isso. Eu gostaria de perguntar a V. Exa., como Relator, sobre a preocupação que eu externei, agora há pouco, e que veio, na verdade, da Câmara Brasileira da Indústria da Construção, sobre a colocação de um seguro por danos estruturais.

De acordo com a Cbic, que representa esta área no Brasil, seria um seguro desnecessário, porque só atenderia no caso, praticamente – de acordo com as palavras deles –, de uma ruína total – desabar, acabar com a casa –, acrescentando-se ao valor da casa, de acordo com a Cbic, um percentual de 1,6% a 3,6%, que, de acordo com eles, usando as palavras deles, é um valor absurdo.

Se nós pensarmos em todas as faixas, acrescentando-se esse valor por danos estruturais – quando eles colocam que isso já está previsto no Código Civil –, nós estaríamos falando, assim, de um valor de algumas centenas de milhões de reais.

Isso, no meu ponto de vista – gostaria só de saber a sua opinião –, em primeiro lugar, encarece a obra; em segundo lugar, eu acho estranho que a Câmara Brasileira da Indústria da Construção diga que é desnecessário, inepto – que é a palavra que eles usam, está aqui também, no celular, inepto.

Quando a gente pensa: "Por que esse seguro de centenas de milhões de reais é desnecessário?", não sei se V. Exa. examinou esse assunto e poderia dar uma resposta sobre isso...

(*Soa a campainha.*)

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR) – Eu sei que o prazo está terminando e não é o caso de mandar para a Câmara, porque teria que se apelar, como V. Exa. colocou, para um eventual veto, mas para nós olharmos, como sociedade, por que é que esse seguro está sendo colocado se não há necessidade. Se houvesse necessidade...

E não sou eu que estou dizendo. Quem está dizendo isso são autoridades que trabalham na geração de emprego e renda, V. Exa. enfatizou muito bem isso, não é? Quer dizer, pelo trabalho, pela renda, pela construção, movimenta-se a economia.

Então, gostaria só de uma opinião nesse sentido, para eu poder responder para a Cbic e para que a sociedade fique atenta também, porque o seguro não é necessário.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Flávio Arns.

Nós vamos prosseguir na discussão.

À luz disso pontuado pelo Senador Flávio Arns, acerca desse dispositivo relativo a um seguro estrutural, de danos estruturais de imóveis, eu gostaria de ouvir o Líder do Governo no Senado, Senador Jaques Wagner, a respeito desse tema, porque, de fato...

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - AM. *Fora do microfone.*) – Presidente, me permita...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – ... a opção do eminente Relator é a manutenção do texto da Câmara para já encaminhar à sanção.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - AM. *Fora do microfone.*) – Permita-me um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Pois não.

Para esclarecimento, o Presidente da Comissão Mista, Senador Eduardo Braga.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM. Para discutir.) – Sr. Presidente, eu creio ser pertinente este esclarecimento porque, eminente Relator Revisor, Efraim Filho, quando da aprovação do relatório na Comissão Mista da medida provisória, aprovamos o relatório

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

sem o seguro contra danos estruturais, aliás, por unanimidade, no parecer de ambos os Relatores, tanto do Fernando Marangoni quanto do Senador Efraim Filho – pela unanimidade do Plenário. Portanto, o relatório sai da Comissão sem o seguro contra danos estruturais.

Na Câmara, por entendimento – por entendimento –, entrou essa emenda restabelecendo a questão do seguro contra danos, a que todos nós, na Comissão, fomos contra pelas razões já enumeradas aqui pelo eminente Senador Flávio Arns, que nos antecedeu.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Esse seguro estava contido já no texto original da medida provisória?

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - AM) – Estava contido no texto original da medida provisória e foi excluído no relatório da Comissão Mista, apoiado pelo eminente Senador Efraim Filho e pelo eminente Relator Deputado Fernando Marangoni e apoiado também pelo Governo, que, àquela altura, já mudava de posição e reconhecia que esse seguro trazia custos adicionais para o programa.

Portanto, eu creio que é importante ouvir o Senador Jaques Wagner, porque o Governo, ainda há pouco, informava a todos nós o compromisso de veto com relação a essa parte do relatório, para que não onere ainda mais o custo da fabricação dessas casas, pois os limites são muito apertados, portanto esse é um ônus desnecessário. Nós já tivemos inúmeros casos de danos estruturais ao longo da história da indústria da construção civil brasileira, e sempre foram corrigidos esses danos estruturais, e nunca foi necessário se estabelecer um custo adicional ao consumidor.

Portanto, quero aqui dizer que a Comissão, assim como o Senador Efraim Filho e como todos, entende que deve ser vetado, e há um acordo com o Governo no sentido do veto, e o Senador Líder do Governo com a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Vamos ouvir o Líder do Governo, Senador Jaques Wagner.

O SR. JAQUES WAGNER (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA. Pela Liderança.) – Presidente, seria redundante apenas repetir ou endossar as palavras do Líder do MDB, Eduardo Braga, que foi, também, o Presidente da Comissão Mista. Efetivamente, o Governo mandou a medida provisória com esse texto, foi convencido, no curso do debate com a Comissão, de que não havia sentido, portanto ele foi retirado. Na votação da Câmara, a Câmara o reintroduziu.

Portanto, por uma questão até de que essa medida provisória caduca depois de amanhã – e, para nós, é muito cara –, eu vou assumir aqui o compromisso, já relatado pelo Senador Eduardo, do veto do Governo a esse dispositivo.

O SR. EFRAIM FILHO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB) – Perfeito.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Flávio Arns, V. Exa. ouviu o pronunciamento do Senador Jaques Wagner de compromisso do Governo de veto desse dispositivo, que foi objeto de alerta por V. Exa.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR. Para discutir.) – Sr. Presidente, eu escutei bem o compromisso do Líder do Governo aqui no Senado Federal, Senador Jaques Wagner, e, realmente, o orçamento para tudo é apertado, para aumentarmos custos desnecessários, desnecessários. Se fossem necessários, claro que estariam incluídos.

Então, é um bom caminho vetar e depois trabalharmos no veto para que seja mantido.

Obrigado.

O SR. EFRAIM FILHO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB. Como Relator.) – Perfeito, Senador Flávio Arns. A minha posição inicial inclusive, como Relator, era suprimir esse trecho do texto, mas, pelas estratégias regimentais, às quais o Líder do Governo fez menção, se optou por assegurar-se

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

o direito do exercício do poder de veto por parte do Governo e seguir esse encaminhamento. (*Pausa.*)

Não sei se tem mais alguém a discutir, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – A matéria continua em discussão. (*Pausa.*)

Não havendo mais quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

Foi apresentado o Requerimento nº 577, da Senadora Tereza Cristina, Líder do Progressistas, de destaque para votação em separado da expressão – aspas – "aprovada pelo Operador Nacional de Registros Públicos (ONSERP)" – fecho aspas –, constante do parágrafo único do art. 17-A da Lei 14.063, de 2020, incluído pelo art. 36 do projeto de lei de conversão. **(Vide Item 3.2.1 do Sumário)**

Concedo a palavra à autora do requerimento do destaque, Senadora Tereza Cristina. (*Pausa.*)

Alguém do Progressistas? (*Pausa.*)

Não estando presente a autora ou outro Senador do mesmo partido para defender o destaque, o requerimento fica prejudicado, nos termos do inciso XVII do art. 300 do Regimento Interno do Senado Federal.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Em votação conjunta os pressupostos de relevância e urgência, adequação financeira e orçamentária e pertinência temática da matéria; e o mérito do projeto de lei de conversão, que tem preferência regimental, nos termos do parecer, e com adequações redacionais apresentadas pelo eminente Relator Revisor em Plenário.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto de lei de conversão com adequações redacionais.

Ficam prejudicadas a medida provisória e as demais emendas apresentadas.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final será publicado na forma regimental. **(Parecer nº 81/2023-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 3.2.1 do Sumário)**

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Senadoras e os Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - AM) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Eu gostaria de saudar o eminente Relator Revisor, Senador Efraim Filho, pelo trabalho realizado no Plenário do Senado Federal; igualmente, o Líder do MDB, Senador Eduardo Braga, que presidiu a Comissão Mista que aprovou essa medida provisória tão importante para o Brasil, haja vista que trata do Programa Minha Casa, Minha Vida, que trata de um item muito importante, que é moradia para as pessoas do nosso país.

Então, Senador Eduardo Braga e Senador Efraim Filho, em nome da Presidência do Senado, eu os cumprimento por terem representado tão bem o Senado Federal na Comissão Mista da medida provisória e pela aprovação dessa medida provisória na data de hoje.

Com a palavra o Líder Eduardo Braga.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - AM. Pela ordem.) – Sr.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Presidente, primeiro cumprimento V. Exa. e o nosso eminente Relator, Senador Efraim Filho, pela luta que o Senado Federal travou no início desta legislatura, cuja importância é comprovada no dia de hoje, em defesa das comissões mistas para o debate e a construção de um relatório sobre medidas provisórias. Foi graças à Comissão Mista que conseguimos, num programa tão relevante, de alcance social tão grande...

Seis milhões de famílias brasileiras neste momento aguardam, Senador Efraim, a aprovação desse relatório na tarde de hoje, que vai à sanção do Sr. Presidente Lula, para restabelecermos o Programa Minha Casa, Minha Vida e fazê-lo de forma mais moderna e mais humana. E fizemos isso de forma consensual: aprovamos o projeto por unanimidade na Comissão após discuti-lo e debatê-lo em seis audiências públicas com os mais diversos setores da sociedade brasileira, com os mais diversos movimentos populares envolvidos com a construção da moradia, com os mais diversos setores empresariais envolvidos com a construção civil. Hoje chegamos aqui no Plenário para votar o relatório do Senador Efraim e do Deputado Fernando Marangoni, construindo esse consenso. Aprovamos por unanimidade esse relatório, entregando ao povo brasileiro o maior programa de moradias habitacionais.

E não é por acaso, Sr. Presidente, que hoje o Presidente Lula anunciou em uma *live* que está imaginando expandir o projeto Minha Casa, Minha Vida já para a classe média, tendo em vista que essa é a forma, a metodologia do programa que está comprovadamente sendo eficiente para a construção de milhares, e milhares, e milhares de casas para o povo que precisa.

Portanto, parabéns ao Senado da República e parabéns a V. Exa. por essa luta institucional!

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Requerimento nº 255, de 2023.

O Senador Luis Carlos Heinze e outros Senadores solicitam o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 404, de 2018.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Em votação o requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram.

O SR. MARCIO BITTAR (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AC) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 404, de 2018, retorna à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária em decisão terminativa.

Com a palavra, pela ordem, o Senador Jayme Campos.

O SR. MARCIO BITTAR (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AC) – Presidente...

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT. Pela ordem.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, é crucial a aprovação da Medida Provisória 1.162, de 2023, que trata do relançamento do Programa Minha Casa, Minha Vida.

Além de um importante instrumento no atendimento da demanda social por moradia digna da população brasileira, é um estímulo às atividades do setor da construção. O Minha Casa, Minha Vida é fundamental para a economia nacional por sua alta capacidade de gerar emprego e renda. O programa prioriza a população de baixa renda que mais precisa de habitação. As mulheres vítimas de violência doméstica também terão prioridade no acesso ao programa, uma ação bem-vinda e socialmente justa.

Estamos falando de uma política que restabelece o desenvolvimento social, através do bem mais sagrado da família, que é a moradia, e o desenvolvimento econômico, por ser um dos setores que mais emprega neste país.

Segundo levantamento da Fundação João Pinheiro, o déficit habitacional, em todo o Brasil, está em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

quase 6 milhões de moradias. Portanto, o Minha Casa, Minha Vida foi e continua sendo fundamental para reduzir o déficit e para ampliar as habitações no país, particularmente na geração de emprego, renda e arrecadação tributária.

O acesso à casa própria precisa ser tratado como uma política de Estado. Essa é uma questão fundamental para a sociedade brasileira, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Jayme Campos.

Com a palavra, pela ordem, o Senador Marcio Bittar.

O SR. MARCIO BITTAR (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - AC. Pela ordem.) – É apenas para fazer um registro.

O que acontece hoje, nesses dias, no Canadá, não merece, da minha parte, nenhum tipo de fala que não seja a da preocupação. Eu trago aqui a este Plenário, Líder do Governo, Senador Jaques Wagner, Eduardo Braga, que vejo aqui agora, Governador do Amazonas, Senador da República... Hoje, no Canadá, a área queimada soma mais de 4 milhões de hectares, Sr. Presidente, são mais de 10 milhões de campos de futebol, meu querido parceiro, acriano como eu, Senador Alan Rick. Eles, que gostam tanto de sempre codificar o que acontece na Amazônia em campos de futebol, pois bem, já queimaram, até o dia de hoje, 10 milhões de campos de futebol. Mais de 20 mil pessoas já foram evacuadas e 111 milhões de americanos já foram afetados pela má qualidade do ar. As cidades de Washington e Nova York estão entre as mais afetadas.

Eu digo isso, Presidente, não é para ficar fazendo nenhum tipo de comparação ou mesmo aproveitando este momento para devolver uma crítica, mas eu trago essa informação apenas para demonstrar, mais uma vez, ao Parlamento brasileiro, àqueles que nos assistem, como essa questão das queimadas no planeta não é assunto que pertence, exclusivamente, à Amazônia brasileira.

Aquele país se mete muito a financiar ONGs – inclusive muitas delas atuam na Amazônia –, ao mesmo tempo, não consegue evitar o fogo no Canadá, país de origem de muitos desses recursos. Eu trago essa lembrança para demonstrar, mais uma vez, como o assunto é muito mais sério do que o debate ideológico que se instala sobre o tema. E, também, há muitas pessoas falando desse assunto como se fosse uma profissão de fé.

Para terminar, Sr. Presidente, na Amazônia brasileira, se o planeta e o Brasil, do Sul e do Sudeste, querem diminuir as queimadas, então nós temos que nos preocupar com mais de um milhão de pequenos produtores que existem, que vivem na Amazônia brasileira, que, herdando do índio a cultura do roçado e da queima, sem ter escala, sem ter condições de mecanizar a sua terra, utilizam desse mecanismo, ainda, para queimar o seu roçado.

No mais, Sr. Presidente, é apenas uma – eu diria – boa provocação e uma lembrança de como nós não devemos aceitar a interferência descabida de fora do Brasil aqui dentro, transformando a Amazônia – no linguajar e na vontade de muitos que já se pronunciaram fora do Brasil – num território em que o Brasil teria uma relativa autonomia.

Quero terminar afirmando: o fogo que acontece no Canadá agora... eu não vejo nenhuma liderança do mundo se levantar para questionar a soberania do Canadá sobre o seu território, que arde em fogo neste momento.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Marcio Bittar.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Com a palavra, como orador, o Senador Alan Rick.

O SR. ALAN RICK (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - AC. Para discursar.) – Sr. Presidente, eu venho a esta tribuna falar sobre um dos grandes avanços do Brasil, desde o ano de 2013, quando foi instituído: o Programa Mais Médicos.

Uma Comissão Mista do Senado e da Câmara dos Deputados aprovou o relatório da nobre Senadora Zenaide Maia, há cerca de duas semanas, da Medida Provisória 1.165, de 2023, que altera as regras para o programa, garantindo algo que é muito caro para mim e que marca a minha atuação na política: a atenção de saúde básica nos municípios mais pobres e afastados do Brasil.

Um dos maiores aprimoramentos do Programa Mais Médicos, a meu ver, é a inclusão da avaliação continuada dos médicos intercambistas e dos médicos brasileiros formados no exterior durante os primeiros quatro anos no programa.

Isso significa que o êxito nas avaliações do programa poderá substituir a prova de habilidades clínicas do Revalida, a segunda etapa do Revalida, que é a prova de revalidação dos diplomas médicos daqueles que se formaram no exterior.

A Relatora, nobre Senadora Zenaide Maia, classificou essa avaliação seriada, supervisionada pelas universidades e por professores de medicina, como uma espécie de pós-graduação, que dissemina a presença de médicos nos lugares mais pobres do nosso país.

Outra grande vitória é que o Revalida passa, no relatório da Senadora, a ser realizado não somente duas, mas três vezes ao ano, o que nós consideramos também uma conquista com maior possibilidade de acesso à prova.

Essas conquistas – senhoras e senhores, Senadores, imprensa, assessores, amigos, que nos acompanham pela TV Senado – são de extrema importância para os médicos brasileiros que se formam fora do país. São eles que sustentam e têm sustentado o atendimento da atenção básica de saúde nos rincões do nosso país. São eles que, muitas vezes, são filhos daqueles municípios pobres que vão ao exterior se formar, buscando a oportunidade de realizar a sua vocação de vida e permanecem naqueles municípios onde nasceram, porque ali tem sua base familiar, sua base comunitária.

E os números provam o que eu estou dizendo. Entre os médicos brasileiros formados no exterior que atenderam nos municípios de perfil de população mais pobre, o que nós chamamos de Brasil profundo, apenas entre 15% e 20% desistiram ou pediram remanejamento. Mas entre os brasileiros aqui formados, os médicos com CRM no Brasil, o nível de desistência, o índice é de quase 70%. Esse é um impacto enorme na saúde da nossa população.

E vou dizer mais números. Segundo dados do próprio Ministério da Saúde, a mortalidade infantil vinha caindo no Brasil ao longo da última década. De 2007 a 2018, 24,7% de redução na taxa de mortalidade infantil, especialmente nos municípios de alta vulnerabilidade, fruto da presença dos médicos brasileiros nos municípios pobres atendidos pelo Programa Mais Médicos. Porém, em 2019, nas cidades onde saíram profissionais do Programa Mais Médicos, sem substituição, houve um aumento de 58% na mortalidade infantil entre crianças menores de cinco anos.

Vemos, portanto, que o desinteresse de uma faixa, de um grupo de médicos em atender nessas regiões e até mesmo a iniciativa de muitos deles de se inscreverem no programa para retirar a vaga de um médico brasileiro formado no exterior tem gerado esse aumento na taxa de mortalidade infantil no nosso país. E isso é muito grave.

Em 2022, 1.040 municípios ofereceram vagas e chegaram a dezembro sem preenchê-las. Um total de quase 700 cidades abriram vagas para o Programa Mais Médicos e não conseguiram atrair nenhum profissional. Dos 25 distritos sanitários especiais e indígenas do Brasil que tiveram chamadas para médicos do programa, oito não receberam nenhum médico, ou seja, um terço.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

E é nesse cenário, senhoras e senhores, que me chegaram denúncias, diversas delas, de um boicote organizado por médicos com registro no Brasil, médicos associados aos Conselhos de Medicina, contra os profissionais formados no exterior. Na lista de inscrições validadas para o 28º ciclo, foi identificado um grande número de médicos que, conforme o perfil apresentado, muito possivelmente não assumirão as vagas nos municípios. Aposentados, profissionais com 40 anos de carreira, que não têm nenhum interesse em se mudar para um município distante da sua base se inscreveram.

E as informações que chegam são de que essa é realmente uma prática costumeira, propagada pelos conselhos para retirar as vagas dos médicos brasileiros formados no exterior. Recebi inúmeros *prints* de grupos de conversas com médicos aqui do Brasil, dizendo que se inscreveriam, mas não assumiriam as vagas. Dizendo-se interessados apenas em suprimir, em impedir a ocupação das vagas por brasileiros formados no exterior.

Ora, nós vemos que a guerra do corporativismo, da reserva de mercado é uma batalha que nós vamos enfrentar a vida inteira para garantir o provimento médico no Brasil. Isso é muito grave!

Enviei um ofício ao Ministério da Saúde cobrando uma apuração dessas denúncias e que, se for comprovado que médicos com CRM estão se inscrevendo apenas para sabotar os médicos formados no exterior, que sejam aplicadas severas penalidades e que se, ao final da convocação, houver vagas em aberto, que sejam preenchidas pelos médicos intercambistas, pelos brasileiros formados no exterior.

É um absurdo que algumas pessoas tentem prejudicar um programa fundamental para o SUS, para o atendimento primário de saúde às populações mais pobres em nome de interesses classistas, mesquinhos e corporativos.

Desde o meu primeiro mandato como Deputado Federal, eu luto pela melhoria da saúde em nosso país, em especial do meu Estado do Acre. Aprovamos a emenda, de minha autoria, à Medida Provisória nº 723, de 2016, que garante a preferência de vagas aos brasileiros formados no exterior, beneficiando a contratação desses médicos. É inaceitável que tenhamos um sistema que sabote os médicos que se dispõem a trabalhar nas áreas menos privilegiadas deste país, onde médicos corporativistas não têm, em sua esmagadora maioria, nem vontade, nem preocupação em atender a população.

Eu venho questionando e pleiteando, ano após ano, a melhoria desse programa e digo que não podemos aceitar a má gestão, o descaso com esses profissionais e o desleixo com a saúde dos locais menos privilegiados. Dessa forma, precisamos criar mecanismos para melhorar o controle do programa e, principalmente, no que se refere às evasões, é preciso estabelecer algum tipo de controle e de sanção para médicos que se inscrevem apenas para bloquear a vaga, sem interesse de assumir o posto naquelas cidades mais pobres. Esse tipo de ação, coordenada no Brasil pelos conselhos, tem prejudicado a população e gerado ausência na prestação de saúde básica nos municípios mais pobres do Brasil.

Pelo acesso de todos os médicos, continuarei na luta pelos brasileiros formados no exterior, mas, acima de tudo, para que toda a população brasileira tenha provimento adequado de atenção básica onde mais se precisa.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

(*Durante o discurso do Sr. Alan Rick, o Sr. Rodrigo Pacheco, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Rodrigo Cunha, 2º Vice-Presidente.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Cunha. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AL) – Continuando a lista de Senadores inscritos, convido o Senador Carlos Viana para fazer uso da tribuna. (*Pausa.*)

O Senador Carlos Viana é o último Senador inscrito.

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - MG. Para

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

discursar.) – Senador Rodrigo Cunha, Srs. Senadores, Sras. Senadoras, telespectadores que nos acompanham pela TV Senado – brasileiros de todas as partes do nosso país –, pela Rádio Senado, pelas redes sociais, semana passada uma repercussão muito boa teve a nossa fala aqui neste Plenário sobre um assunto importante para uma parcela de brasileiros ignorados, que têm um silêncio que marca profundamente a vida dessas pessoas. Eu falo sobre as crianças que aguardam uma família para serem adotadas.

Nós propusemos, na semana passada, um prazo máximo de 18 meses para que os processos de adoção sejam encerrados. A Justiça nos cobra tantos prazos para os processos, por que também não podemos colocar para a Justiça um prazo para que os processos deles também terminem?

E hoje trago aqui a abordagem de uma questão de muita importância: a necessidade de aprimorarmos o funcionamento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em relação ao direito a essa convivência familiar.

O ECA é uma salvaguarda fundamental garantindo que todas as crianças e adolescentes tenham o direito de serem criados e educados em suas famílias naturais ou, quando não é possível, em famílias substitutas. No entanto, enfrentamos desafios significativos no sistema de adoção, uma das principais formas de proporcionar essa convivência familiar.

É lamentável constatar que um número considerável de crianças e adolescentes cresce em instituições, privados do direito básico de ter uma família. Aos 18 anos, são obrigados a deixarem os abrigos sem nenhum tipo de referência ou mesmo uma formação profissional obrigatória.

Os dados do Cadastro Nacional de Adoção são alarmantes: temos atualmente 7.891 crianças e adolescentes disponíveis para adoção, enquanto existem 49.123 pretendentes registrados.

Fica evidente a disparidade entre a demanda e a oferta, nesse caso, de vidas humanas, o que nos leva a questionar por que tantas crianças estão sem um lar, enquanto há tantas pessoas dispostas a serem pais adotivos? Os especialistas apontam que fatores culturais contribuem para essa desigualdade numérica, que é reflexo de um sério problema social.

Em 2013, o Conselho Nacional de Justiça concluiu, com base em relatórios estatísticos do cadastro, que o maior obstáculo à adoção é o perfil restrito exigido pelos pretendentes, principalmente em relação à idade das crianças. Surpreendentemente, quase metade dos pretendentes à adoção – 23.976 é o número exato daquela pesquisa – buscam crianças de até três anos de idade, enquanto o número de interessados diminui consideravelmente a partir dessa faixa etária. Até mesmo crianças com 11 anos contam com apenas 198 pessoas interessadas em adotá-las. É importante ressaltar que mais de 90% das crianças e adolescentes disponíveis para adoção estão entre 7 e 17 anos de idade.

Com base nesse diagnóstico, eu trago uma proposta efetiva, positiva, humana, para ajudar na solução desse problema. Meu objetivo é incentivar a adoção de um grupo específico de crianças que não se enquadram no perfil etário desejado pela maioria dos adotantes, ou seja, aquelas que têm mais de três anos de idade.

Para alcançar essa meta, estou propondo a criação de um benefício especial no valor de um salário mínimo a ser pago mensalmente após a sentença de adoção ter transitado em julgado, até que o adotado atinja a maioridade. Mas para quem se dirige esse recurso?

Estabeleceremos a obrigação do ressarcimento integral dos valores recebidos caso a família decida devolver a criança adotada. Essa medida visa a evitar possíveis abusos e garantir que o benefício seja usado de forma responsável.

Ao implementar esse benefício, podemos aproveitar uma dupla vantagem: além de estimular a adoção de crianças mais velhas, também proporcionará um reforço na renda das famílias em situação de pobreza ou de extrema pobreza. Nós incentivaremos aqueles que ganham pouco, que dividem com muito

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

sacrifício o seu dia a dia, o seu ganha-pão, a terem incentivados a abrir as suas portas para receberem as crianças mais velhas à espera de uma adoção.

E, olhe bem, Sr. Presidente, crianças mais velhas, a partir de três anos de idade, Senador Plínio, ficam deixadas ali, muitas vezes, até os 18 anos, sem a menor chance de serem adotadas.

É crucial lembrar que os objetivos da assistência social, explicitados em nossa Constituição, inclui a proteção à família, à infância e à adolescência, bem como o amparo aos mais vulneráveis, especialmente crianças e adolescentes carentes.

Essa proposta não apenas visa corrigir a disparidade entre o número de crianças disponíveis para adoção e o número de pretendentes, mas também busca garantir que todas as crianças tenham a oportunidade de crescer em um ambiente familiar estável e amoroso, e as famílias mais humildes, de trabalhadores que ganham menos, tenham a possibilidade de adotar uma criança a mais, recebendo uma ajuda mensal do Tesouro Nacional. É uma questão de dignidade. Reconhecemos que a adoção é uma solução alternativa quando se torna impossível manter ou reintegrar a criança ou o adolescente à sua família natural ou extensa.

Adicionalmente, em conformidade com o art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estimamos um impacto orçamentário muito pequeno. Nós estamos falando aqui de uma parcela tão pequena de brasileiros que espera uma família e que pode receber, por meio de uma ajuda dos nossos impostos, a solução: uma família.

Para o primeiro exercício financeiro de vigência da lei e para os anos seguintes, é importante ressaltar que os benefícios, a longo prazo, dessa medida superam em muito os custos financeiros iniciais. É muito mais em conta para nós possibilitar famílias que tenham um salário mínimo de auxílio ao adotarem crianças com mais de três anos do que mantê-las em abrigos, abandonadas, ou mesmo sem a possibilidade de um futuro.

O Sr. Fabiano Contarato (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - ES) – Senador Carlos Viana...

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - MG) – Pois não, Senador Contarato.

O Sr. Fabiano Contarato (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - ES) – Permita-me um aparte?

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - MG) – Perfeitamente, Senador Contarato.

O Sr. Fabiano Contarato (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - ES. Para apartear.) – V. Exa. me toca quando aborda esse assunto, que, para mim, é a razão da minha vida.

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - MG) – Pois não, Senador.

O Sr. Fabiano Contarato (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - ES) – Os meus colegas sabem que às vezes, quando a gente é solteiro, mora só e tem o seu canto, você acha que você tem a sua felicidade ali. Mas a partir do momento em que eu me tornei pai dos meus filhos, Gabriel e Mariana, eu descobri o que é felicidade.

Eu percorri esses abrigos, Senador. Eu vi efetivamente como essas crianças, os nossos filhos, são tratados e são deixados ali. Porque são muitos episódios de rejeição, rejeição em vários aspectos.

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - MG) – Sim.

O Sr. Fabiano Contarato (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - ES) – Além dos pais biológicos, por questões que eu não entro aqui no mérito, mas também ali, naquele espaço, a cada dia, quando uma criança acorda e não vê aquela que estava ali, porque foi adotada, também é uma perda.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

E o que me tocou, sobre o que eu falei muito com as psicólogas e assistentes sociais, Senador Carlos Viana, foi que, a cada aniversário que essas crianças passam num abrigo, o que deveria ser motivo de alegria passa a ser motivo de repulsa, porque reduz a possibilidade de elas serem adotadas.

Por isso que, na semana que vem, no dia 20 de junho, eu consegui aprovar aqui no Senado o Prêmio da Adoção Tardia, para pessoas físicas e jurídicas que estimulem... E não é prêmio em dinheiro, mas para efetivamente o Estado brasileiro, as instituições difundirem programas para estimular a adoção de crianças que estão ali. E há um preconceito com relação às crianças mais velhas.

Eu falo isso como testemunha. Essas crianças têm amor para dar. E o amor não tem idade. O amor não tem sexo. O amor não tem cor da pele. O amor simplesmente existe. E essas crianças estão ali, naqueles abrigos, aptas a serem adotadas.

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Fabiano Contarato (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - ES) – E eu faço aqui publicamente um apelo, em rede nacional: se você é pai ou mãe ou se você quer ser pai ou mãe, adotem. Você vai ver como isso vai transformar a sua vida.

Hoje, eu estou aqui. Acabei de olhar a foto de Mariana, que é a alegria da nossa casa. Acabei de olhar a foto do Gabriel, que é a razão da minha vida.

Como diz o poeta, os meus filhos são meu norte, meu sul, meu leste, meu oeste, minha semana de trabalho, meu domingo de descanso, meu meio-dia, minha meia-noite, minha conversa, minha canção. Eu não seria nada se não fossem meus filhos. E a razão de estar aqui, meu querido Plínio, é isso.

Às vezes, a vida da gente passa. Às vezes, a gente se apega a cargos, *status*, funções, mas o que nós estamos fazendo da nossa vida? Qual foi a digital que eu deixei nesta vida? O que eu fiz efetivamente para deixar uma sociedade muito mais acolhedora?

(*Interrupção do som.*)
(*Soa a campainha.*)

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - MG) – Sim.

O Sr. Fabiano Contarato (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - ES) – E sobre esse amor, eu volto a falar, se você quer adotar, se você quer ser pai ou mãe, não veja idade, não veja sexo, não veja cor da pele. Essas crianças querem dar amor. E elas têm muito amor.

E eu me sinto, hoje, um privilegiado por Deus ter me dado dois filhos, que, volto a falar, são a razão da minha vida.

Muito obrigado.

Parabéns pela sua fala.

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - MG) – Obrigado, Senador.

O Sr. Fabiano Contarato (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - ES) – E sua forma como vem abordando este tema.

Eu tenho certeza de que, neste Senado, a gente tem que aprovar, a gente tem que modificar a lei, para que a destituição do poder familiar ocorra de forma mais rápida, para que as filas para adoção tenham uma celeridade maior.

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - MG) – Celeridade, isso.

O Sr. Fabiano Contarato (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - ES) – Que esses abrigos sejam muito mais acolhedores.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - MG) – Que o prazo processual tenha um fim.

O Sr. Fabiano Contarato (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - ES) – Os prazos processuais... Que os abrigos sejam muito mais humanizados e acolhedores.

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - MG) – Conte comigo, Senador.

(*Interrupção do som.*)
(*Soa a campainha.*)

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - MG) – A adoção, senhores, é um ato de amor e solidariedade que transforma vidas.

É nossa responsabilidade, como políticos, Senadores e Senadoras, escolhidos pelo povo brasileiro, assegurar que cada criança tenha a oportunidade de crescer em um ambiente familiar amoroso e propício ao seu desenvolvimento pleno.

Juntos, podemos construir uma sociedade mais justa e inclusiva, em que todas as crianças e adolescentes tenham a chance de serem felizes e realizarem o seu potencial.

Agradeço a atenção a todos os presentes. Conto com o apoio de cada um dos senhores para aprovação, discussão, para trazer ideias e inovações, para nós possibilitarmos, a cada criança adotada, para as famílias mais pobres, mais carentes, um salário mínimo por mês, para que essas famílias possam cuidar dessas crianças de uma forma mais digna, para que elas também possam se interessar e participar dessa adoção. Não classe média, alta, esses já têm os seus recursos, Senador.

(*Soa a campainha.*)

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - MG) – Mas nós temos que pensar sempre na sociedade que depende, cada vez mais, do nosso esforço.

Muito obrigado a todos.

Espero, sinceramente, que a gente possa sempre trazer aqui contribuições para melhorar, cada vez mais, o futuro das nossas crianças. Afinal de contas, são tão poucas. Hoje, no Brasil, a média nossa de fertilidade das mulheres é 1,6 filho, média como na Europa.

Em 2035, vão morrer mais brasileiros do que nascer brasileiros. Nós vamos fechar a nossa janela demográfica. Nós vamos entrar num momento do país em que a população brasileira vai diminuir sem o acesso à educação necessário, sem o desenvolvimento de uma economia digital, como no mundo. Nós vamos viver num grande desafio, Senador Plínio.

Ou nós educamos os nossos jovens, impedindo que eles saiam das escolas, que eles tenham evasão escolar, para que os adolescentes jovens saiam formados, como profissionais, ou nós vamos ter que enfrentar um grande problema de ausência de mão de obra no país. Está muito próximo de acontecer. E nós precisamos pensar e planejar.

Muito obrigado, Senador Rodrigo Cunha.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Cunha. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AL) – Senador Carlos Viana, V. Exa. falou que, semana passada, fez um discurso que repercutiu bastante, e acredito que já é uma constante. V. Exa. sempre traz assuntos de interesse nacional e de interesse das famílias.

Então, parabéns, mais uma vez, por tratar de um tema tão sensível, com muita qualidade e apresentando soluções.

Dando sequência, convido o Senador Plínio Valério para fazer uso da tribuna.

Enquanto isso, o nosso Senador Jayme pede a palavra.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - MT. Pela ordem.) – Presidente, pela ordem.

Só quero apenas registrar aqui que hoje nós tivemos uma reunião conjunta entre a CI e a Comissão de Desenvolvimento Regional, com as presenças do Ministro Rui Costa e do Ministro Jader Filho, Ministro das Cidades. Ela foi muito proveitosa, sobretudo, esclarecedora, em relação ao marco do saneamento do Brasil.

E ali, naquela oportunidade, uma das preocupações minhas foi quando eu vi na exposição de motivos que alguns municípios do Brasil, algo parecido em torno de 1,2 municípios, poderão ficar excluídos de receber, inclusive, recurso do Governo Federal, pelo fato de que têm que ter os projetos de lei aprovados pelos estados. Mato Grosso, até hoje, não conseguiu aprovar, Senador Plínio. No total de 26 estados mais o Distrito Federal, só 17 aprovaram. E eu disse a ele que esses municípios não podem ficar, em hipótese alguma, desguarnecidos, sobretudo porque são municípios pobres que, muitas vezes, dependem de investimento, de emendas orçamentárias de Parlamentares, seja Deputado Federal, seja Senador da República. Isso, com certeza, vai trazer sério transtorno na medida em que em muitas comunidades – particularmente, pelo Mato Grosso, posso me referir – ainda precisam ter pequenas estações de tratamento de água, de esgotamento sanitário, perfuração de poços artesianos para atender à demanda; caso contrário, nós não vamos fazer com que o Brasil tenha a universalização, até 2023, de água tratada para população brasileira.

Por outro lado, eu disse a ele que uma das maiores preocupações nossas, Senador Rodrigo, que preside esta sessão, é a questão do lixo. Fala-se muito em saneamento. Na verdade, é muito preocupante que 16% dos casos de morte desconhecida no nosso país, dado da Organização Mundial de Saúde, é o fato de não termos saneamento básico. Todavia, também nós temos um problema de lixo. O lixo é mais grave. Já tivemos, por várias e reiteradas vezes, com certeza, a determinação, projetos aprovados, de que nós tínhamos que acabar com esses lixões que existem no Brasil. Todavia, se não tiver também a mão amiga por parte do Governo Federal – sobretudo, do Ministério das Cidades, que tem muito a ver; do Ministério da Integração; e do Ministério do Meio Ambiente –, vai continuar da mesma maneira que está, na medida em que a maioria dos municípios deste país – e V. Exa. sabe – vivem do FPM. Grande Senador Plínio Valério, vivem do FPM; poucos têm receita de IPTU, de alvará, de ISS. É preciso o Governo Federal colocar como uma política pública de Estado – não é de governo, mas de Estado –, para nós resolvermos os inúmeros problemas que nós temos no Brasil em relação à destinação do lixo, não só domiciliar, mas, sobretudo, também outros lixos que temos: lixo hospitalar, etc.

Portanto, estou fazendo esse alerta aqui, essa fala para saber que nós temos que ficar muito atentos em relação a esses problemas que ainda temos neste imenso país.

Muito obrigado, Sr. Presidente. Obrigado pela paciência, Senador Plínio Valério.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Cunha. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AL) – Senador Plínio, V. Exa., com a palavra.

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - AM. Para discursar.) – Presidente Rodrigo, Senadoras, Senadores, finalmente, após quatro anos e meio, conseguimos marcar a data de instalação da CPI que vai investigar as ONGs, principalmente as ONGs ambientais.

Antes de tudo, um recado a quem interessar possa. Não é para demonizar ONGs, muito menos uma CPI contra o Governo, mas uma CPI para investigar o que esses espertos fazem com o dinheiro que arrecadam em nome da Amazônia.

Eu sou da Amazônia e não conheço a Amazônia tanto assim, como esses pseudocientistas, pesquisadores, dizem conhecer. Esses hipócritas que fazem o que não dizem e não dizem o que fazem.

Nós da Amazônia precisamos acabar com esse abismo que existe entre a Amazônia e o resto do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Brasil. Para isso temos que ter o direito de poder usufruir dos bens naturais que Deus – Deus, e não o homem – nos colocou à disposição. Precisamos saber o que essas ONGs fazem com os tantos milhões, não só do Fundo Amazônia, que, repito aqui o que disse há quatro anos, para nós da Amazônia, para o homem da floresta, o ribeirinho, o pequeno agricultor, o pescador, não vale absolutamente nada.

O dinheiro do Fundo Amazônia precisa sim ser empregado em coisas que surtam efeito. Ora, querer preservar a floresta, sem cuidar do homem é de quem desconhece a natureza humana, de quem desconhece o meio ambiente. Muito mais, é de quem quer manipular e se aproveitar.

Existe um artigo, Senador Girão, do Fundo Amazônia, que diz que 20% podem ser utilizados em outros biomas. Utilizaram no Espírito Santo, na Bahia, no Paraná e em Santa Catarina. Beleza, utilizaram. Agora, com todo o respeito a esses estados, tira o nome de Fundo Amazônia, tira a Amazônia desse fundo e vê quanto vão arrecadar? Nada. Nada!

A gente estudando, pesquisando, vendo, lendo e conversando, percebe que o buraco não é mais embaixo. A coisa é muito mais em cima. E nós vamos tentar abrir essa caixa-preta, tentar saber o que o Instituto Socioambiental fez nesses anos todos, no Alto Rio Negro. Por coincidência, a região mais rica do planeta. Não é da Amazônia, do Brasil, é do planeta.

Sobre os indígenas de lá – eu estou falando dos indígenas que não são manipulados, eu estou falando daqueles índios que não são treinados, eu estou falando dos índios, da maioria, daqueles que vivem lá dentro –, eu vou dar exemplo aqui do quanto eles sonham, do quanto eles querem e do que não querem.

Senador Girão, de uma emenda parlamentar, eu fui fazer uma entrega para os índios tenharins, na Transamazônica. Eles fizeram uma carta me elogiando, e eu não vou falar aqui dos elogios, quero falar de uma frase da carta, em que eles diziam assim: "Obrigado, Senador, por nos ajudar a realizar o nosso sonho".

Brasileiro, brasileira, sabe qual é o sonho a que eles estavam se referindo? Canoas de Alumínio, motores, que a gente chama de rabetas, e duas picapes.

Olhem o sonho dos indígenas. O sonho do indígena é o mesmo sonho nosso. O sonho que sonhamos, de políticas públicas, de assistência, de educação, de lazer, de saúde, de transporte, de dignidade.

O que há por trás dessas ONGs é a manipulação de fundos transnacionais. Por isso é que eu falo que a coisa é mais em cima. Esses fundos que arrecadam bilhões são doados por grandes empresários do setor do gás, do setor do petróleo e da energia.

A conclusão a que a gente chega sobre a Amazônia, sobre o que eles querem da gente? Lá atrás, era roubar os nossos minérios, era diamante, era ouro... Ainda tem isso, mas não é mais o objetivo principal. Era roubar o nosso conhecimento da biodiversidade... Ainda fazem, mas não é o principal. O principal é isolar a Amazônia, para que ela sirva de despensa para eles, para que ela sirva de museu para eles, de jardim botânico para eles... Como diz um índio amigo meu, de jardim zoológico para eles.

Vocês já ouviram a frase lei, quando se fala de mudanças climáticas, sempre ali: "Precisamos preservar a Amazônia para as futuras gerações"? Futura gerações de quem, cara pálida? A nossa que está subnutrida? A nossa futura geração que já nasce subnutrida? A nova geração que já nasce para morrer, em menos de um ano?

No Amazonas, no meu estado, morrem mais de 1,5 mil crianças antes de completar um ano. Na Amazônia, tão decantada, tão defendida por esses hipócritas, existem 9 milhões de lares sem condições de comprar uma cesta básica! Multipliquem 9 milhões por quatro ou por cinco. Quem diz é o Unicef.

O Unicef diz uma coisa que nos envergonha e devia envergonhar a todos nós: a Amazônia é o pior lugar do planeta para uma criança viver. A Amazônia, que tanto defendem, que tanta riqueza tem. O meu estado, o Amazonas, preserva 97% de sua floresta. O Amazonas, o meu estado, tem 54% de sua população vivendo abaixo da linha da pobreza, ou seja, com menos de R$10 por dia. E a pergunta que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

fica: vale a pena preservar?!

Se vale, tem alguma coisa errada aí. Nós preservamos e somos castigados com os cadeados ambientais que as ONGs nos impõem; com as nódoas ambientais que eles – europeus e americanos – têm; com os crimes que praticaram com o seu meio ambiente. Agora, querem nos impingir a pecha de vilão. Eles são os mocinhos, nós somos os vilões.

Mas é para você, brasileiro, é para você, brasileira, que eu quero falar, para que vocês não engulam mais esse tipo de narrativa. Eles detêm a narrativa e eles detêm o controle, capturaram aqueles que propagam a narrativa, e a nossa verdade perde para a narrativa deles.

Se demarcar terra fosse bom, se demarcar terra fosse aconselhável, Manaus não abrigava 40 mil índios vivendo em condições sub-humanas, índios que vieram de áreas demarcadas, de áreas indígenas demarcadas. Eles demarcam e fazem todo um trabalho. E é por isso que eu digo, Girão, que a coisa é mais em cima. O trabalho é de décadas, lá atrás, lá atrás... Eles treinaram estudantes de Comunicação, treinaram estudantes de Direito, de Filosofia, levando para lá, trabalhando naquilo que o homem tem de mais temeroso, que é a vaidade. E, hoje, o que acontece? Redações aparelhadas, televisões aparelhadas, Ministério Público aparelhado, Justiça aparelhada, tudo aparelhado, tudo dominado, tudo capturado.

A CPI tem uma missão árdua. E dizem para mim: "Não vai dar em nada, como as outras não deram". Ponto.

Vai dar sim; vai dar sim. Porque, na pior das hipóteses, duas coisas nós faremos: escancarar para o Brasil...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - AM) – ... para que você, brasileira, para que você, brasileiro, não tenha a desculpa, depois, de que desconhecia, e dito pelos amazônidas – a CPI é composta, 90%, por amazônidas –; mostrar a manipulação, a hipocrisia que existe em torno do assunto Amazônia. E vamos, no final, apresentar projetos de lei que permitam transparência no dinheiro que entra no país.

O Fundo Amazônia dá dinheiro para ONGs, e não se presta conta. O BNDES não obriga à prestação de contas. Quando existe, é autodeclaração do que andaram fazendo no meio do mato.

Eu sei o que eles andam fazendo no meio do mato desde que nasci. A gente precisa provar o que eles andam fazendo no meio do mato.

A partir de amanhã, então, quando a gente instala a CPI... E eu vou pedir aos membros da CPI, Senador Rodrigo e meu amigo Styvenson, que eu possa ser o Presidente.

(*Interrupção do som.*)
(*Soa a campainha.*)

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - AM) – ... conhecimento de causa que tenho, poder chegar e desvendar alguma coisa.

Mas uma coisa é certa: nós vamos dar voz àqueles que são invisíveis para esse tipo de gente. E aqueles que são invisíveis são os índios, que eles dizem tanto defender, é o ribeirinho, que eles dizem tanto defender.

Na realidade, as ONGs são o último elo da corrente. A gente enxerga a ONG, a gente tem raiva, porque eu tenho raiva das más ONGs, a gente quer desvendar, e eu quero desvendas as más ONGs, mas elas são simplesmente um instrumento de um todo – de um todo. É só vocês observarem: Presidente da República nenhum escolhe de si mesmo, da sua vontade, o Presidente da Funai, o Presidente do Ibama e o Ministro do Meio Ambiente. É sempre uma manipulação que existe para que aquele seja escolhido.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Trabalham muito na vaidade. E hoje é muito comum falar em mudanças climáticas. Agora são mudanças climáticas.

Por fim, encerrando...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - AM) – ... é injusto colocar nos ombros dos amazônidas o peso de salvar a humanidade. Se mexer com a Amazônia, o grau vai subir, ou vai diminuir, o gelo vai derreter, e o mundo vai acabar. Os imbecis fazem previsões na certeza de que não serão cobrados, e nós temos cobrado essas loucuras.

Uma cientista chegou a dizer que os peixes, com essa mudança climática, tinham perdido o instinto do predatório. Ou seja, o peixe já não tinha mais medo do seu predador. Aí, depois, perceberam que ela estava mentindo.

A Greta, que tanta gente idolatra, deu cinco anos para a Amazônia acabar. Foi um cientista que disse para ela. Falou: "A Amazônia vai acabar em cinco anos se...". Se e se... Eles querem que nós façamos aquele serviço que eles não souberam fazer. Preservar sim, cuidar sim, mas só...

(*Interrupção do som.*)

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - AM) – ... não pode falar de amor quem nunca soube amar. Essa gente não ama a Amazônia, essa gente se aproveita da Amazônia.

Eu amo a Amazônia. Por isso essa CPI, meu amigo. E nós vamos a fundo saber onde a gente pode parar.

Eu ouço, Presidente – e encerro –, meu amigo, um Senador que eu admiro e que é amigo mesmo, o Senador Girão.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para apartear.) – Olha, Senador Plínio, de todos os discursos que o senhor fez aqui, e não foram poucos – estou aqui há quatro anos e cinco meses –, esse discurso é para, se puder, recortar e colocar num quadro.

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - AM) – Obrigado.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – O que eu aprendi com o senhor...

Mas o exemplo do senhor aqui, durante esses anos, batendo na mesma tecla, pelo seu ideal, pelo seu conhecimento... Porque o senhor é amazônida.

E hoje...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... esse seu pronunciamento está acendendo uma chama de esperança no cidadão brasileiro de bem, que, coincidentemente – nada acontece por acaso –, hoje estava triste, porque teve uma CPMI sequestrada por aqueles que não querem a investigação; e o senhor reacende a esperança com outra Comissão Parlamentar de Inquérito, aqui do Senado, que vai lavar a alma dos brasileiros, porque a cada dia crescem as dúvidas dos brasileiros com relação a essas ONGs.

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - AM) – Com certeza.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – É muita grana, é muito dinheiro, é muita narrativa. E o senhor, que está lá, que nasceu lá, que é jornalista inclusive, o senhor sabe qual é a realidade e vai se aprofundar mais ainda, porque...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... és um homem corajoso, de bem, e vai entrar para a história desta nação, não apenas por ter sido o Senador que deu início à independência do Banco Central, que hoje está segurando as pontas nacionalmente, nem por outros projetos do senhor também, sobre questão de violência doméstica... Mas essa é a joia da coroa.

Vá com firmeza, que o brasileiro está torcendo por você, está torcendo por esse grupo, que vai desvendar algo intocável que está dentro da nossa nação.

Parabéns pela sua coragem! Que Deus te guie e te abençoe nessa jornada!

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - AM) – Eu agradeço, meu amigo Girão, e vou dar um desconto pela nossa amizade. Muito obrigado. Eu sei que o senhor fala com coração também; com idealismo e com coração.

Presidente, eu encerro dizendo ao brasileiro – e sempre ao brasileiro, e sempre à brasileira...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - AM) – ... porque é você que me preocupa – que essa turma acha que ainda estamos no tempo do colonialismo, e hoje já não são as caravelas, os navios, as bazucas, as armas que promovem o colonialismo; são os cavalos de Troia modernos, que são as ONGs. Esses cavalos de Troia já foram colocados na Amazônia há décadas, à espera do inimigo, que são exatamente essas pessoas.

Aos que acreditam eu quero reafirmar o meu compromisso de ir até onde for possível. E aos que não acreditam eu só tenho uma coisa a dizer: a glória não está só na vitória. A glória está na luta. Naquele que luta por uma causa justa, que é o nosso caso.

Obrigado, Rodrigo. Um abraço, irmão.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Cunha. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AL) – Parabéns, Senador Plínio Valério.

Todos nós que estamos, no mínimo, há quatro anos aqui no Senado, somos testemunhas da luta de V. Exa., que não foi em vão, que não foram palavras ao vento, mas, sim, uma determinação de quem sabe o que é necessário fazer para proteger não apenas o seu estado, mas toda uma nação. Trata-se de lutar por transparência, de lutar pelo que é certo. Dessa forma, tenho certeza, com essa luta que está apenas se iniciando, V. Exa. irá conduzir de maneira exemplar.

O pedido para presidir essa ONG é mais do que justo e meritório, não só pela expertise, mas pelo fato concreto de só estar sendo realizada através de seu empenho pessoal. Então, aqui também peço campanha por V. Exa.

E solicito também, por gentileza, que ocupe a Presidência neste momento. (*Pausa.*)

(*O Sr. Rodrigo Cunha, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Plínio Valério.*)

O SR. PRESIDENTE (Plínio Valério. Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - AM) – Com a palavra o Senador Rodrigo Cunha.

O SR. RODRIGO CUNHA (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AL. Para discursar.) – Sr. Presidente, Senador Plínio Valério, Srs. Senadores e Senadoras aqui presentes, todos que nos acompanham, mais uma vez utilizo a tribuna desta Casa para falar de um tema que, diretamente, diz respeito a 70 milhões de brasileiros, um tema que está dentro de todas as famílias e que, muitas vezes, senão todas as

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

vezes, aperta a mente do cidadão na hora em que ele coloca a cabeça no travesseiro: são as pessoas que estão no SPC e no Serasa com seu nome negativado e que não encontram um caminho, uma luz no fim do túnel para solucionar esses problemas.

Nesta Casa, desde o momento em que entrei aqui, percebi que era necessário todos estarem envolvidos nesse tema. Conseguimos um avanço com a aprovação da lei de combate ao superendividamento, que permite que o cidadão tenha o direito de renegociar suas dívidas com os diversos credores, de forma que ele preserve o mínimo existencial e consiga viver com qualidade e com dignidade.

Esse ponto foi de extrema importância para que a gente chegasse ao dia de hoje e percebesse que um assunto que, durante muitos anos, vinha sendo tratado de maneira individual – o problema de quem estava endividado pelo Estado sempre foi visto como um problema individual daquele cidadão – precisava ser visto como deve ser visto: como um problema coletivo, que afeta as famílias e que também afeta a economia e afeta também as empresas, o nosso poder de consumo.

Nessa linha, o Governo Federal encaminhou já, na semana passada, para o Congresso um programa que estou acompanhando de perto, que se chama Desenrola. É um programa que vai criar mecanismos para que as pessoas que estão no SPC e no Serasa com dívidas de até R$5 mil possam negociar essas dívidas. E, ao falar desse valor, nós estamos falando de um valor que atinge, acredito, 80% das dívidas.

Esse é um projeto que tem tudo para estar em cada canto deste país, nos estados mais ricos, mas também nos estados mais pobres.

Quando nós fazemos uma linha de corte para identificar as pessoas que estão endividadas, é difícil encontrar um perfil, porque tem pessoas que estão desempregadas, estão devendo, negativadas, mas tem pessoas que recebem R$10 mil e acham que podem comprar um carro de luxo, que podem morar num apartamento com 200 metros quadrados, se endividam e, depois de um tempo, ficam devendo na praça, mesmo com um bom salário.

Então, a nossa missão vai ser aproveitar este momento, para chamar a atenção do país e também dos governantes.

E, aí, eu trago um pouco da minha experiência profissional. Sou advogado, atuei durante oito anos à frente do Procon e fiz diversos feirões para negociar dívidas. E o último que eu realizei, há pouco mais de um ano, me fez ter uma leitura da realidade completamente diferente da que era há quatro, cinco anos.

No meu Estado de Alagoas – e é uma situação que se repete no Ceará, no Rio Grande do Norte e em vários outros estados do Nordeste, principalmente –, o que leva o cidadão a estar negativado, na maioria dos casos, não é mais o banco, o cartão de crédito ou a financeira. Em Alagoas, o que mais deixa o cidadão negativado é a conta de energia elétrica e, em segundo lugar, a conta de água. Ou seja: os itens essenciais. E por que é necessário utilizar esta tribuna para falar sobre isso? Porque essa não é realidade do Brasil que, como todos nós sabemos, tem vários Brasis dentro.

Quando eu pego, em Alagoas, um dado objetivo – e não é uma estatística, mas um dado objetivo – que demonstra que 44% das dívidas são por itens básicos, essenciais, e, quando eu vou a Santa Catarina, esse item chega a 4%, 11 vezes menos, é necessário dizer que esse programa que foi apresentado não pode ficar do jeito que está, porque o objetivo que há hoje é para pagar cartão de crédito, banco e financeira. O Governo vai permitir que esses credores recebam esses recursos.

Emprestou o recurso, vai para ter que receber, sem dúvida nenhuma, mas o cidadão pode continuar ainda negativado, e, se o nosso objetivo é demonstrar que queremos dar uma qualidade à vida daquela pessoa que está negativada, têm que ser tratados, neste momento, os itens essenciais para a vida do ser humano, e um deles é a energia elétrica, e o outro é a água.

Então, nós temos de nos debruçar, cada vez mais, sobre esse assunto. O projeto não veio dessa forma.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hoje eu tive a oportunidade de estar com o Vice-Presidente, Geraldo Alckmin, que também está envolvido nesse projeto, com o Ministro de Desenvolvimento, Indústria e Comércio – como já estive com vários secretários e vou buscar uma reunião, também, com o Ministro da Economia –, para demonstrar que, se o país quer fazer um programa sério para reabilitar o cidadão, para que ele melhore a sua autoestima, para que volte a consumir, para que saia do SPC/Serasa, não podemos apenas olhar para saldar as dívidas com o banco, com a Febraban – que é importante, sem dúvida nenhuma –, com as grandes lojas. Faz parte, é necessário, e vão dar grandes descontos, mas temos de criar um mecanismo, já que a conta de energia elétrica só faz aumentar.

E, ao falar nisso, posso remeter-me ao que aconteceu na semana passada: em Alagoas, na energia elétrica, houve um reajuste médio de 17%. O salário mínimo não chega nem perto disso no reajuste, e a energia chega a 17%. Então, está se tornando, de fato, um item de luxo. E aquele cidadão que é correto vai pagar a sua energia, como tem que ser, e, ao pagar a energia, ele escolhe. Pagando a energia, deixa de comprar um alimento de melhor qualidade, muitas vezes deixa de colocar um filho na escola, para pagar um item essencial para a sua vida com dignidade.

Então, o nosso objetivo vai ser demonstrar que, já que o Governo Federal observou... Inclusive, não foi o único que, durante a campanha, fez essa promessa, mas está aí, com esse objetivo de olhar para as famílias mais vulneráveis, para aquelas pessoas que também estão no SPC e no Serasa, negativadas. Para retirá-las, não é pagar apenas conta de banco, cartão de crédito ou financeira; tem que olhar para os itens essenciais, que, em boa parte dos estados – e aqui eu falo do meu Estado de Alagoas –, são os que mais deixam... Não são uns dos que mais deixam. São os que mais deixam o cidadão negativado.

Então, é importante a gente debater esse assunto. Como eu falei, é um assunto que envolve idosos, muitos que estão hoje com seu crédito consignado, com a margem estourada, e que entram nos juros do cartão de crédito de 410% ao ano, o mais alto deste planeta. São jovens que já começam a vida endividados, são pessoas de classe alta – como eu trouxe o exemplo aqui –, de classe baixa... Ou seja, não se tem um perfil definido. É um perfil a que todos nós estamos sujeitos, principalmente porque não há uma orientação, até escolar, sobre educação financeira, como também não há, ainda, um viés do próprio Governo em destinar recursos para campanhas educativas, para utilizar, por exemplo, o fundo de direitos difusos, que tem essa missão: educar o consumidor, educar o cidadão, utilizar as grandes mídias, para que as pessoas saibam que, se colocarem combustível na sua moto ou comprarem a sua feira no final do mês e pagarem no cartão de crédito – dividida em três, quatro vezes –, essa conta nunca vai acabar, porque é um item que você vai estar utilizando com frequência. Em algum momento, você não vai aguentar. A corda estoura, e você fica com um problema muito sério.

Então, tenho certeza de que teremos muito trabalho a fazer e conto com o apoio de todos os senhores.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para apartear.) – Eu queria pedir um aparte, por favor, se o Presidente Plínio conceder.

É só para dar um testemunho.

Este jovem senador, não é de hoje que ele tem essa causa no coração e na alma.

Então, meu querido Senador Rodrigo Cunha, eu sei – inclusive a nossa equipe entrou em contato com a sua – dos mutirões que foram feitos, o que aliviou muitos alagoanos.

Você está de parabéns por essa humanidade, por trabalhar pelo seu povo, pelo que é correto.

E também sei que, antes mesmo de o senhor chegar aqui ao Senado Federal, e chegou com méritos...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... e tem feito a diferença

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

aqui nesta Casa, que o senhor já foi do Procon, não é isso?

O SR. RODRIGO CUNHA (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AL) – Isso.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Fez uma trajetória, e eu tive a oportunidade de ir a uma audiência pública a seu convite, lá em Maceió, e fiquei encantado com a repercussão da sociedade, o seu nome como uma referência nessa questão de defesa do consumidor.

Não foi por acaso que o senhor já chegou aqui chegando, sendo Presidente da CTFC, e fez um excelente trabalho.

Então, só para cumprimentá-lo. Conte comigo. Onde eu tiver que participar, dessas reuniões, ou assinar, ou o que tiver de documento, você conte comigo, que nós estamos juntos pelo que é correto, pelo que é justo.

O SR. RODRIGO CUNHA (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AL) – Senador Girão, mais uma causa em que estaremos lado a lado, tenho certeza, para aliviar o sofrimento do nosso povo. Então, conto demais com o seu apoio extremamente qualificado.

É isso, Presidente, muito obrigado a todos.

Boa tarde.

O SR. PRESIDENTE (Plínio Valério. Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - AM) – Senador Rodrigo Cunha, a exemplo do Senador Girão, quando cheguei aqui o encontrei, nós fomos recém-eleitos pelo PSDB, e a Comissão que coube a nós era exatamente sobre o assunto que diz respeito ao Rodrigo. E nós não tivemos dúvida nenhuma em colocá-lo como Presidente, e eu torço aqui... Ainda verei, um dia, um Senador tão preocupado com o seu povo, que trata de duas questões essenciais: energia e água.

Eu disse tudo isso, Girão, para dizer que eu sonho com o dia que verei o meu amigo Rodrigo Cunha como Governador de Alagoas.

Pode falar, Rodrigo.

O Senador Chico Rodrigues, como o último orador.

Vamos lá, Chico, que é nosso novo membro da CPI, que foi indicado pelo PSB, pelo Líder Kajuru. E já não está mais aqui. Um abraço, Kajuru, meu ex-amigo.

Vai falar o Sr. Senador Chico Rodrigues.

O SR. CHICO RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR. Para discursar.) – Sras. e Srs. Senadores, meu caro Presidente, Senador Plínio, que hoje nos dá a alegria e o prazer de presidir esta sessão, quero falar hoje sobre a Amazônia, Amazônia que é conhecida como a região detentora da maior biodiversidade do planeta.

Ali estão concentrados aproximadamente 30% das florestas tropicais remanescentes em todo o mundo. Seus ecossistemas, normalmente classificados em áreas alagáveis e de terra firme, formam um bioma que ocupa uma área de 7 milhões de quilômetros quadrados, espalhados por nove países. O Brasil detém 60% dessa área, o que evidencia a dimensão das nossas responsabilidades e a complexidade do trabalho a ser feito. A porção brasileira do bioma Amazônia abriga aproximadamente um terço da biodiversidade mundial, incluindo flora e espécies de peixes, pássaros, insetos, mamíferos, répteis e anfíbios.

Como sabemos, essa riqueza genética representa um importante potencial econômico. Atualmente há uma imensa demanda por bioprodutos. E, no Brasil, as principais fontes para as pesquisas estão nos saberes e costumes dos povos da floresta sobre os recursos biológicos do seu *habitat*. Essas populações tradicionais, incluindo quilombolas, seringueiros, castanheiros, quebradeiras de coco e ribeirinhos, têm preservado parte significativa de suas características originais, o que faz da Amazônia uma região extremamente relevante também do ponto de vista cultural e humano.

Nobres colegas, área científica que vem crescendo nas últimas décadas, a biotecnologia ganhou um

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

importante destaque no período da pandemia da covid-19. O enfrentamento de crises sanitárias, como surtos e epidemias, é apenas um dos campos de atuação da biotecnologia. Sua importância estratégica vai muito além da medicina e está relacionada também às políticas de saúde, à segurança alimentar e consequentemente à própria soberania nacional, que devemos preservar com todo o esforço devido.

De acordo com a Convenção da Biodiversidade, instituída pela Organização das Nações Unidas em 1992, biotecnologia significa qualquer aplicação tecnológica que utilize sistemas biológicos, organismos vivos ou seus derivados para fabricar ou modificar produtos ou processos para utilização específica.

O Brasil é hoje um dos destaques internacionais em pesquisa biotecnológica. E a boa notícia é que, no dia 3 de maio, foi assinado o Decreto 11.516, que qualifica a Fundação Universitas de Estudos Amazônicos como organização social para gerir o Centro de Biotecnologia da Amazônia (CBA). De acordo com a norma assinada pelo Presidente Lula, portanto, o CBA adotará novo modelo de gestão. Assim, o órgão de pesquisa terá maior autonomia administrativa, o que permitirá ampliação e maior aproveitamento das pesquisas ali realizadas. A mudança segue orientação expedida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

O poder público precisa investir em formas de gestão mais ágeis e adequadas aos tempos atuais para poder se modernizar. Na Amazônia, lidamos com temas urgentes, e o Estado e as instituições a ele vinculadas precisam ser capazes de apresentar respostas com celeridade e eficiência para os grandes desafios que se apresentam.

A Fundação Universitas de Estudos Amazônicos (Fuea) é uma entidade sem fins lucrativos que tem como principal objetivo o apoio ao desenvolvimento educacional da Região Amazônica. Para isso, ela promove pesquisas e ações de integração de instituições públicas e privadas voltadas para os temas amazônicos. À frente da gestão do CBA, a fundação contará com o apoio de organizações de peso, como o Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT), a Fundação de Apoio ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas e a Universidade do Estado do Amazonas.

Com a implantação do novo modelo, o CBA deixa de pertencer à Zona Franca de Manaus, à qual esteve vinculada por aproximadamente 20 anos. De acordo com o Governo Federal, nos próximos anos, a instituição deve receber aproximadamente R$47 milhões em recursos públicos para desenvolver as suas atividades científicas.

Não existe pesquisa científica sem investimento! Uma vez promovidas as mudanças gerenciais necessárias, esperamos que, de fato, haja empenho do Governo Federal no momento, com um fomento direto ao trabalho do CBA.

Segundo o Vice-Presidente da República e Ministro da Indústria, Comércio e Serviços, Geraldo Alckmin, a mudança vai "potencializar a grande vocação da biodiversidade da região, onde vivem 28 milhões de pessoas".

Assegurar condições de vida dignas para todo o povo da floresta é uma das mais importantes missões do poder público na região. Dessa forma, ações que estimulem o empreendedorismo e fomentem o desenvolvimento biotecnológico na Amazônia são muito bem-vindas. Celebramos, portanto, a instituição do novo formato administrativo do Centro de Biotecnologia da Amazônia e desejamos pleno êxito a todos os membros e parceiros da instituição nessa nova etapa.

Meu caro Presidente, Senador Plínio Valério, que é um dos grandes defensores da Amazônia, o seu estado-berço, o seu estado-mãe, nós entendemos que o CBA, originalmente quando foi criado, tinha como objetivo o desenvolvimento da biotecnologia para que pudéssemos aproveitá-la de uma forma muito harmoniosa e, acima de tudo, com potencialidade econômica global, porque são produtos que vêm da floresta e precisam ser, na verdade, através da tecnologia, potencializados para serem entregues ao mercado mundial, porque Amazônia é uma cobiça permanente – são 24 horas de cobiça por parte das comunidades

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

internacionais. Portanto, com o CBA, esse centro de biotecnologia e de negócios – por que não dizer? –, nós haveremos, sim, de potencializar todas essas riquezas que fazem parte do patrimônio nacional.

Eu me sinto muito feliz, porque estava lá na inauguração, como Deputado Federal, há 20 anos, e hoje temos a felicidade de ver essa instituição se potencializar e se modernizar cada vez mais para oferecer à população brasileira aqueles frutos da floresta, que são, na verdade, brasileiros, que são amazônicos e que são de interesse de toda a população do Amazonas, da Região Norte e, obviamente, do nosso país.

Era esse o pronunciamento, o registro que eu gostaria de fazer hoje.

Quero dizer, na verdade, que o CBA vem como um alento para nós podermos dizer que na verdade a Amazônia está viva e que a Amazônia é nossa!

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Muito bem, eu queria só um aparte, se me permite, Senador.

O SR. CHICO RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Concedido, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Plínio Valério. Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - AM) – Um aparte ao Senador Girão.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para apartear.) – Rapidamente, é só para cumprimentá-lo pelo seu pronunciamento.

Não é a primeira vez que o senhor toca nesse assunto nesta Casa, pois eu já tive oportunidade de testemunhar. É aquela velha história: água mole em pedra dura tanto bate até que fura.

Parabéns por essa conquista. Eu fico muito feliz.

E conte conosco aqui para o que mais pudermos fazer dentro dessas causas que o senhor abraça, que são sempre causas justas e causas de propulsão do seu povo.

Um grande abraço.

Que Deus o abençoe!

Muita paz.

O SR. CHICO RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Obrigado, Senador Girão.

Eu fico muito feliz e eu gostaria de incorporá-lo ao meu pronunciamento para, Presidente Plínio, além do mais, divulgar em todos os veículos de comunicação desta Casa, porque ele tem um poder de disseminação gigantesco para toda a população brasileira e, por que não dizer, para a população mundial, porque se trata de um tema extremamente recorrente no século em que ora vivemos.

O SR. PRESIDENTE (Plínio Valério. Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - AM) – Permita-me parabenizá-lo, Senador Chico Rodrigues. O senhor falou do que nós nos habituamos, na Amazônia, a chamar de elefante verde. Criou-se CBA, mas só se criou... Era falta, Senador, de CPF! O CBA não tinha CPF, ou seja, não podia funcionar! Eu o visitei – tive a oportunidade de visitá-lo algumas vezes –, e ele já produz bons estudos e boas pesquisas. Falta colocar no mercado, falta exatamente investimento, porque não existe pesquisa sem investimento. Parabéns! Está trazendo para o Brasil o conhecimento do que representa a Amazônia. Então, o CBA, para nós, tem realmente um momento de redenção. Esperamos agora que ele, bem cuidado como vai ser e com CPF, passe a existir e a produzir. Eu, a partir de agora, não vou mais chamá-lo de elefante verde.

O SR. CHICO RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR. *Fora do microfone.*) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Plínio Valério. Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - AM. Fala da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.108036/2023-15

Presidência.) – A Presidência informa às Senadoras e aos Senadores que está convocada sessão deliberativa ordinária para amanhã, quarta-feira, às 14h, com pauta divulgada pela Secretaria-Geral da Mesa.

Cumprida a finalidade desta sessão, a Presidência declara o seu encerramento, com as bênçãos de Deus.

(*Levanta-se a sessão às 18 horas e 51 minutos.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

Senado Federal
57ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

65ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas
Presenças no período: 13/06/2023 07:00:00 até 13/06/2023 20:01:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença
UNIÃO	AC	Alan Rick	X
PSDB	SE	Alessandro Vieira	X
PSB	MA	Ana Paula Lobato	X
PSD	BA	Angelo Coronel	X
PL	SP	Astr. Marcos Pontes	X
PT	CE	Augusta Brito	X
PT	PA	Beto Faro	X
Podemos	MG	Carlos Viana	X
PSB	RR	Chico Rodrigues	X
PDT	CE	Cid Gomes	X
Republica	MG	Cleitinho	X
MDB	RO	Confúcio Moura	X
Republica	DF	Damares Alves	X
PSD	PB	Daniella Ribeiro	X
UNIÃO	AP	Davi Alcolumbre	X
PP	RR	Dr. Hiran	X
MDB	AM	Eduardo Braga	X
NOVO	CE	Eduardo Girão	X
PL	TO	Eduardo Gomes	X
UNIÃO	PB	Efraim Filho	X
PSD	MA	Eliziane Gama	X
PP	SC	Esperidião Amin	X
PT	ES	Fabiano Contarato	X
MDB	PE	Fernando Dueire	X
PSB	PR	Flávio Arns	X
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	X
MDB	SP	Giordano	X
Republica	RS	Hamilton Mourão	X
MDB	SC	Ivete da Silveira	X
PSDB	DF	Izalci Lucas	X
MDB	PA	Jader Barbalho	X
PL	RO	Jaime Bagattoli	X
PT	BA	Jaques Wagner	X
UNIÃO	MT	Jayme Campos	X
PSB	GO	Jorge Kajuru	X
PL	SC	Jorge Seif	X
PSD	PI	Jussara Lima	X
PDT	DF	Leila Barros	X
PSD	AP	Lucas Barreto	X
PL	ES	Magno Malta	X
MDB	PI	Marcelo Castro	X
UNIÃO	AC	Marcio Bittar	X
Podemos	ES	Marcos do Val	X
PL	RO	Marcos Rogério	X
PSD	MT	Margareth Buzetti	X

Emissão 13/06/2023 20:02:13

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

Senado Federal
57ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

65ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas
Presenças no período: 13/06/2023 07:00:00 até 13/06/2023 20:01:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença
Republica	RR	Mecias de Jesus	X
PSD	MS	Nelsinho Trad	X
PSD	AM	Omar Aziz	X
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	X
PSD	BA	Otto Alencar	X
PT	RS	Paulo Paim	X
PSDB	AM	Plínio Valério	X
UNIÃO	TO	Prof. Dorinha Seabra	X
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	X
MDB	AL	Renan Calheiros	X
UNIÃO	AL	Rodrigo Cunha	X
PSD	MG	Rodrigo Pacheco	X
PT	SE	Rogério Carvalho	X
PL	RN	Rogério Marinho	X
PL	RJ	Romário	X
UNIÃO	PR	Sergio Moro	X
PSD	AC	Sérgio Petecão	X
Podemos	RN	Styvenson Valentim	X
PT	PE	Teresa Leitão	X
PP	MS	Tereza Cristina	X
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	X
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	X
PL	MT	Wellington Fagundes	X
PDT	MA	Weverton	X
PL	GO	Wilder Morais	X
PSD	RN	Zenaide Maia	X
Podemos	PA	Zequinha Marinho	X

Compareceram 72 senadores.

Emissão 13/06/2023 20:02:13

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 65ª SESSÃO

EXPEDIENTE

Discurso e documento encaminhados à publicação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL SF - 1
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

13/06/2023

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, o governo de Mato Grosso assume a concessão da BR-163 - um ato histórico que vai criar um novo ciclo para essa rodovia tão importante para o nosso estado e para o Brasil.

Como todos sabem, essa rodovia – no trecho da divisa de Mato Grosso do Sul a Sinop, num total de 805 km – foi entregue para a iniciativa privada no final de 2013, mas não foram poucas as cláusulas que acabaram não cumpridas pela concessionária. Muitas obras ficaram para trás, como trechos que deveriam ser duplicados ainda estão em pista simples, levando insegurança, gerando prejuízos e facilitando inúmeros acidentes que já ceifaram a vida de tantos brasileiros.

A BR-163 é um dos principais eixos estruturantes do Brasil. Ela nasce em Tenente Portela, no Rio Grande do Sul, e chega a Santarém, no Pará, cortando o país de Sul ao Norte.

Entre Cuiabá e Santarém, são 1.780 quilômetros de estrada atravessando uma das regiões mais ricas em recursos naturais, potencial econômico, diversidade étnica e cultural, com a presença de biomas como a floresta amazônica, o cerrado e áreas de transição entre eles, além de bacias hidrográficas importantes, como a do Amazonas, do Xingu e Teles Pires-Tapajós.

Aberta nos anos 1970, ela é considerada uma das grandes obras de infraestrutura projetadas para integrar Mato Grosso e a Amazônia à economia nacional.

Hoje, ela está duplicada da divisa de Mato Grosso do Sul a Rondonópolis, obra realizada pela concessionária. Já entre Rondonópolis e Cuiabá, ela foi duplicada pelo Ministério dos Transportes por meio do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes. E essa duplicação, lembro-me bem, começou pela Serra de São Vicente, num trabalho intenso meu e do ex-senador Jonas Pinheiro. Era um dos trechos mais críticos do Brasil, com grande índice de acidentes frontais e elevado número de vítimas fatais.

Outro trecho também duplicado pelo Dnit está entre Jangada e o Posto Gil, num total de 44 km.

Mas a duplicação total dessa rodovia tornou-se, nos últimos anos, reivindicação de toda a sociedade, já que a obra poderia facilitar e baratear o escoamento da produção agropecuária do norte do Mato Grosso, um dos polos mais dinâmicos do País no cultivo de grãos.

Depois de muita negociação entre o governo do Estado, o Tribunal de Contas da União, do governo federal e da própria concessionária, a rodovia agora está entregue à gestão da MT Participações e Projetos S/A, sociedade anônima de economia mista e capital fechado, que tem como sócio majoritário o Governo do Estado de Mato Grosso.

O projeto prevê a execução de um plano de ação contra os gargalos da BR-163, dentre os quais a conclusão de todos os investimentos previstos para a duplicação da rodovia, no prazo de até 8 anos.

O cronograma do Governo de Mato Grosso é que as ações para melhorias na rodovia comecem de forma imediata. As prioridades para duplicação são os trechos entre Posto Gil e Nova Mutum; a travessia urbana de Sinop, e a Rodovia dos Imigrantes, na região de Cuiabá.

A previsão é de que as obras iniciem ainda em 2023.

Também quero prestar minhas homenagens e ao jornalista e cerimonialista Edson Pires, que atuou na Assembleia Legislativa durante décadas, sempre com muita elegância e fino trato.

Edson Pires vivenciou vários momentos importantes da história do Legislativo de Mato Grosso e de toda a sociedade. Sua voz também se fez presente em vários programas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de rádio, como na Rádio Cultura de Cuiabá, uma das mais antigas e tradicionais da capital de Mato Grosso.

Edson Pires será sempre lembrado por sua elegância, sua simpatia, seu gosto pelo samba e seu compromisso com o bom gosto e os bons momentos que a vida pode nos proporcionar.

Muito obrigado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Grupo Pereira - primeira empresa de varejo no Brasil a ser certificada com o selo AGE FRIENDLY, que atesta as boas práticas contra o etarismo

O Grupo Pereira, que completou 60 anos no ano passado, foi a primeira empresa de varejo no Brasil a ser certificada com o selo AGE FRIENDLY, que atesta as boas práticas contra o etarismo e comprova ações assertivas para contratar e manter colaboradores com 50 anos ou mais. A certificação vai de encontro ao propósito da empresa, que fala em ser um bom lugar para passar a vida, se transformando e transformando o ambiente ao redor.

Viver este propósito é, entre outras coisas, não apenas contratar pessoas 50+ como também manter e valorizar os funcionários que envelhecem na companhia. Hoje, dos quase 18 mil colaboradores do Grupo Pereira, mais de 2 mil estão nessa faixa etária, o que significa 12% do quadro de funcionários que trabalham em um ambiente livre de preconceito e que estimula e valoriza a troca de experiência e a diversidade geracional.

O selo AGE FRIENDLY é dado por uma organização internacional (Age Friendly Institute) e, para consegui-lo a empresa passa por entrevistas para comprovar ações efetivas em prol dos funcionários mais velhos. Apenas 3 empresas no Brasil têm esse selo, duas farmacêuticas e o Grupo Pereira.

Atualmente, o Grupo atua nos estados de Santa Catarina, Rio Grande do Sul, São Paulo, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Goiás e no Distrito Federal.

Grupo Pereira nasceu em 1962, em Itajaí/SC

CEO do Grupo Pereira: Beto Pereira

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Texto completo

GRUPO PEREIRA

O Grupo Pereira, que completou 60 anos no ano passado, marca sua fundação em 1962, em Itajaí, Santa Catarina.

A história começa antes, em 1947, no casamento de Ignácio Theodoro Pereira e Hiltrudes Fantini Pereira. Ambos de famílias muito simples, da roça, estavam decididos a trabalhar duro e a proporcionar uma vida melhor a sua família. O negócio começou no Limoeiro, com uma carroça e 13 sacos de farinha. Anos de dedicação ao trabalho permitiram que o casal comprasse um caminhão, dando origem à Comercial Pereira de Alimentos, em 1962. Depois, veio o segundo caminhão e com muita fé, trabalho e já com os filhos mais velhos ajudando nos negócios, a família se mudou para o centro de Itajaí e abriu sua primeira loja, o Supermercados Comper, na Rua 7 de Setembro, em 1972.

Os dez anos seguintes foram de expansão, tanto no atacado, com a Comercial Pereira, quanto no varejo, com o Comper, que chegou a 10 lojas e com presença em outras importantes cidades do estado, como Florianópolis e Blumenau. Novas lojas foram abertas, novos clientes foram conquistados, até que as enchentes do início da década de 1980 colocaram em cheque tudo o que a família havia conquistado. Se foram anos que marcaram os maiores desafios do Grupo até então, com lojas e mercadorias embaixo d'água, também foi este período de adversidade que marcou a expansão para novas regiões.

Acostumado a viajar de caminhão pelo país, o antes agricultor Ignácio, previa que o Centro Oeste tinha potencial para alimentar o Brasil e se tornar uma região próspera.

Em 1984, alugou uma loja em Campo Grande, Mato Grosso do Sul, e enviou seu filho do meio, Luiz Humberto Pereira, o Beto Pereira, atualmente CEO do Grupo, para morar e desbravar a nova cidade. Posteriormente, o Grupo entrou em Cuiabá e depois em Brasília.

De lá pra cá, foram anos de muito trabalho, investimentos, geração de emprego, políticas sustentáveis e de investimento nas comunidades onde estão inseridos.

Atualmente, o Grupo atua nos estados de Santa Catarina, Rio Grande do Sul, São Paulo, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Goiás e no Distrito Federal, com quase 18 mil colaboradores em suas mais de 100 unidades, divididas entre Fort Atacadista, o pioneiro no modelo de atacarejo em Santa Catarina, os Supermercados Comper, as Farmácias Semprefort, o Atacado Bate Forte, o Vuon Card, a Perlog, o Fort Atacadista Posto e a agência Pera Turismo.

O Grupo Pereira é a primeira empresa de varejo no Brasil a ser certificada com o selo AGE FRIENDLY, que atesta as boas práticas contra o etarismo e comprova ações assertivas para contratar e manter colaboradores com 50 anos ou mais. A certificação vai de encontro ao propósito da empresa, que fala em ser um bom lugar para passar a vida, se transformando e transformando o ambiente ao redor.

Viver este propósito é, entre outras coisas, não apenas contratar pessoas 50+ como também manter e valorizar os funcionários que envelhecem na companhia. Hoje, dos quase 18 mil colaboradores do Grupo Pereira, mais de 2 mil estão nessa faixa etária, o que significa 12% do quadro de funcionários que trabalham em um ambiente livre de preconceito e que estimula e valoriza a troca de experiência e a diversidade geracional.

O selo AGE FRIENDLY é dado por uma organização internacional (Age Friendly Institute) e, para consegui-lo a empresa passa por entrevistas para comprovar ações efetivas em prol dos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

funcionários mais velhos. Apenas 3 empresas no Brasil tem esse selo, duas farmacêuticas e o Grupo Pereira.

A empresa está muito orgulhosa pelo reconhecimento e tem ciência da responsabilidade que este título traz, não apenas de ter cada vez mais ferramentas para atrair e manter esse público como também inspirar outras empresas a fazer o mesmo. Vamos juntos construir um país sem etarismo e cada vez mais próspero para todos os cidadãos.

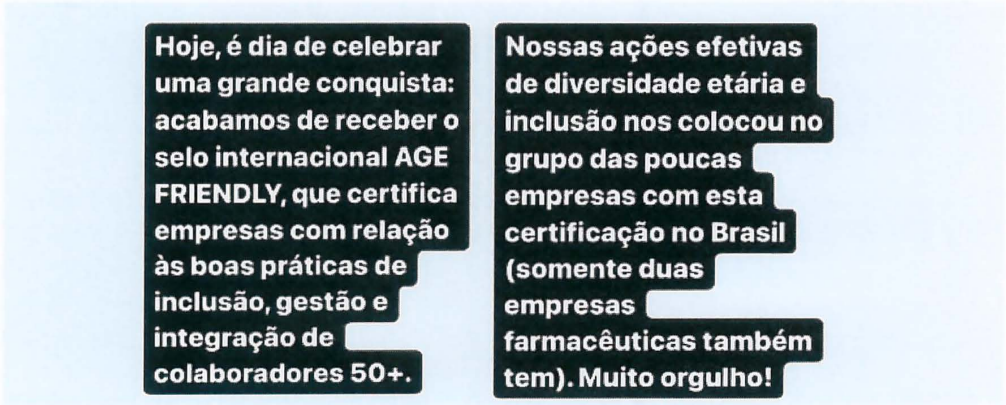

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Matéria recebida da Câmara dos Deputados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 14, DE 2023

(Proveniente da Medida Provisória n° 1162, de 2023)

Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida, altera o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, a Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, a Lei nº 8.677, de 13 de julho de 1993, a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, a Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, a Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, a Lei nº 13.465, de 14 de julho de 2017, a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei nº 14.300, de 6 de janeiro de 2022, e a Lei nº 14.382, de 27 de junho de 2022.

DOCUMENTOS:

- Legislação citada
- Medida provisória original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2235422&filename=MPV-1162-2023
- Emendas apresentadas perante a Comissão Mista
  https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/c4193eb3-1733-4d42-a445-489a7cc5c59e
- Nota técnica
  https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/531d8ce8-2632-47fa-b586-288d7c8d4f7b
- Sinopse de tramitação na Câmara
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_imp;.proposicoesWeb2?idProposicao=2348811&ord=1&tp=completa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida, altera o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, a Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, a Lei nº 8.677, de 13 de julho de 1993, a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, a Lei nº 10.188, de 12 defevereiro de 2001, a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, a Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, a Lei nº 13.465, de 14 de julho de 2017, a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei nº 14.300, de 6 de janeiro de 2022, e a Lei nº 14.382, de 27 de junho de 2022.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Programa Minha Casa, Minha Vida tem por finalidade promover o direito à cidade e à moradia de famílias residentes em áreas urbanas e rurais, associado ao desenvolvimento urbano, econômico, social e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

cultural, à sustentabilidade, à redução de vulnerabilidades e prevenção de riscos de desastres, à geração de trabalho e de renda e à elevação dospadrões de habitabilidade, de segurança socioambiental e de qualidade de vida da população, conforme determina os artigos 3º e 6º da Constituição Federal.

Art. 2º São objetivos do Programa:

I - reduzir as desigualdades sociais e regionais do País;

II - ampliar a oferta de moradias para atender às necessidades habitacionais, sobretudo da população de baixa renda e nas regiões de maiores déficits habitacionais, nas suas diversas formas de atendimento;

III - promover a melhoria de moradias existentes, inclusive com promoção de acessibilidade, para reparar as inadequações habitacionais;

IV - estimular a modernização do setor habitacional e a inovação tecnológica com vistas à redução dos custos e prazos de produção e entregas, à sustentabilidade ambiental, climática, energética e à melhoria da qualidade da produção habitacional, com a finalidade de ampliar o atendimento habitacional;

V - apoiar o desenvolvimento e o fortalecimento e ampliação da atuação dos agentes públicos e privados responsáveis pela promoção do Programa;

VI – fortalecer o planejamento urbano e a implementação de ações e métodos de prevenção, mitigação, preparação e resposta contra desastres naturais;

VII - ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda;

VIII – fortalecer o acesso à infraestrutura e a equipamentos públicos urbanos, inclusive os educacionais e os culturais, nas proximidades das

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

novas unidades habitacionais;

IX - gerar emprego e renda em uma economia estruturada em bases sustentáveis; e

X - estimular e facilitar a implantação de infraestrutura de conectividade e dos serviços de telecomunicações e internet para reduzir as lacunas digitais, culturais e informacionais.

Art. 3º São diretrizes do Programa:

I - atendimento habitacional prioritário às famílias de baixa renda, compreendidas nas alíneas “a” dos incisos I e II do artigo 5º desta lei;

II - concepção da habitação em seu sentido amplo de moradia, com a integração das dimensões física, urbanística, fundiária, econômica, social, cultural, energética e ambiental do espaço em que a vida do cidadão acontece;

III - estímulo ao cumprimento da função social da propriedade edo direito à moradia, nos termos do disposto na Constituição;

IV - promoção do planejamento integrado com as políticas de desenvolvimento urbano, de habitação, de infraestrutura, de saneamento, de mobilidade, de acessibilidade e de gestão do território e de forma transversal com as políticas ambiental e climática, de desenvolvimento econômico e social e de segurança pública, entre outras, com vistas ao desenvolvimento urbano sustentável;

V - estímulo a políticas fundiárias que garantam a oferta de áreas urbanizadas para habitação, com localização, preço e quantidade compatíveis com as diversas faixas de renda do mercado habitacional, de forma a priorizar a faixa de interesse social da localidade e com localização que privilegie a integração com centros urbanos, de forma a não prejudicar o nível do custo de vida e a segurança pública dos usuários;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

VI - cooperação federativa e fortalecimento do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS, de que trata a Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005;

VII - estímulo à inovação e aperfeiçoamento da qualidade, da durabilidade, da segurança, da acessibilidade e da habitabilidade da construção de habitações e da instalação de infraestrutura em empreendimentos de interesse social;

VIII - sustentabilidade econômica, social, energética e ambiental dos benefícios habitacionais, inclusive com estímulo aos estudos de exploração comercial dos ativos ambientais gerados pelo Programa;

IX - transparência e monitoramento com relação à execução física e orçamentária dos benefícios habitacionais e à participação dos atores envolvidos, incluída a divulgação dos valores de subvenção concedidos e dos benefícios gerados;

X - conclusão de investimentos iniciados e cumprimento de compromissos pregressos, exceto se comprovada inviabilidade;

XI - utilização de sistemas operacionais, soluções de projeto, padrões construtivos e aportes tecnológicos que objetivem a redução de impactos ambientais, a economia de recursos naturais e a conservação e o uso racional de energia;

XII - promoção de adensamento urbano adequado à integração eficiente das unidades habitacionais com a infraestrutura de transporte e serviços necessários ao atendimento da população;

XIII - promoção de assistência técnica nas áreas de arquitetura, urbanismo e engenharia para todos os empreendimentos do Programa executados por autoconstrução, autogestão, mutirão ou administração direta;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

XIV - incentivo à gestão, construção e reforma de unidades habitacionais pelas próprias famílias beneficiárias, quando organizadas por meio de associações e cooperativas habitacionais, garantida a assistência técnica gratuita;

XV- redução das desigualdades sociais, regionais, culturais e informacionais do País, inclusive através da instalação de infraestrutura de acesso a serviços de telecomunicação que permita o provimento de conexão à internet e de serviço de telecomunicações destinado à distribuição de conteúdo audiovisual;

XVI - garantia da pluralidade de agentes promotores e financeiros, especialmente os públicos;

XVII - incentivo à requalificação e retrofit de prédios degradados, não utilizados, subutilizados, localizados nas áreas centrais das grandes cidades brasileiras, priorizando os de pequeno porte, assim compreendidos aqueles com até 200 (duzentas) unidades habitacionais;

XVIII - promover iniciativas cooperativas de geração de renda e fortalecimento da organização comunitária, por meio de investimentos no Projeto de Trabalho Técnico Social (PTTS), com duração de até 2 (dois) anos no pós-obra, nos termos de regulamento do Ministério das Cidades.

XIX - nos termos do inciso III deste *caput* a União deverá priorizar projetos em municípios que apliquem os mecanismos de garantia da função social da propriedade, conforme previsão da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001.

Art. 4º Os objetivos do Programa serão alcançados por meio de linhas de atendimento que considerem as necessidades habitacionais, tais como:

I - provisão subsidiada de unidades habitacionais novas,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

requalificadas ou retrofitadas, em áreas urbanas ou rurais;

II - provisão subsidiada de unidades habitacionais derivadas da requalificação ou retrofit de prédios degradados, não utilizados e subutilizados, priorizando-se os localizados em áreas centrais e históricas e os de pequeno porte, assim compreendidos aqueles que resultem em até 200 (duzentas) unidades;

III - provisão financiada de unidades habitacionais novas, usadas, requalificadas retrofitadas, que serão consideradas novas, em áreas urbanas ou rurais;

IV - fomento à criação de mercados de locação social de imóveis em áreas urbanas;

V - provisão de lotes urbanizados, dotados da adequada infraestrutura;

VI - melhoria habitacional em áreas urbanas e rurais;

VII - apoio financeiro a programas e ações habitacionais de interesse social desenvolvidos por Estados e Munícipios;

VIII - Moradia Primeiro;

IX - regularização fundiária.

§ 1º As linhas de atendimento deverão ser implementadas com vistas ao alcance dos objetivos e das diretrizes do Programa, na forma dos dispositivos autoaplicáveis desta lei e das regulamentações do Ministério das Cidades, observada a legislação aplicável.

§ 2º As unidades imobiliárias produzidas no âmbito do Programa poderão ser disponibilizadas às famílias beneficiárias ou aos entes federativos sob a forma de cessão, de doação, de locação, de comodato, de arrendamento ou de venda, mediante financiamento ou não, em contrato

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

subsidiado ou não, total ou parcialmente, conforme previsto em regulamento, sem prejuízo de outros negócios jurídicos compatíveis.

§ 3º Serão admitidas aquisições pelo FAR e FDS de unidades habitacionais providas com base nos incisos I, II e III do *caput* por meio de programas e ações desenvolvidos por órgãos e entidades da administração descentralizada de quaisquer entes federativos, incluídas as parcerias público-privadas.

§ 4º Exclusivamente para os fins desta lei consideram-se unidades habitacionais requalificadas ou retrofitadas aquelas oriundas da recuperação total ou parcial de imóveis ou edifícios tombados, degradados, não utilizados ou subutilizados, não se tratando de unidades isoladas meramente reformadas.

§ 5º A implementação das linhas de atendimento deverá priorizar a pluralidade de agentes promotores e financeiros, em articulação com todos os entes federativos, por meio de seus órgãos e entidades descentralizadas responsáveis pela execução das políticas de desenvolvimento urbano e habitação, e com sociedade civil organizada.

§ 6º As unidades imobiliárias consideradas aptas, nos termos do inciso XVII do art. 3º e inciso II do art. 4º, devem ter sido concluídas e entregues no prazo mínimo de 5 (cinco) anos da entrada em vigor desta Lei;

§ 7º No âmbito do programa, a linha de atendimento da provisão de lotes urbanizados contará com os seguintes instrumentos e diretrizes:

I – aplicação dos recursos previstos no art. 6º;

II - redução ou desconto de emolumentos de atos nos termos do arts. 42 e 43 da Lei nº 11.977, de 2009;

III - os investimentos e custeio das obras não incidentes do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

empreendimento de parcelamento de solo, de implantação de redes de energia, saneamento, pavimentação, terraplenagem e drenagem, poderão compor o investimento do programa na modalidade de financiamento ou subsidio;

IV - implementação da infraestrutura de saneamento básico externa será responsabilidade do prestador de serviço público de saneamento básico, nos termos do *caput* do artigo 18-A da Lei nº 14.026, de 2020; e

V - assistência técnica para o projeto e a construção de edificação em lote urbanizado para o adequado padrão construtivo.

§ 8º O Programa poderá oferecer ao beneficiário a provisão de lote urbanizado e a construção da unidade imobiliária, compreendendo a aquisição financiada ou subsidiada de material de construção.

§ 9º Para os lotes urbanizados produzidos no âmbito do PMCMV, o investimento realizado pelo empreendedor na rede de distribuição de energia elétrica será revertido em subsídio ou desconto em tarifa aos proprietários de lote, nos termos do regulamento, na proporção do impacto do investimento na sua tarifa, conforme regulamento.

§ 10. Nos termos do inciso I do *caput* deste artigo, o Ministério das Cidades, por ato regulamentador próprio, poderá estabelecer valores diferenciados para as unidades habitacionais, consideradas as desigualdades regionais do país.

Art. 5º O Programa atenderá famílias residentes em áreas urbanas com renda bruta familiar mensal de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) e famílias residentes em áreas rurais com renda bruta familiar anual de até R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), consideradas as seguintes faixas:

I - famílias residentes em áreas urbanas:

a) Faixa Urbano 1 - renda bruta familiar mensal até R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais);

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

b) Faixa Urbano 2 - renda bruta familiar mensal de R$ 2.640,01 (dois mil seiscentos e quarenta reais e um centavo) até R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais); e

c) Faixa Urbano 3 - renda bruta familiar mensal de R$ 4.400,01 (quatro mil e quatrocentos reais e um centavo) até R$ 8.000,00 (oito mil reais); e

II - famílias residentes em áreas rurais:

a) Faixa Rural 1 - renda bruta familiar anual até R$ 31.680,00 (trinta e um mil seiscentos e oitenta reais);

b) Faixa Rural 2 - renda bruta familiar anual de R$ 31.680,01 (trinta e um mil seiscentos e oitenta reais e um centavo) até R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais); e

c) Faixa Rural 3 - renda bruta familiar anual de R$ 52.800,01 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais e um centavo) até R$ 96.000,00(noventa e seis mil reais).

§ 1º Para fins de enquadramento nas faixas de renda, o cálculo do valor de renda bruta familiar não considerará os benefícios temporários de natureza indenizatória, assistencial ou previdenciária, como auxílio-doença, auxílio-acidente, seguro-desemprego, Benefício de Prestação Continuada - BPC e benefício do Programa Bolsa Família, ou outros que vierem a substituí- los.

§ 2º A atualização dos valores de renda bruta familiar deverá ser realizada anualmente, mediante ato do Ministro de Estado das Cidades.

Art. 6º O Programa será constituído pelos seguintes recursos, aserem aplicados com observância à legislação específica de cada fonte e em conformidade com as dotações e disponibilidades orçamentárias e financeiras consignadas nas leis e nos planos de aplicação anuais:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

I - dotações orçamentárias da União;

II - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, de que trata a Lei nº 11.124, de 2005;

III - Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, de que trata a Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001;

IV - Fundo de Desenvolvimento Social - FDS, de que trata a Lei nº 8.677, de 13 de julho de 1993;

V - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, de que trata a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;

VI - Fundo Garantidor da Habitação Popular - FGHab, de que trata a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009;

VII – Emendas Parlamentares;

VIII - operações de crédito de iniciativa da União firmadas com organismos multilaterais de crédito e destinadas à implementação doPrograma;

IX - contrapartidas financeiras, físicas ou de serviços de origem pública ou privada;

X - doações públicas ou privadas destinadas aos fundos de que tratam os incisos II, III, IV e V;

XI - outros recursos destinados à implementação do Programa oriundos de fontes nacionais e internacionais;

XII - doações ou alienação gratuita ou onerosa de bens imóveis da União, observada legislação pertinente; e

XIII - recursos do Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil (Funcap), quando os recursos orçamentários e financeiros constantes dos incisos I a IX não estiverem disponíveis e o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

beneficiário tenha tido o único imóvel perdido em razão de situação de emergência ou calamidade formalmente reconhecida pelos órgãos competentes ou esteja em estado de vulnerabilidade a desastres ambientais iminentes, reconhecidos pelos órgãos competentes.

§ 1º As operações contratadas nos termos do inciso VI deste artigo, poderão abranger as parcerias público-privadas, promovidas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

§ 2º A União fica obrigada, por meio do Ministério das Cidades e da Caixa Econômica Federal, em conformidade com as dotações e disponibilidades orçamentárias e financeiras, a repassar aos entes Estadual, Distrital e Municipal, a título de transferência obrigatória, fundo a fundo ou por meio da celebração de convênio, contrato de repasse ou instrumentos congêneres, no mínimo 5% (cinco por cento) da soma dos recursos definidos nos incisos de I a IV, do art. 6º, além dos recursos previstos no inciso VII, do art. 6º, podendo ser utilizados para:

I – retomada de obras paradas;

II – obras de retrofit ou requalificação;

III – obras em municípios de até 50 (cinquenta) mil habitantes.

§ 3º Os repasses referidos no parágrafo anterior ficarão condicionados à existência e funcionamento em âmbito Estadual, Distrital ou Municipal de fundo, órgão ou entidade da administração descentralizada responsáveis pela execução das políticas públicas de desenvolvimento urbano ou habitação;

§ 4º A gestão e a movimentação financeira dos recursos de que trata o § 3º deste artigo ocorrerão por meio de conta bancária específica aberta em instituição financeira pública indicada pelo ente Estadual, Distrital ou Municipal, em nome do fundo, órgão ou entidade destinatária dos recursos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

§ 5º Os fundos, órgãos ou entidades destinatárias dos recursos ficam obrigadas a fornecer e atualizar dados e informações habitacionais integradas aos sistemas nacionais, nos termos estabelecidos em ato do Ministro das Cidades.

§ 6º A instituição financeira de que trata o § 4º disponibilizará as informações relacionadas com as movimentações financeiras ao Ministério das Cidades por meio de aplicativo que identifique o destinatário do recurso.

§ 7º Ainda com vistas a viabilizar as linhas de atendimento habitacionais de que trata esta lei, observada a legislação aplicável e regulamento do Ministério das Cidades, ficam os beneficiários finais ou dos agentes promotores e financeiros autorizados a oferecer ou receber contrapartidas pecuniárias, em bens imóveis ou execução de obras e serviços para complementação dos valores de investimento das operações ou retorno total ou parcial dos recursos aportados pelo Programa, dispensada a participação financeira da família de que faça parte beneficiário do BPC ou da família participante do Programa Bolsa Família.

§ 8º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão complementar o valor das operações do Programa com incentivos e benefícios de natureza financeira, tributária ou creditícia.

§ 9º Em áreas urbanas, os critérios de prioridade para atendimento devem contemplar:

I - a doação pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios de terrenos localizados em área urbana consolidada para implantação de empreendimentos vinculados ao programa;

II - a implementação pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios de medidas de desoneração tributária, para as construções destinadas à habitação de interesse social.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

§ 10. A participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na produção de novas habitações de interesse social no Programa priorizará quando da existência de lei do ente federativo, no âmbito de sua competência, que assegure condições especiais para a viabilização de Habitação de Interesse Social (HIS) para famílias de Faixa Urbano 1.

§ 11. A Lei do ente federativo deve conter as seguintes isenções dos tributos, cujas operações decorram da aplicação dos recursos provenientes das fontes de recursos a que se referem os incisos I a IV do *caput*, a qual deverá produzir efeitos previamente à contratação dos investimentos:

I – Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis;

II - Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação;

III – Imposto Predial e Terriotrial Urbano.

§ 12. Serão priorizados nas seleções os entes federativos que, no âmbito de suas competências, concederem isenções tributárias para fins dos programas de que trata esta lei.

§ 13. A participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na produção de novas habitações de interesse social no Programa terá prioridade no recebimento de novas moradias quando da existência de lei do ente federativo, no âmbito de sua competência, que assegure condições especiais para a viabilização de Habitação de Interesse Social (HIS) para famílias de Faixa Urbano 1, devendo incentivar no mínimo duas das seguintes condições:

I - aumentar o direito de construir sobre o terreno que se produzirá a HIS, através do Coeficiente de Aproveitamento (CA) específico;

II - aumentar o direito de construir sobre o terreno que se produzirá a HIS, através do Gabarito (andares máximos permitidos para a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

construção sobre o terreno) específico;

III - diminuir a exigência de vagas de estacionamento, dentro dos condomínios, sobre a quantidade de HIS que será produzida;

IV - isenção de taxas de Outorgas Onerosas do direito de construir;

V - flexibilizar a legislação urbanística municipal.

§ 14. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, quando da produção de novas habitações de interesse social, promoverão a inserção completa dos dados familiares no cadastro para registro das informações dos contratos de financiamento habitacional, ativos e inativos, firmados no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH e dos programas habitacionais e sociais do governo federal, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias), através de mapeamento completo e histórico do ente federativo, no âmbito de sua competência, de todos os atendimentos de habitação de interesse social já realizados pelo ente federativo, no que tange as famílias já atendidas:

I - urbanização;

II - regularização fundiária;

III - concessão de cartas de crédito; e

IV - produção habitacional.

§ 15. Os órgãos de aprovação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e todas as Concessionárias de serviços públicos priorizarão as análises e as aprovações de projetos de novas habitações de interesse social no Programa, no âmbito de sua competência, para famílias Faixa Urbano1.

§ 16. O Ministério das Cidades atenderá famílias enquadradas na Faixa 1, residentes em municípios com população igual ou inferior a 80 (oitenta) mil habitantes, preferencialmente, com recursos de que trata o inciso I

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e III do *caput*, na modalidade de oferta pública, para habilitação de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive bancos digitais, Sociedades de Credito Direto, Cooperativas de Credito e os Agentes Financeiros referidos nos incisos I a XII do art. 8º. Da Lei 4.380, de 21 de agosto de 1964.

§ 17. Para participar da Oferta Pública as instituições e agentes financeiros previstos no parágrafo anterior, deverão comprovar que possuem pessoal técnico especializado, próprio ou terceirizado, nas áreas de engenharia civil, arquitetura, economia, administração, ciências sociais, serviço social e jurídico.

§ 18. Comprovada a viabilidade do empreendimento para a construção de unidades habitacionais urbanas ou requalificação de imóveis urbanos, as entidades públicas e privadas sem fins lucrativos, poderão receber valores adiantados referentes aos custos técnicos dos projetos que necessariamente devem ser submetidos aos órgãos competentes para aprovação, nos termos de regulamentação própria do Ministério das Cidades.

§ 19. Com vistas a viabilizar as linhas de atendimento habitacionais de que trata esta Lei, sem prejuízo de outros meios operacionais, a União, por meio da alocação de recursos destinados a ações integrantes das leis orçamentárias anuais, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, fica autorizada a:

I - integralizar cotas no FAR, transferir recursos ao FDS, complementar os descontos concedidos pelo FGTS e subvencionar a produção, a aquisição, a requalificação, a recuperação e a melhoria de moradias ou conceder subvenção econômica ao beneficiário pessoa física;

II - alocar subvenção econômica com a finalidade de complementar o valor necessário a assegurar o equilíbrio econômico-financeiro das operações realizadas pelas instituições ou pelos agentes financeiros,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

incluídos os custos de alocação, de remuneração e de perda de capital, e as despesas de contratação, de administração, de cobrança e de execução judicial e extrajudicial;

III - alocar recursos em fundo garantidor de operações que envolvam benefícios de natureza habitacional; e

IV - alocar recursos por meio de repasses e de financiamentos, inclusive em parcerias público-privadas.

§ 20. A gestão operacional dos recursos o Orçamento Geral da União será efetuada pela Caixa Econômica Federal, quando destinados a:

I - complementar os descontos concedidos pelo FGTS;

II - atender as famílias residentes em áreas rurais, quando a concessão for concedida diretamente a pessoa física; ou

III – alocar subvenção econômica com a finalidade de complementar o valor necessário a assegurar equilíbrio econômico e financeiro das operações realizadas pelas instituições ou agentes financeiros, incluídos os custos de alocação de remuneração e de perda de capital, e as despesas de contratação, de administração, de cobrança e de execução judicial e extrajudicial.

Art. 7º O disposto nos art. 20 a art. 32 da Lei nº 11.977, de 2009, que tratam do FGHab, e nos art. 42 a art. 44-A da Lei nº 11.977, de 2009, que tratam de custas e emolumentos cartorários, aplica-se, no que couber, às operações de que trata esta lei.

Art. 8º Serão priorizadas, para fins de atendimento a provisão subsidiada de unidades habitacionais, com o emprego de dotação orçamentária da União e com recursos do FNHIS, do FAR ou do FDS, as famílias:

I - que tenham a mulher como responsável pela unidade

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

familiar;

II - de que façam parte:

a) pessoas com deficiência, conforme o disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, inclusive as portadoras de Transtorno do Espectro Autista, conforme Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, devendo os imóveis destinados a essas pessoas ser adaptados à deficiência apresentada;

b) pessoas idosas, conforme o disposto na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, devendo os imóveis destinados a essas pessoas ser adaptados para a melhor idade;

c) crianças ou adolescentes, conforme o disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

d) pessoas com câncer ou doença rara crônica e degenerativa;

III - em situação de vulnerabilidade ou risco social, conforme leiorgânica da assistência social nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

IV - em situação de emergência ou calamidade que tenhamperdido a moradia em razão de desastres naturais;

V - em deslocamento involuntário em razão de obras públicas federais;

VI - em situação de rua;

VII – que tenham mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, conforme o disposto na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006;

VIII - famílias residentes em área de risco; e

IX - povos tradicionais e quilombolas.

§ 1º De forma complementar, deverão ser também observadas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

outras prioridades sociais estabelecidas em leis específicas ou compatíveis com as linhas de atendimento do Programa, como a Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, entre outras.

§ 2º Observado o disposto no *caput*, o Ministério das Cidades poderá estabelecer critérios complementares, conforme a linha de atendimento do Programa, e facultar aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e às entidades privadas sem fins lucrativos, quando promotoras de benefícios habitacionais, a inclusão de outros requisitos e critérios que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social locais.

Art. 9º A subvenção econômica destinada à pessoa física no ato da contratação que tenha por objetivo proporcionar a aquisição ou a produção da moradia por meio do Programa será concedida apenas uma vez para cada beneficiário e poderá ser cumulativa com os descontos habitacionais concedidos nas operações de financiamento efetuadas nos termos do disposto no art. 9º da Lei nº 8.036, de 1990, com recursos do FGTS, vedada a sua concessão à pessoa física que:

I - seja titular de contrato de financiamento obtido com recursos do FGTS ou em condições equivalentes às do Sistema Financeiro da Habitação, em qualquer parte do País;

II - seja proprietária, promitente compradora ou titular de direito de aquisição, de arrendamento, de usufruto ou de uso de imóvel residencial, regular, com padrão mínimo de edificação e de habitabilidade estabelecido pelas regras da administração municipal, e dotado de abastecimento de água, de solução de esgotamento sanitário e de atendimento regular de energia elétrica, em qualquer parte do País;

III - tenha recebido, nos últimos 10 (dez) anos, benefícios similares oriundos de subvenções econômicas concedidas com recursos do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

orçamento geral da União, do FAR, do FDS ou provenientes de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS, excetuados as subvenções e os descontos destinados à aquisição de material de construção e o Crédito Instalação, disponibilizados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra, na forma prevista em regulamentação específica.

§ 1º Observada a legislação específica relativa a fontes de recursos, o disposto no *caput* não se aplica à família que se enquadre em uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - tenha tido propriedade de imóvel residencial de que se tenha desfeito por força de decisão judicial há, no mínimo, cinco anos;

II - tenha tido propriedade em comum de imóvel residencial, desde que dele se tenha desfeito em favor do coadquirente há, no mínimo, cinco anos;

III - tenha propriedade de imóvel residencial havida por herança ou doação, em fração ideal de até quarenta por cento, observada a regulamentação específica da fonte de recurso que tenha financiado o imóvel;

IV - tenha propriedade de parte de imóvel residencial, em fração não superior a quarenta por cento;

V - tenha tido propriedade anterior, em nome do cônjuge ou do companheiro do titular da inscrição, de imóvel residencial do qual se tenha desfeito antes da união do casal, por meio de instrumento de alienação registrado no cartório competente;

VI - tenha nua-propriedade de imóvel residencial gravado com cláusula de usufruto vitalício e tenha renunciado ao usufruto;

VII - tenha tido o seu único imóvel perdido em razão de situação de emergência ou calamidade formalmente reconhecida pelos órgãos competentes; e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

VIII - sofra operação de reassentamento, de remanejamento ou de substituição de moradia, decorrentes de obras públicas.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica às subvenções econômicas destinadas à realização de obras e serviços de melhoria habitacional.

§ 3º A subvenção econômica de que trata o *caput* poderá ser cumulativa com aquelas concedidas por programas habitacionais de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal e, ainda, com financiamento habitacional com recursos do FGTS, observada regulamentação específica.

Art. 10. Os contratos e os registros efetivados no âmbito do Programa serão formalizados, prioritariamente, no nome da mulher e, na hipótese de ela ser chefe de família, poderão ser firmados independentemente da outorga do cônjuge, afastada a aplicação do disposto nos art. 1.647, art. 1.648 e art. 1.649 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

§ 1º O contrato firmado na forma prevista no *caput* será registrado no cartório de registro de imóveis competente, com a exigência de simples declaração da mulher acerca dos dados relativos ao cônjuge ou ao companheiro e ao regime de bens.

§ 2º Na hipótese de dissolução de união estável, separação ou divórcio, o título de propriedade do imóvel adquirido, construído ou regularizado no âmbito do Programa na constância do casamento ou da união estável será registrado em nome da mulher ou a ela transferido, independentemente do regime de bens aplicável.

§ 3º Na hipótese de haver filhos do casal e a guarda ser atribuída exclusivamente ao homem, o título da propriedade do imóvel construído ou adquirido será registrado em seu nome ou a ele transferido, revertida a titularidade em favor da mulher caso a guarda dos filhos seja a ela

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

posteriormente atribuída.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica aos contratos de financiamento firmados com recursos do FGTS.

§ 5º As mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar que estejam sob medida protetiva de urgência estão autorizadas a realizar o distrato dos contratos de compra e venda antes do prazo final contratual, sendo-lhe permitido ser beneficiada em outra unidade habitacional, independente do registro no Cadastro Nacional de Mutuários (Cadmut).

Art. 11. Observadas as atribuições contidas em legislação específica, compete:

I - ao Ministério das Cidades:

a) gerir e estabelecer a forma de implementação das ações e das linhas de atendimento do Programa;

b) monitorar, avaliar, inclusive por meio de pesquisa de satisfação dos beneficiários, e divulgar periodicamente os resultados obtidos pelo Programa, de forma a assegurar a transparência e a publicidade de informações;

c) garantir as condições adequadas para execução do programa e recepção das moradias, com infraestrutura, pavimentação, projetos de saneamento básico, iluminação e demais necessidades estruturais necessárias ao cumprimento integral do programa;

II – aos demais órgãos e entidades da Administração Pública Federal:

a) fornecer ao Ministério das Cidades os dados e informações necessárias para o monitoramento e avaliação do Programa;

b) fomentar a avaliação do Programa, inclusive entre órgãos e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

entidades de pesquisa, garantindo a proteção dos dados pessoais e o sigilo bancário das operações, na forma da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

III - aos órgãos colegiados gestores de fundos financiadores do Programa, exercer as atribuições estabelecidas nas leis que os instituírem;

IV - aos operadores de fundos financiadores do Programa, estabelecer mecanismos e procedimentos operacionais necessários à realização de ações do Programa, em conformidade com as diretrizes aprovadas pelos órgãos colegiados gestores de fundos financiadores do Programa e pelo Ministério das Cidades, quando for o caso;

V - às instituições financeiras, aos agentes financeiros ou à mandatária da União, adotar mecanismos e procedimentos necessários à realização de ações do Programa e participar de acordo com a sua capacidade técnica e operacional, na forma regulamentada pelos operadores dos fundos financiadores do Programa, pelo Ministério das Cidades e pelos órgãos colegiados gestores dos fundos financiadores do Programa;

VI - aos Governos estaduais, distrital e municipais, na qualidade de executores, promotores ou apoiadores, implementar e executar seus programas habitacionais em articulação com o Programa Minha Casa, Minha Vida, garantir as condições adequadas para a sua execução e recepcionar, operar e manter os bens públicos gerados pelos investimentos do Programa;

VII - às entidades privadas com ou sem fins lucrativos destinadas à provisão habitacional, executar as ações e as atividades do Programa, respeitadas a legislação específica relativa aos recursos financiadores;

VIII - aos empreendedores habitacionais, executar as ações e exercer as atividades do Programa, na qualidade de incorporadores, de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

prestadores de serviço, de executores ou de proponentes, conforme o caso;

IX - às famílias beneficiárias do Programa:

a) fornecer dados e documentos;

b) assumir o financiamento, quando for o caso;

c) honrar o pagamento de aluguéis, arrendamentos, despesas com taxas decorrentes da posse ou da propriedade do imóvel e outras contrapartidas, como despesas com Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, serviços urbanos e taxa condominial, quando for o caso;

d) apropriar-se corretamente dos bens e serviços colocados à sua disposição, com observância à finalidade a que se destinam;

e) participar das ações de trabalho social previstas nas operações contratadas; e

f) manter a propriedade e a posse para uso do imóvel objeto do benefício pela própria família, sendo vedados o empréstimo, a locação, avenda ou qualquer outra negociação que descaracterize o objeto social da concessão.

Art. 12. A participação dos agentes do Programa será regulamentada pelo Ministério das Cidades, conforme a linha de atendimento, que poderá ser estabelecer instrumento contratual no qual sejam estabelecidos direitos e obrigações entre os partícipes e sanções aplicáveis após o devido processo administrativo, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 1º O descumprimento contratual pela família beneficiária de produção subsidiada de unidade habitacional em área urbana poderá ensejar a retomada do imóvel pelo fundo financiador correspondente, dispensada a realização de leilão, observada a regulamentação do Programa para a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

destinação da unidade habitacional.

§ 2º Fica facultado ao fundo financiador promover a recuperação de unidades habitacionais sem condições de habitabilidade, para promover a sua reinserção no Programa ou a sua desmobilização, observada a regulamentação específica do Ministério das Cidades.

§ 3º A malversação dos recursos do Programa pelos agentes, por culpa ou dolo, ensejará a devolução do valor originalmente disponibilizado, acrescido de juros e de atualização monetária a serem estabelecido em regulamento do Ministério das Cidades, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação.

§ 4º Os participantes privados que descumprirem normas ou, por meio de ato omissivo ou comissivo, contribuírem para a aplicação indevida dos recursos poderão perder a possibilidade de atuar no Programa, sem prejuízo do dever de ressarcimento dos danos causados e da incidência das demais sanções civis, administrativas e penais aplicáveis.

§ 5º O disposto no art. 7º-D da Lei 11.977, de 7 de julho de 2009, aplica-se, no que couber, às operações de que trata esta lei.

Art. 13. Respeitados os regulamentos específicos de cada fonte de recursos e a vinculação necessária às linhas de atendimento do Programa, são passíveis de compor o valor de investimento e o custeio da operação, entre outros:

I - elaboração de estudos, planos e projetos técnicos sociais de infraestrutura, de equipamentos públicos, de mobilidade, de saneamento, urbanísticos e habitacionais;

II - aquisição de imóveis;

III - regularização fundiária urbana, nos termos do disposto na Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

IV - aquisição ou produção de unidades ou de empreendimentos habitacionais;

V - melhoria, ampliação e recuperação de unidades habitacionais, inclusive daquelas destinadas à adequação ambiental e climática;

VI - requalificação de imóveis;

VII - execução de obras de implantação de equipamentos públicos, inclusive educacionais e culturais, de mobilidade, de saneamento e de infraestrutura, incluídas as de instalação de equipamentos de energia solar fotovoltaica, ou geração de energia elétrica a partir das modalidades de geração de energia elétrica a partir das modalidades de geração alcançadas pela Lei nº 14.300, de 6 de 2022, ou as que contribuam para a redução do consumo de água em unidades imobiliárias;

VIII - prestação de assistência técnica ou de serviços técnicos profissionais, observada a Lei nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008, no que couber;

IX - ações destinadas ao trabalho social e à gestão condominial ou associativa com famílias beneficiárias das intervenções habitacionais;

X - elaboração e implementação de estudos, planos, treinamentos e capacitações;

XI - aquisição de bens destinados a apoiar os agentes públicos ou privados envolvidos na implementação do Programa;

XII - produção de unidades destinadas à atividade comercial;

XIII - elaboração e execução de plano de arborização e paisagismo;

XIV - aquisição e instalação de infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

XV - administração de obras sob gestão de entidade privada sem fins lucrativos;

XVI - custeio de despesas com taxas, impostos diretos e emolumentos cartorários, remuneração de agentes operadores e financeiros, entre outras, imprescindíveis para a regularização do contrato com o beneficiário;

XVII - implementação de infraestrutura e demais ações para prevenção, mitigação, preparação e resposta contra desastres naturais;

XVIII – obras para provisão de lotes urbanizados, incluídos os serviços de pavimentação, terraplenagem e drenagem; e

XIX – aquisição e instalação de infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação.

§ 1º Na produção subsidiada de unidades imobiliárias novas em áreas urbanas, compete ao prestador dos serviços públicos de distribuição de energia elétrica disponibilizar infraestrutura de rede e instalações elétricas até os pontos de conexão necessários à implantação dos serviços nas edificações e nas unidades habitacionais atendidas pelo Programa.

§ 2º A agência reguladora instituirá regras para que o empreendedor imobiliário invista em redes de distribuição de energia elétrica, com a identificação das situações nas quais os investimentos representem antecipação de atendimento obrigatório da concessionária, hipótese em que fará jus ao ressarcimento por parte da concessionária, por critérios de avaliação regulatórios, e daquelas nas quais os investimentos configuram-se como de interesse restrito do empreendedor imobiliário, hipótese em que não fará jus ao ressarcimento.

§ 3º A União poderá destinar bens imóveis a entes públicos e privados, dispensada alteração legislativa específica, mediante atendimento

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

prioritário a famílias da Faixa Urbano 1, observado o disposto na Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e na regulamentação correlata, contemplando destinação, entre outros:

I - ao FAR e ao FDS; e

II - a entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos.

§ 4º O investimento e o custeio da operação para execução de obras de infraestrutura vinculadas aos empreendimentos habitacionais poderão ser subsidiados ou financiados pelos recursos do Programa previstos no art. 6º desta Lei.

§ 5º Os contratos de execução de unidades habitacionais deverão prever cláusula de reajuste pela variação do INCC (Índice Nacional da Construção Civil), nos termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, tendo como termo inicial a apresentação da proposta e termo final a efetiva assinatura dos contratos.

§ 6º Para as operações firmadas no âmbito do FAR, com data de contratação posterior a 2018, será instituído pelo Ministério das Cidades e Agentes Financeiros, com objetivo de formatar propostas para obras não concluídas e não entregues, análise de relatório consolidado com verificação quantitativa e qualitativa das operações inconclusas.

§ 7º Nas operações previstas no parágrafo anterior, a subvenção econômica concedida a cada família beneficiária, aplicável às operações de que trata esta lei, observará o limite de avaliação do Agente Financeiro considerando as regas do programa vigente, limitado ao valor atual por unidade habitacional, nos termos do regulamento do Ministério das Cidades, podendo ser complementado por convênio com outros entes da Federação.

§ 8º Fica estabelecido que os prestadores de serviços públicos e as concessionárias de saneamento são obrigados a receber e assumir a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

gestão das infraestruturas externas aos condomínios que forem implantadas, em consequência de unidades habitacionais produzidas pelo Programa.

§ 9º A geração distribuída solar fotovoltaica, na modalidade remota, ocorrerá por meio de consórcio, cooperativa, condomínio civilvoluntário ou edilício ou qualquer outra forma de associação civil, constituídas pelas lideranças locais, observada a Lei nº 14.300, de 5 de janeiro de 2022.

§ 10. O Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata esta lei, subsidiará a capacitação das lideranças locais para operação e manutenção dos sistemas fotovoltaicas, locais ou remotos, ou de outras fontes renováveis.

§ 11. A União poderá instituir os seguintes subsídios, para compor o valor de investimento e o custeio de operação complementar, mediante ato regulamentar próprio:

I - Subsídio Verde: aporte complementar para projetos com uso de tecnologias sustentáveis e ambientais;

II - Subsídio Localização: aporte complementar para empreendimentos com proximidade de equipamentos públicos e privados urbanos, de polos de oferta de emprego e integrados plenamente à malha de transporte público;

III - Subsídio Qualificação: aporte complementar para empreendimentos que incluam construção de áreas comerciais e equipamentos públicos.

Art. 14. Na hipótese de que trata o § 3º, art. 13, o destinatário do imóvel poderá fazer a locação ou o arrendamento de parcela do imóvel não prevista para uso habitacional, bem como a alienação de unidades imobiliárias, desde que o resultado auferido com a exploração da atividade econômica reverta-se em benefício do empreendimento.

Art. 15. Na produção de unidades imobiliárias novas em áreas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

urbanas, sem prejuízo das demais garantias obrigatórias exigidas na legislação, nos termos de regulamentação do Ministério das Cidades, poderá ser exigida do empreendedor responsável pela construção a contratação de apólices, tais como:

I - seguro garantia executante construtor;

II - seguro garantia para término de obras, incluída a infraestrutura não incidente;

III - seguro de responsabilidade civil e material;

IV - seguro riscos de engenharia;

V - seguro habitacional de morte e invalidez permanente e de danos físicos ao imóvel; e

VI - seguro de danos estruturais.

Art. 16. Os requisitos técnicos aplicáveis ao desenvolvimento dos projetos, das obras e dos serviços serão objeto de regulamentação do Ministério das Cidades, respeitados os regulamentos específicos de cada fonte de recursos e a necessária vinculação às linhas de atendimento, observados os seguintes aspectos:

I - acessibilidade e disponibilidade de unidades adaptáveis e acessíveis ao uso por pessoas com deficiência, com mobilidade reduzida ou idosas, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 2015, e na Lei nº 10.741, de 2003;

II - sustentabilidade social, econômica, ambiental e climática da solução implantada, dada preferência a soluções para acesso a fontes de energias renováveis, como as solares e eólicas, equipamentos de maior eficiência energética, reuso de água, aproveitamento de águas pluviais, acesso a banda larga de internet e materiais de construção de baixo carbono, incluídos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

aqueles oriundos de reciclagem;

III – conforto ambiental da unidade habitacional, de forma a promover qualidade de vida às famílias beneficiadas.

Parágrafo único. A regulamentação de que trata o *caput* deste artigo deverá prever alternativas que possibilitem a diferenciação dos projetos de acordo com as particularidades climáticas, culturais e sociais locais.

Art. 17. Para as operações firmadas no âmbito do FAR, será instituído pelo Ministério das Cidades e Agentes Financeiros, com objetivo de formatar propostas para obras não concluídas e não entregues, análise de relatório consolidado com análise quantitativa e qualitativa das operações em conclusão de obras contratadas a paritr de 1º de dezembro de 2018.

Parágrafo único. A subvenção econômica concedida a cada família beneficiária, aplicável às operações de que trata esta lei, observará o limite de avaliação do Agente Financeiro considerando as regras do programa vigente, limitado ao valor atual por UH, podendo ser complementado por convênio com outros entes da Federação.

Art. 18. Nas obras realizadas no âmbito do Programa, as medições pagas pela contratante com atraso superior a 60 (sessenta) dias deverão ser reajustadas com base na variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC do período, excetuadas aquelas financiadas com recurso de que trata o inciso V do art. 6º.

Art. 19. O Poder Executivo federal estabelecerá:

I - critérios e periodicidade para a atualização das subvenções econômicas e demais limites contratuais financeiros aplicáveis a cada linha de atendimento e faixa de renda do Programa;

II - metas e benefícios destinados às famílias, em consonância com as prioridades estabelecidas no art. 8º, conforme localização e população

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

do Município ou do Distrito Federal e as faixas de renda, respeitadas as atribuições legais sobre cada fonte de recursos, os limites estabelecidos nesta lei e a disponibilidade orçamentária e financeira;

III - remuneração devida aos agentes operadores e financeiros para atuação no âmbito do Programa, bem como periodicidade de reajuste, quando couber;

IV - metas e formas de aferição de redução de gases de efeito estufa associada aos projetos financiados;

V - a periodicidade de atualização dos limites de renda familiar estabelecidos nesta lei deverá ocorrer anualmente, conforme disposto no § 2ºdo art. 5º desta lei;

VI – instrumentos e medidas específicas para prevenção e mitigação da inadimplência e do abandono das unidades habitacionais pelas famílias beneficiárias, especialmente as de baixa renda.

Art. 20. O Ministério das Cidades estabelecerá:

I - forma de divulgação das informações relativas a dispêndio de recursos, projetos financiados, unidades produzidas e reformadas, famílias atendidas, índices de inadimplência verificados e indicadores de desempenho, a serem publicadas periodicamente;

II - critérios de habilitação de entidades privadas sem fins lucrativos, incluídas as cooperativas e associações habitacionais, para atuação nas linhas de atendimento do Programa;

III - valor, número de prestações e hipóteses de dispensa de participação pecuniária pelas famílias beneficiárias das subvenções habitacionais, para complementação do valor de investimento da operação ou para retorno total ou parcial dos recursos aportados pelo Programa;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

IV - procedimentos para seleção de beneficiários e regras para execução do trabalho social; e

V - valores e limites de renda e de subvenções destinadas à conclusão das operações contratadas nos termos do disposto na Lei nº 11.977, de 2009.

Art. 21. O Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º .....

.....

§ 2º Será exigida autorização legislativa para a desapropriação dos bens de domínio dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal pela União e dos bens de domínio dos Municípios pelos Estados.

§ 2º-A Será dispensada a autorização legislativa a que se refereo § 2º quando a desapropriação for realizada mediante acordo entre os entes federativos, no qual serão fixadas as respectivas responsabilidades financeiras quanto ao pagamento das indenizações correspondentes.

....." (NR)

"Art. 3º Poderão promover a desapropriação mediante autorização expressa constante de lei ou contrato:

I – os concessionários, inclusive aqueles contratados nos termos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, permissionários, autorizatários e arrendatários;

II – as entidades públicas;

III – as entidades que exerçam funções delegadas do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Poder Público; e

IV – o contratado pelo Poder Público para fins de execução de obras e serviços de engenharia sob os regimes de empreitada por preço global, empreitada integral e contratação integrada.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no inciso IV do *caput*, o edital deverá prever expressamente:

I – o responsável por cada fase do procedimento expropriatório;

II – o orçamento estimado para sua realização; e

III – a distribuição objetiva de riscos entre as partes, incluído o risco pela variação do custo das desapropriações em relaçãoao orçamento estimado.” (NR)

“Art. 4º .....

Parágrafo único. Quando a desapropriação executada pelos autorizados a que se refere o art. 3º destinar-se a planos de urbanização, de renovação urbana ou de parcelamento ou reparcelamento do solo, previstos no Plano Diretor, o edital de licitação poderá prever que a receita decorrente da revenda ou da utilização imobiliária integre projeto associado por conta e risco do contratado, garantido ao Poder Público responsável pela contratação, no mínimo, o ressarcimento dos desembolsos com indenizações, quando estas ficarem sob sua responsabilidade.” (NR)

“Art. 4º-A. Quando o imóvel a ser desapropriado caracterizar-se como núcleo urbano informal ocupado predominantemente por população de baixa renda, nos termos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e seu regulamento, o ente expropriante deverá prever, no planejamento da ação de desapropriação, medidas compensatórias.

§ 1º As medidas compensatórias a que se refere o *caput* incluem a realocação de famílias em outra unidade habitacional, a indenização de benfeitorias ou a compensação financeira suficiente para assegurar o restabelecimento da família em outro local, exigindo-se, para este fim, o prévio cadastramento dos ocupantes.

§ 2º Poderá ser equiparada à família ou à pessoa de baixa renda aquela ocupante da área que, por sua situação fática específica, apresente condição de vulnerabilidade, conforme definido pelo expropriante."

"Art. 5º .....

.....

§ 4º Os bens desapropriados para fins de utilidade pública e os direitos decorrentes da respectiva imissão na posse poderão ser alienados a terceiros, locados, cedidos, arrendados, outorgados em regimes de concessão de direito real de uso, de concessão comum ou de parceria público-privada e ainda transferidos como integralização de fundos de investimento ou sociedades de propósito específico.

§ 5º Aplica-se o disposto no § 4º nos casos de desapropriação para fins de execução de planos de urbanização, de renovação urbana ou de parcelamento ou reparcelamento do solo, desde que seja assegurada a destinação prevista no referido plano de urbanização ou de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

parcelamento de solo.

§ 6º Comprovada a inviabilidade ou a perda objetiva de interesse público em manter a destinação do bem prevista no Decreto expropriatório, o expropriante deverá adotar uma das seguintes medidas, nesta ordem de preferência:

I - destinar a área não utilizada para outra finalidade pública; ou

II - alienar o bem a qualquer interessado, na forma prevista em lei, assegurado o direito de preferência à pessoa física oujurídica desapropriada.

§ 7º No caso de desapropriação para fins de execução de planos de urbanização, de renovação urbana ou de parcelamento ou reparcelamento do solo, as diretrizes do plano de urbanização ou de parcelamento do solo deverão estar previstas no Plano Diretor, na legislação de uso e ocupação do solo ou em lei municipal específica.” (NR)

“Art. 7º Declarada a utilidade pública, ficam as autoridades administrativas do expropriante ou seus representantes autorizados a ingressar nas áreas compreendidas na declaração, inclusive para realizar inspeções e levantamentos de campo, podendo recorrer, em caso de resistência, ao auxíliode força policial.

Parágrafo único. Em caso de dano por excesso ou abuso de poder ou originário das inspeções e levantamentos de campo realizados, cabe indenização por perdas e danos, sem prejuízoda ação penal.” (NR)

“Art. 15-A. No caso de imissão prévia na posse, na

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

desapropriação por necessidade ou utilidade pública e interesse social prevista na Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, na hipótese de haver divergência entre o preço ofertado em juízo e o valor do bem fixado na sentença, expressos em termos reais, poderão incidir juros compensatórios de até seis por cento ao ano sobre o valor da diferença eventualmente apurada, contado da data de imissão na posse, vedada a aplicação de juros compostos.

§ 1º Os juros compensatórios destinam-se apenas a compensar danos correspondentes a lucros cessantes comprovadamente sofridos pelo proprietário, não incidindo nas indenizações relativas às desapropriações que tiverem como pressuposto o descumprimento da função social da propriedade, previstas nos art. 182, § 4º, inciso III, e art. 184 da Constituição.

§ 2º O disposto no *caput* aplica-se também às ações ordinárias de indenização por apossamento administrativo ou por desapropriação indireta e às ações que visem à indenização por restrições decorrentes de atos do Poder Público.

§ 3º Nas ações referidas no § 2º, o Poder Público não será onerado por juros compensatórios relativos a período anterior à aquisição da propriedade ou da posse titulada pelo autor da ação." (NR)

Art. 22. A Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, passa avigorar com as seguintes alterações:

"Art. 31-A. .....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

.....

§ 3º Os bens e direitos integrantes do patrimônio de afetação somente poderão ser objeto de garantia real em operação de crédito cujo produto seja integralmente destinado à consecução da edificação correspondente e á entrega das unidades imobiliárias e de suas pertenças aos respectivos adquirentes.

....." (NR)

Art. 23. A Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 176-A. O registro de aquisição originária ensejará a abertura de matrícula relativa ao imóvel adquirido se não houver ou quando:

I - atingir parte de imóvel objeto de registro anterior; ou

II - atingir, total ou parcialmente, mais de um imóvel objeto de registro anterior.

§ 1º A matrícula será aberta com base em planta e memorial descritivo do imóvel utilizados na instrução do procedimento administrativo ou judicial que ensejou a aquisição.

§ 2º As matrículas atingidas deverão, conforme o caso, ser encerradas ou receber averbação dos respectivos desfalques, dispensada, para este fim, a retificação do memorial descritivo da área remanescente.

.....

§ 4º Se a área adquirida em caráter originário for maior

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

do que a constante do registro existente, a informação sobre a diferença apurada será averbada na matrícula aberta.

§ 5º Eventuais divergências entre a descrição do imóvel constante do registro e aquela apresentada pelo requerente não obstarão o registro.” (NR)

“Art. 176-B. O disposto no art. 176-A aplica-se, sem prejuízo deoutros, ao registro:

I - de ato de imissão provisória na posse, em procedimento de desapropriação;

II - de carta de adjudicação em procedimento judicial dedesapropriação;

III - de escritura pública, termo ou contrato administrativo em procedimento extrajudicial de desapropriação;

IV - de aquisição de área por usucapião ou por concessão deuso especial para fins de moradia; e

V - de sentença judicial de aquisição de imóvel em procedimento expropriatório de que tratam os § 4º e § 5º do art. 1.228 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - CódigoCivil.”

“Art. 195-B. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão solicitar ao registro de imóveis competente a abertura de matrícula de parte ou da totalidade de imóveis urbanos sem registro anterior, cujo domínio lhe tenha sido assegurado pela legislação, por meio de requerimento acompanhado dos documentos previstos nos incisos I, II e III do *caput* do art. 195-A.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

.....

§ 2º Sem prejuízo da possibilidade de requerer a abertura de matrícula para seus bens, nos termos do *caput* , o Município poderá, em acordo com o Estado, requerer, em nome deste, a abertura de matrícula de imóveis urbanos estaduais situados nos limites do respectivo território municipal no registro de imóveis competente.

....." (NR)

"Art. 213. .....

.....

§ 17. Se, realizadas buscas, não for possível identificar os titulares do domínio dos imóveis confrontantes do imóvel retificando, mencionados no §10, deverá ser colhida a anuência de eventual ocupante. Os interessados não identificados serão notificados por meio de edital eletrônico, publicado uma vez na rede mundial de computadores, para se manifestarem no prazo de 15 dias úteis, com as implicações previstas no §4º deste artigo." (NR)

"Art. 221. .....

.....

II - escritos particulares autorizados em lei, assinados pelaspartes e pelas testemunhas, com as firmas reconhecidas;

.....

V - contratos ou termos administrativos, assinados com a União, Estados, Municípios ou o Distrito Federal, no âmbito de programas de regularização fundiária e de programas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

habitacionais de interesse social, dispensado o reconhecimentode firma; e

VI - contratos ou termos administrativos, assinados com os legitimados a que se refere o art. 3º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, no âmbito das desapropriações extrajudiciais.

.....

§ 5º Os escritos particulares a que se refere o inciso II do *caput* deste artigo, quando relativos a atos praticados por instituições financeiras que atuem com crédito imobiliário autorizadas acelebrar instrumentos particulares com caráter de escritura pública, dispensam as testemunhas e o reconhecimento de firmas.

§ 6º Os contratos e termos administrativos mencionados no inciso VI deverão ser submetidos à qualificação registral pelo Oficial de Registro de Imóveis, previamente ao pagamento do valor devido ao expropriado.” (NR)

“Art. 235. .....

.....

III - dois ou mais imóveis contíguos objeto de imissão provisória registrada em nome da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de suas entidades delegadas ou contratadas e sua respectiva cessão e promessa de cessão.

.....

§ 3º Na hipótese de que trata o inciso III, a unificação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

poderá abranger matrículas ou transcrições relativas a imóveis contíguos àqueles que tenham sido objeto da imissão provisória na posse.” (NR)

Art. 24. A Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 18-A. A critério do loteador, o loteamento poderá ser submetido ao regime da afetação, pelo qual o terreno e a infraestrutura, bem como os demais bens e direitos a ele vinculados, manter-se-ão apartados do patrimônio do loteador e constituirão patrimônio de afetação, destinado à consecução do loteamento correspondente e à entrega dos lotes urbanizados aos respectivos adquirentes.

§ 1º O patrimônio de afetação não se comunica com os demais bens, direitos e obrigações do patrimônio geral do loteador ou de outros patrimônios de afetação por ele constituídos e só responde por dívidas e obrigações vinculadas ao loteamento respectivo e à entrega dos lotes urbanizados aos respectivos adquirentes.

§ 2º O loteador responde pelos prejuízos que causar ao patrimônio de afetação.

§ 3º Os bens e direitos integrantes do loteamento somente poderão ser objeto de garantia real em operação de crédito cujo produto seja integralmente destinado à implementação da infraestrutura correspondente e à entrega dos lotes urbanizados aos respectivos adquirentes.

§ 4º No caso de cessão, plena ou fiduciária, de direitos creditórios oriundos da comercialização dos lotes componentes

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

do loteamento, o produto da cessão também passará a integrar o patrimônio de afetação.

§ 5º Os recursos financeiros integrantes do patrimônio de afetação serão administrados pelo Loteador.

§ 6º Nos loteamentos objeto de financiamento, a comercialização dos lotes deverá contar com a anuência da instituição financiadora ou deverá ser a ela cientificada, conforme vier a ser estabelecido no contrato de financiamento.

§ 7º A contratação de financiamento e constituição de garantias, inclusive mediante transmissão, para o credor, da propriedade fiduciária sobre os lotes integrantes do loteamento, bem como a cessão, plena ou fiduciária, de direitos creditórios decorrentes da comercialização desses lotes, não implicam a transferência para o credor de nenhuma das obrigações ou responsabilidades do cedente loteador, permanecendo este como único responsável pelas obrigações e pelos deveres que lhes são imputáveis."

"Art. 18-B. Considera-se constituído o patrimônio de afetação mediante averbação, a qualquer tempo, no Registro de Imóveis, de termo firmado pelo loteador e, quando for o caso, também pelos titulares de direitos reais de aquisição de lotes objeto de loteamento.

Parágrafo único. A averbação não será obstada pela existência de ônus reais que tenham sido constituídos sobre o imóvel objeto do loteamento para garantia do pagamento do preço de sua aquisição ou do cumprimento de obrigação de implantar o empreendimento."

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

"Art. 18-C. A Comissão de Representantes, a Prefeitura e a instituição financiadora da infraestrutura poderão nomear, às suas expensas, pessoa física ou jurídica para fiscalizar e acompanhar o patrimônio de afetação.

§ 1º A nomeação a que se refere o *caput* não transfere para o nomeante qualquer responsabilidade pela qualidade da implementação da infraestrutura, pelo prazo de termo de verificação da sua realização ou por qualquer outra obrigação decorrente da responsabilidade do loteador, seja legal ou a oriunda dos contratos de alienação dos lotes, de obra e de outros contratos eventualmente vinculados ao loteamento.

§ 2º A pessoa que, em decorrência do exercício da fiscalização de que trata o *caput* deste artigo, obtiver acesso às informações comerciais, tributárias e de qualquer outra natureza referentes ao patrimônio afetado responderá pela falta de zelo, dedicação e sigilo destas informações.

§ 3º A pessoa nomeada pela instituição financiadora deverá fornecer cópia de seu relatório ou parecer à Comissão de Representantes, a requerimento desta, não constituindo esse fornecimento quebra de sigilo de que trata o § 2o deste artigo."

"Art. 18-D. Incumbe ao loteador:

I - promover todos os atos necessários à boa administração e à preservação do patrimônio de afetação, inclusive mediante adoção de medidas judiciais;

II - manter apartados os bens e direitos objeto de cada loteamento;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III - diligenciar a captação dos recursos necessários ao loteamento, cuidando de preservar os recursos necessários à conclusão da infraestrutura;

IV - entregar à Comissão de Representantes, no mínimo acada três meses, demonstrativo do estado da obra e de sua correspondência com o prazo pactuado ou com os recursos financeiros que integrem o patrimônio de afetação recebidos no período, firmados por profissionais habilitados, ressalvadas eventuais modificações sugeridas pelo loteador e aprovadas pela Comissão de Representantes;

V - manter e movimentar os recursos financeiros do patrimônio de afetação em pelo menos uma conta de depósito aberta especificamente para tal fim;

VI - entregar à Comissão de Representantes balancetes coincidentes com o trimestre civil, relativos a cada patrimônio de afetação;

VII- assegurar à pessoa nomeada nos termos do art. 18-C o livre acesso à obra, bem como aos livros, contratos, movimentação da conta de depósito exclusiva referida no inciso V deste artigo e quaisquer outros documentos relativos ao patrimônio de afetação; e

VIII - manter escrituração contábil completa, ainda que esteja desobrigado pela legislação tributária.”

“Art. 18-E. O patrimônio de afetação extinguir-se-á pela averbação do termo de verificação emitido pelo órgão público competente, registro dos títulos de domínio ou de direito de aquisição em nome dos respectivos adquirentes e, quando for

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

o caso, extinção das obrigações do loteador perante eventual instituição financiadora da obra."

"Art. 18-F. Os efeitos da decretação da falência ou da insolvência civil do loteador não atingem os patrimônios de afetação constituídos, não integrando a massa concursal o terreno, a obra até então realizada e demais bens, direitos creditórios, obrigações e encargos objeto do loteamento".

"Art. 22. .....

.....

§ 1º Na hipótese de parcelamento do solo implantado e não registrado, o Município poderá requerer, por meio da apresentação de planta de parcelamento elaborada pelo loteador ou aprovada pelo Município e de declaração de que o parcelamento se encontra implantado, o registro das áreas destinadas a uso público, que passarão dessa forma a integrar o seu domínio.

§ 2º A partir da data de registro do loteamento, o Município providenciará a atualização do cadastro imobiliário da gleba que serviu de base para a aprovação do loteamento e das áreas que passaram a integrar o seu domínio.

§ 3º Somente a partir da emissão do TVEO (Termo de Verificação e Execução de Obras), o Município promoverá a individualização dos lotes no cadastro imobiliário municipal em nome do adquirente ou compromissário comprador no caso dos lotes comercializados e, em nome do proprietário da gleba, no caso dos lotes não comercializados." (NR)

"Art. 22-A. O Município poderá requerer que integre o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

seu domínio, a partir da data de registro do loteamento, as áreas gravadas com servidão de passagem para oleodutos ou redes de energia elétrica."

"Art. 26. .....

.....

§ 3º Admite-se a cessão da posse em que estiverem provisoriamente imitidas a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e suas entidades delegadas, o que poderá ocorrer por instrumento particular, ao qual se atribui, no caso dos parcelamentos populares, para todos os fins de direito, caráter de escritura pública, não se aplicando a disposição do art. 108 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

....." (NR)

Art. 25. A Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 20. …….....….....…….....

.....

§ 27. A critério do titular da conta vinculada do FGTS, em ato formalizado no momento da contratação do financiamento habitacional, os direitos aos saques de que trata o *caput* deste artigo, poderão ser objeto de alienação ou cessão fiduciária para liquidação, amortização ou pagamento de parte das prestações decorrentes de financiamento habitacional concedida no âmbito do SFH, dispensados os prazos mencionados na alínea "b" do inciso V e o interstício mínimo de 2 (dois) anos do inciso VI, ambos deste artigo,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

observadas as condições estabelecidas pelo Conselho Curador, mediante caucionamento dos depósitos a serem realizados na conta vinculada do trabalhador, exceto os previstos nos § 1º e § 2º doartigo 18 desta Lei.

§ 28. A vedação prevista no § 2º do art. 2º desta Lei não se aplica ao que dispõe o § 27." (NR)

Art. 26. A Lei nº 8.677, de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º O FDS destina-se ao financiamento de projetos de investimentos de interesse social nas áreas de habitação popular, inclusive regularização fundiária e melhoria habitacional, sendo permitido o financiamento nas áreas de saneamento, infraestrutura, desde que vinculada aos programas de habitação, bem como equipamentos comunitários.

§ 1º O FDS tem por finalidade o financiamento de projetos de iniciativa de pessoas físicas e de empresas ou entidades do setor privado, incluída a concessão de garantia de crédito de operações de financiamento habitacional, vedada a concessão de financiamentos a projetos de órgãos da administração direta, autárquica ou fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios ou de entidades sob seu controle direto ou indireto.

§ 2º O financiamento da infraestrutura de que trata o *caput* poderá contemplar os gastos necessários para viabilizar a provisão de energia de fontes renováveis aos beneficiários diretos dos investimentos habitacionais." (NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

.....

"Art. 5º .....

.....

§ 4º O Conselho Curador se reunirá, em caráter ordinário, no mínimo, semestralmente, mediante convocação de seu Presidente, e, em caráter extraordinário, mediante convocação de qualquer um de seus membros, na forma estabelecida pelo Conselho Curador.

§ 4º-A Na falta da convocação para a reunião ordinária pelo Presidente, de que trata o § 4º, qualquer um dos membros do Conselho Curador poderá fazê-lo, com antecedência mínimade quinze dias.

....." (NR)

"Art. 12-B A União, por meio da alocação de recursos destinados a ações integrantes das leis orçamentárias anuais, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, fica autorizada a transferir recursos ao FDS para subvencionar a regularização fundiária e a melhoria de moradias ou conceder subvenção econômica ao beneficiário pessoa física."

Art. 27. A Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 214-A. O fundo de que trata o art. 81 desta Lei poderá ser usado para subsidiar os custos de assinatura básica de telefonia, internet em banda larga e televisão por assinatura, debeneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida.

....." (NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Art. 28. A Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, passa avigorar com as seguintes alterações:

"Art. 22. .....

.....

§ 1º.....

.....

V – os bens que, não constituindo partes integrantes do imóvel, se destinam, de modo duradouro, ao uso ou ao serviço deste;

IV - a propriedade superficiária; ou

V - os direitos oriundos da imissão provisória na posse, quando concedida à União, aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios ou às suas entidades delegadas, e respectiva cessão e promessa de cessão.

....." (NR)

"Art. 23. .....

§ 1º .....

§ 2º Caberá ao fiduciante a obrigação de arcar com o custo do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU incidente sobre o bem e das taxas condominiais existentes." (NR)

"Art. 24. . .....

.....

Parágrafo único. Caso o valor do imóvel convencionado pelas partes nos termos do inciso VI do *caput* seja inferior ao

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

utilizado pelo órgão competente como base de cálculo para a apuração do imposto sobre transmissão intervivos, exigível por força da consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário, este último será o valor mínimo para efeito de venda do imóvel no primeiro leilão." (NR)

"Art. 27. .....

.....

§ 3º Para os fins do disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo, as datas, horários e locais dos leilões serão comunicados ao devedor mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico.

§ 4º Os leilões e a publicação dos respectivos editais poderão ser realizados por meio eletrônico.

....." (NR)

"Art. 37-C Os editais previstos nesta Lei poderão ser publicados de forma eletrônica."(NR)

Art. 29. A Lei nº 10.188, de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

.....

§ 4º Os imóveis produzidos com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial poderão ser destinados por cessão, doação, locação, comodato, arrendamento ou venda, em contrato subsidiado ou não, total ou parcialmente, para pessoa física ou jurídica, conforme regulamentação do Ministério das Cidades, sem prejuízo de outros negócios jurídicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

compatíveis, com prioridade para:

.....

II - pessoas físicas que constituam o público-alvo dos programas habitacionais federais, as quais, não poderão ser impedidas de habitarem com seus animais domésticos nessas residências, respeitando as normas vigentes e garantindo o bem-estar animal.

§ 5º O FAR poderá financiar os gastos necessários para viabilizar a provisão de energia de fontes renováveis aos beneficiários diretos dos investimentos habitacionais realizados no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida." (NR)

Art. 30. A Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil , passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1.225. .....

.....

XII - a concessão de direito real de uso;

XIII - a laje; e

XIV - os direitos oriundos da imissão provisória na posse, quando concedida à União, aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios ou às suas entidades delegadas e respectiva cessão e promessa de cessão." (NR)

"Art. 1.473. .....

.....

X - a propriedade superficiária; e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

XI - os direitos oriundos da imissão provisória na posse, quando concedida à União, aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios ou às suas entidades delegadase respectiva cessão e promessa de cessão.

....." (NR)

Art. 31. A Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º Para cada incorporação submetida ao regime especial de tributação, a incorporadora ficará sujeita ao pagamento equivalente a 4% (quatro por cento) da receita mensal recebida, o qual corresponderá ao pagamento mensal unificado do seguinte imposto e contribuições:

.....

§ 8º Para os projetos de construção e incorporação de imóveis residenciais de interesse social, o percentual correspondente ao pagamento unificado dos tributos de que trata o *caput* deste artigo será equivalente a 1% (um por cento) da receita mensal recebida, conforme regulamentação da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

§ 9º Para efeito do disposto no § 8º, consideram-se projetos de incorporação de imóveis de interesse social destinados a famílias, cuja renda se enquadre na Faixa Urbano 1, independente do valor da unidade, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023. A existência de unidades destinadas às outras faixas derenda no empreendimento não obstará a fruição do regime especial de tributação de que trata

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

o § 8º.

§ 10. As condições para utilização dos benefícios de que tratam os §§ 6º e 8 º serão definidas em regulamento.

§ 11. Para os eventuais aportes de Estados e Municípios em projetos de construção e incorporação no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023, que forem contabilizados como receitas, o percentual correspondente ao pagamento unificado dos tributos de que trata o *caput* deste artigo será equivalente a 1% (um por cento).” (NR)

Art. 32. A Lei nº 11.977, de 2009, passa a vigorar com asseguintes alterações:

“Art. 6º-A .....

.....

§ 1º Nos empreendimentos habitacionais em edificações multifamiliares produzidos com os recursos de que trata o *caput*, inclusive no caso de requalificação de imóveis urbanos, será admitida a produção de unidades destinadas à atividade comercial a eles vinculada.

§ 2º (Revogado)

.....

§ 5º .....

I - a subvenção econômica será concedida nas prestações do financiamento, ao longo de cento e vinte meses, ressalvada a hipótese de quitação antecipada de que trata o inciso II;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II - poderá haver quitação antecipada do financiamento, conforme regulamentação do Ministério das Cidades; e

.....

§ 7º Nas operações previstas no § 3º, a subvenção econômica será concedida no ato da contratação da unidade habitacional, conforme regulamentação do Ministério das Cidades.

.....

§ 9º O descumprimento contratual pela família beneficiária de operações financiadas pelo FAR e pelo FDS poderá ensejar a retomada do bem pelo fundo financiador correspondente, dispensada a realização de leilão, observada a regulamentação do Ministério das Cidades para a destinação da unidade habitacional.

.....

§ 16. Os imóveis cuja viabilidade ou permanência no Programa restar prejudicada poderão ser objeto de desimobilização, pelo FAR ou FDS, por meio de cessão, doação, locação, comodato, arrendamento, venda, ou outros negócios jurídicos compatíveis, em contrato subsidiado ou não, aos estados, Distrito Federal, aos municípios, aos órgãos de suas administrações diretas e indiretas, às pessoas físicas e às entidades com ou sem fins lucrativos, conforme ato do Ministério das Cidades.

§ 17. (Revogado).

§ 18. Compete ao Ministério das Cidades regulamentar a exigência de participação financeira dos beneficiários de que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

trata o inciso I do *caput*, inclusive por meio da ampliação do rol de dispensas de que trata o § 3º e da eventual renegociação de dívidas.

§ 19. A União fica autorizada a utilizar imóveis ociosos, de sua propriedade, nas regiões urbanas centrais com o objetivo voltado a sua requalificação para oferta de benefícios habitacionais, desde que o atendimento contemple exclusivamente famílias da Faixa Urbano 1, dentro dos seguintes moldes:

I - contribuir para a redução da ociosidade de edificações existentes e para o cumprimento da função social da propriedade, visando ao aumento da densidade demográfica e à qualificação do espaço público;

II - estimular a reabilitação do patrimônio arquitetônico, a partir de regras que facilitem a requalificação das edificações para novos usos;

III - favorecer a adequação de edificações existentes aos padrões de segurança, salubridade e acessibilidade, ampliando a oferta de áreas disponíveis ao adensamento populacional;

IV - adequar os procedimentos de análise de pedidos de licenciamento de intervenções de requalificação, quando associadas a pedido de reforma com aumento de área construída;

V- estimular a sustentabilidade ambiental em região urbana, com a maximização da utilização de materiais e infraestrutura existentes.” (NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

"Art. 7º-A. Os beneficiários de operações do PMCMV, com recursos advindos da integralização de cotas no FAR, obrigam-se a ocupar os imóveis adquiridos, em até trinta dias, a contar da assinatura do contrato de compra e venda com cláusula de alienação fiduciária em garantia, firmado com o FAR, os quais, não poderão ser impedidos de habitarem com seus animais domésticos nessas residências, respeitando as normas vigentes e garantindo o bem-estar animal.

....." (NR)

"Art. 8º-A O Ministério das Cidades, nas situações enquadradas nos incisos VI e VII do parágrafo único do art. 7º, deverá notificar, no prazo de sessenta dias, as instituições ou agentes financeiros para:

.....

§ 4º A manifestação de interesse a que se refere o § 2º possibilitará a prorrogação dos compromissos assumidos pelas instituições ou pelos agentes financeiros pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, contado a partir de 26 de agosto de 2020, para conclusão e entrega das unidades habitacionais.

....." (NR)

"Art. 13. .....

.....

§ 3º Para definição dos beneficiários do PNHR, deverão ser respeitados o limite de renda definido para o PMCMV, as faixas de renda definidas pelo Poder Executivo federal e as demais regras estabelecidas na regulamentação do Programa." (NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

"Art. 20. Fica a União autorizada a participar, observadas suas disponibilidades orçamentárias e financeiras consignadas nas dotações anuais, do FGHab, que terá por finalidades:

....." (NR)

"Art. 42. .....

.....

§ 4º A redução prevista no inciso II do *caput* aplica-se às operações com recursos do FGTS firmadas a partir de 26 de agosto de 2020 ." (NR)

"Art. 43-B. A redução prevista no inciso II do *caput* do art. 43 aplica-se também às operações com imóveis residenciais de empreendimentos fora do MCMV contratados com recursos do FGTS firmadas a partir de 26 de agosto de 2020." (NR)

"Art. 73. Serão assegurados no PMCMV:

I - condições de acessibilidade a todas as áreas públicas e de uso comum, com:

a) obrigatoriedade de construção de rampas de acesso nas calçadas e nos espaços públicos no âmbito do PMCMV

II - disponibilidade de unidades adaptáveis ao uso por pessoas com deficiência, com mobilidade reduzida e idosos, de acordo com a demanda;

III - condições de sustentabilidade das construções e dos espaços adequados e/ou destinados para animais domésticos (Pets) em cada unidade habitacional; (NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

IV - uso de novas tecnologias construtiva;

V– condições de habitabilidade e sustentabilidade das construções.

....." (NR)

Art. 33. O art. 1º da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, passa a vigorar acrescido do inciso XI, nos seguintes termos:

"Art. 1º .....

.....

XI - das obras e serviços de engenharia para infraestrutura, construção e requalificação, urbanização e regularização fundiária no âmbito das políticas públicas de desenvolvimento urbano e habitação.

..... (NR)

Art. 34. A Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, passa a vigorar as seguintes alterações:

"Art. 784. .....

.....

§ 4º Nos títulos executivos constituídos ou atestados por meio eletrônico, é admitida qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, dispensada a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedorde assinatura." (NR)

Art. 35. A Lei nº 13.465, de 14 de julho de 2017, passa a vigorar as seguintes alterações:

Art. 30. .....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

§ 4º Para as terras de sua propriedade, os órgãos da administração direta ou entidades da administração indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios ficam autorizados a instaurar, processar e aprovar Reurb-S ou E e a utilizar os demais instrumentos previstos nesta lei.

.....

"Art. 36. .....

.....

§ 6º Na hipótese de utilização, pelo Poder Público, de peças técnicas e projetos de regularização fundiária elaborados por empresas privadas e particulares em geral, a mesma deverá ser anuída pelos autores ou de quem detenha os direitos autorais, para a emissão da Certidão de Regularização Fundiária.

§ 7º As unidades desocupadas e não comercializadas alcançadas na Reurb, do titular originário do domínio da área, na forma do inciso I do *caput* deste artigo, poderão ser caucionados ou averbados em alienação fiduciária e colocados em garantia para as obras de infraestrutura essenciais, consignando-se o Poder Público como beneficiário da garantia estabelecida." (NR)

"Art. 37. Na Reurb-S, caberá ao poder público competente, diretamente ou por meio da administração pública indireta, implementar a infraestrutura essencial, os equipamentos comunitários e as melhorias habitacionais previstas nos projetos de regularização, assim como arcar com os ônus de sua manutenção, podendo utilizar de recursos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

financeiros públicos e privados

§ 1º Os projetos e obras de infraestrutura essencial na Reurb-S ou Reurb-E, incluindo vias de acesso, iluminação pública e solução de esgotamento sanitário e de drenagem de águas pluviais, incluindo as ligações domiciliares de abastecimento de água e energia elétrica e valores despendidos com indenizações aos antigos proprietários poderão ser financiados com recursos do SBPE, FGTS, FAR, FDS, bem como por outras fontes de financiamento públicos, privados ou internacionais.

§ 2º Garantida a previsão de restituição integral dos valores disponibilizados, ficam autorizados os órgãos federais, estaduais e municipais, inclusive sociedades de economia mista em que haja participação do poder público, e que operem na execução de política habitacional e de infraestruturas conexas realizar as operações.

§ 3º As garantias para as operações financeiras para as obras de infraestrutura e melhorias essenciais para a REURB são as previstas no artigo 17 da Lei 9514/97, e deverão ser incluídas na Certidão de Regularização Fundiária.

§ 4º O cálculo dos valores devidos pelos beneficiários da Reurb poderá ser realizado adotando-se como critério as áreas dos imóveis regularizados, individualmente considerados.

“Art. 37-B. Fica autorizada a transferência do direito de construir correspondente ao potencial construtivo passível de ser utilizado em outro local, prevista nos termos do art. 35 da Lei Federal nº 10.257, de 2001 - Estatuto da Cidade, para fins

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

de viabilizar a elaboração de projetos, indenização e a realização das obras de infraestrutura em projetos de Reurb-S.

Parágrafo único. As Prefeituras poderão receber imóveis para o atendimento às finalidades previstas neste artigo, oferecendo como contrapartida ao proprietário a possibilidade de transferência do potencial construtivo do bem doado ou desapropriado amigavelmente."

.....

"Art. 44. .....

.....

§ 8º O Oficial de Registro de Imóveis, ao abrir as matrículas individuais, decorrentes do projeto de regularização fundiária, deverá, nas matrículas de unidades imobiliárias cujo ocupante não venha a ser informado na lista de beneficiários da CRF, fazer constar o titular originário da matrícula na condição de Proprietário anterior, não inserindo esse mesmo proprietário como titular atual da matrícula aberta, mas apenas inserindo no campo relativo ao proprietário atual, texto fazendo menção de que o futuro proprietário será oportunamente citado na matrícula quando do envio de listas complementares de beneficiários." (NR)

Art. 36. A Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, passa a vigorar as seguintes alterações:

"Art. 17-A. As instituições financeiras que atuem com crédito imobiliário autorizadas a celebrar instrumentos particulares comcaráter de escritura pública e os partícipes dos contratos correspondentes poderão fazer uso das assinaturas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

eletrônicas nas modalidades avançada e qualificada de que trata esta lei.

Parágrafo único. Os contratos preliminares de negócios imobiliários, em que seja parte alienante a loteadora ou a incorporadora, poderão fazer uso de assinatura eletrônica avançada, aprovada pelo Operador Nacional do Sistema de Registro Públicos (ONSERP) e qualificada, nos termos desta Lei." (NR)

Art. 37. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passa a vigorar as seguintes alterações:

"Art. 75. .....

.....

XVIII - aquisição de excedente de energia elétrica de que trata oinciso VIII do art. 1º da Lei nº 14.300, de 6 de janeiro de 2022, junto a unidades consumidoras beneficiárias de programas sociais ou habitacionais das esferas federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

....." (NR)

Art. 38. A Lei nº 14.300, de 6 de janeiro de 2022, passa a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 16. .....

.....

§ 2º O valor mínimo faturável aplicável aos participantes do Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, instituído pela Lei nº 8.742, de 7 de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

dezembro de 1993, deve ter uma redução de no mínimo 50% (cinquenta por cento) em relação ao valor mínimo faturável aplicável aos demais consumidores equivalentes, conforme regulação da Aneel." (NR)

"Art. 24. .....

Parágrafo único. Caso o titular das unidades enquadradas no Programa Minha Casa Minha Vida opte pela comercialização dos seus excedentes de energia elétrica, haverá obrigação, por parte da concessionária ou permissionária de distribuição de energia elétrica, na compra dos excedentes de energia elétrica, seguindo os Valores Anuais de Referência Específicos (VRES), conforme Art. 2º-B da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004. O valor monetário desta compra deverá ser destinado ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, que destina recursos ao Programa, conforme a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009." (NR)

"Art. 36-A. A unidade consumidora participante do SCEE poderá comercializar excedente de energia elétrica com órgãospúblicos desde que seja beneficiária de programa social ou habitacional das esferas federal, estadual, do Distrito Fedeal ou municipal."

Art. 39. A Lei nº 14.382, de 27 de junho de 2022, passa a vigorar as seguintes alterações:

"Art. 6º .....

§ 1º .....

.....

IV - os extratos eletrônicos relativos a bens imóveis

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

produzidos pelas instituições financeiras que atuem com crédito imobiliário autorizadas a celebrar instrumentos particulares com caráter de escritura pública, bem como os relativos a garantias de crédito rural em cédulas e títulos de crédito do agronegócio, poderão ser apresentados ao registro eletrônico de imóveis e as referidas instituições financeiras arquivarão o instrumento contratual ou título em pasta própria.

.....

§ 4º O instrumento contratual a que se referem os incisos II e III do § 1º deste artigo será apresentado por meio de documento eletrônico ou digitalizado, nos termos do inciso VIII do *caput* do art. 3º desta Lei, acompanhado de declaração, assinada eletronicamente, de que seu conteúdo corresponde ao original firmado pelas partes." (NR)

Art. 40. Permanecerão submetidos às regras da Lei nº 11.977, de 2009, todos os empreendimentos habitacionais firmados e contratados até 25 de agosto de 2020, e à Lei nº 14.118, de 12 de janeiro de 2021, todos aqueles contratados após 26 de agosto de 2020.

§ 1º Os contratos que venham a ser firmados com pessoas físicas ou jurídicas em decorrência das operações de que trata o *caput* poderão ser beneficiados pelas regras estabelecidas por esta Lei, conforme ato do Ministério das Cidades.

§ 2º Os empreendimentos habitacionais de que tratam o *caput* e o § 1º deste artigo para os quais não existam beneficiários qualificados obedecerão às mesmas faixas de renda e aos demais critérios de seleção, hierarquização, priorização e preferência dispostos nesta lei e nos demais regulamentos do Programa Minha Casa, Minha Vida.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Art. 41. A partir da data de publicação da Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023, todas as operações com benefício de que trata o art. 4º integrarão o Programa Minha Casa, Minha Vida.

Art. 42. O Ministério das Cidades fica autorizado a convalidar atos administrativos preparatórios de operações futuras, praticados sob a vigência da Lei nº 11.977, de 2009, e da Lei nº 14.118, de 2021.

Parágrafo único. O disposto nesta lei poderá ser aplicado na convalidação de que trata o *caput*, desde que em benefício da operação e que não colida com as diretrizes previstas no art. 3º.

Art. 43. Ficam revogados:

I - o parágrafo único do art. 24 da Lei nº 9.514, de 1997;

II - os seguintes dispositivos da Lei nº 11.977, de 2009:

a) o § 2º do art. 4º;

b) os § 2º e § 17 do art. 6º-A;

c) o inciso III do *caput* do art. 7º-B; e

d) o § 1º-B do art. 20;

III - os seguintes dispositivos da Lei nº 14.118, de 2021:

a) os art. 1º a art. 16; e

b) o art. 25;

IV- os seguintes dispositivos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990:

a) o art. 6º-B;

b) o inciso III do § 3º do art. 9º;

c) o § 3º-B do art. 9º;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

d) o § 3º-C do art. 9º;

e) os § 12, 15 a 17 do art. 9º; e

f) o § 3º-A do art. 20-D.” (NR)

Art. 44. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 7 de junho de 2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 143/2023/SGM-P

Brasília, 7 de junho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, o Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2023 (Medida Provisória nº 1.162, de 2023, do Poder Executivo), que "Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida, altera o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, a Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, a Lei nº 8.677, de 13 de julho de 1993, a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, a Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, a Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, a Lei nº 13.465, de 14 de julho de 2017, a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei nº 14.300, de 6 de janeiro de 2022, e a Lei nº 14.382, de 27 de junho de 2022".

Informamos que o link de acesso aos documentos relativos à referida Medida Provisória é:

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2348811

Atenciosamente,

Arthur Lira
Presidente

Chancela eletrônica conforme
Ato do Presidente de 2/2/2023.
Em 7 de junho de 2023.

Documento atestado por: Natália Morato Camargos
Selo dig...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - art62
- Lei nº 6.015, de 31 de Dezembro de 1973 - Lei dos Registros Públicos; Lei de Registros Públicos - 6015/73
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1973;6015
- Lei nº 8.036, de 11 de Maio de 1990 - Lei do FGTS; Lei do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - 8036/90
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1990;8036
  - art9
- Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); ECA - 8069/90
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1990;8069
- Lei nº 8.677, de 13 de Julho de 1993 - LEI-8677-1993-07-13 - 8677/93
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1993;8677
- Lei nº 9.514, de 20 de Novembro de 1997 - Lei do Sistema de Financiamento Imobiliário; Lei da Alienação Fiduciária de Imóveis - 9514/97
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1997;9514
  - art24_par1u
- Lei nº 9.636, de 15 de Maio de 1998 - Lei de Regularização de Imóveis da União - 9636/98
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1998;9636
- Lei nº 10.188, de 12 de Fevereiro de 2001 - Lei do Arrendamento Residencial - 10188/01
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2001;10188
- Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil (2002) - 10406/02
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2002;10406
- Lei nº 10.741, de 1º de Outubro de 2003 - Estatuto do Idoso; Lei do Idoso - 10741/03
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2003;10741
- Lei nº 11.124, de 16 de Junho de 2005 - Lei do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - 11124/05
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2005;11124
- Lei nº 11.977, de 7 de Julho de 2009 - Lei do Programa Minha Casa, Minha Vida - 11977/09
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2009;11977
  - art32
  - art44-1
- Lei nº 12.288, de 20 de Julho de 2010 - Estatuto da Igualdade Racial - 12288/10
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2010;12288
- Lei nº 13.146, de 6 de Julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - 13146/15
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2015;13146
- Lei nº 13.465, de 11 de Julho de 2017 - LEI-13465-2017-07-11 - 13465/17
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2017;13465

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- Lei nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020 - LEI-14063-2020-09-23 - 14063/20
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2020;14063
- Lei nº 14.118, de 12 de Janeiro de 2021 - LEI-14118-2021-01-12 - 14118/21
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2021;14118
- Lei nº 14.382, de 27 de Junho de 2022 - LEI-14382-2022-06-27 - 14382/22
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2022;14382
- urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2023;1162
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2023;1162

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

Projeto de Lei de Conversão nº 14/2023 (proveniente da Medida Provisória nº 1162/2023)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23928.64440-56

(COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO)

PARECER Nº , DE 2023

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 14, de 2023, que *dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida, altera o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, a Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, a Lei nº 8.677, de 13 de julho de 1993, a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, a Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, a Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, a Lei nº 13.465, de 14 de julho de 2017, a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei nº 14.300, de 6 de janeiro de 2022, e a Lei nº 14.382, de 27 de junho de 2022*, oriundo da Medida Provisória (MPV) nº 1.162, de 2023, que *dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida, altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, a Lei nº 8.677, de 13 de julho de 1993, a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, a Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, e a Lei nº 14.382, de 27 de junho de 2022*.

Relator: Senador **EFRAIM FILHO**

I – RELATÓRIO

Submete-se ao Plenário do Senado Federal o Projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 14, de 2023, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) e altera diversas leis correlatas. O PLV é oriundo da Medida Provisória (MPV) nº 1.162, de 2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23928.64440-56

O Poder Executivo apresentou a Medida Provisória em 15 de fevereiro de 2023. Estruturada em 30 artigos, a MPV nº 1.162, de 2023, informa que a finalidade do Programa Minha Casa, Minha Vida é *promover o direito à cidade e à moradia de famílias residentes em áreas urbanas e rurais, associado ao desenvolvimento urbano e econômico, à geração de trabalho e de renda e à elevação dos padrões de habitabilidade e de qualidade de vida da população* (art. 1º).

Os objetivos do Programa são ampliar a oferta de moradias, reparar inadequações habitacionais, modernizar o setor e fortalecer os agentes públicos e privados (art. 2º). Esses objetivos serão alcançados por meio das seguintes linhas de atendimento: provisão subsidiada de unidades novas, provisão financiada de unidades novas ou usadas, locação social; lotes urbanizados; e melhoria habitacional (art. 3º).

Para tanto, o Programa Minha Casa, Minha Vida seguirá as seguintes diretrizes: prioridade à baixa renda; integração das dimensões física, urbanística, fundiária, econômica, social, cultural e ambiental; função social da propriedade e direito à moradia; integração com as políticas de desenvolvimento urbano, habitação, infraestrutura, saneamento, mobilidade, gestão do território, meio ambiente, clima, desenvolvimento econômico e social, e segurança pública; oferta de áreas urbanizadas; redução das desigualdades sociais e regionais; cooperação federativa, inovação, sustentabilidade econômica, social e ambiental; transparência e monitoramento; conclusão de investimentos iniciados; e redução de impactos ambientais (art. 4º).

O público-alvo do Minha Casa, Minha Vida é identificado no art. 5º da MPV nº 1.162, de 2023: famílias residentes em áreas urbanas com renda bruta familiar mensal de até R$ 8.000,00 e famílias residentes em áreas rurais com renda bruta familiar anual de até R$ 96.000,00. A MPV estabelece ainda três faixas de renda para as famílias residentes em áreas urbanas e rurais.

O Programa será financiado com recursos de dotações orçamentárias da União; do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS); do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR); do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS); do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); de operações de crédito de iniciativa da União, firmadas com organismos multilaterais de crédito e destinadas à implementação do Programa; de contrapartidas financeiras, físicas ou de serviços de origem pública ou

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23928.64440-56

privada; de doações públicas ou privadas; e outros recursos oriundos de fontes nacionais e internacionais.

Os demais artigos da MPV nº 1.162, de 2023, detalham os vários elementos do Programa e alteram diversos diplomas normativos correlatos.

A Exposição de Motivos que acompanha a MPV destaca o déficit habitacional e a importância de se fazer investimentos no setor: mais de 281 mil pessoas em situação de rua; déficit habitacional de 5,9 milhões de domicílios; outros 24,8 milhões padecendo de algum tipo de inadequação habitacional; e mais de 5,1 milhões de domicílios em aglomerados subnormais.

Aduz ainda que, em um cenário de incremento de eventos climáticos extremos, a ausência ou a interrupção dos investimentos públicos em urbanização, saneamento ambiental, prevenção de riscos, mobilidade e produção e melhoria habitacional, bem como do apoio a estados e municípios na gestão dos riscos potencializou a sucessão de tragédias dos últimos anos.

Além disso, a Exposição de Motivos justifica a edição da Medida Provisória pela necessidade de uma *arrancada mais rápida* na implementação das ações habitacionais, tendo em vista a situação de vulnerabilidade das famílias de baixa renda, agravada pelos anos de pandemia, e início imediato da execução do orçamento previsto para o ano de 2023. Aponta também urgência na retomada das atividades econômicas, das quais a indústria da construção civil é um importante vetor de desenvolvimento.

Inicialmente submetida ao Ato Conjunto nº 1, de 2020, que *dispõe sobre o regime de tramitação, no Congresso Nacional, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, de medidas provisórias durante a pandemia de Covid-19*, a MPV nº 1.162, de 2023, recebeu 253 emendas até 17 de fevereiro de 2023. Com a posterior criação da Comissão Mista para apreciação da matéria (CMMPV), outras 45 emendas foram apresentadas entre 24 e 29 de março. Três dessas emendas foram retiradas pelos respectivos autores.

A CMMPV foi instalada em 11 de abril de 2023 e, sob a Presidência do Senador Eduardo Braga, realizou cinco audiências públicas com especialistas das mais diversas áreas:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23928.64440-56

- 26 de abril de 2023, com o tema *Marco Legal: Aspectos Regulatórios e Políticos do Programa; Desigualdades Regionais do Desenvolvimento Habitacional*;

- 27 de abril de 2023, com o tema *Financiamento e Desafios do Programa – Retorno das Operações Financiadas e Avanços das Operações Subsidiadas*;

- 2 de maio de 2023, com o tema *Desenvolvimento Setorial e Econômico do Programa*;

- 3 de maio de 2023, com o tema *Assistência Social no Minha Casa Minha Vida*;

- 4 de maio de 2023, com o tema *Gestão Municipal e Planejamento de Desenvolvimento Habitacional, Regularização Fundiária e Adensamento Urbano*.

Em 1º de junho de 2023, a CMMPV aprovou parecer do Deputado Marangoni, relator da matéria na Comissão Mista, na forma do PLV nº 14, de 2023, ora em apreciação. O parecer aprovado conclui:

- Quanto à MPV nº 1.162, de 2023:

    - pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; e

    - pela adequação orçamentária e financeira.

- Quanto às emendas:

    - pela inconstitucionalidade das Emendas nºs 61, 70, 77, 80,154, 159, 165, 190, 191, 192, 203, 206, 248, e 296, por versarem sobre matéria de conteúdo temático estranho ao objeto originário da MPV;

    - pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa das demais emendas;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23928.64440-56

- pela inadequação orçamentária e financeira das Emendas nºs 3, 18, 24, 70, 144, 197, 204, 207 e 257; e

- pela não implicação sobre as despesas ou receitas públicas das demais emendas.

- No mérito:

  - pela aprovação da MPV nº 1.162, de 2023;

  - pela aprovação total ou parcial das Emendas nºs 1, 2, 5, 7, 8, 9, 13, 16, 17, 19, 21, 22, 23, 25, 29, 31, 33, 34, 37, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 52, 56, 63, 67, 92, 103, 118, 121, 122, 126, 127, 128, 130, 131, 133, 134, 135, 136, 138, 143, 149, 157, 161, 163, 168, 169, 170, 177, 185, 189, 194, 195, 199, 201, 211, 212, 214, 218, 220, 221, 222, 226, 244, 245, 252, 253, 254, 255, 275, 278, 287, 292 e 298, na forma do Projeto de Lei de Conversão apresentado; e

  - pela rejeição das demais emendas.

Em 7 de junho de 2023, o Plenário da Câmara dos Deputados aprovou o parecer da CMMPV, tendo acatado três destaques para votação em separado e seis emendas de redação.

O prazo para apreciação da MPV pelo Congresso Nacional se encerra em 14 de junho de 2023, tendo entrado em regime de urgência, com obstrução da pauta do Plenário, a partir de 1º de abril de 2023.

Nesta fase da tramitação, cabe ao Plenário do Senado Federal apreciar a MPV nº 1.162, de 2023.

II – ANÁLISE

A MPV nº 1.162, de 2023, atende aos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, como ficou demonstrado na Exposição de Motivos que a acompanha.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23928.64440-56

A adequação orçamentária e financeira da MPV foi demonstrada pela Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados, na Nota Técnica de Medida Provisória nº 10, de 2023.

Não observamos aspectos regimentais ou de técnica legislativa capazes de obstar a tramitação da matéria.

No que diz respeito aos aspectos formais, constata-se que a Medida Provisória é constitucional, pois foi editada no exercício das competências da União para instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação (art. 21, XIX, da Constituição) e para promover programas de construção de moradias e melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico (art. 23, IX).

Como informa a Exposição de Motivos, o Programa Minha Casa Minha Vida, lançado em 2009, contratou a construção de 4,2 milhões de moradias até 2016. Os recursos despendidos foram da ordem de 318 bilhões de reais no período. Nos últimos anos, com a extinção do Ministério das Cidades e a redução dos investimentos federais, o déficit habitacional em 2019 chegou a 5,9 milhões de moradias.

A nova versão do Programa Minha Casa, Minha Vida, reeditado pela MPV nº 1.162, de 2023, tem como desafio superar uma série de problemas verificados historicamente na política habitacional: (i) a construção de empreendimentos afastados da mancha urbana, carentes de infraestrutura e de transporte coletivo; (ii) o caráter exclusivamente residencial dos empreendimentos, sem comércio próximo ou oportunidades de emprego e renda; (iii) a má qualidade de muitas edificações construídas; (iv) a ausência de acessibilidade a pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida; (v) a ocupação de vários empreendimentos por invasores ou por organizações criminosas; e (vi) a comercialização ilegal de muitas unidades por seus beneficiários.

Os debates mais recentes sobre política habitacional apontam para a necessidade de sua integração a programas mais amplos de desenvolvimento urbano, como a recuperação de áreas centrais degradadas, que já contam com infraestrutura ociosa e atividades econômicas geradoras de emprego e renda. A reabilitação de edificações bem localizadas, com eventual reconversão de prédios comerciais para usos mistos ou residenciais, apresenta-se como uma alternativa mais efetiva de promoção do direito à moradia e à cidade que a construção de empreendimentos novos em terrenos distantes.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23928.64440-56

A possibilidade de atendimento habitacional por meio de formas alternativas ao modelo da *casa própria*, como a locação social, também é uma providência a ser considerada, especialmente no segmento de baixa renda, que se vê tentado a comercializar o imóvel recebido como forma de atendimento a outras carências com os recursos auferidos.

No que diz respeito ao mérito, entendemos que a MPV incorpora importantes elementos no sentido de uma necessária mudança paradigmática da política habitacional: preocupação com a inserção urbana da unidade habitacional; integração com as políticas de desenvolvimento urbano, desenvolvimento econômico, mobilidade e gestão do território; diretrizes de acessibilidade, economia de recursos naturais, uso racional da energia e sustentabilidade ambiental e climática das construções; abertura a formas de atendimento alternativas ao financiamento imobiliário, como a locação social; possibilidade de financiamento de unidades usadas e não apenas novas; possibilidade de produção de unidades de uso comercial vinculadas a empreendimentos habitacionais multifamiliares; e conclusão de empreendimentos já iniciados.

Particularmente relevante é a inclusão, entre as ações aptas a serem financiadas, da regularização fundiária e das obras de infraestrutura, mobilidade, saneamento, requalificação, recuperação e melhoria de unidades, inclusive por meio de parcerias público-privadas, assim como a inclusão, entre os beneficiários preferenciais do Programa, das pessoas em situação de rua.

Entre as alterações promovidas pela CMMPV e acatadas pelo Plenário da Câmara dos Deputados, merecem destaque:

- acréscimo de diretrizes relativas à localização de empreendimentos; adensamento; assistência técnica; cooperativismo; telecomunicações; pluralidade de agentes promotores e financeiros; função social da propriedade; e requalificação de prédios (art. 3º);

- inclusão, nas linhas de atendimento, dos objetivos de requalificação; locação social, apoio a estados e municípios; Moradia Primeiro e regularização fundiária; e provisão de lotes urbanizados (art. 4º);

- inclusão de recursos do Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil (FUNCAP) entre os

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23928.64440-56

destinados ao Programa; instituição de despesas obrigatórias; exigência de legislação estadual e municipal sobre habitação de interesse social como condição de acesso ao Programa; e colaboração das concessionárias de serviços públicos na fiscalização do uso do imóvel (art. 6º);

- inclusão, entre os segmentos a serem priorizados no atendimento, de autistas, pessoas com câncer ou doença rara crônica e degenerativa; mulheres vítimas de violência doméstica; e famílias residentes em áreas de risco (art. 8º);

- inclusão, entre as competências do Ministério das Cidades, a de garantir condições adequadas para execução do programa e recepção das moradias, com infraestrutura, pavimentação, saneamento básico e iluminação (art. 11);

- inclusão de equipamentos de energia solar fotovoltaica, projetos de arquitetura, urbanismo e engenharia; infraestrutura de defesa civil; lotes urbanizados e produtos eletrodomésticos e de tecnologia da informação e comunicação entre os investimentos suscetíveis de financiamento (art. 13);

- inclusão, entre os requisitos técnicos exigidos dos empreendimentos, de conforto ambiental e acessibilidade (art. 16).

Os arts. 21 a 39 do PLV nº 14, de 2023, promovem alterações em uma série de diplomas legais, a saber:

- O art. 21 altera o Decreto-Lei nº 3.365, de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública, para dispor sobre autorização legislativa para desapropriação, quem pode promover desapropriação, preparação da desapropriação, desapropriação para urbanização, desapropriação de núcleos urbanos informais, destinação dos bens desapropriados, ingresso nas áreas de desapropriação e imissão prévia na posse.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23928.64440-56

- O art. 22 altera a Lei nº 4.591, de 1964, que regula o condomínio em edificações e as incorporações imobiliárias, para dispor sobre o patrimônio de afetação, destinado a garantir a conclusão e entrega das unidades imobiliárias na construção civil.

- O art. 23 promove alterações na Lei nº 6.015, de 1973, que dispõe sobre os registros públicos. As alterações abrangem os procedimentos de registro de aquisição originária de imóveis e como são tratados os imóveis sem registro anterior que são de domínio da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

- O art. 24 altera a Lei nº 6.766, de 1979, que dispõe sobre parcelamento do solo urbano, para, entre outras providências, possibilitar que os loteamentos possam ser constituídos como patrimônio de afetação, situação em que o patrimônio da obra fica separado do patrimônio da empresa loteadora, dando maior segurança jurídica aos beneficiários da modalidade lote urbanizado.

- O art. 25 altera o art. 20 da Lei nº 8.036, de 1990, que dispõe sobre os casos em que a conta vinculada do trabalhador no FGTS pode ser movimentada, dispensando duas hipóteses que restringiam seu uso e expandindo as possibilidades de uso dos recursos do fundo como garantia para financiamentos habitacionais, mediante alienação ou cessão fiduciária de direitos a saques futuros.

- O art. 26 altera a Lei nº 8.677, de 1993, para incluir, entre as destinações do FDS, a regularização fundiária e a melhoria habitacional, bem como para estabelecer que o financiamento da infraestrutura pode contemplar gastos necessários para viabilizar a provisão de energia de fontes renováveis aos beneficiários diretos dos investimentos habitacionais. Além disso, autoriza a União a transferir recursos ao FDS para subvencionar a regularização fundiária e a melhoria de moradias, ou conceder subvenção econômica ao beneficiário pessoa física.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23928.64440-56

- O art. 27 altera a Lei nº 9.472, de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações), para que recursos do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (FUST) possam ser usados para subsidiar os custos de assinatura básica de serviços de telecomunicações, como telefonia, internet em banda larga e televisão por assinatura, para beneficiários do PMCMV.

- O art. 28 altera a Lei nº 9.514, de 1997, que dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário, para: admitir a integração ao sistema de financiamento imobiliário da propriedade superficiária e os direitos derivados da imissão provisória na posse; estabelecer a responsabilidade do fiduciante pelo pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e as taxas de condomínio relacionadas ao imóvel; especificar os meios pelos quais os devedores são notificados dos leilões; e admitir editais publicados de forma eletrônica.

- O art. 29 altera a Lei nº 10.188, de 2001, que cria o Programa de Arrendamento Residencial e institui o arrendamento residencial com opção de compra, para estabelecer que as pessoas físicas que constituem o público-alvo dos programas habitacionais federais não podem ser impedidas de habitarem com seus animais domésticos nessas residências e estabelecer que o programa poderá financiar gastos necessários para viabilizar a provisão de energia de fontes renováveis nos investimentos habitacionais do PMCMV.

- O art. 30 altera o Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 2002), para incluir entre os direitos reais: a concessão de direito real de uso; a laje e os direitos oriundos da imissão provisória na posse; e admitir, entre os bens que podem ser objeto de usucapião, a propriedade superficiária e os direitos oriundos da imissão provisória na posse.

- O art. 31 altera a Lei nº 10.931, de 2004, para reduzir de 4% para 1% a tributação para as incorporações imobiliárias destinadas a famílias da Faixa Urbano 1, incluindo nesse benefício os projetos de incorporação estaduais e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23928.64440-56

municipais realizados no PMCMV e os empreendimentos mistos, que possuam famílias em outras faixas de renda junto com a Faixa Urbano 1.

- O art. 32 altera a Lei nº 11.977, de 2009, que dispõe sobre o PMCMV, para: autorizar a produção e a venda de unidades comerciais em empreendimentos subsidiados pelo FAR e pelo FDS; definir regras para a conclusão de empreendimentos da modalidade *oferta pública*; aplicar as novas regras do PMCMV ao PNHR; excluir o limite máximo de aporte da União ao FGHab; conceder redução de custas e emolumentos similar ao do PMCMV aos empreendimentos contratados pelo FGTS a partir de agosto de 2020; permitir a doação ou a alienação, sem leilão, das unidades sem viabilidade do programa a entidades públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, e também a pessoas físicas; permitir a utilização de imóveis ociosos da União em áreas centrais para requalificação e destinação à Faixa Urbano 1; permitir animais domésticos nas unidades, inclusive com a previsão de espaço para pets nos projetos; e prever a instalação e rampas de acesso nas calçadas e espaços de uso públicos nos empreendimentos.

- O art. 33 altera a Lei nº 12.462, de 2011, que instituiu o Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), para permitir que esse regime seja empregado para obras e serviços de engenharia para infraestrutura, construção e requalificação, urbanização e regularização fundiária no âmbito das políticas públicas de desenvolvimento urbano e habitação.

- O art. 34 altera a Lei nº 13.105, de 2015, Código de Processo Civil, para estabelecer a validade dos títulos executivos criados ou validados eletronicamente e dispensar a necessidade de assinatura de testemunhas.

- O art. 35 altera a Lei nº 13.465, de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária urbana (REURB), para: adequar suas regras gerais à possibilidade de financiamento dos processos de regularização pelo PMCMV, pois autoriza a implantação de processos por qualquer ente federado;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23928.64440-56

definir regras para complementação posterior de lista de beneficiários no registro da Certidão de Regularização Fundiária (CRF); e possibilitar que o Poder Público tome financiamentos, utilize recursos privados ou recursos oriundos de transferência do direito de construir para elaborar projetos, implantar infraestrutura e pagar indenizações, inclusive utilizando os lotes vazios da gleba como garantia.

- O art. 36 altera a Lei nº 14.063, de 2020, que trata do uso de assinaturas eletrônicas em interações com entidades públicas, para incorporar e formalizar o uso de assinaturas eletrônicas em transações imobiliárias.

- O art. 37 altera a Lei nº 14.133, de 2021, que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos, para dispensar de licitação a aquisição direta do excedente de energia elétrica produzida por unidades consumidoras beneficiárias de programas sociais ou habitacionais.

- O art. 38 altera a Lei nº 14.300, de 2022, para incluir dispositivos específicos para auxiliar na sustentabilidade econômica das unidades produzidas pelo PMCMV através da microgeração e minigeração distribuída de energia (amplia o desconto possível na conta de luz para os beneficiários do programa que gerem energia, possibilita a venda da energia excedente produzida ao poder público e determina a destinação ao FGTS dos recursos auferidos com a venda da energia produzida nas unidades do MCMV às concessionárias).

- O art. 39 altera a Lei nº 14.382, de 2022, que dispõe sobre o Sistema Eletrônico dos Registros Públicos, para estabelecer que os extratos eletrônicos produzidos pelas instituições financeiras sejam registrados eletronicamente e que instrumento contratuais sejam apresentados por meio de documento eletrônico ou digitalizado.

Entendemos que, neste momento, o restabelecimento do Minha Casa, Minha Vida constitui importante medida para a redução do déficit habitacional em todo o País. A nova versão do Programa, instituída pela MPV

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23928.64440-56

nº 1.162, de 2023, vem, em boa hora, resgatar uma estratégia exitosa do governo federal para garantir moradia digna para os brasileiros, especialmente os segmentos menos favorecidos. Isso é feito sem deixar de incorporar os avanços obtidos pelo Programa Casa Verde Amarela e aproveitando a oportunidade para consolidar as lições aprendidas e avançar ainda mais no sentido de implementar soluções para os problemas identificados em experiências anteriores.

A tramitação da MPV na Comissão Mista permitiu a Deputados e Senadores travar um debate profundo sobre a matéria, inclusive com a realização de audiências públicas em que especialistas dos mais variados setores da sociedade puderam apresentar seus pontos de vista e suas preocupações. A incorporação dessas contribuições ao PLV enriqueceu significativamente a resposta política ao enorme desafio imposto pela carência de moradia digna para a população brasileira.

Identificamos, contudo, um equívoco no texto do PLV que requer correção. Ao incluir dois parágrafos no art. 27 da Lei nº 9.514, de 1997, o art. 28 do PLV numerou-os impropriamente como § 3º e § 4º. Com isso, os atuais §§ 3º e 4º seriam revogados, prejudicando a aplicabilidade de todo o artigo, que trata do procedimento de leilão a ser realizado após a retomada do imóvel. Os §§ 3º e 4º da lei atual tratam, respectivamente, do conceito de dívida e despesas, e da obrigação de devolução ao devedor, em até cinco dias, do valor arrecadado que ultrapassar a dívida. Os §§ 3º e 4º incluídos pelo relator tratam, por sua vez, da possibilidade de realização, por meios eletrônicos, da comunicação com o devedor, da publicação do edital de leilão, bem como do leilão em si. Conclui-se, pois, que os parágrafos acrescentados tratam de assuntos complementares, não alternativos. Ademais, o relator da Medida Provisória na Comissão Mista não manifestou, em seu parecer, a intenção de suprimir aqueles dispositivos, evidenciando o equívoco material do texto do PLV que chegou ao Senado. Para sanar esse deslize, decorrente sem dúvida da complexidade da matéria, oferecemos uma sugestão de adequação redacional.

Estamos convictos de que o Congresso Nacional entrega para a sociedade uma legislação moderna, inclusiva, preocupada não apenas com a incontornável dimensão social, mas também com a sustentabilidade ambiental e econômica da política habitacional brasileira, e capaz de oferecer resposta efetiva ao problema.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23928.64440-56

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa; pela adequação orçamentária e financeira; e, no mérito, pela **aprovação** da Medida Provisória nº 1.162, de 2023, na forma do Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2023, conforme adotado pela Câmara dos Deputados, com a renumeração, por meio de adequação redacional, dos §§ 3º e 4º como §§ 10 e 11, respectivamente, na alteração promovida no art. 27 da Lei nº 9.514, de 1997, pelo art. 28 do PLV nº 14, de 2023.

ADEQUAÇÕES REDACIONAIS

Identificamos alguns equívocos no texto do PLV que requerem adequação redacional.

1. Ao incluir os §§ 3º e 4º no art. 27 da Lei nº 9.514, de 1997, o art. 28 do PLV incorreu em dois equívocos:
    - Em primeiro lugar, o § 3º reproduz o texto do § 2º-A, já incluído no art. 27 da Lei nº 9.514, de 1997, pela Lei nº 13.465, de 2017.
    - Em segundo lugar, o outro parágrafo a ser incluído no art. 27 da Lei nº 9.514, de 1997, foi impropriamente numerado como § 4º. Com isso, o atual § 4º seria revogado, prejudicando a aplicabilidade de todo o artigo, que trata do procedimento de leilão a ser realizado após a retomada do imóvel. O § 4º da lei atual trata da obrigação de devolução ao devedor, em até cinco dias, do valor arrecadado que ultrapassar a dívida. O § 4º incluído pelo relator trata, por sua vez, da possibilidade de realização dos leilões e de publicação do edital de leilão por meio eletrônico. O parágrafo acrescentado apenas complementa o disposto no art. 27 da Lei nº 9.514, de 1997, não constituindo um texto alternativo ao atual §

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23928.64440-56

4º. Ademais, o relator da Medida Provisória na Comissão Mista não manifestou, em seu parecer, a intenção de suprimir o dispositivo vigente, evidenciando o equívoco material do texto do PLV que chegou ao Senado.

- Adequação redacional necessária:

Na alteração promovida no art. 27 da Lei nº 9.514, de 1997, pelo art. 28 do PLV nº 14, de 2023, suprima-se o § 3º e renumere-se o § 4º como § 10.

2. O inciso I do art. 43 do PLV nº 14, de 2023, revoga de modo desnecessário o parágrafo único do art. 24 da Lei nº 9.514, de 1997.
    - A MPV nº 1162, de 2023, já havia revogado esse mesmo dispositivo, motivo pelo qual o inciso I do art. 43 do PLV nº 14, de 2023, pode ser excluído sem prejuízo para o texto da futura lei.
    - Adequação redacional necessária:

Suprima-se o inciso I do art. 43 do PLV nº 14, de 2023, renumerando-se os seguintes.

3. No art. 4º-A do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941, introduzido pelo art. 21 do PLV nº 14, de 2023, é preciso especificar o dispositivo da Lei nº 13.465, de 2017, a que se faz remissão.
    - O art. 4º-A do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941, prevê a adoção de medidas compensatórias em caso de desapropriação de núcleo urbano informal de baixa renda, nos termos da Lei nº 13.465, de 2017 (Lei de Regularização Fundiária).
    - Adequação redacional é necessária para indicar o dispositivo específico daquela lei a ser considerado, para deixar claro que se

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23928.64440-56

trata de núcleos urbanos informais comprovadamente existentes até 22 de dezembro de 2016.

- Adequação redacional necessária:

No art. 4º-A do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941, na forma do art. 21 do PLV nº 14, de 2023, substitua-se a expressão "nos termos da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017" por "nos termos § 2º do art. 9º da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017".

Sala de Sessões,

, Presidente

, Relator

ch-bt-cb-vc2023-07710

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 81, DE 2023 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2023 (Medida Provisória nº 1.162, de 2023).

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2023 (Medida Provisória nº 1.162, de 2023), que *dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida, altera o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, a Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, a Lei nº 8.677, de 13 de julho de 1993, a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, a Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, a Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, a Lei nº 13.465, de 14 de julho de 2017, a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei nº 14.300, de 6 de janeiro de 2022, e a Lei nº 14.382, de 27 de junho de 2022*, consolidando as adequações redacionais propostas pelo Relator-Revisor e aprovadas pelo Plenário.

Senado Federal, em 13 de junho de 2023.

RODRIGO CUNHA, PRESIDENTE

ROGÉRIO CARVALHO, RELATOR

IVETE DA SILVEIRA

STYVENSON VALENTIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO DO PARECER Nº 81, DE 2023 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2023 (Medida Provisória nº 1.162, de 2023).

Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida, altera o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 (Lei da Desapropriação), a Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei dos Registros Públicos), a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (Lei do FGTS), a Lei nº 8.677, de 13 de julho de 1993, a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, a Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), a Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), a Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a Lei nº 14.300, de 6 de janeiro de 2022, e a Lei nº 14.382, de 27 de junho de 2022, e revoga dispositivos da Lei nº 14.118, de 12 de janeiro de 2021.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O Programa Minha Casa, Minha Vida tem por finalidade promover o direito à cidade e à moradia de famílias residentes em áreas urbanas e rurais, associado ao desenvolvimento urbano, econômico, social e cultural, à sustentabilidade, à redução de vulnerabilidades e à prevenção de riscos de desastres, à geração de trabalho e de renda e à

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

elevação dos padrões de habitabilidade, de segurança socioambiental e de qualidade de vida da população, conforme determinam os arts. 3º e 6º da Constituição Federal.

Art. 2º São objetivos do Programa:

I – reduzir as desigualdades sociais e regionais do País;

II – ampliar a oferta de moradias para atender às necessidades habitacionais, sobretudo da população de baixa renda e nas regiões de maiores déficits habitacionais, nas suas diversas formas de atendimento;

III – promover a melhoria de moradias existentes, inclusive com promoção de acessibilidade, para reparar as inadequações habitacionais;

IV – estimular a modernização do setor habitacional e a inovação tecnológica com vistas à redução dos custos e prazos de produção e entregas, à sustentabilidade ambiental, climática e energética e à melhoria da qualidade da produção habitacional, com a finalidade de ampliar o atendimento habitacional;

V – apoiar o desenvolvimento, o fortalecimento e a ampliação da atuação dos agentes públicos e privados responsáveis pela promoção do Programa;

VI – fortalecer o planejamento urbano e a implementação de ações e métodos de prevenção, mitigação, preparação e resposta contra desastres naturais;

VII – ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda;

VIII – fortalecer o acesso à infraestrutura e a equipamentos públicos urbanos, inclusive os educacionais e os culturais, nas proximidades das novas unidades habitacionais;

IX – gerar emprego e renda em uma economia estruturada em bases sustentáveis;

X – estimular e facilitar a implantação de infraestrutura de conectividade e dos serviços de telecomunicações e internet para reduzir as lacunas digitais, culturais e informacionais.

Art. 3º São diretrizes do Programa:

I – atendimento habitacional prioritário às famílias de baixa renda compreendidas nas alíneas “a” dos incisos I e II do art. 5º desta Lei;

II – concepção da habitação em seu sentido amplo de moradia, com a integração das dimensões física, urbanística, fundiária, econômica, social, cultural, energética e ambiental do espaço em que a vida do cidadão acontece;

III – estímulo ao cumprimento da função social da propriedade e do direito à moradia, nos termos do disposto na Constituição;

IV – promoção do planejamento integrado com as políticas de desenvolvimento urbano, de habitação, de infraestrutura, de saneamento, de mobilidade, de acessibilidade e de gestão do território e de forma transversal com as políticas ambiental e climática, de desenvolvimento econômico e social e de segurança pública, entre outras, com vistas ao desenvolvimento urbano sustentável;

V – estímulo a políticas fundiárias que garantam a oferta de áreas urbanizadas para habitação, com localização, preço e quantidade compatíveis com as diversas faixas de renda do mercado habitacional, de forma a priorizar a faixa de interesse social da localidade e com

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

localização que privilegie a integração com centros urbanos, de forma a não prejudicar o nível do custo de vida e a segurança pública dos beneficiários;

VI – cooperação federativa e fortalecimento do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS), de que trata a Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005;

VII – estímulo à inovação e ao aperfeiçoamento da qualidade, da durabilidade, da segurança, da acessibilidade e da habitabilidade das unidades habitacionais e da instalação de infraestrutura em empreendimentos de interesse social;

VIII – sustentabilidade econômica, social, energética e ambiental dos benefícios habitacionais, inclusive com estímulo aos estudos de exploração comercial dos ativos ambientais gerados pelo Programa;

IX – transparência e monitoramento com relação à execução física e orçamentária dos benefícios habitacionais e à participação dos atores envolvidos, incluída a divulgação dos valores de subvenção concedidos e dos benefícios gerados;

X – conclusão de investimentos iniciados e cumprimento de compromissos pregressos, exceto se comprovada a inviabilidade;

XI – utilização de sistemas operacionais, soluções de projeto, padrões construtivos e aportes tecnológicos que objetivem a redução de impactos ambientais, a economia de recursos naturais e a conservação e o uso racional de energia;

XII – promoção de adensamento urbano adequado à integração eficiente das unidades habitacionais com a infraestrutura de transporte e serviços necessários ao atendimento da população;

XIII – promoção de assistência técnica nas áreas de arquitetura, urbanismo e engenharia para todos os empreendimentos do Programa executados por autoconstrução, autogestão, mutirão ou administração direta;

XIV – incentivo à gestão, à construção e à reforma de unidades habitacionais pelas próprias famílias beneficiárias, quando organizadas por meio de associações e cooperativas habitacionais, garantida a assistência técnica gratuita;

XV – redução das desigualdades sociais, regionais, culturais e informacionais do País, inclusive por meio da instalação de infraestrutura de acesso a serviços de telecomunicações que permita o provimento de conexão à internet e a distribuição de conteúdo audiovisual;

XVI – garantia da pluralidade de agentes promotores e financeiros, especialmente os públicos;

XVII – incentivo à requalificação e *retrofit* de prédios degradados, não utilizados e subutilizados, localizados nas áreas centrais das grandes cidades brasileiras, priorizando os de pequeno porte, assim compreendidos aqueles com até 200 (duzentas) unidades habitacionais;

XVIII – promover iniciativas cooperativas de geração de renda e fortalecimento da organização comunitária, por meio de investimentos no Projeto de Trabalho Técnico Social (PTTS), com duração de até 2 (dois) anos no pós-obra, nos termos de regulamento do Ministério das Cidades;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

XIX – nos termos do inciso III do *caput* deste artigo, a União deverá priorizar projetos em Municípios que apliquem os mecanismos de garantia da função social da propriedade, conforme previsão da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade).

Art. 4º Os objetivos do Programa serão alcançados por meio de linhas de atendimento que considerem as necessidades habitacionais, tais como:

I – provisão subsidiada de unidades habitacionais novas, requalificadas ou retrofitadas, em áreas urbanas ou rurais;

II – provisão subsidiada de unidades habitacionais derivadas da requalificação ou *retrofit* de prédios degradados, não utilizados e subutilizados, priorizando-se os localizados em áreas centrais e históricas e os de pequeno porte, assim compreendidos aqueles que resultem em até 200 (duzentas) unidades;

III – provisão financiada de unidades habitacionais novas, usadas, requalificadas ou retrofitadas, que serão consideradas novas, em áreas urbanas ou rurais;

IV – fomento à criação de mercados de locação social de imóveis em áreas urbanas;

V – provisão de lotes urbanizados, dotados da adequada infraestrutura;

VI – melhoria habitacional em áreas urbanas e rurais;

VII – apoio financeiro a programas e ações habitacionais de interesse social desenvolvidos por Estados e Munícipios;

VIII – projeto Moradia Primeiro;

IX – regularização fundiária.

§ 1º As linhas de atendimento deverão ser implementadas com vistas ao alcance dos objetivos e das diretrizes do Programa, na forma dos dispositivos autoaplicáveis desta Lei e das regulamentações do Ministério das Cidades, observada a legislação aplicável.

§ 2º As unidades imobiliárias produzidas no âmbito do Programa poderão ser disponibilizadas às famílias beneficiárias ou aos entes federativos sob a forma de cessão, de doação, de locação, de comodato, de arrendamento ou de venda, mediante financiamento ou não, em contrato subsidiado ou não, total ou parcialmente, conforme previsto em regulamento, sem prejuízo de outros negócios jurídicos compatíveis.

§ 3º Serão admitidas aquisições pelo Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), de que trata a Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, e pelo Fundo de Desenvolvimento Social (FDS), de que trata a Lei nº 8.677, de 13 de julho de 1993, de unidades habitacionais providas com base nos incisos I, II e III do *caput* por meio de programas e ações desenvolvidos por órgãos e entidades da administração descentralizada de quaisquer entes federativos, incluídas as parcerias público-privadas.

§ 4º Exclusivamente para os fins desta Lei, consideram-se unidades habitacionais requalificadas ou retrofitadas aquelas oriundas da recuperação total ou parcial de imóveis ou edifícios tombados, degradados, não utilizados ou subutilizados, não se considerando como tais as unidades isoladas meramente reformadas.

§ 5º A implementação das linhas de atendimento deverá priorizar a pluralidade de agentes promotores e financeiros, em articulação com todos os entes federativos, por meio de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

seus órgãos e entidades descentralizadas responsáveis pela execução das políticas de desenvolvimento urbano e habitação, e com a sociedade civil organizada.

§ 6º As unidades imobiliárias consideradas aptas, nos termos do inciso XVII do art. 3º e do inciso II do art. 4º, devem ter sido concluídas e entregues no prazo mínimo de 5 (cinco) anos da entrada em vigor desta Lei.

§ 7º No âmbito do programa, a linha de atendimento da provisão de lotes urbanizados contará com os seguintes instrumentos e diretrizes:

I – aplicação dos recursos previstos no art. 6º;

II – redução ou desconto de emolumentos de atos, nos termos do arts. 42 e 43 da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009;

III – possibilidade de que os investimentos e o custeio das obras não incidentes do empreendimento de parcelamento de solo, de implantação de redes de energia, de saneamento, de pavimentação, de terraplenagem e de drenagem componham o investimento do programa na modalidade de financiamento ou subsídio;

IV – implementação da infraestrutura de saneamento básico externa, que será de responsabilidade do prestador de serviço público de saneamento básico, nos termos do *caput* do art. 18-A da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007;

V – assistência técnica para o projeto e a construção de edificação em lote urbanizado para o adequado padrão construtivo.

§ 8º O Programa poderá oferecer ao beneficiário a provisão de lote urbanizado e a construção da unidade imobiliária, compreendendo a aquisição financiada ou subsidiada de material de construção.

§ 9º Para os lotes urbanizados produzidos no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, o investimento realizado pelo empreendedor na rede de distribuição de energia elétrica será revertido em subsídio ou desconto em tarifa aos proprietários de lote, nos termos do regulamento, na proporção do impacto do investimento na sua tarifa, conforme regulamento.

§ 10. Para os fins do inciso I do *caput* deste artigo, o Ministério das Cidades, por ato regulamentador próprio, poderá estabelecer valores diferenciados para as unidades habitacionais, consideradas as desigualdades regionais do País.

Art. 5º O Programa atenderá famílias residentes em áreas urbanas com renda bruta familiar mensal de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) e famílias residentes em áreas rurais com renda bruta familiar anual de até R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), consideradas as seguintes faixas:

I – famílias residentes em áreas urbanas:

a) Faixa Urbano 1 – renda bruta familiar mensal até R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais);

b) Faixa Urbano 2 – renda bruta familiar mensal de R$ 2.640,01 (dois mil, seiscentos e quarenta reais e um centavo) até R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais);

c) Faixa Urbano 3 – renda bruta familiar mensal de R$ 4.400,01 (quatro mil e quatrocentos reais e um centavo) até R$ 8.000,00 (oito mil reais);

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – famílias residentes em áreas rurais:

a) Faixa Rural 1 – renda bruta familiar anual até R$ 31.680,00 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta reais);

b) Faixa Rural 2 – renda bruta familiar anual de R$ 31.680,01 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta reais e um centavo) até R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais);

c) Faixa Rural 3 – renda bruta familiar anual de R$ 52.800,01 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais e um centavo) até R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

§ 1º Para fins de enquadramento nas faixas de renda, o cálculo do valor de renda bruta familiar não considerará os benefícios temporários de natureza indenizatória, assistencial ou previdenciária, como auxílio-doença, auxílio-acidente, seguro-desemprego, benefício de prestação continuada (BPC) e benefício do Programa Bolsa Família, ou outros que vierem a substituí-los.

§ 2º A atualização dos valores de renda bruta familiar deverá ser realizada anualmente, mediante ato do Ministro de Estado das Cidades.

Art. 6º O Programa será constituído pelos seguintes recursos, a serem aplicados com observância à legislação específica de cada fonte e em conformidade com as dotações e disponibilidades orçamentárias e financeiras consignadas nas leis e nos planos de aplicação anuais:

I – dotações orçamentárias da União;

II – Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS), de que trata a Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005;

III – Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), de que trata a Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001;

IV – Fundo de Desenvolvimento Social (FDS), de que trata a Lei nº 8.677, de 13 de julho de 1993;

V – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), de que trata a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (Lei do FGTS);

VI – Fundo Garantidor da Habitação Popular (FGHab), de que trata a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009;

VII – emendas parlamentares;

VIII – operações de crédito de iniciativa da União firmadas com organismos multilaterais de crédito e destinadas à implementação do Programa;

IX – contrapartidas financeiras, físicas ou de serviços de origem pública ou privada;

X – doações públicas ou privadas destinadas aos fundos de que tratam os incisos II, III, IV e V;

XI – outros recursos destinados à implementação do Programa oriundos de fontes nacionais e internacionais;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

XII – doações ou alienação gratuita ou onerosa de bens imóveis da União, observada legislação pertinente;

XIII – recursos do Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil (Funcap), quando os recursos orçamentários e financeiros constantes dos incisos I a IX não estiverem disponíveis e o beneficiário tenha tido o único imóvel perdido em razão de situação de emergência ou calamidade formalmente reconhecida pelos órgãos competentes ou esteja em estado de vulnerabilidade a desastres ambientais iminentes, reconhecidos pelos órgãos competentes.

§ 1º As operações contratadas nos termos do inciso VI deste artigo poderão abranger as parcerias público-privadas promovidas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios.

§ 2º A União fica obrigada, por meio do Ministério das Cidades e da Caixa Econômica Federal, em conformidade com as dotações e disponibilidades orçamentárias e financeiras, a repassar aos entes estaduais, distrital e municipais, a título de transferência obrigatória, fundo a fundo ou por meio da celebração de convênio, contrato de repasse ou instrumentos congêneres, no mínimo 5% (cinco por cento) da soma dos recursos definidos nos incisos I a IV do *caput* deste artigo, além dos recursos previstos no inciso VII do *caput* deste artigo, podendo ser utilizados para:

I – retomada de obras paradas;

II – obras de *retrofit* ou requalificação;

III – obras em Municípios de até 50 (cinquenta) mil habitantes.

§ 3º Os repasses referidos no § 2º ficarão condicionados à existência e funcionamento em âmbito estadual, distrital ou municipal de fundo, órgão ou entidade da administração descentralizada responsáveis pela execução das políticas públicas de desenvolvimento urbano ou habitação.

§ 4º A gestão e a movimentação financeira dos recursos de que trata o § 3º deste artigo ocorrerão por meio de conta bancária específica aberta em instituição financeira pública indicada pelo ente estadual, distrital ou municipal, em nome do fundo, órgão ou entidade destinatária dos recursos.

§ 5º Os fundos, órgãos ou entidades destinatárias dos recursos ficam obrigados a fornecer e atualizar dados e informações habitacionais integradas aos sistemas nacionais, nos termos estabelecidos em ato do Ministro de Estado das Cidades.

§ 6º A instituição financeira de que trata o § 4º disponibilizará as informações relacionadas com as movimentações financeiras ao Ministério das Cidades por meio de aplicativo que identifique o destinatário do recurso.

§ 7º Ainda com vistas a viabilizar as linhas de atendimento habitacionais de que trata esta Lei, observada a legislação aplicável e o regulamento do Ministério das Cidades, ficam os beneficiários finais ou os agentes promotores e financeiros autorizados a oferecer ou receber contrapartidas pecuniárias, em bens imóveis ou em execução de obras e serviços para complementação dos valores de investimento das operações ou retorno total ou parcial dos recursos aportados pelo Programa, dispensada a participação financeira da família de que faça parte beneficiário do BPC ou da família participante do Programa Bolsa Família.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 8º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão complementar o valor das operações do Programa com incentivos e benefícios de natureza financeira, tributária ou creditícia.

§ 9º Em áreas urbanas, os critérios de prioridade para atendimento devem contemplar:

I – a doação pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios de terrenos localizados em área urbana consolidada para implantação de empreendimentos vinculados ao Programa;

II – a implementação pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios de medidas de desoneração tributária, para as construções destinadas à habitação de interesse social.

§ 10. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, quando da produção de novas habitações de interesse social no Programa, priorizarão famílias da Faixa Urbano 1, desde que exista lei do ente federativo, no âmbito de sua competência, que assegure condições especiais para a viabilização de Habitação de Interesse Social (HIS).

§ 11. A lei do ente federativo, que deverá produzir efeitos previamente à contratação dos investimentos, deverá estabelecer isenções dos seguintes tributos, nas operações que decorram da aplicação dos recursos provenientes das fontes de recursos a que se referem os incisos I a IV do *caput*:

I – imposto sobre a transmissão de bens imóveis;

II – imposto de transmissão *causa mortis* e doação;

III – imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana.

§ 12. Serão priorizados nas seleções os entes federativos que, no âmbito de suas competências, concederem isenções tributárias para fins dos programas de que trata esta Lei.

§ 13. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, na produção de novas habitações de interesse social no Programa, terão prioridade no recebimento de novas moradias quando da existência de lei do ente federativo, no âmbito de sua competência, que assegure condições especiais para a viabilização de Habitação de Interesse Social (HIS) para famílias da Faixa Urbano 1, devendo incentivar no mínimo 2 (duas) das seguintes condições:

I – o aumento do direito de construir sobre o terreno em que se produzirá a HIS, por meio do Coeficiente de Aproveitamento (CA) específico;

II – o aumento do direito de construir sobre o terreno em que se produzirá a HIS, por meio do gabarito (andares máximos permitidos para a construção sobre o terreno) específico;

III – a diminuição da exigência de vagas de estacionamento, dentro dos condomínios, sobre a quantidade de HIS que será produzida;

IV – a isenção de taxa de outorga onerosa do direito de construir;

V – a flexibilização da legislação urbanística municipal.

§ 14. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, quando da produção de novas habitações de interesse social, promoverão a inserção completa dos dados das famílias no cadastro para registro das informações dos contratos de financiamento habitacional, ativos e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

inativos, firmados no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação (SFH) e dos programas habitacionais e sociais do Governo Federal, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, por meio de mapeamento completo e histórico do ente federativo, no âmbito de sua competência, de todos os atendimentos de habitação de interesse social já realizados em programas de:

I – urbanização;

II – regularização fundiária;

III – concessão de cartas de crédito; e

IV – produção habitacional.

§ 15. Os órgãos de aprovação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e todas as concessionárias de serviços públicos priorizarão as análises e as aprovações de projetos de novas habitações de interesse social no Programa, no âmbito de sua competência, para famílias da Faixa Urbano 1.

§ 16. O Ministério das Cidades atenderá famílias enquadradas na Faixa 1 residentes em Municípios com população igual ou inferior a 80 (oitenta) mil habitantes, preferencialmente, com recursos de que tratam os incisos I e III do *caput*, na modalidade de oferta pública, para habilitação de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive bancos digitais, sociedades de crédito direto, cooperativas de crédito e os agentes financeiros referidos nos incisos I a XII do art. 8º da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964.

§ 17. Para participar da oferta pública, as instituições e agentes financeiros previstos no § 16 deverão comprovar que possuem pessoal técnico especializado, próprio ou terceirizado, nas áreas de engenharia civil, arquitetura, economia, administração, ciências sociais, serviço social e direito.

§ 18. Comprovada a viabilidade do empreendimento para a construção de unidades habitacionais urbanas ou requalificação de imóveis urbanos, as entidades públicas e privadas sem fins lucrativos poderão receber valores adiantados referentes aos custos técnicos dos projetos que necessariamente devem ser submetidos aos órgãos competentes para aprovação, nos termos de regulamentação própria do Ministério das Cidades.

§ 19. Com vistas a viabilizar as linhas de atendimento habitacionais de que trata esta Lei, sem prejuízo de outros meios operacionais, a União, por meio da alocação de recursos destinados a ações integrantes das leis orçamentárias anuais, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, fica autorizada a:

I – integralizar cotas no FAR, transferir recursos ao FDS, complementar os descontos concedidos pelo FGTS e subvencionar a produção, a aquisição, a requalificação, a recuperação e a melhoria de moradias ou conceder subvenção econômica ao beneficiário pessoa física;

II – alocar subvenção econômica com a finalidade de complementar o valor necessário a assegurar o equilíbrio econômico-financeiro das operações realizadas pelas instituições ou pelos agentes financeiros, incluídos os custos de alocação, de remuneração e de perda de capital e as despesas de contratação, de administração, de cobrança e de execução judicial e extrajudicial;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III – alocar recursos em fundo garantidor de operações que envolvam benefícios de natureza habitacional;

IV – alocar recursos por meio de repasses e de financiamentos, inclusive em parcerias público-privadas.

§ 20. A gestão operacional dos recursos do Orçamento-Geral da União será efetuada pela Caixa Econômica Federal, quando destinados a:

I – complementar os descontos concedidos pelo FGTS;

II – atender as famílias residentes em áreas rurais, na hipótese de concessão direta a pessoa física; ou

III – alocar subvenção econômica com a finalidade de complementar o valor necessário a assegurar o equilíbrio econômico-financeiro das operações realizadas pelas instituições ou pelos agentes financeiros, incluídos os custos de alocação, de remuneração e de perda de capital e as despesas de contratação, de administração, de cobrança e de execução judicial e extrajudicial.

Art. 7º O disposto nos arts. 20 a 32 da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, que tratam do FGHab, e nos arts. 42 a 44-A da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, que tratam de custas e emolumentos cartorários, aplica-se, no que couber, às operações de que trata esta Lei.

Art. 8º Serão priorizadas, para fins de atendimento a provisão subsidiada de unidades habitacionais com o emprego de dotação orçamentária da União e com recursos do FNHIS, do FAR ou do FDS, as famílias:

I – que tenham a mulher como responsável pela unidade familiar;

II – de que façam parte:

a) pessoas com deficiência, conforme o disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), inclusive aquelas com transtorno do espectro autista, conforme a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, devendo os imóveis destinados a essas pessoas ser adaptados à deficiência apresentada;

b) pessoas idosas, conforme o disposto na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), devendo os imóveis destinados a essas pessoas ser adaptados às suas condições físicas;

c) crianças ou adolescentes, conforme o disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

d) pessoas com câncer ou doença rara crônica e degenerativa;

III – em situação de vulnerabilidade ou risco social, conforme a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social);

IV – que tenham perdido a moradia em razão de desastres naturais em localidade em que tenha sido decretada situação de emergência ou estado de calamidade pública;

V – em deslocamento involuntário em razão de obras públicas federais;

VI – em situação de rua;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

VII – que tenham mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, conforme o disposto na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);

VIII – residentes em área de risco;

IX – integrantes de povos tradicionais e quilombolas.

§ 1º De forma complementar, deverão ser também observadas outras prioridades sociais estabelecidas em leis específicas ou compatíveis com as linhas de atendimento do Programa, como a Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), entre outras.

§ 2º Observado o disposto no *caput*, o Ministério das Cidades poderá estabelecer critérios complementares, conforme a linha de atendimento do Programa, e facultar aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e às entidades privadas sem fins lucrativos, quando promotoras de benefícios habitacionais, a inclusão de outros requisitos e critérios que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social locais.

Art. 9º A subvenção econômica destinada à pessoa física no ato da contratação que tenha por objetivo proporcionar a aquisição ou a produção da moradia por meio do Programa será concedida apenas uma vez para cada beneficiário e poderá ser cumulativa com os descontos habitacionais concedidos nas operações de financiamento efetuadas nos termos do disposto no art. 9º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (Lei do FGTS), com recursos do FGTS, vedada a sua concessão à pessoa física que:

I – seja titular de contrato de financiamento obtido com recursos do FGTS ou em condições equivalentes às do Sistema Financeiro da Habitação, em qualquer parte do País;

II – seja proprietária, promitente compradora ou titular de direito de aquisição, de arrendamento, de usufruto ou de uso de imóvel residencial, regular, com padrão mínimo de edificação e de habitabilidade estabelecido pelas regras da administração municipal, e dotado de abastecimento de água, de solução de esgotamento sanitário e de atendimento regular de energia elétrica, em qualquer parte do País;

III – tenha recebido, nos últimos 10 (dez) anos, benefícios similares oriundos de subvenções econômicas concedidas com recursos do Orçamento-Geral da União, do FAR, do FDS ou provenientes de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS, excetuados as subvenções e os descontos destinados à aquisição de material de construção e o Crédito Instalação, disponibilizados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), na forma prevista em regulamentação específica.

§ 1º Observada a legislação específica relativa a fontes de recursos, o disposto no *caput* não se aplica a quem se enquadre em uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – tenha tido propriedade de imóvel residencial de que se tenha desfeito por força de decisão judicial há, no mínimo, 5 (cinco) anos;

II – tenha tido propriedade em comum de imóvel residencial, desde que dele se tenha desfeito em favor do coadquirente há, no mínimo, 5 (cinco) anos;

III – tenha propriedade de imóvel residencial havida por herança ou doação, em fração ideal de até 40% (quarenta por cento), observada a regulamentação específica da fonte de recurso que tenha financiado o imóvel;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

IV – tenha propriedade de parte de imóvel residencial, em fração não superior a 40% (quarenta por cento);

V – tenha tido propriedade anterior, em nome do cônjuge ou do companheiro do titular da inscrição, de imóvel residencial do qual se tenha desfeito antes da união do casal, por meio de instrumento de alienação registrado no cartório competente;

VI – tenha nua-propriedade de imóvel residencial gravado com cláusula de usufruto vitalício e tenha renunciado ao usufruto;

VII – tenha tido o seu único imóvel perdido em razão de situação de emergência ou calamidade formalmente reconhecida pelos órgãos competentes;

VIII – sofra operação de reassentamento, de remanejamento ou de substituição de moradia, decorrentes de obras públicas.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica às subvenções econômicas destinadas à realização de obras e serviços de melhoria habitacional.

§ 3º A subvenção econômica de que trata o *caput* poderá ser cumulativa com aquelas concedidas por programas habitacionais de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal e, ainda, com financiamento habitacional com recursos do FGTS, observada regulamentação específica.

Art. 10. Os contratos e os registros efetivados no âmbito do Programa serão formalizados, prioritariamente, no nome da mulher e, na hipótese de ela ser chefe de família, poderão ser firmados independentemente da outorga do cônjuge, afastada a aplicação do disposto nos arts. 1.647, 1.648 e 1.649 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

§ 1º O contrato firmado na forma prevista no *caput* será registrado no cartório de registro de imóveis competente, com a exigência de simples declaração da mulher acerca dos dados relativos ao cônjuge ou ao companheiro e ao regime de bens.

§ 2º Na hipótese de dissolução de união estável, separação ou divórcio, o título de propriedade do imóvel adquirido, construído ou regularizado no âmbito do Programa na constância do casamento ou da união estável será registrado em nome da mulher ou a ela transferido, independentemente do regime de bens aplicável.

§ 3º Na hipótese de haver filhos do casal e a guarda ser atribuída exclusivamente ao homem, o título da propriedade do imóvel construído ou adquirido será registrado em seu nome ou a ele transferido, revertida a titularidade em favor da mulher caso a guarda dos filhos seja a ela posteriormente atribuída.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica aos contratos de financiamento firmados com recursos do FGTS.

§ 5º A mulher vítima de violência doméstica e familiar que esteja sob medida protetiva de urgência está autorizada a realizar o distrato dos contratos de compra e venda antes do prazo final contratual, sendo-lhe permitido ser beneficiada em outra unidade habitacional, independentemente do registro no Cadastro Nacional de Mutuários (Cadmut).

Art. 11. Observadas as atribuições contidas em legislação específica, compete:

I – ao Ministério das Cidades:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a) gerir e estabelecer a forma de implementação das ações e das linhas de atendimento do Programa;

b) monitorar, avaliar, inclusive por meio de pesquisa de satisfação dos beneficiários, e divulgar periodicamente os resultados obtidos pelo Programa, de forma a assegurar a transparência e a publicidade de informações;

c) garantir as condições adequadas para execução do Programa e recepção das moradias, com infraestrutura, pavimentação, saneamento básico, iluminação e demais necessidades estruturais necessárias ao cumprimento integral do Programa;

II – aos demais órgãos e entidades da Administração Pública federal:

a) fornecer ao Ministério das Cidades os dados e as informações necessárias para o monitoramento e a avaliação do Programa;

b) fomentar a avaliação do Programa, inclusive entre órgãos e entidades de pesquisa, garantindo a proteção dos dados pessoais e o sigilo bancário das operações, na forma da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

III – aos órgãos colegiados gestores de fundos financiadores do Programa, exercer as atribuições estabelecidas nas leis que os instituírem;

IV – aos operadores de fundos financiadores do Programa, estabelecer mecanismos e procedimentos operacionais necessários à realização de ações do Programa, em conformidade com as diretrizes aprovadas pelos órgãos colegiados gestores de fundos financiadores do Programa e pelo Ministério das Cidades, quando for o caso;

V – às instituições financeiras, aos agentes financeiros ou à mandatária da União, adotar mecanismos e procedimentos necessários à realização de ações do Programa e delas participar de acordo com a sua capacidade técnica e operacional, na forma regulamentada pelos operadores dos fundos financiadores do Programa, pelo Ministério das Cidades e pelos órgãos colegiados gestores dos fundos financiadores do Programa;

VI – aos governos estaduais, distrital e municipais, na qualidade de executores, promotores ou apoiadores, implementar e executar seus programas habitacionais em articulação com o Programa Minha Casa, Minha Vida, garantir as condições adequadas para a sua execução e recepcionar, operar e manter os bens públicos gerados pelos investimentos do Programa;

VII – às entidades privadas com ou sem fins lucrativos destinadas à provisão habitacional, executar as ações e as atividades do Programa, respeitada a legislação específica relativa aos recursos financiadores;

VIII – aos empreendedores habitacionais, executar as ações e exercer as atividades do Programa, na qualidade de incorporadores, de prestadores de serviço, de executores ou de proponentes, conforme o caso;

IX – às famílias beneficiárias do Programa:

a) fornecer dados e documentos;

b) assumir o financiamento, quando for o caso;

c) honrar o pagamento de aluguéis, arrendamentos, despesas com taxas decorrentes da posse ou da propriedade do imóvel e outras contrapartidas, como despesas com Imposto

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), serviços urbanos e taxa condominial, quando for o caso;

d) apropriar-se corretamente dos bens e serviços colocados à sua disposição, com observância da finalidade a que se destinam;

e) participar das ações de trabalho social previstas nas operações contratadas;

f) manter a propriedade e a posse para uso do imóvel objeto do benefício pela própria família, sendo vedados o empréstimo, a locação, a venda ou qualquer outra negociação que descaracterize o objeto social da concessão.

Art. 12. A participação dos agentes do Programa será regulamentada pelo Ministério das Cidades, conforme a linha de atendimento, que poderá estabelecer instrumento contratual no qual sejam estabelecidos direitos e obrigações entre os partícipes e sanções aplicáveis após o devido processo administrativo, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 1º O descumprimento contratual pela família beneficiária de produção subsidiada de unidade habitacional em área urbana poderá ensejar a retomada do imóvel pelo fundo financiador correspondente, dispensada a realização de leilão, observada a regulamentação do Programa para a destinação da unidade habitacional.

§ 2º É facultado ao fundo financiador promover a recuperação de unidades habitacionais sem condições de habitabilidade, para promover a sua reinserção no Programa ou a sua desmobilização, observada a regulamentação específica do Ministério das Cidades.

§ 3º A malversação dos recursos do Programa pelos agentes, por culpa ou dolo, ensejará a devolução do valor originalmente disponibilizado, acrescido de juros e de atualização monetária a serem estabelecidos em regulamento do Ministério das Cidades, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação.

§ 4º Os participantes privados que descumprirem normas ou, por meio de ato omissivo ou comissivo, contribuírem para a aplicação indevida dos recursos poderão perder a possibilidade de atuar no Programa, sem prejuízo do dever de ressarcimento dos danos causados e da incidência das demais sanções civis, administrativas e penais aplicáveis.

§ 5º O disposto no art. 7º-D da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, aplica-se, no que couber, às operações de que trata esta Lei.

Art. 13. Respeitados os regulamentos específicos de cada fonte de recursos e a vinculação necessária às linhas de atendimento do Programa, são passíveis de compor o valor de investimento e o custeio da operação, entre outros:

I – elaboração de estudos, planos e projetos técnicos sociais de infraestrutura, de equipamentos públicos, de mobilidade, de saneamento, urbanísticos e habitacionais;

II – aquisição de imóveis;

III – regularização fundiária urbana, nos termos da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017;

IV – aquisição ou produção de unidades ou de empreendimentos habitacionais;

V – melhoria, ampliação e recuperação de unidades habitacionais, inclusive daquelas destinadas à adequação ambiental e climática;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

VI – requalificação de imóveis;

VII – execução de obras de implantação de equipamentos públicos, inclusive educacionais e culturais, de mobilidade, de saneamento e de infraestrutura, incluídas as de instalação de equipamentos de energia solar fotovoltaica, as de geração de energia elétrica a partir das modalidades de geração alcançadas pela Lei nº 14.300, de 6 de janeiro de 2022, ou as que contribuam para a redução do consumo de água em unidades imobiliárias;

VIII – prestação de assistência técnica ou de serviços técnicos profissionais, observada a Lei nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008, no que couber;

IX – ações destinadas ao trabalho social e à gestão condominial ou associativa com famílias beneficiárias das intervenções habitacionais;

X – elaboração e implementação de estudos, planos, treinamentos e capacitações;

XI – aquisição de bens destinados a apoiar os agentes públicos ou privados envolvidos na implementação do Programa;

XII – produção de unidades destinadas à atividade comercial;

XIII – elaboração e execução de plano de arborização e paisagismo;

XIV – aquisição e instalação de infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação;

XV – administração de obras sob gestão de entidade privada sem fins lucrativos;

XVI – custeio de despesas com taxas, impostos diretos e emolumentos cartorários, remuneração de agentes operadores e financeiros, entre outras, imprescindíveis para a regularização do contrato com o beneficiário;

XVII – implementação de infraestrutura e demais ações para prevenção, mitigação, preparação e resposta contra desastres naturais;

XVIII – obras para provisão de lotes urbanizados, incluídos os serviços de pavimentação, terraplenagem e drenagem;

XIX – aquisição e instalação de infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação.

§ 1º Na produção subsidiada de unidades imobiliárias novas em áreas urbanas, compete ao prestador dos serviços públicos de distribuição de energia elétrica disponibilizar infraestrutura de rede e instalações elétricas até os pontos de conexão necessários à implantação dos serviços nas edificações e nas unidades habitacionais atendidas pelo Programa.

§ 2º A agência reguladora instituirá regras para que o empreendedor imobiliário invista em redes de distribuição de energia elétrica, com a identificação das situações nas quais os investimentos representem antecipação de atendimento obrigatório da concessionária, hipótese em que fará jus ao ressarcimento por parte da concessionária, por critérios de avaliação regulatórios, e daquelas nas quais os investimentos configuram-se como de interesse restrito do empreendedor imobiliário, hipótese em que não fará jus ao ressarcimento.

§ 3º A União poderá destinar bens imóveis a entes públicos e privados, dispensada alteração legislativa específica, mediante atendimento prioritário a famílias da Faixa Urbano

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1, observado o disposto na Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e na regulamentação correlata, entre os quais:

I – o FAR e o FDS; e

II – entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos.

§ 4º O investimento e o custeio da operação para execução de obras de infraestrutura vinculadas aos empreendimentos habitacionais poderão ser subsidiados ou financiados pelos recursos do Programa previstos no art. 6º desta Lei.

§ 5º Os contratos de execução de unidades habitacionais deverão prever cláusula de reajuste pela variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), nos termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, tendo como termo inicial a apresentação da proposta e termo final a efetiva assinatura dos contratos.

§ 6º Para as operações firmadas no âmbito do FAR com data de contratação posterior a 2018, será instituído pelo Ministério das Cidades e por agentes financeiros, com o objetivo de formatar propostas para obras não concluídas e não entregues, relatório consolidado com verificação quantitativa e qualitativa das operações inconclusas.

§ 7º Nas operações previstas no § 6º, a subvenção econômica concedida a cada família beneficiária, aplicável às operações de que trata esta Lei, observará o limite de avaliação do agente financeiro considerando as regras do Programa, limitado ao valor atual por unidade habitacional, nos termos do regulamento do Ministério das Cidades, podendo ser complementado por convênio com outros entes da Federação.

§ 8º Os prestadores de serviços públicos e as concessionárias de saneamento são obrigados a receber e assumir a gestão das infraestruturas externas aos condomínios que forem implantadas, em consequência de unidades habitacionais produzidas pelo Programa.

§ 9º A geração distribuída solar fotovoltaica na modalidade remota ocorrerá por meio de consórcio, cooperativa, condomínio civil voluntário ou edilício ou qualquer outra forma de associação civil constituída pelas lideranças locais, observada a Lei nº 14.300, de 6 de janeiro de 2022.

§ 10. O Programa Minha Casa, Minha Vida subsidiará a capacitação das lideranças locais para operação e manutenção dos sistemas fotovoltaicos, locais ou remotos, ou de outras fontes renováveis.

§ 11. A União poderá instituir os seguintes subsídios para compor o valor de investimento e o custeio de operação complementar, mediante ato regulamentar próprio:

I – Subsídio Verde: aporte complementar para projetos com uso de tecnologias sustentáveis e ambientais;

II – Subsídio Localização: aporte complementar para empreendimentos com proximidade de equipamentos públicos e privados urbanos e de polos de oferta de emprego e integrados plenamente à malha de transporte público;

III – Subsídio Qualificação: aporte complementar para empreendimentos que incluam construção de áreas comerciais e equipamentos públicos.

Art. 14. Na hipótese de que trata o § 3º do art. 13, o destinatário do imóvel poderá fazer a locação ou o arrendamento de parcela do imóvel não prevista para uso habitacional,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

bem como a alienação de unidades imobiliárias, desde que o resultado auferido com a exploração da atividade econômica reverta-se em benefício do empreendimento.

Art. 15. Na produção de unidades imobiliárias novas em áreas urbanas, sem prejuízo das demais garantias obrigatórias exigidas na legislação, nos termos de regulamentação do Ministério das Cidades, poderá ser exigida do empreendedor responsável pela construção a contratação de apólices, tais como:

I – seguro garantia executante construtor;

II – seguro garantia para término de obras, incluída infraestrutura não incidente;

III – seguro de responsabilidade civil e material;

IV – seguro riscos de engenharia;

V – seguro habitacional de morte e invalidez permanente e de danos físicos ao imóvel;

VI – seguro de danos estruturais.

Art. 16. Os requisitos técnicos aplicáveis ao desenvolvimento dos projetos, das obras e dos serviços serão objeto de regulamentação do Ministério das Cidades, respeitados os regulamentos específicos de cada fonte de recursos e a necessária vinculação às linhas de atendimento, observados os seguintes aspectos:

I – acessibilidade e disponibilidade de unidades adaptáveis e acessíveis ao uso por pessoas com deficiência, com mobilidade reduzida ou idosas, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);

II – sustentabilidade social, econômica, ambiental e climática da solução implantada, dando preferência a soluções para acesso a fontes de energias renováveis, como as solares e eólicas, equipamentos de maior eficiência energética, reuso de água, aproveitamento de águas pluviais, acesso a banda larga de internet e materiais de construção de baixo carbono, incluídos aqueles oriundos de reciclagem;

III – conforto ambiental da unidade habitacional, de forma a promover qualidade de vida às famílias beneficiadas.

Parágrafo único. A regulamentação referida no *caput* deste artigo deverá prever alternativas que possibilitem a diferenciação dos projetos de acordo com as particularidades climáticas, culturais e sociais locais.

Art. 17. Para as operações firmadas no âmbito do FAR, será instituído pelo Ministério das Cidades e por agentes financeiros, com o objetivo de formatar propostas para obras não concluídas e não entregues, relatório consolidado com análise quantitativa e qualitativa das operações em conclusão de obras contratadas a partir de 1º de dezembro de 2018.

Parágrafo único. A subvenção econômica concedida a cada família beneficiária, aplicável às operações de que trata esta Lei, observará o limite de avaliação do agente financeiro considerando as regras do Programa, limitado ao valor atual por unidade habitacional, podendo ser complementado por convênio com outros entes da Federação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 18. Nas obras realizadas no âmbito do Programa, as medições pagas pela contratante com atraso superior a 60 (sessenta) dias deverão ser reajustadas com base na variação do INCC do período, excetuadas aquelas financiadas com o recurso referido no inciso V do art. 6º.

Art. 19. O Poder Executivo federal estabelecerá:

I – critérios e periodicidade para a atualização das subvenções econômicas e dos demais limites contratuais financeiros aplicáveis a cada linha de atendimento e faixa de renda do Programa;

II – metas e benefícios destinados às famílias, em consonância com as prioridades estabelecidas no art. 8º, conforme localização e população do Município ou do Distrito Federal e as faixas de renda, respeitadas as atribuições legais sobre cada fonte de recursos, os limites estabelecidos nesta Lei e a disponibilidade orçamentária e financeira;

III – remuneração devida aos agentes operadores e financeiros para atuação no âmbito do Programa, bem como periodicidade de reajuste, quando couber;

IV – metas e formas de aferição de redução da emissão de gases de efeito estufa associada aos projetos financiados;

V – instrumentos e medidas específicas para prevenção e mitigação da inadimplência e do abandono das unidades habitacionais pelas famílias beneficiárias, especialmente as de baixa renda.

Parágrafo único. A atualização dos limites de renda familiar estabelecidos nesta Lei deverá ocorrer anualmente, conforme disposto no § 2º do art. 5º desta Lei.

Art. 20. O Ministério das Cidades estabelecerá:

I – forma de divulgação das informações, a serem publicadas periodicamente, relativas a dispêndio de recursos, projetos financiados, unidades produzidas e reformadas, famílias atendidas, índices de inadimplência verificados e indicadores de desempenho;

II – critérios de habilitação de entidades privadas sem fins lucrativos, incluídas as cooperativas e associações habitacionais, para atuação nas linhas de atendimento do Programa;

III– valor e número de prestações e hipóteses de dispensa de participação pecuniária pelas famílias beneficiárias das subvenções habitacionais, para complementação do valor de investimento da operação ou para retorno total ou parcial dos recursos aportados pelo Programa;

IV – procedimentos para seleção de beneficiários e regras para execução do trabalho social;

V – valores e limites de renda e de subvenções destinadas à conclusão das operações contratadas nos termos do disposto na Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009.

Art. 21. O Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 (Lei da Desapropriação), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º .....

.....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 2º Será exigida autorização legislativa para a desapropriação dos bens de domínio dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal pela União e dos bens de domínio dos Municípios pelos Estados.

§ 2º-A. Será dispensada a autorização legislativa a que se refere o § 2º quando a desapropriação for realizada mediante acordo entre os entes federativos, no qual serão fixadas as respectivas responsabilidades financeiras quanto ao pagamento das indenizações correspondentes.

....." (NR)

"Art. 3º Poderão promover a desapropriação mediante autorização expressa constante de lei ou contrato:

I – os concessionários, inclusive aqueles contratados nos termos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 (Lei de Parceria Público-Privada), permissionários, autorizatários e arrendatários;

.....

IV – o contratado pelo poder público para fins de execução de obras e serviços de engenharia sob os regimes de empreitada por preço global, empreitada integral e contratação integrada.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no inciso IV do *caput*, o edital deverá prever expressamente:

I – o responsável por cada fase do procedimento expropriatório;

II – o orçamento estimado para sua realização;

III – a distribuição objetiva de riscos entre as partes, incluído o risco pela variação do custo das desapropriações em relação ao orçamento estimado." (NR)

"Art. 4º .....

Parágrafo único. Quando a desapropriação executada pelos autorizados a que se refere o art. 3º destinar-se a planos de urbanização, de renovação urbana ou de parcelamento ou reparcelamento do solo previstos no plano diretor, o edital de licitação poderá prever que a receita decorrente da revenda ou da utilização imobiliária integre projeto associado por conta e risco do contratado, garantido ao poder público responsável pela contratação, no mínimo, o ressarcimento dos desembolsos com indenizações, quando essas ficarem sob sua responsabilidade." (NR)

"Art. 4º-A. Quando o imóvel a ser desapropriado caracterizar-se como núcleo urbano informal ocupado predominantemente por população de baixa renda, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e seu regulamento, o ente expropriante deverá prever, no planejamento da ação de desapropriação, medidas compensatórias.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 1º As medidas compensatórias a que se refere o *caput* incluem a realocação de famílias em outra unidade habitacional, a indenização de benfeitorias ou a compensação financeira suficiente para assegurar o restabelecimento da família em outro local, exigindo-se, para este fim, o prévio cadastramento dos ocupantes.

§ 2º Poderá ser equiparada à família ou à pessoa de baixa renda aquela ocupante da área que, por sua situação fática específica, apresente condição de vulnerabilidade, conforme definido pelo expropriante."

"Art. 5º .....

.....

§ 5º Aplica-se o disposto no § 4º nos casos de desapropriação para fins de execução de planos de urbanização, de renovação urbana ou de parcelamento ou reparcelamento do solo, desde que seja assegurada a destinação prevista no referido plano de urbanização ou de parcelamento do solo.

§ 6º Comprovada a inviabilidade ou a perda objetiva de interesse público em manter a destinação do bem prevista no decreto expropriatório, o expropriante deverá adotar uma das seguintes medidas, nesta ordem de preferência:

I – destinar a área não utilizada para outra finalidade pública; ou

II – alienar o bem a qualquer interessado, na forma prevista em lei, assegurado o direito de preferência à pessoa física ou jurídica desapropriada.

§ 7º No caso de desapropriação para fins de execução de planos de urbanização, de renovação urbana ou de parcelamento ou reparcelamento do solo, as diretrizes do plano de urbanização ou de parcelamento do solo deverão estar previstas no plano diretor, na legislação de uso e ocupação do solo ou em lei municipal específica." (NR)

"Art. 7º Declarada a utilidade pública, ficam as autoridades administrativas do expropriante ou seus representantes autorizados a ingressar nas áreas compreendidas na declaração, inclusive para realizar inspeções e levantamentos de campo, podendo recorrer, em caso de resistência, ao auxílio de força policial.

Parágrafo único. Em caso de dano por excesso ou abuso de poder ou originário das inspeções e levantamentos de campo realizados, cabe indenização por perdas e danos, sem prejuízo da ação penal." (NR)

"Art. 15-A. No caso de imissão prévia na posse, na desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou na desapropriação por interesse social prevista na Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, na hipótese de haver divergência entre o preço ofertado em juízo e o valor do bem fixado na sentença, expressos em termos reais, poderão incidir juros

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

compensatórios de até 6% a.a. (seis por cento ao ano) sobre o valor da diferença eventualmente apurada, contado da data de imissão na posse, vedada a aplicação de juros compostos.

§ 1º Os juros compensatórios destinam-se apenas a compensar danos correspondentes a lucros cessantes comprovadamente sofridos pelo proprietário, não incidindo nas indenizações relativas às desapropriações que tiverem como pressuposto o descumprimento da função social da propriedade, previstas no art. 182, § 4º, inciso III, e no art. 184 da Constituição.

§ 2º O disposto no *caput* aplica-se também às ações ordinárias de indenização por apossamento administrativo ou por desapropriação indireta e às ações que visem à indenização por restrições decorrentes de atos do poder público.

§ 3º Nas ações referidas no § 2º, o poder público não será onerado por juros compensatórios relativos a período anterior à aquisição da propriedade ou da posse titulada pelo autor da ação.

....." (NR)

Art. 22. O § 3º do art. 31-A da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31-A. .....

.....

§ 3º Os bens e direitos integrantes do patrimônio de afetação somente poderão ser objeto de garantia real em operação de crédito cujo produto seja integralmente destinado à consecução da edificação correspondente e à entrega das unidades imobiliárias e de suas pertenças aos respectivos adquirentes.

....." (NR)

Art. 23. A Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei dos Registros Públicos), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 176-A. O registro de aquisição originária ensejará a abertura de matrícula relativa ao imóvel adquirido, se não houver, ou quando:

I – atingir parte de imóvel objeto de registro anterior; ou

II – atingir, total ou parcialmente, mais de um imóvel objeto de registro anterior.

§ 1º A matrícula será aberta com base em planta e memorial descritivo do imóvel utilizados na instrução do procedimento administrativo ou judicial que ensejou a aquisição.

§ 2º As matrículas atingidas deverão, conforme o caso, ser encerradas ou receber averbação dos respectivos desfalques, dispensada, para esse fim, a retificação do memorial descritivo da área remanescente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

.....

§ 4º Se a área adquirida em caráter originário for maior do que a constante do registro existente, a informação sobre a diferença apurada será averbada na matrícula aberta.

§ 4º-A. Eventuais divergências entre a descrição do imóvel constante do registro e aquela apresentada pelo requerente não obstarão o registro.

§ 5º O disposto neste artigo aplica-se, sem prejuízo de outros, ao registro de:

.....

IV – aquisição de área por usucapião ou por concessão de uso especial para fins de moradia;

V – sentença judicial de aquisição de imóvel, em procedimento expropriatório de que tratam os §§ 4º e 5º do art. 1.228 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).” (NR)

“Art. 195-B. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão solicitar ao registro de imóveis competente a abertura de matrícula de parte ou da totalidade de imóveis urbanos sem registro anterior, cujo domínio lhe tenha sido assegurado pela legislação, por meio de requerimento acompanhado dos documentos previstos nos incisos I, II e III do *caput* do art. 195-A.

.....

§ 2º Sem prejuízo da possibilidade de requerer a abertura de matrícula para seus bens, nos termos do *caput*, o Município poderá, em acordo com o Estado, requerer, em nome deste, a abertura de matrícula de imóveis urbanos estaduais situados nos limites do respectivo território municipal no registro de imóveis competente.

.....” (NR)

“Art. 213. .....

.....

§ 17. Se, realizadas buscas, não for possível identificar os titulares do domínio dos imóveis confrontantes do imóvel retificando, definidos no § 10, deverá ser colhida a anuência de eventual ocupante, devendo os interessados não identificados ser notificados por meio de edital eletrônico, publicado 1 (uma) vez na internet, para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, com as implicações previstas no § 4º deste artigo.” (NR)

“Art. 221. .....

.....

II – escritos particulares autorizados em lei, assinados pelas partes e pelas testemunhas, com as firmas reconhecidas;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

.....

VI – contratos ou termos administrativos, assinados com os legitimados a que se refere o art. 3º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 (Lei da Desapropriação), no âmbito das desapropriações extrajudiciais.

.....

§ 5º Os escritos particulares a que se refere o inciso II do *caput* deste artigo, quando relativos a atos praticados por instituições financeiras que atuem com crédito imobiliário autorizadas a celebrar instrumentos particulares com caráter de escritura pública, dispensam as testemunhas e o reconhecimento de firma.

§ 6º Os contratos e termos administrativos mencionados no inciso VI deverão ser submetidos à qualificação registral pelo oficial do registro de imóveis, previamente ao pagamento do valor devido ao expropriado." (NR)

"Art. 235. .....

.....

III – 2 (dois) ou mais imóveis contíguos objeto de imissão provisória registrada em nome da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de suas entidades delegadas ou contratadas e sua respectiva cessão e promessa de cessão.

....." (NR)

Art. 24. A Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 18-A. A critério do loteador, o loteamento poderá ser submetido ao regime da afetação, pelo qual o terreno e a infraestrutura, bem como os demais bens e direitos a ele vinculados, manter-se-ão apartados do patrimônio do loteador e constituirão patrimônio de afetação, destinado à consecução do loteamento correspondente e à entrega dos lotes urbanizados aos respectivos adquirentes.

§ 1º O patrimônio de afetação não se comunica com os demais bens, direitos e obrigações do patrimônio geral do loteador ou de outros patrimônios de afetação por ele constituídos e só responde por dívidas e obrigações vinculadas ao loteamento respectivo e à entrega dos lotes urbanizados aos respectivos adquirentes.

§ 2º O loteador responde pelos prejuízos que causar ao patrimônio de afetação.

§ 3º Os bens e direitos integrantes do loteamento somente poderão ser objeto de garantia real em operação de crédito cujo produto seja integralmente destinado à implementação da infraestrutura correspondente e à entrega dos lotes urbanizados aos respectivos adquirentes.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 4º No caso de cessão, plena ou fiduciária, de direitos creditórios oriundos da comercialização dos lotes componentes do loteamento, o produto da cessão também passará a integrar o patrimônio de afetação.

§ 5º Os recursos financeiros integrantes do patrimônio de afetação serão administrados pelo loteador.

§ 6º Nos loteamentos objeto de financiamento, a comercialização dos lotes deverá contar com a anuência ou a ciência da instituição financiadora, conforme vier a ser estabelecido no contrato de financiamento.

§ 7º A contratação de financiamento e a constituição de garantias, inclusive mediante transmissão, para o credor, da propriedade fiduciária sobre os lotes integrantes do loteamento, bem como a cessão, plena ou fiduciária, de direitos creditórios decorrentes da comercialização desses lotes, não implicam a transferência para o credor de nenhuma das obrigações ou responsabilidades do cedente loteador, permanecendo este como único responsável pelas obrigações e pelos deveres que lhe são imputáveis."

"Art. 18-B. Considera-se constituído o patrimônio de afetação mediante averbação, a qualquer tempo, no Registro de Imóveis, de termo firmado pelo loteador e, quando for o caso, também pelos titulares de direitos reais de aquisição de lotes objeto de loteamento.

Parágrafo único. A averbação não será obstada pela existência de ônus reais que tenham sido constituídos sobre o imóvel objeto do loteamento para garantia do pagamento do preço de sua aquisição ou do cumprimento de obrigação de implantar o empreendimento."

"Art. 18-C. A Comissão de Representantes, a Prefeitura e a instituição financiadora da infraestrutura poderão nomear, às suas expensas, pessoa física ou jurídica para fiscalizar e acompanhar o patrimônio de afetação.

§ 1º A nomeação a que se refere o *caput* não transfere para o nomeante qualquer responsabilidade pela qualidade da implementação da infraestrutura, pelo prazo do termo de verificação da sua realização ou por qualquer outra obrigação decorrente da responsabilidade do loteador, seja legal ou oriunda dos contratos de alienação dos lotes, de obra e de outros contratos eventualmente vinculados ao loteamento.

§ 2º A pessoa que, em decorrência do exercício da fiscalização de que trata o *caput* deste artigo, obtiver acesso às informações comerciais, tributárias ou de qualquer outra natureza referentes ao patrimônio afetado responderá pela falta de zelo, de dedicação e de sigilo dessas informações.

§ 3º A pessoa nomeada pela instituição financiadora deverá fornecer cópia de seu relatório ou parecer à Comissão de Representantes, a requerimento desta, não constituindo esse fornecimento quebra do sigilo a que se refere o § 2º deste artigo."

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"Art. 18-D. Incumbe ao loteador:

I – promover todos os atos necessários à boa administração e à preservação do patrimônio de afetação, inclusive mediante adoção de medidas judiciais;

II – manter apartados os bens e direitos objeto de cada loteamento;

III – diligenciar a captação dos recursos necessários ao loteamento, cuidando de preservar os recursos necessários à conclusão da infraestrutura;

IV – entregar à Comissão de Representantes, no mínimo a cada 3 (três) meses, demonstrativo do estado da obra e de sua correspondência com o prazo pactuado ou com os recursos financeiros que integrem o patrimônio de afetação recebidos no período, firmado por profissionais habilitados, ressalvadas eventuais modificações sugeridas pelo loteador e aprovadas pela Comissão de Representantes;

V – manter e movimentar os recursos financeiros do patrimônio de afetação em pelo menos 1 (uma) conta de depósito aberta especificamente para tal fim;

VI – entregar à Comissão de Representantes balancetes coincidentes com o trimestre civil, relativos a cada patrimônio de afetação;

VII – assegurar à pessoa nomeada nos termos do art. 18-C o livre acesso à obra, bem como aos livros, aos contratos, à movimentação da conta de depósito exclusiva referida no inciso V deste artigo e a quaisquer outros documentos relativos ao patrimônio de afetação;

VIII – manter escrituração contábil completa, ainda que esteja desobrigado pela legislação tributária."

"Art. 18-E. O patrimônio de afetação extinguir-se-á pela averbação do termo de verificação emitido pelo órgão público competente, pelo registro dos títulos de domínio ou de direito de aquisição em nome dos respectivos adquirentes e, quando for o caso, pela extinção das obrigações do loteador perante eventual instituição financiadora da obra."

"Art. 18-F. Os efeitos da decretação da falência ou da insolvência civil do loteador não atingem os patrimônios de afetação constituídos, não integrando a massa concursal o terreno, a obra até então realizada e os demais bens, direitos creditórios, obrigações e encargos objeto do loteamento."

"Art. 22. .....

§ 1º .....

§ 2º A partir da data de registro do loteamento, o Município providenciará a atualização do cadastro imobiliário da gleba que serviu

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de base para a aprovação do loteamento e das áreas que passaram a integrar o seu domínio.

§ 3º Somente a partir da emissão do Termo de Verificação e Execução de Obras (TVEO), o Município promoverá a individualização dos lotes no cadastro imobiliário municipal em nome do adquirente ou compromissário comprador no caso dos lotes comercializados e, em nome do proprietário da gleba, no caso dos lotes não comercializados." (NR)

"Art. 22-A. O Município poderá requerer que integrem o seu domínio, a partir da data de registro do loteamento, as áreas gravadas com servidão de passagem para oleodutos ou redes de energia elétrica."

"Art. 26. .....

.....

§ 3º Admite-se a cessão da posse em que estiverem provisoriamente imitidas a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e suas entidades delegadas, o que poderá ocorrer por instrumento particular, ao qual se atribui, no caso dos parcelamentos populares, para todos os fins de direito, caráter de escritura pública, não se aplicando a disposição do art. 108 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

....." (NR)

Art. 25. A Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (Lei do FGTS), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 20. .....

.....

§ 27. A critério do titular da conta vinculada do FGTS, em ato formalizado no momento da contratação do financiamento habitacional, os direitos aos saques de que trata o *caput* deste artigo poderão ser objeto de alienação ou cessão fiduciária para liquidação, amortização ou pagamento de parte das prestações decorrentes de financiamento habitacional concedido no âmbito do SFH, dispensados os prazos mencionados na alínea "b" do inciso V e o interstício mínimo de 2 (dois) anos do inciso VI, ambos deste artigo, observadas as condições estabelecidas pelo Conselho Curador, mediante caucionamento dos depósitos a serem realizados na conta vinculada do trabalhador, exceto os previstos nos § 1º e § 2º do art. 18 desta Lei.

§ 28. A vedação prevista no § 2º do art. 2º desta Lei não se aplica ao que dispõe o § 27." (NR)

Art. 26. A Lei nº 8.677, de 13 de julho de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º O FDS destina-se ao financiamento de projetos de investimento de interesse social nas áreas de habitação popular,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

inclusive regularização fundiária e melhoria habitacional, sendo permitido o financiamento nas áreas de saneamento e infraestrutura, desde que vinculadas aos programas de habitação, bem como de equipamentos comunitários.

§ 1º .....

§ 2º O financiamento da infraestrutura referida no *caput* poderá contemplar os gastos necessários para viabilizar a provisão de energia de fontes renováveis aos beneficiários diretos dos investimentos habitacionais." (NR)

"Art. 5º .....

.....

§ 4º O Conselho Curador reunir-se-á, em caráter ordinário, no mínimo semestralmente, mediante convocação de seu presidente, e, em caráter extraordinário, mediante convocação de qualquer um de seus membros, na forma estabelecida pelo Conselho Curador.

§ 4º-A. Na falta da convocação pelo presidente para a reunião ordinária de que trata o § 4º, qualquer um dos membros do Conselho Curador poderá fazê-lo, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

....." (NR)

"Art. 12-B. A União, por meio da alocação de recursos destinados a ações integrantes das leis orçamentárias anuais, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, fica autorizada a transferir recursos ao FDS para subvencionar a regularização fundiária e a melhoria de moradias ou conceder subvenção econômica ao beneficiário pessoa física."

Art. 27. A Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 214-A. O Fundo a que se refere o inciso II do art. 81 desta Lei poderá ser usado para subsidiar os custos de assinatura básica de telefonia, internet em banda larga e televisão por assinatura de beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida."

Art. 28. A Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 22. .....

§ 1º .....

.....

V – os direitos oriundos da imissão provisória na posse, quando concedida à União, aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios ou às suas entidades delegadas, e a respectiva cessão e promessa de cessão;

VI – os bens que, não constituindo partes integrantes do imóvel, destinam-se, de modo duradouro, ao uso ou ao serviço deste.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

....." (NR)

"Art. 23. .....

§ 1º .....

§ 2º Caberá ao fiduciante a obrigação de arcar com o custo do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) incidente sobre o bem e das taxas condominiais existentes." (NR)

"Art. 27. .....

.....

§ 10. Os leilões e a publicação dos respectivos editais poderão ser realizados por meio eletrônico." (NR)

"Art. 37-C. Os editais previstos nesta Lei poderão ser publicados de forma eletrônica."

Art. 29. A Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

.....

§ 4º Os imóveis produzidos com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) poderão ser destinados por cessão, doação, locação, comodato, arrendamento ou venda, em contrato subsidiado ou não, total ou parcialmente, para pessoa física ou jurídica, conforme regulamentação do Ministério das Cidades, sem prejuízo de outros negócios jurídicos compatíveis, com prioridade para:

.....

II – pessoas físicas que constituam o público-alvo dos programas habitacionais federais, as quais não poderão ser impedidas de habitar com seus animais domésticos nessas residências, respeitando as normas vigentes e garantindo o bem-estar animal.

§ 5º O FAR poderá financiar os gastos necessários para viabilizar a provisão de energia de fontes renováveis aos beneficiários diretos dos investimentos habitacionais realizados no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida." (NR)

Art. 30. A Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1.225. .....

.....

XII – a concessão de direito real de uso;

XIII – a laje;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

XIV – os direitos oriundos da imissão provisória na posse, quando concedida à União, aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios ou às suas entidades delegadas e a respectiva cessão e promessa de cessão." (NR)

"Art. 1.473. .....

.....

X – a propriedade superficiária;

XI – os direitos oriundos da imissão provisória na posse, quando concedida à União, aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios ou às suas entidades delegadas e a respectiva cessão e promessa de cessão.

....." (NR)

Art. 31. A Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º .....

.....

§ 8º Para os projetos de construção e incorporação de imóveis residenciais de interesse social, o percentual correspondente ao pagamento unificado dos tributos de que trata o *caput* deste artigo será equivalente a 1% (um por cento) da receita mensal recebida, conforme regulamentação da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

§ 9º Para efeito do disposto no § 8º, consideram-se projetos de incorporação de imóveis residenciais de interesse social aqueles destinados a famílias cuja renda se enquadre na Faixa Urbano 1, independentemente do valor da unidade, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, sendo que a existência de unidades destinadas às outras faixas de renda no empreendimento não obstará a fruição do regime especial de tributação de que trata o § 8º.

§ 10. As condições para utilização dos benefícios de que tratam os §§ 6º e 8º serão definidas em regulamento.

§ 11. Para os eventuais aportes de Estados e Municípios em projetos de construção e incorporação no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida que forem contabilizados como receitas, o percentual correspondente ao pagamento unificado dos tributos de que trata o *caput* deste artigo será equivalente a 1% (um por cento)." (NR)

Art. 32. A Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º-A. .....

.....

§ 1º Nos empreendimentos habitacionais em edificações multifamiliares produzidos com os recursos de que trata o *caput*,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

inclusive no caso de requalificação de imóveis urbanos, será admitida a produção de unidades destinadas à atividade comercial a eles vinculada.

§ 2º (Revogado).

.....

§ 5º .....

I – a subvenção econômica será concedida nas prestações do financiamento, ao longo de 120 (cento e vinte) meses, ressalvada a hipótese de quitação antecipada de que trata o inciso II;

II – poderá haver quitação antecipada do financiamento, conforme regulamentação do Ministério das Cidades;

.....

§ 7º Nas operações previstas no § 3º, a subvenção econômica será concedida no ato da contratação da unidade habitacional, conforme regulamentação do Ministério das Cidades.

.....

§ 9º O descumprimento contratual pela família beneficiária de operações financiadas pelo FAR e pelo FDS poderá ensejar a retomada do bem pelo fundo financiador correspondente, dispensada a realização de leilão, observada a regulamentação do Ministério das Cidades para a destinação da unidade habitacional.

.....

§ 16. Os imóveis cuja viabilidade ou permanência no Programa restar prejudicada poderão ser objeto de desimobilização, pelo FAR ou pelo FDS, por meio de cessão, doação, locação, comodato, arrendamento, venda, ou outros negócios jurídicos compatíveis, em contrato subsidiado ou não, aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios, aos órgãos de suas administrações diretas e indiretas, às pessoas físicas e às entidades com ou sem fins lucrativos, conforme ato do Ministério das Cidades.

§ 17. (Revogado).

§ 18. Compete ao Ministério das Cidades regulamentar a exigência de participação financeira dos beneficiários de que trata o inciso I do *caput*, inclusive por meio da ampliação do rol de dispensas de que trata o § 3º e da eventual renegociação de dívidas.

§ 19. A União fica autorizada a utilizar imóveis ociosos de sua propriedade, nas regiões urbanas centrais, objetivando a sua requalificação para a oferta de benefícios habitacionais, desde que o atendimento contemple exclusivamente famílias da Faixa Urbano 1, de forma a:

I – contribuir para a redução da ociosidade de edificações existentes e para o cumprimento da função social da propriedade,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

visando ao aumento da densidade demográfica e à qualificação do espaço público;

II – estimular a reabilitação do patrimônio arquitetônico, a partir de regras que facilitem a requalificação das edificações para novos usos;

III – favorecer a adequação de edificações existentes aos padrões de segurança, salubridade e acessibilidade, ampliando a oferta de áreas disponíveis ao adensamento populacional;

IV – adequar os procedimentos de análise de pedidos de licenciamento de intervenções de requalificação, quando associadas a pedido de reforma com aumento de área construída;

V – estimular a sustentabilidade ambiental em região urbana, com a maximização da utilização de materiais e infraestrutura existentes." (NR)

"Art. 7º-A. Os beneficiários de operações do PMCMV realizadas com recursos advindos da integralização de cotas do FAR obrigam-se a ocupar os imóveis adquiridos, em até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato de compra e venda com cláusula de alienação fiduciária em garantia, firmado com o FAR, e não poderão ser impedidos de habitar com seus animais domésticos nessas residências, respeitando as normas vigentes e garantindo o bem-estar animal.

....." (NR)

"Art. 8º-A. O Ministério das Cidades, nas situações enquadradas nos incisos VI e VII do parágrafo único do art. 7º, deverá notificar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as instituições ou agentes financeiros para:

.....

§ 4º A manifestação de interesse a que se refere o § 2º possibilitará a prorrogação dos compromissos assumidos pelas instituições ou pelos agentes financeiros pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, contado a partir de 26 de agosto de 2020, para conclusão e entrega das unidades habitacionais.

....." (NR)

"Art. 13. .....

.....

§ 3º Para definição dos beneficiários do PNHR, deverão ser respeitados o limite de renda definido para o PMCMV, as faixas de renda definidas pelo Poder Executivo federal e as demais regras estabelecidas na regulamentação do Programa." (NR)

"Art. 20. Fica a União autorizada a participar, observadas suas disponibilidades orçamentárias e financeiras consignadas nas dotações anuais, do Fundo Garantidor da Habitação Popular (FGHab), que terá por finalidades:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

.....

§ 1º-B. (Revogado).

....." (NR)

"Art. 42. .....

.....

§ 4º A redução prevista no inciso II do *caput* aplica-se às operações com recursos do FGTS firmadas a partir de 26 de agosto de 2020." (NR)

"Art. 43-B. A redução prevista no inciso II do *caput* do art. 43 aplica-se também às operações com imóveis residenciais de empreendimentos fora do PMCMV contratados com recursos do FGTS firmadas a partir de 26 de agosto de 2020."

"Art. 73. .....

I – condições de acessibilidade a todas as áreas públicas e de uso comum, com obrigatoriedade de construção de rampas de acesso nas calçadas e nos espaços públicos no âmbito do PMCMV;

.....

III – condições de sustentabilidade das construções e dos espaços adequados e/ou destinados para animais domésticos (*pets*) em cada unidade habitacional;

.....

V – condições de habitabilidade e sustentabilidade das construções.

....." (NR)

Art. 33. O art. 1º da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XI:

"Art. 1º .....

.....

XI – das obras e serviços de engenharia para infraestrutura, construção, requalificação, urbanização e regularização fundiária no âmbito das políticas públicas de desenvolvimento urbano e habitação.

....." (NR)

Art. 34. O art. 784 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

"Art. 784. .....

.....

§ 4º Nos títulos executivos constituídos ou atestados por meio eletrônico, é admitida qualquer modalidade de assinatura eletrônica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

prevista em lei, dispensada a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura." (NR)

Art. 35. A Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 30. .....

.....

§ 4º Para as terras de sua propriedade, os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ficam autorizados a instaurar, processar e aprovar a Reurb-S ou a Reurb-E e a utilizar os demais instrumentos previstos nesta Lei." (NR)

"Art. 36. .....

.....

§ 6º Na hipótese de utilização, pelo poder público, de peças técnicas e projetos de regularização fundiária elaborados por empresas privadas e particulares em geral, será necessária, para a emissão da Certidão de Regularização Fundiária (CRF), a anuência dos autores ou de quem detenha os direitos autorais.

§ 7º As unidades desocupadas e não comercializadas do titular originário do domínio da área alcançadas pela Reurb, na forma do inciso I do *caput* deste artigo, poderão ser caucionadas ou averbadas em alienação fiduciária e colocadas em garantia para as obras de infraestrutura essenciais, consignando-se o poder público como beneficiário da garantia estabelecida." (NR)

"Art. 37. Na Reurb-S, caberá ao poder público competente, diretamente ou por meio da administração pública indireta, implementar a infraestrutura essencial, os equipamentos comunitários e as melhorias habitacionais previstas nos projetos de regularização, assim como arcar com os ônus de sua manutenção, podendo utilizar-se de recursos financeiros públicos e privados.

§ 1º Os projetos e as obras de infraestrutura essencial na Reurb-S ou Reurb-E, incluindo vias de acesso, iluminação pública, solução de esgotamento sanitário e de drenagem de águas pluviais, ligações domiciliares de abastecimento de água e de energia elétrica e valores despendidos com indenizações aos antigos proprietários, poderão ser financiados com recursos do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo (SBPE), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) e do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS), bem como por outras fontes de financiamento públicas, privadas ou internacionais.

§ 2º Garantida a previsão de restituição integral dos valores disponibilizados, ficam autorizados a realizar as operações financeiras para as obras de infraestrutura referidas no § 1º os órgãos federais,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

estaduais e municipais, inclusive sociedades de economia mista, que operem na execução de política habitacional e de infraestruturas conexas.

§ 3º As garantias para as operações financeiras para as obras de infraestrutura e melhorias essenciais para a Reurb são as previstas no art. 17 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, e deverão ser incluídas na Certidão de Regularização Fundiária (CRF).

§ 4º O cálculo dos valores devidos pelos beneficiários da Reurb poderá ser realizado adotando-se como critério as áreas dos imóveis regularizados, individualmente considerados." (NR)

"Art. 37-A. Fica autorizada a transferência do direito de construir correspondente ao potencial construtivo passível de ser utilizado em outro local, prevista no art. 35 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), para fins de viabilizar a elaboração de projetos, a indenização e a realização das obras de infraestrutura em projetos de Reurb-S.

Parágrafo único. As prefeituras poderão receber imóveis para o atendimento das finalidades previstas neste artigo, oferecendo como contrapartida ao proprietário a possibilidade de transferência do potencial construtivo do bem doado ou desapropriado amigavelmente."

"Art. 44. .....

.....

§ 8º O oficial do cartório de registro de imóveis, ao abrir as matrículas individuais decorrentes do projeto de regularização fundiária, deverá, nas matrículas de unidades imobiliárias cujo ocupante não venha a ser informado na lista de beneficiários da CRF, fazer constar o titular originário da matrícula na condição de proprietário anterior, não inserindo esse mesmo proprietário como titular atual da matrícula aberta, mas apenas inserindo, no campo relativo ao proprietário atual, texto informando que o futuro proprietário será oportunamente citado na matrícula quando do envio de listas complementares de beneficiários." (NR)

Art. 36. A Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 17-A. As instituições financeiras que atuem com crédito imobiliário autorizadas a celebrar instrumentos particulares com caráter de escritura pública e os partícipes dos contratos correspondentes poderão fazer uso das assinaturas eletrônicas nas modalidades avançada e qualificada de que trata esta Lei.

Parágrafo único. Nos contratos preliminares de negócios imobiliários em que seja parte alienante a loteadora ou a incorporadora, poderá ser usada assinatura eletrônica avançada, aprovada pelo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Operador Nacional do Sistema Eletrônico de Registros Públicos (Onserp), e qualificada, nos termos desta Lei." (NR)

Art. 37. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 75. .....

.....

XVIII – para aquisição de excedente de energia elétrica de que trata o inciso VIII do art. 1º da Lei nº 14.300, de 6 de janeiro de 2022, junto a unidades consumidoras beneficiárias de programas sociais ou habitacionais das esferas federal, estadual, distrital ou municipal.

....." (NR)

Art. 38. A Lei nº 14.300, de 6 de janeiro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 16. .....

.....

§ 2º O valor mínimo faturável aplicável aos participantes do SCEE inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), instituído pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), deve ter redução de no mínimo 50% (cinquenta por cento) em relação ao valor mínimo faturável aplicável aos demais consumidores equivalentes, conforme regulação da Aneel." (NR)

"Art. 24. .....

Parágrafo único. Caso o titular das unidades enquadradas no Programa Minha Casa, Minha Vida opte pela comercialização dos seus excedentes de energia elétrica, haverá obrigação, por parte da concessionária ou permissionária de distribuição de energia elétrica, de compra dos excedentes de energia elétrica, seguindo os Valores Anuais de Referência Específicos (VRES), conforme art. 2º-B da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, sendo que o valor monetário desta compra deverá ser destinado ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que destina recursos ao Programa, conforme a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009." (NR)

"Art. 36-A. A unidade consumidora participante do SCEE poderá comercializar excedente de energia elétrica com órgãos públicos desde que seja beneficiária de programa social ou habitacional das esferas federal, estadual, distrital ou municipal."

Art. 39. A Lei nº 14.382, de 27 de junho de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º .....

§ 1º .....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

.....

IV – os extratos eletrônicos relativos a bens imóveis produzidos pelas instituições financeiras que atuem com crédito imobiliário autorizadas a celebrar instrumentos particulares com caráter de escritura pública, bem como os relativos a garantias de crédito rural em cédulas e títulos de crédito do agronegócio, poderão ser apresentados ao registro eletrônico de imóveis, e as referidas instituições financeiras arquivarão o instrumento contratual ou título em pasta própria.

....." (NR)

Art. 40. Permanecerão submetidos à Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, todos os empreendimentos habitacionais firmados e contratados até 25 de agosto de 2020, e à Lei nº 14.118, de 12 de janeiro de 2021, todos aqueles firmados e contratados após 26 de agosto de 2020.

§ 1º Os contratos que venham a ser firmados com pessoas físicas ou jurídicas em decorrência das operações referidas no *caput* poderão ser beneficiados pelas regras estabelecidas por esta Lei, conforme ato do Ministério das Cidades.

§ 2º Os empreendimentos habitacionais de que tratam o *caput* e o § 1º deste artigo para os quais não existam beneficiários qualificados obedecerão às mesmas faixas de renda e aos demais critérios de seleção, hierarquização, priorização e preferência dispostos nesta Lei e nos demais regulamentos do Programa Minha Casa, Minha Vida.

Art. 41. A partir da data de publicação da Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023, todas as operações com benefício de que trata o art. 4º desta Lei integrarão o Programa Minha Casa, Minha Vida.

Art. 42. O Ministério das Cidades fica autorizado a convalidar atos administrativos preparatórios de operações futuras praticados sob a vigência da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, e da Lei nº 14.118, de 12 de janeiro de 2021.

Parágrafo único. O disposto nesta Lei poderá ser aplicado na convalidação de que trata o *caput*, desde que em benefício da operação e que não colida com as diretrizes previstas no art. 3º.

Art. 43. Revogam-se:

I – os seguintes dispositivos da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009:

a) o § 2º do art. 4º;

b) os §§ 2º e 17 do art. 6º-A;

c) o inciso III do *caput* do art. 7º-B; e

d) o § 1º-B do art. 20;

II – os seguintes dispositivos da Lei nº 14.118, de 12 de janeiro de 2021:

a) os arts. 1º a 16; e

b) o art. 25;

III – os seguintes dispositivos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (Lei do FGTS):

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a) o art. 6º-B;

b) o inciso III do § 3º do art. 9º;

c) o § 3º-B do art. 9º;

d) o § 3º-C do art. 9º;

e) os §§ 12 e 15 a 17 do art. 9º; e

f) o § 3º-A do art. 20-D.

Art. 44. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 574, DE 2023

Requer a supressão do art. 4º-A do Decreto Lei 3.365/41, incluído pelo art. 21 do PLV oriundo da MPV 1162/2023.

AUTORIA: Líder do PL Jorge Seif (PL/SC)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23801.53325-44 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome Liderança do Partido Liberal, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, do art. 4º-A do Decreto Lei 3.365/41, incluído pelo art. 21 do PLV oriundo da MPV 1162/2023, que "dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida, altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, a Lei nº 8.677, de 13 de julho de 1993, a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, a Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, e a Lei nº 14.382, de 27 de junho de 2022".

JUSTIFICAÇÃO

Entendemos que o texto que pretendemos suprimir incentiva invasões de propriedades privadas ao determinar que quando o imóvel a ser desapropriado for núcleo urbano informal ocupado por população de baixa renda, nos termos da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e seu regulamento, o ente expropriante deverá prever medidas compensatórias que incluem a realocação de famílias em outra unidade habitacional, a indenização de benfeitorias ou a compensação financeira suficiente para assegurar o restabelecimento da família em outro local.

Na prática, esse dispositivo pode incentivar a invasão de propriedades privadas, pois os invasores se beneficiarão em qualquer situação, com a utilização de imóvel que não é seu e, em caso de retirada dos invasores, receberão nova moradia ou compensação financeira.

Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Seif
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4562003013

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23801.53325-44 (LexEdit)

Diante do exposto, pedimos a aprovação desse destaque para que seja suprimido o dispositivo mencionado.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2023.

Senador Jorge Seif
(PL - SC)
Vice-Líder do PL

Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Seif

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4562003013

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 575, DE 2023

Requer destaque para votação da expressão "aprovada pelo Operador Nacional do Sistema de Registros Públicos (ONSERP)", constante no art. 17-A, da Lei nº 14.063/2020, inserido pelo art. 36 do PLV 14/2023.

AUTORIA: Líder do PP Tereza Cristina (PP/MS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23680.55766-17 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 312, II, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da expressão "aprovada pelo Operador Nacional de Registros Públicos (ONSERP)", constante do parágrafo único do art. 17-A, da Lei nº 14.063/2020, constante art. 36 do PLV 14/2023, proveniente da MPV 1162/2023.

JUSTIFICAÇÃO

A utilização das assinaturas eletrônicas avançadas oferecem maior segurança e validade jurídica aos atos praticados em ambiente eletrônico, especialmente nas interações com entes públicos. De acordo com a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas e em questões de saúde e sobre as licenças de softwares desenvolvidos por entes públicos, a assinatura eletrônica avançada é aquela que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento

Trata-se de um serviço gratuito, provido pelo Instituto Nacional de Tec nologia da Informação - ITI, que possibilita aos cidadãos validar assinat uras eletrônicas quanto à integridade e autoria do documento eletrôni co assinado por certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil ou por outra infraestrutura reconhecida de forma oficial no Brasil. O serviço permite também validar

Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1960090703

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23680.55766-17 (LexEdit)

assinaturas eletrônicas qualificadas de infraestruturas de chaves-públicas oficiais de outros países com os quais o Brasil mantêm algum acordo de reconhecimentos de assinatu ras eletrônicas ou digitais.

Para assinar um documento com a assinatura avançada é necessário ter um selo de confiabilidade, que é obtido gratuitamente no portal gov.br e inserir um código de segurança, que é enviado para o e - mail ou celular do assinante . A utilização das assinaturas eletrônicas avançadas traz benefícios como a redução de custos, a agilidade nos processos, a desburocratização dos serviços públicos e a preservação do meio ambiente, além de garantir a autenticidade, a integridade e a confiabilidade dos documentos eletrônicos.

Nosso entendimento é que limitar a utilização da assinatura eletrônica a aprovação pelo Operador Nacional do Sistema de Registros Públicos (ONSERP) apenas burocratiza uma ferramenta cuja a confiabilidade já é garantida pelo emitido
gratuitamente , pelo portal gov . br .

Nesses termos, pedimos apoio dos nobres pares para a aprovação do destaque.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2023.

Senadora Tereza Cristina
(PP - MS)
Líder do Progressistas

Senador Esperidião Amin
(PP - SC)

Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1960090703

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 576, DE 2023

Requer retirada de destaque para votação em separado do art. 4º-A do Decreto Lei 3.365/41, incluído pelo art. 21 do PLV oriundo da MPV 1162/2023.

AUTORIA: Líder do PL Jorge Seif (PL/SC)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23631.26095-28 (LexEdit*)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada, em caráter definitivo, do Requerimento SF/23801.53325-44, que trata de destaque para votação em separado, do art. 4º-A do Decreto Lei 3.365/41, incluído pelo art. 21 do PLV oriundo da MPV 1162/2023

Sala das Sessões, 13 de junho de 2023.

Senador Jorge Seif
(PL - SC)
Vice-Líder do Partido Liberal

Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Seif

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3485093111

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 577, DE 2023

Requer destaque MPV 1162

AUTORIA: Líder do PP Tereza Cristina (PP/MS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23819.18333-24 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeremos, em nome Liderança do Progressistas, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da expressão "aprovada pelo Operador Nacional de Registros Públicos (ONSERP)", constante do parágrafo único do art. 17-A, da Lei nº 14.063/2020, constante art. 36 do PLV 14/2023, proveniente da MPV 1162/2023.

JUSTIFICAÇÃO

A utilização das assinaturas eletrônicas avançadas oferecem maior segurança e validade jurídica aos atos praticados em ambiente eletrônico, especialmente nas interações com entes públicos. De acordo com a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas e em questões de saúde e sobre as licenças de softwares desenvolvidos por entes públicos, a assinatura eletrônica avançada é aquela que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento Trata-se de um serviço gratuito, provido pelo Instituto Nacional de Tec nologia da Informação - ITI, que possibilita aos cidadãos validar assinat uras eletrônicas quanto à integridade e autoria do documento eletrôni co assinado por certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil ou por outra infraestrutura reconhecida de forma oficial no Brasil. O serviço permite também validar assinaturas eletrônicas qualificadas

Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9030891526

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23819.18333-24 (LexEdit)

de infraestruturas de chaves-públicas oficiais de outros países com os quais o Brasil mantêm algum acordo de reconhecimentos de assinatu ras eletrônicas ou digitais.

Para assinar um documento com a assinatura avançada é necessário ter um selo de confiabilidade, que é obtido gratuitamente no portal gov.br e inserir um código de segurança, que é enviado para o e - mail ou celular do assinante . A utilização das assinaturas eletrônicas avançadas traz benefícios como a redução de custos, a agilidade nos processos, a desburocratização dos serviços públicos e a preservação do meio ambiente, além de garantir a autenticidade, a integridade e a confiabilidade dos documentos eletrônicos.

Nosso entendimento é que limitar a utilização da assinatura eletrônica a aprovação pelo Operador Nacional do Sistema de Registros Públicos (ONSERP) apenas burocratiza uma ferramenta cuja a confiabilidade já é garantida pelo emitido gratuitamente , pelo portal gov . br .

Nesses termos, pedimos apoio dos nobres pares para a aprovação do destaque.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2023.

Senadora Tereza Cristina
(PP - MS)
Líder do Progressistas

Senador Esperidião Amin
(PP - SC)

Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9030891526

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

EXPEDIENTE

Abertura de Prazos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

As seguintes matérias vão às Comissões competentes em decisão terminativa, nos termos do art. 91, inciso I, do Regimento Interno, podendo receber emendas perante a primeira ou única comissão do despacho pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, c, do Regimento Interno:

Matéria	Ementa	Despacho
PL 2841/2023	Altera as Leis nºs 13.756, de 12 de dezembro de 2018, e 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para prever a destinação dos prêmios não reclamados da Loteria Federal para programa de treinamento dos profissionais da Educação em Psicologia Escolar para atuarem na prevenção da violência contra as comunidades escolares.	CAE/CE/DT
PL 2848/2023	Altera o art. 14 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, para modificar as fontes de informações sobre preços de terras na hipótese de lançamento de ofício do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).	CRA/CAE/DT
PL 2868/2023	Altera a lei nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007, que dispõe sobre as diretrizes nacionais para saneamento básico.	CMA/CAE/DT
PL 2869/2023	Altera o Capítulo III, do Título II, da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para aumentar as penas de seus crimes, alterar os requisitos do tipo de esbulho possessório e readequar suas penas de modo a coibir as invasões de terra, bem como para criar causa especial de aumento de pena quando os crimes se derem em áreas rurais ou locais ermos.	CCJ/DT
PL 2870/2023	Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir o ensino de noções de defesa civil entre os conteúdos obrigatórios do ensino fundamental e do ensino médio.	CE/DT
PL 2875/2023	Institui o Dia Nacional do Acolhimento do Paciente Oncológico.	CAS/DT
PL 2881/2023	Altera a Lei 5.991/73 torna obrigatório o fracionamento de medicamentos na forma que estabelece.	CTFC/CAS/DT

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 2913/2023	Dispõe sobre a criação de Zona de Processamento de Exportação (ZPE) na Região Metropolitana de Macapá e dá outras providências.	CDR/CAE/DT
PL 2914/2023	Altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para permitir a dedução de valores dispendidos com aluguel residencial de até R$ 1.500,00 mensais da base de cálculo do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas.	CAE/DT
PL 2934/2023	Prevê metas para redução da pobreza e da pobreza extrema, e institui o Programa de Responsabilidade Social.	CAE/CCJ/CAS/DT
PL 2940/2023	Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para tornar obrigatória a criação de comissão de prevenção de tromboembolismo venoso nos hospitais públicos e privados.	CCJ/CAS/DT
PL 2953/2023	Altera o art. 121 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para aumentar o prazo de internação nos casos de atos infracionais análogos a crimes hediondos.	CSP/CCJ/DT
PL 2954/2023	Altera a Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, para aprimorar a capacitação de agentes públicos e privados em Proteção e Defesa Civil.	CCJ/DT
PL 2959/2023	Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que “dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências”, para estabelecer prazo máximo para a conclusão do procedimento de adoção após o início do estágio de convivência.	CDH/DT
PL 2967/2023	Estabelece a obrigação do Sistema Único de Saúde (SUS) de oferecer ao paciente submetido a procedimento cirúrgico para tratamento da obesidade assistência multiprofissional, tratamento pós-cirúrgico integral e fornecimento de medicamentos, suplementos e fórmulas alimentares, inclusive de uso contínuo, prescritos por médicos e nutricionistas.	CAE/CAS/DT
PL 2970/2023	Dispõe sobre o bônus de inclusão regional nos processos seletivos para ingresso nos cursos de graduação em instituições federais de ensino superior.	CE/DT
PL 2971/2023	Altera o Código de Processo Penal para prever a possibilidade de se usar o habeas corpus para restituição de bens bloqueados ou apreendidos, nas searas penal e civil, em razão do prazo excessivo.	CCJ/DT

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 2973/2023	Altera a Lei n° 7.805, de 18 de julho de 1989, para prever a possibilidade de outorga de lavra garimpeira em área onerada por requerimento de pesquisa ou autorização de pesquisa.	CI/DT

Prazo: 15.6.2023 a 21.6.2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

As seguintes matérias vão à CRE, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, tendo a referida Comissão o prazo de 15 dias úteis para opinar sobre as matérias, prorrogável por igual período, nos termos do art. 376, III, do Regimento Interno:

Matéria	Ementa
PDL 460/2022	Aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Angola, assinado em Montreal, em 24 de setembro de 2019.
PDL 933/2021	Aprova o texto da Emenda ao Protocolo de Assistência Jurídica Mútua em Assuntos Penais, assinada em Montevidéu, República Oriental do Uruguai, em 17 de dezembro de 2018.
PDL 219/2021	Aprova o texto do Tratado de Extradição entre a República Federativa do Brasil e a Hungria, assinado em Budapeste, em 9 de maio de 2019.

Prazo: de 15/6/2023 a 21/6/2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Comunicações

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23805.43623-40

SENADO FEDERAL

Ofício nº. 62/2023/BLRESDEM

Brasília, 13 de junho de 2023

Excelentíssimo Senhor

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente do Senador Federal

Assunto: **Indicações de membros para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, das ONGs.**

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência, em nome do Bloco Parlamentar Resistência Democrática, a indicação dos seguintes senadores e senadoras para comporem a **Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPI**, das ONGs:

Titulares	Suplentes
1. Zenaide Maia (PSD/RN)	1. Mara Gabrilli (PSD/SP)
2. Lucas Barreto (PSD/AP)	2. Teresa Leitão (PT/PE)
3. Beto Faro (PT/PA)	
4. Chico Rodrigues (PSB/RR)	

Atenciosamente,

Senadora **ELIZIANE GAMA**

Líder do Bloco Resistência Democrática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23829.39394-13

SENADO FEDERAL

Gabinete da Sen. Eliziane Gama

Ofício nº. 63/2023/BLRESDEM

Brasília, 13 de junho de 2023

Excelentíssimo Senhor

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente do Senado Federal

Assunto: **Indicações de membros para comporem as novas Comissões Permanentes**

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência, em nome do Bloco Parlamentar Resistência Democrática, a indicação dos seguintes senadores para comporem as Comissões Permanentes:

§ **Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD)**

Titulares	Suplentes
1. Daniella Ribeiro (PSD/PB)	1. Angelo Coronel (PSD/BA)
2. Zenaide Maia (PSD/RN)	2. Margareth Buzetti (PSD/MT)
3. Nelsinho Trad (PSD/MS)	3. Vanderlan Cardoso (PSD/GO)
4. Vago (PT)	4. Vago (PT)
5. Vago (PT)	5. Vago (PT)
6. Vago (PSB)	6. Vago (PSB)

§ **Comissão de Esporte (CEsp)**

Titulares	Suplentes
1. Sérgio Petecão (PSD/AC)	1. Lucas Barreto (PSD/AP)
2. Nelsinho Trad (PSD/MS)	2. Mara Gabrilli (PSD/SP)
3. Vago (PT)	3. Vago (PT)
4. Jorge Kajuru (PSB/GO)	4. Vago (PSB)

Atenciosamente,

Senadora **ELIZIANE GAMA**

Líder do Bloco Resistência Democrática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23391.42162-32

SENADO FEDERAL

Ofício nº. 67/2023/BLRESDEM

Brasília, 13 de junho de 2023

Excelentíssimo Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senador Federal

Assunto: **Substituição de membro na CPI das ONGs.**

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, em nome do Bloco Parlamentar Resistência Democrática, solicito a seguinte substituição na **Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPI das ONGs:**

Senador **Nelsinho Trad** (PSD/MS), como titular, em **substituição** a Senadora **Zenaide Maia** (PSD/RN).

Atenciosamente,

Senadora **ELIZIANE GAMA**
Líder do Bloco Resistência Democrática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23267.19429-97

SENADO FEDERAL

Gabinete da Sen. Eliziane Gama

Ofício nº. 68/2023/BLRESDEM

Brasília, 13 de junho de 2023

Excelentíssimo Senhor

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente do Senado Federal

Assunto: **Indicações de membros para comporem as novas Comissões Permanentes.**

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência, em nome do Bloco Parlamentar Resistência Democrática, a indicação dos seguintes senadores para comporem as Comissões Permanentes:

§ **Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD)**

Titulares	Suplentes
1. Daniella Ribeiro (PSD/PB)	1. Angelo Coronel (PSD/BA)
2. Zenaide Maia (PSD/RN)	2. Margareth Buzetti (PSD/MT)
3. Nelsinho Trad (PSD/MS)	3. Vanderlan Cardoso (PSD/GO)
4. Rogério Carvalho (PT/SE)	4. Augusta Brito (PT/CE)
5. Paulo Paim (PT/RS)	5. Fabiano Contarato (PT/ES)
6. Flávio Arns (PSB/PR)	6. Vago (PSB)

§ **Comissão de Esporte (CEsp)**

Titulares	Suplentes
1. Sérgio Petecão (PSD/AC)	1. Lucas Barreto (PSD/AP)
2. Nelsinho Trad (PSD/MS)	2. Mara Gabrilli (PSD/SP)
3. Paulo Paim (PT/RS)	3. Humberto Costa (PT/PE)
4. Jorge Kajuru (PSB/GO)	4. Vago (PSB)

Atenciosamente,

Senadora **ELIZIANE GAMA**

Líder do Bloco Resistência Democrática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23799.85350-69

SENADO FEDERAL
Bloco Parlamentar Democracia

Ofício nº 078/ BLDEM/2023

Brasília, 13 de junho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal
Brasília – DF

Assunto: Indicação de membro do Bloco Democracia para compor as Comissões Permanentes

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência para indicar, nas vagas pertencentes ao Bloco Parlamentar Democracia, observados os cálculos de proporcionalidade partidária intrabloco, o **Senador Plínio Valério (PSDB/AM),** como suplente, para compor a Comissão Permanente de Esporte – CEsp.

Atenciosamente,

Senador **Efraim Filho**
Líder do Bloco Democracia no Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23723.46608-24

SENADO FEDERAL
Bloco Parlamentar Democracia

Ofício nº 079/ BLDEM/2023

Brasília, 13 de junho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal
Brasília – DF

Assunto: Indicação de membro do Bloco Democracia para compor as Comissões Permanentes

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência para indicar, nas vagas pertencentes ao Bloco Parlamentar Democracia, observados os cálculos de proporcionalidade partidária intrabloco, o **Senador Alessandro Vieira (PSDB/SE),** como titular, para compor a Comissão Permanente de Defesa da Cidadania – CDD.

Atenciosamente,

Senador **Efraim Filho**
Líder do Bloco Democracia no Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23870.80240-86

SENADO FEDERAL
Bloco Parlamentar Democracia

Ofício nº 080/ BLDEM/2023

Brasília, 13 de junho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal
Brasília – DF

Assunto: Indicação de membro do Bloco Democracia para compor as Comissões Permanentes

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência para indicar, nas vagas pertencentes ao Bloco Parlamentar Democracia, observados os cálculos de proporcionalidade partidária intrabloco, o **Senador Izalci Lucas (PSDB/DF),** como titular, para compor a Comissão Permanente de Comunicação e Direito Digital – CCDD.

Atenciosamente,

Senador **Efraim Filho**
Líder do Bloco Democracia no Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23378.23459-20

SENADO FEDERAL
Bloco Vanguarda

OF. Nº 0110/2023-BLVANG

Brasília, 13 de junho 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **RODRIGO PACHECO**
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, solicito que seja indicado para compor a **CESP - Comissão de Esporte**, conforme cálculo de proporcionalidade do bloco parlamentar Vanguarda, para a vaga de titular:

TITULAR
Senador Romário (PL/RJ)
Senador Carlos Portinho (PL/RJ)

Atenciosamente,

Senador WELLINGTON FAGUNDES
Líder do Bloco Vanguarda

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23918.49044-10

SENADO FEDERAL
Bloco Vanguarda

OF. Nº 0111/2023-BLVANG

Brasília, 13 de junho 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **RODRIGO PACHECO**
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, solicito que seja indicado para compor a **CDD - Comissão de Defesa da Democracia**, conforme cálculo de proporcionalidade do bloco parlamentar Vanguarda, para a vaga de titular remanescente:

TITULAR
Senador Carlos Portinho (PL/RJ)

Atenciosamente,

Senador WELLINGTON FAGUNDES
Líder do Bloco Vanguarda

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23039.91812-50

SENADO FEDERAL
Bloco Vanguarda

OF. Nº 0112/2023-BLVANG

Brasília, 13 de junho 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **RODRIGO PACHECO**
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, solicito que seja indicado para compor a **CCDD - Comissão de Comunicação e Direito Digital**, conforme cálculo de proporcionalidade do bloco parlamentar Vanguarda, para a vaga de titular:

TITULAR
Senador Eduardo Gomes (PL/TO)
Senador Wellington Fagundes (PL/MT)
Senador Flávio Bolsonaro (PL/RJ)

Atenciosamente,

Senador WELLINGTON FAGUNDES
Líder do Bloco Vanguarda

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

À PUBLICAÇÃO.
Em: 13 / 06 / 2023
José Roberto Leite de Matos
Diretor Geral da Mesa

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador BETO FARO (PT-PA)

OFÍCIO n.º 116/2023/SF-GABSBF

Brasília, 13 de junho de 2023.

À Secretaria-Geral da Mesa
Senado Federal

Assunto: Cancelamento de Sessão Especial – Meio Ambiente

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, solicitamos adotar as providências necessárias para o cancelamento da Sessão Especial do Meio Ambiente, marcada para o dia 16 de junho de 2023.

Atenciosamente,

ROGÉRIO DE ARAÚJO LIMA
Chefe de Gabinete Senador BETO FARO

Senado Federal | Ala Teotônio Villela | Gabinete 8 | CEP 70160-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-5220

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20F331430053

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Encaminhamento de matérias

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

As seguintes matérias vão às Comissões competentes do despacho:

Matéria	Ementa	Despacho
PRS 66/2023	Estabelece alíquota mínima de 0% para o Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) para veículos, nos termos do art. 155, § 6º, incisos I e II.	CAE
PLP 127/2023 - Complementar	Institui a Política Nacional da Execução das Penas Restritivas de Direito.	CSP/CCJ

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem do Presidente da República

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) N° 35, DE 2023

(nº 227/2023, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 6° da Lei Complementar nº 80, de 12 de Janeiro de 1994, o nome do Senhor IGOR ROBERTO ALBUQUERQUE ROQUE, Defensor Público Federal, para exercer o cargo de Defensor Público-Geral Federal da Defensoria Pública da União, na vaga decorrente do término do mandato de Daniel de Macedo Alves Pereira.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- Texto da mensagem

DESPACHO: À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM Nº 227

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 6º da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor IGOR ROBERTO ALBUQUERQUE ROQUE, Defensor Público Federal, para exercer o cargo de Defensor Público-Geral Federal da Defensoria Pública da União, na vaga decorrente do término do mandato de Daniel de Macedo Alves Pereira.

Brasília, 16 de maio de 2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

08084.006432/2022-77

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 305/2023/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

A Sua Excelência o Senhor
Senador Rogério Carvalho Santos
Primeiro Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor IGOR ROBERTO ALBUQUERQUE ROQUE, Defensor Público Federal, para exercer o cargo de Defensor Público-Geral Federal da Defensoria Pública da União, na vaga decorrente do término do mandato de Daniel de Macedo Alves Pereira.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos**, **Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 29/05/2023, às 20:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4287308** e o código CRC **161C7402** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08084.006432/2022-77 SUPER nº 4287308

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Telefone: 61-3411-1121
CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

IGOR ROQUE

DEFENSOR PÚBLICO FEDERAL

informações pessoais
informações pessoais

RESUMO

IGOR ROBERTO ALBUQUERQUE ROQUE

Graduado na UNICAP em 2009, Ex-Procurador Federal, atual Defensor Público Federal. Chefe da DPU/Brasília 2ª Cat. Ex-Presidente da ANADEF. Professor Universitário (IDP)

FORMAÇÃO

2009 Graduação em Direito pela Universidade Católica de Pernambuco

2022 Mestrando pela Universidade de Brasília

IDIOMAS

Inglês intermediário

Espanho intermediário

EXPERIÊNCIAS

PROCURADOR FEDERAL

Período: Junho de 2011 até Julho de 2013
Funções: Procurador Chefe-Substituto da Procuradoria Federal no Incra em Rondônia (SR17) e Procurador na Procuradoria Regional Federal da 5ª Região

DEFENSOR PÚBLICO FEDERAL

Período: Desde Julho de 2013 até a presente data.
Função: Chefe da DPU 2ª Categoria em Brasília desde Jan/2020 e Titular do 3° Ofício Criminal
Presidente da Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos Federais (2017/19)

PROFESSOR UNIVERSITÁRIO

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO E PESQUISA (IDP)
Período: Desde 2020/Direito Civil

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS
Período: 2012/Dereito Processual Penal

UNIVERSIDADE INTERAMERICANA DE PORTO VELHO
Período: 2012/Direito Constitucional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECLARAÇÃO

Eu, **IGOR ROBERTO ALBUQUERQUE ROQUE**, Defensor Público Federal, declaro, **nos termos do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal**, para os devidos fins que:

1. Possuo uma irmã (Isa Roberta Gonçalves Albuquerque Roque) e um cunhado (Leonardo de Oliveira Gonçalves) que exercem atividade profissional da mesma natureza que a minha, respectivamente, Procuradora Federal (AGU) desde 2007, atualmente lotada na Procuradoria Federal Especializada da ANATEL e Procurador do Banco Central do Brasil (AGU), desde 2006;

2. Nunca participei, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais;

3. Nos últimos 5 (cinco) anos não atuei em juízos ou tribunais, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.

4. Por fim, apresento relação de ações judiciais que figuro como autor, com a respectiva situação processual atual, ao tempo em que informo não figurar em qualquer ação na qualidade de réu.

Processo	Polo passivo	Situação atual
0707198-04.2021.8.07.0014	Transporte Aéreo Português – TAP	Trânsito em julgado, aguardando execução
0704333-47.2021.8.07.0001	IEX Agência de Viagens e Turismo LTDA	Arquivado definitivamente
0705834-31.2020.8.07.0014	TAM Linhas Aéreas S/A	Arquivado definitivamente
0725611-30.2019.8.07.0016	GOL Linhas Aéreas S/A	Arquivado definitivamente
0712889-61.2019.8.07.0016	Qualicorp Consultoria e Corretora de Seguros S/A	Arquivado definitivamente
0751427-48.2018.8.07.0016	TAM Linhas Aéreas S/A	Arquivado definitivamente

Brasília, 25 de maio de 2023

Igor Roberto Albuquerque Roque

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Eu, **IGOR ROBERTO ABULQUERQUE ROQUE**, CPF: informações pessoais Defensor Público Federal declaro, nos termos do art. 383, inciso I, item 3, do Regimento Interno do Senado Federal que não constam pendências em meu nome, relativas a créditos tributários nos âmbitos federal, estadual e municipal.

Brasília-DF, 26 de maio de 2023.

IGOR ROBERTO ALBUQUERQUE ROQUE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 173057569992023
NOME: IGOR ROBERTO ALBUQUERQUE ROQUE
ENDEREÇO: informações pessoais
CIDADE: informações pessoais
CPF:
FINALIDADE:

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU.
HA DEBITOS VINCENDOS DE TLP.

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 22 de agosto de 2023. *

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Certidão emitida via internet em 24/05/2023 às 13:01:40 e deve ser validada no endereço https://www.receita.fazenda.df.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IGOR ROBERTO ALBUQUERQUE ROQUE
CPF: informações pessoais

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:05:49 do dia 24/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/11/2023.
Código de controle da certidão: **3ED2.F161.F21A.97ED**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECLARAÇÃO

Nos termos do art. 383, inciso I, alínea c, do Regimento Interno do Senado Federal, venho pela presente apresentar a argumentação escrita, de forma sucinta, demonstrando a experiência profissional, formação acadêmica e afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade de Defensor Público-Geral Federal.

Conforme detalhado em meu *curriculum vitae:*

I – Atuação Profissional

1) Entre 2011 e 2013 exerci o cargo de Procurador Federal, atuando como Chefe-substituto da Procuradoria Federal Especializada no INCRA em Rondônia, SR-17, seguido de atuação na Procuradoria Federal no Estado de Tocantins e na Procuradoria Regional Federal da 5ª Região.

2) Em julho de 2013 tomei posse como Defensor Público Federal, sendo lotado inicialmente no Defensoria Pública da União em Petrolina/Juazeiro. Após fui removido para a Defensoria Pública da União em Recife, oportunidade na qual exerci a função de Defensor Público Chefe-substituto. No ano de 2016 assumi a Chefia da Unidade da DPU/Recife, sendo removido para Defensoria Pública da União em Brasília em maio de 2017.

3) Fui Presidente da Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos Federais (ANADEF), de julho de 2017 a junho de 2019.

4) De janeiro de 2020 até maio de 2023 fui o Defensor Público Chefe da Defensoria Pública da União em Brasília.

II – Formação Acadêmica

1) Bacharel em Direito pela Universidade Católica de Pernambuco, em julho de 2009.

2) Iniciado mestrado na Universidade de Brasília/Unb (interrompido em decorrência do processo eleitoral na Defensoria Pública da União).

III – Entidade de Classe

1) Eleito Presidente da Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos Federais (ANADEF), para o biênio 2017/2019.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

IV – Conclusão

1) Todas as certidões e comprovantes emitidos em meu nome, por todos os órgãos competentes, encontram-se regulares e sem apontamentos.

2) Diante de tudo quanto acima exposto, entendo demonstradas formação acadêmica e técnica, experiência profissional de excelência e afinidade intelectual e moral para o exercício das atividades correlatas ao cargo de Defensor Público-Geral Federal, para o fim de atender às seguintes atribuições:

a. Dirigir a Defensoria Pública da União, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação, representando-a judicial e extrajudicialmente, velando pelo cumprimento de suas finalidades institucionais;
b. Integrar, como membro nato, e presidir o Conselho Superior da Defensoria Pública da União, submetendo ao órgão colegiado propostas de criação ou de alteração atos normativos no âmbito da DPU;
c. Demais as demais atribuições previstas na Lei Complementar nº 80, de 1994.

Brasília/DF, 25 de maio de 2023

Igor Roberto Albuquerque Roque

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.108036/2023-15

Mensagem da Presidência da República

- nº 35, de 2023 (nº 227/2023, na origem), submetendo à apreciação do Senado a indicação do Senhor IGOR ROBERTO ALBUQUERQUE ROQUE, para exercer o cargo de Defensor Público-Geral Federal da Defensoria Pública da União.

A matéria vai à CCJ.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ofício da Procuradoria-Geral da República

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

OFÍCIO "S" Nº 11, DE 2023

(nº 560/2023, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-B , inciso X, da Constituição Federal, a indicação do Senhor PABLO COUTINHO BARRETO, para compor o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, na vaga destinada ao Ministério Público da União.

AUTORIA: Procuradoria-Geral da República

DOCUMENTOS:

- Texto do ofício

DESPACHO: À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Assinado com login e senha por PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA ANTONIO AUGUSTO BRANDAO DE ARAS, em 05/06/2023 08:59. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 21b0b45a.156441d0.f98aca7a.6df3c909

PGR-00205497/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

Ofício nº 560/2023 - CHEFIAGAB/PGR

Brasília, *data da assinatura digital*.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **RODRIGO OTÁVIO SOARES PACHECO**
Presidente do Senado Federal
Senado Federal
presidente@senado.leg.br / Telefone: (61) 3303-3000 a 3009
Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Podera
70165-900 - Brasília-DF

Assunto: **Indicação para composição do Conselho Nacional de Justiça.**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao art. 103-B, inciso X, da Constituição Federal, indico o Procurador Regional da República **Pablo Coutinho Barreto**, integrante do Ministério Público Federal, para a composição bienal do Conselho Nacional de Justiça.

Por oportuno, encaminho anexa a documentação descrita no art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência manifestação de apreço e consideração.

Augusto Aras
Procurador-Geral da República
Assinado digitalmente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PABLO COUTINHO BARRETO

INFORMAÇÕES PESSOAIS

Nacionalidade - Brasileira

Naturalidade – Informações pessoais

Nascimento – Informações pessoais

Profissão - Procurador Regional da República

Endereço profissional - SAS quadra 5, bloco E, lote 8, Brasília/DF

Brasília/DF, CEP: 70.070-911

Telefone: informações pessoais

E-mail - informações pessoais

ID Lattes – 5776952907030158 informações pessoais

FORMAÇÃO ACADÊMICA:

- Graduação em Direito pela Universidade Federal da Bahia (2000).
- Especialista em Direito Civil pela Fundação Faculdade de Direito da Bahia (2002).
- Mestre em Desenvolvimento e Meio Ambiente pela Universidade Federal de Sergipe - UFS (2011). Título da dissertação: "Conflitos ambientais, o direito à água e mediação no Baixo São Francisco: A atuação do Ministério Público Federal em Sergipe".

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

- Advogado Associado junto ao Escritório de Advocacia Lemos & Kramel Advogados Associados (2001-2003).
- Procurador Federal junto à Agência Nacional de Transporte Aquaviário (2003-2004);

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- Procurador da República com lotação na Procuradoria da República no Espírito Santo (2004/2005); na Procuradoria da República no Município de Juazeiro/Petrolina (2005/2008); na Procuradoria da República em Sergipe (2009/2012); na Procuradoria da República na Bahia (2012/2018); e na Procuradoria da República no Distrito Federal (2018/2022);
- Procurador Regional da República, promovido por merecimento, com lotação na Procuradoria Regional da República da 6ª Região e atualmente removido para Procuradoria Regional da República da 1ª Região.

PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL:

- Membro Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP (2022-2023).
- Membro colaborador do Conselho Nacional do Ministério Público junto à Comissão Temporária de Defesa da Democracia (2023).
- Membro colaborador do Conselho Nacional do Ministério Público junto à Comissão de Infância e Juventude (2022-2023).
- Corregedor Auxiliar junto à Corregedoria do Ministério Público Federal (2012-2015; 2021-2023).
- Membro do Grupo de Trabalho Saúde da 1ª Câmara de Coordenação de Revisão do MPF (2022-2023).
- Membro do Grupo de Trabalho Terras Públicas da 1ª Câmara de Coordenação de Revisão do MPF (2022-2023).
- Representante do Conselho Nacional do Ministério Público junto ao Gabinete de Gestão Integrada da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro - ENCCLA (2020-2021).
- Membro colaborador do Conselho Nacional do Ministério Público junto à Comissão Especial de Enfrentamento da Corrupção - CEC (2020-2021).
- Coordenador do Curso de Ingresso e Vitaliciamento de Procuradores da República - CIV 2020 (2020-2021).
- Representante do Ministério Público Federal junto ao Grupo Gestor do Fórum Permanente de Comunicação com o Banco Central (2020-2022).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- Secretário de Perícia, Pesquisa e Análise do Gabinete do Procurador-Geral da República (2017-2021).
- Membro titular do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA (2017).
- Coordenador do Grupo de Trabalho Revitalização da Bacia do Rio São Francisco da 4ª Câmara de Coordenação de Revisão do MPF (2016-2017).
- Procurador Eleitoral Substituto na Bahia (2015-2016).
- Procurador-Chefe da Procuradoria da República na Bahia (2013-2015).
- Procurador Eleitoral Substituto em Sergipe (2012).
- Procurador Regional dos Direitos do Cidadão da Procuradoria da República em Sergipe (2010-2012).
- Procurador Eleitoral Auxiliar em Sergipe (2010).
- Membro do Grupo de Controle Externo da Atividade Policial da Procuradoria da República em Pernambuco (2006-2010).
- Membro do Conselho Penitenciário do Estado do Espírito Santo (2004-2005).

PUBLICAÇÕES

Artigos completos publicados em periódicos:

- BARRETO, Pablo Coutinho; CALABRICH, B. F. C. . O sigilo de dados bancários no brasil, ontem e hoje: entre o direito à intimidade e o dever de compartilhamento. Revista do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFBA, v. 30, p. 55-77, 2020.
- PESSOA, Flávia Moreira Guimarães; BARRETO, Pablo Coutinho. Éticas Ambientais, sustentabilidade e o direito do meio ambiente. Revista do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFBA, v. 25, p. 217-243, 2015.
- PESSOA, F. M. G.; BARRETO, Pablo Coutinho. Do direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado à concepção do direito do meio ambiente. Evocati Revista, v. 1, p. 1, 2013.
- BARRETO, Pablo Coutinho. O direito à água e o controle judicial de políticas públicas. EVOCATI REVISTA, v. 63, p. 470, 2011.
- BARRETO, Pablo Coutinho. O Supremo Tribunal Federal e a democracia: por um modelo plural e legitimador. Evocati Revista, v. 64, p. 476, 2011.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Livros publicados:

- BARRETO, Pablo Coutinho. Conflitos ambientais, o direito à água e mediação: A atuação do Ministério Público Federal em Sergipe no baixo São Francisco. Saarbrücken: Editora Omniscriptum; Novas Edições Acadêmicas, 2014. 204p.

Capítulos de livros publicados:

- BARRETO, Pablo Coutinho; CALABRICH, B. F. C. . O sigilo de dados bancários no brasil, ontem e hoje: entre o direito à intimidade e o dever de compartilhamento. In: Temas atuais de direito penal econômico. Coord. CALEGARI, Andre; TURBAY, Marcelo; FONTENELE, Marilia. São Paulo: Sariavajur, 2022, p. 79-114.
- BARRETO, Pablo Coutinho. Internet e regulação: o Marco Civil da Internet como estratégia (necessária) de governança nacional. In: Proteção de dados pessoais e investigação criminal. 1ed.Brasília: Editora ANPR, 2020, v. 1, p. 504-523.
- BARRETO, Pablo Coutinho. O anteprojeto da LGPD penal, a (in)segurança pública e a (não) persecução penal. In: Proteção de dados pessoais e investigação criminal. 1ed.Brasília: Editora ANPR, 2020, v. 1, p. 589-593.
- BARRETO, Pablo Coutinho. Reflexões do novo Código de Processo Civil na distribuição do ônus da prova em matéria ambiental. In: RODRIGUES, Geisa de Assis; Anjos Filho, Robério Nunes dos. (Org.). Reflexões sobre o novo Código de Processo Civil. 1ed.Brasília: ESMPU, 2016, v. 2, p. 199-224.
- BARRETO, Pablo Coutinho. A judicialização e a mediação de políticas públicas relacionadas ao direito à água. In: Bárbara Bianca Sena. (Org.). Temas de direito ambiental. Pará de Minas: Virtualbooks Editora e Livraria Ltda., 2011, v. 1, p. 160-183.

PRÊMIOS E ELOGIOS FUNCIONAIS:

- Elogio pelo desempenho, dedicação e competência na condução dos trabalhos da Correição Extraordinária nº 1.00.002.000069/2021-09.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- Elogio pelo denodo e profissionalismo demonstrados no desempenho das atividades atinentes ao Grupo de Trabalho de Inovação no Enfrentamento da Corrupção por meio da Tecnologia da Informação, instituído no âmbito da Comissão de Enfrentamento da Corrupção do CNMP.
- Elogio pelo denodo e profissionalismo demonstrados no desempenho das atividades atinentes à Estratégia Nacional de Controle à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro – ENCCLA, no âmbito da Comissão Nacional de Enfretamento à Corrupção do CNMP.
- Elogio, anotado nos assentos funcionais, por sua participação no Comitê de Gestão Estratégica, evidenciando dedicação e comprometimento em favor do Sistema Integrado de Gestão Estratégica e Governança do MPF.
- Medalha de Mérito da Segurança Pública, concedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia.
- Promoção, por merecimento, ao cargo de Procurador Regional da República, em 22 de novembro de 2022.

PABLO COUTINHO BARRETO

PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECLARAÇÃO

PABLO COUTINHO BARRETO, brasileiro, casado, Procurador Regional da República, natural de Informações pessoais, nascido em Informações pessoais, portador do RG nº informações pessoais , CPF nº informações pessoais, residente na informações pessoais , declara para os devidos fins que atende aos requisitos de vedação ao nepotismo, nos termos do art. 383, inciso I, b, 1 e § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal.

Brasília, 02 de junho de 2023.

(assinado eletronicamente)

PABLO COUTINHO BARRETO

Procurador Regional da República

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECLARAÇÃO

PABLO COUTINHO BARRETO, brasileiro, casado, Procurador Regional da República, natural de Informações pessoais, nascido em Informações pessoais, portador do RG nº informações pessoais – SSP/BA, CPF nº informações pessoais, residente na informações pessoais , declara para os devidos fins que jamais teve participação, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais, nos termos do art. 383, inciso I, b, 2 e § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal.

Brasília, 02 de junho de 2023.

(assinado eletronicamente)

PABLO COUTINHO BARRETO

Procurador Regional da República

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECLARAÇÃO

PABLO COUTINHO BARRETO, brasileiro, casado, Procurador Regional da República, natural de Informações pessoais, nascido em Informações pessoais, portador do RG nº informações pessoais – SSP/BA, CPF nº informações pessoais, residente na informações pessoais, declara para os devidos fins que está regular com as receitas fiscais da União e Distrito Federal, conforme certidões em anexo, nos termos do art. 383, inciso I, b, 3 e § 3º, do Regimento Interno do Senado Federal.

Brasília, 02 de junho de 2023.

(assinado eletronicamente)

PABLO COUTINHO BARRETO

Procurador Regional da República

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PABLO COUTINHO BARRETO
CPF: informações pessoais

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:08:38 do dia 02/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/11/2023.
Código de controle da certidão: **96BC.760D.0B40.7E75**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 161059374552023
NOME: PABLO COUTINHO BARRETO
ENDEREÇO: informações pessoais
CIDADE: informações pessoais
CPF: informações pessoais
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Divida Ativa, para o contribuinte acima.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 31 de agosto de 2023. *

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Certidão emitida via internet em 02/06/2023 às 14:02:44 e deve ser validada no endereço https://www.receita.fazenda.df.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PABLO COUTINHO BARRETO
CPF: informações pessoais
Certidão nº: 24503701/2023
Expedição: 02/06/2023, às 14:16:26
Validade: 29/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PABLO COUTINHO BARRETO**, inscrito(a) no CPF sob o nº informações pessoais , **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECLARAÇÃO

PABLO COUTINHO BARRETO, brasileiro, casado, Procurador Regional da República, natural de Informações pessoais, nascido em Informações pessoais, portador do RG nº informações pessoais informações pessoais, CPF nº informações pessoais, residente na informações pessoais , declara para os devidos fins que não é autor ou réu em ações judiciais, nos termos do art. 383, inciso I, *b,* 4 e § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal.

Brasília, 02 de junho de 2023.

(assinado eletronicamente)

PABLO COUTINHO BARRETO

Procurador Regional da República

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECLARAÇÃO

PABLO COUTINHO BARRETO, brasileiro, casado, Procurador Regional da República, natural de Informações pessoais, nascido em Informações pessoais, portador do RG nº informações pessoais – SSP/BA, CPF nº informações pessoais, residente na informações pessoais, declara para os devidos fins que que, nos últimos 5 (cinco) anos, atuou, na qualidade de Procurador Regional da República junto ao Tribunal Regional Federal da 6ª Região; e, na qualidade de Procurador da República, junto à Seção Judiciária do Justiça Federal, não tendo jamais atuado em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras, nos termos do art. 383, inciso I, b, 5 e § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal.

Brasília, 02 de junho de 2023.

(assinado eletronicamente)

PABLO COUTINHO BARRETO

Procurador Regional da República

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL – SENADOR RODRIGO PACHECO

PABLO COUTINHO BARRETO, brasileiro, casado, Procurador Regional da República, natural de Informações pessoais, nascido em Informações pessoais, portador do RG nº informações pessoais , CPF nº informações pessoais, residente na informações pessoais , vem, *mui* respeitosamente, perante V. Exa., apresentar, nos termos do art. 383, inciso I, c, do Regimento Interno do Senado Federal, breve exposição sobre sua experiência profissional, formação técnica e afinidade intelectual e moral.

Inicialmente, destaco os mais de 19 anos de atuação nos quadros do Ministério Público Federal sem qualquer mácula correcional, sendo, inclusive, designado como Corregedor Auxiliar da Corregedoria do Ministério Público Federal nos períodos de 2012 a 2015 e de 2021 até o presente momento.

Ao longo dessa jornada, tive a oportunidade de atuar em todas as áreas temáticas do MPF (Direitos do Cidadão; Direitos Sociais e Fiscalização de Atos Administrativos dm Geral; Criminal; Ordem Econômica d Consumidor, Meio Ambiente d Patrimônio Cultural, Combate à Corrupção, Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais, Eleitoral) e desempenhar minhas funções nas Regiões Nordeste, Sudeste e Centro-Oeste (Espírito Santo, Pernambuco, Sergipe, Bahia, Distrito Federal e Minas Gerais).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Honrosamente, desempenhei diversas funções junto aos Órgãos Superiores do Ministério Público Federal e Conselho Nacional do Ministério Público, exercendo o cargo de Secretário de Perícia, Pesquisa e Análise do Gabinete do Procurador-Geral da República, em auxílio a duas gestões distintas (2017-2019 e 2019-2021), e, atualmente, atuo como Membro Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional do Ministério Público.

Registro, por oportuno, a minha trajetória acadêmica: Graduação em Direito pela Universidade Federal da Bahia; Especialização em Direito Civil pela Fundação Faculdade de Direito da Bahia; e Mestrado em Desenvolvimento e Meio Ambiente pela Universidade Federal de Sergipe.

Por fim, submeto o meu nome a essa egrégia Casa, com o intuito de, caso venha a ser aprovado e compor o Conselho Nacional de Justiça, envidar todos os meus esforços para contribuir com o aperfeiçoamento do Poder Judiciário brasileiro, especialmente em relação ao controle de sua atuação administrativa e financeira e ao cumprimento dos deveres funcionais dos juízes.

Brasília, 02 de junho de 2023.

(assinado eletronicamente)

PABLO COUTINHO BARRETO

Procurador Regional da República

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ofício recebido da Procuradoria-Geral da República

- nº 11, de 2023 (nº 560/2023, na origem), submetendo à apreciação do Senado a indicação do Senhor PABLO COUTINHO BARRETO, para compor o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, na vaga indicada pelo Procurador-Geral da República.

A matéria vai à CCJ.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pareceres aprovados em Comissão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 32, DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei n° 2584, de 2019, que Altera as Leis nºs 6.830, de 22 de setembro de 1980, e 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), a fim de estabelecer a antecipação do pagamento pela Fazenda Pública das despesas com o transporte de oficiais de justiça para a realização de diligências por ela requeridas.

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso
RELATOR: Senador Sérgio Petecão

13 de junho de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23535.12173-55

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Sérgio Petecão

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei nº 2.584, de 2019, do Deputado Gustavo Fruet, que *altera as Leis nºs 6.830, de 22 de setembro de 1980, e 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), a fim de estabelecer a antecipação do pagamento pela Fazenda Pública das despesas com o transporte de oficiais de justiça para a realização de diligências por ela requeridas*.

Relator: Senador **SÉRGIO PETECÃO**

I – RELATÓRIO

Em exame nesta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), o Projeto de Lei (PL) nº 2.584, de 2019, do Deputado Gustavo Fruet, que altera as Leis nºs 6.830, de 22 de setembro de 1980, que dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública, e 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil, a fim de estabelecer a antecipação do pagamento pela Fazenda Pública das despesas com o transporte de oficiais de justiça para a realização de diligências por ela requeridas.

A proposta contém quatro artigos. O art. 1º define o escopo da lei nos termos da ementa. O art. 2º altera a redação do *caput* do art. 39 da Lei

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23535.12173-55

nº 6.830, de 1980, e acrescenta parágrafo a esse artigo, com a devida renumeração do atual parágrafo único, determinando que a Fazenda Pública deverá antecipar o pagamento das despesas com o transporte de oficiais de justiça para a realização de diligências por ela requeridas.

Já o art. 3º acrescenta novo § 3º ao art. 91 do Código de Processo Civil, com o mesmo objetivo de determinar que a Fazenda Pública deverá antecipar o pagamento das despesas com o transporte de oficiais de justiça para a realização de diligências por ela requeridas.

Finalmente, o art. 4º estabelece a cláusula de vigência da futura lei, que entrará em vigor na data de sua publicação.

A matéria foi distribuída às Comissões de Assuntos Econômicos e de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) e não foram oferecidas emendas.

II – ANÁLISE

Em consonância com o art. 99 do Regimento Interno do Senado Federal – RISF, compete à Comissão de Assuntos Econômicos analisar os aspectos econômicos e financeiros de qualquer matéria que lhe seja submetida.

No âmbito desta competência, cabe observar que o objetivo da proposição é determinar que a Fazenda Pública **antecipe** as despesas com o transporte de oficiais de justiça para a realização de diligências por ela requeridas. Dessa forma, podemos perfeitamente pressupor que o projeto não implicará em aumento de despesas, sendo, portanto, desnecessária a apresentação de uma estimativa de seu impacto orçamentário e financeiro, como determina o art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. É também desnecessária a adoção de medidas compensatórias, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23535.12173-55

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Sérgio Petecão

Saliente-se que tal entendimento também foi implicitamente adotado pela Câmara dos Deputados, visto que o PL nº 2.584, de 2019, não tramitou na Comissão de Finanças e Tributação (CFT) dessa Casa, tendo sido analisado apenas pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), onde a adequação orçamentária e financeira do projeto sequer foi analisada. Do ponto de vista econômico e financeiro, em suma, inexistem óbices para a aprovação da matéria.

Ademais, quanto ao mérito da proposta, mesmo consciente que o mesmo será objeto de análise aprofundada pela CCJ, julgamos importante salientar que consideramos o PL nº 2.584, de 2019, conveniente e oportuno, sendo, portanto, meritório e digno de aprovação, visto que, como salientado na Justificação da proposta, não é razoável "impor pesado sacrifício aos oficiais de justiça no desempenho de suas atribuições".

III – VOTO

Diante do exposto, manifestamos voto favorável pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 2.584, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo II, Ala Senador Tancredo Neves, Gabinete 54 - CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6706 a 3303-6713 – Fax +55 (61) 3303-6714 – sergiopetecao@senador.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 5

Reunião: 17ª Reunião, Extraordinária, da CAE
Data: 13 de junho de 2023 (terça-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 19

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
Alan Rick (UNIÃO)	Presente	1. Sergio Moro (UNIÃO)	Presente
Professora Dorinha Seabra (UNIÃO)	Presente	2. Efraim Filho (UNIÃO)	Presente
Rodrigo Cunha (UNIÃO)	Presente	3. Davi Alcolumbre (UNIÃO)	Presente
Eduardo Braga (MDB)		4. Jader Barbalho (MDB)	
Renan Calheiros (MDB)		5. Giordano (MDB)	
Fernando Farias (MDB)		6. Fernando Dueire (MDB)	Presente
Oriovisto Guimarães (PODEMOS)	Presente	7. Marcos do Val (PODEMOS)	Presente
Carlos Viana (PODEMOS)	Presente	8. Weverton (PDT)	
Cid Gomes (PDT)		9. Plínio Valério (PSDB)	Presente
Alessandro Vieira (PSDB)	Presente	10. Randolfe Rodrigues (REDE)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD, REDE)			
Vanderlan Cardoso (PSD)	Presente	1. Flávio Arns (PSB)	Presente
Irajá (PSD)		2. Margareth Buzetti (PSD)	Presente
Otto Alencar (PSD)	Presente	3. Nelsinho Trad (PSD)	Presente
Omar Aziz (PSD)	Presente	4. Lucas Barreto (PSD)	Presente
Angelo Coronel (PSD)	Presente	5. VAGO	
Rogério Carvalho (PT)	Presente	6. Paulo Paim (PT)	Presente
Augusta Brito (PT)	Presente	7. Humberto Costa (PT)	
Teresa Leitão (PT)	Presente	8. Jaques Wagner (PT)	Presente
Sérgio Petecão (PSD)	Presente	9. Daniella Ribeiro (PSD)	Presente
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
Wellington Fagundes (PL)		1. Jaime Bagattoli (PL)	
Rogerio Marinho (PL)	Presente	2. Flávio Bolsonaro (PL)	Presente
Wilder Morais (PL)		3. Magno Malta (PL)	
Eduardo Gomes (PL)	Presente	4. Romário (PL)	
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
Ciro Nogueira (PP)		1. Esperidião Amin (PP)	Presente
Tereza Cristina (PP)	Presente	2. Laércio Oliveira (PP)	
Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	Presente	3. Damares Alves (REPUBLICANOS)	Presente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

6

Reunião: 17ª Reunião, Extraordinária, da CAE
Data: 13 de junho de 2023 (terça-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 19

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Zenaide Maia

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 2584/2019)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL AO PROJETO.

13 de junho de 2023

Senador VANDERLAN CARDOSO

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 33, DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei n° 5193, de 2019, do Senador Styvenson Valentim, que Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para prever a possibilidade de os estabelecimentos de ensino de educação básica receberem doações de pessoas físicas e jurídicas.

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso
RELATOR: Senador Rodrigo Cunha

13 de junho de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23846.48652-17

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei nº 5.193, de 2019, do Senador Styvenson Valentim, que *altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para prever a possibilidade de os estabelecimentos de ensino de educação básica receberem doações de pessoas físicas e jurídicas*.

Relator: Senador **RODRIGO CUNHA**

I – RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão de Assuntos Econômicos o Projeto de Lei (PL) nº 5.193, de 2019, do Senador Styvenson Valentim. O referido projeto propõe o acréscimo do artigo 28-A à Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que permite expressamente que estabelecimentos de ensino recebam doações, inclusive monetárias, de pessoas físicas e jurídicas.

A justificação cita o art. 205 da Constituição, mostrando o dever do Estado em prover educação de qualidade para os cidadãos, com a colaboração da sociedade. Cita também que a educação nacional ainda padece de problemas graves e defende a possibilidade de captação de recursos via doações de pessoas físicas e jurídicas como instrumento para melhorar a oferta dos serviços educacionais.

A lei em que se transformar a proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23846.48652-17

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

Após a CAE, o PL seguirá para a Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), em decisão terminativa.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 99 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à Comissão de Assuntos Econômicos analisar e emitir parecer sobre os aspectos econômicos e financeiros dos assuntos submetidos ao seu exame.

Em se tratando da constitucionalidade, da juridicidade e dos aspectos regimentais, não foram identificados vícios capazes de prejudicar o projeto. Não há vício de iniciativa, dado que o inciso XXIV do art. 5º define a legislação de diretrizes e bases da educação nacional como competência privativa da União. Adicionalmente, a matéria não invade as competências privativas do Presidente da República, definidas no § 1º do art. 61, combinado com o art. 84, ambos da CF.

Quanto ao mérito, concordamos com autor da proposta ao fazer referência ao art. 205 da Constituição Federal (CF): “a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, **será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade**, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

É inafastável a obrigação exclusiva do Estado de dar condições mínimas de acesso à educação, garantir o seu financiamento e o pleno funcionamento das suas instituições. Apesar disto, o próprio texto constitucional faz referência à promoção e ao incentivo da educação com a **colaboração da sociedade**.

Apesar dos grandes esforços na última década promovidos pelo Governo Federal, bem como por esta Casa, na promoção da educação para todos, o fato é que ainda não temos muito a comemorar. Mesmo com o aumento dos mínimos destinados à educação, a garantia do piso salarial nacional para os professores, e muitos outros programas de governo em todos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23846.48652-17

os níveis que têm procurado garantir o acesso a merenda escolar, transporte, materiais escolares, entre outros, ainda existem milhares de crianças e adolescentes fora da escola.

As condições da oferta do ensino em muitas escolas públicas espalhadas pelo país ainda carecem de reparos, os recursos didáticos são precários e os profissionais da educação são submetidos a condições insalubres de trabalho. Tal fato pode ser observado nos resultados da última avaliação do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), em setembro de 2021: o desempenho dos alunos em português e matemática caiu em todas as etapas de ensino que foram analisadas com relação ao SAEB de 2019.

Os números do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) estão na mesma linha: apesar de diversas melhorias terem ocorrido na última década, grande parte dos estados e municípios está abaixo das metas de IDEB traçadas.

As deficiências ainda observadas na aprendizagem de nossas crianças e jovens revelam que, apesar das melhorias obtidas em algumas frentes nos últimos anos, ainda estamos longe do patamar ideal de recursos para a educação. Tal fato associado aos desafios enfrentados pelo país no controle das contas públicas nos levam à conclusão de que não podemos desprezar nenhuma fonte de recurso e, se pudermos contar com a colaboração da sociedade, de pais e responsáveis por alunos da rede pública ou mesmo organizações para melhorarmos a nossa educação, que o façamos da melhor forma possível.

Há outras iniciativas tramitando pelo Congresso Nacional que incentivam doações a instituições de ensino com a contrapartida da concessão de benefícios fiscais para pessoas físicas e jurídicas. Ressaltamos que esse não é o objetivo do projeto em pauta: o autor é sensível aos desafios fiscais enfrentados pelo país e não deseja gerar, neste momento, quaisquer riscos fiscais adicionais que possam comprometer o andamento da demanda.

Sabemos que não há no nosso ordenamento jurídico nenhuma proibição de doação de recursos para instituições de ensino, porém entendemos que positivar essa permissão no texto da principal norma de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23846.48652-17

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

diretrizes da educação brasileira gera um efeito que conclama as instituições a não somente aceitarem doações, mas também a adaptarem suas estruturas institucionais a se aproximar da comunidade local e de pessoas físicas e jurídicas que tenham o interesse em auxiliar a escola.

Atualmente já existem instituições, como as associações de pais e mestres espalhadas pelo país, que auxiliam as escolas, a compra de materiais, complementam por vezes a merenda escolar, porém tais iniciativas por vezes funcionam paralelas à escola, sem o amparo legal necessário. Que essa norma possa institucionalizar o auxílio privado, abrir as portas da escola para iniciativas que façam a diferença no ensino e perpetuar a colaboração da sociedade expressa no art. 205 da Constituição.

Especificamente em relação às atribuições desta CAE, destacamos que o PL não traz qualquer impacto econômico-financeiro para a União, tendo em vista que se trata de doação privada para a educação básica, sem contrapartida em termos de benefícios fiscais ou de qualquer outra natureza. Não se torna, portanto, necessário verificar o atendimento do disposto na legislação sobre finanças públicas, em especial, às restrições impostas pela Lei Complementar nº 101, de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Novo Regime Fiscal, instituído pela Emenda Constitucional nº 95/2016 e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 (Lei nº 14.436 de 2022), para políticas que impliquem renúncia de receitas ou aumento de despesas.

III – VOTO

Diante do exposto, votamos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 5.193, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23846.48652-17

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 7

Reunião: 17ª Reunião, Extraordinária, da CAE
Data: 13 de junho de 2023 (terça-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 19

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
Alan Rick (UNIÃO)	Presente	1. Sergio Moro (UNIÃO)	Presente
Professora Dorinha Seabra (UNIÃO)	Presente	2. Efraim Filho (UNIÃO)	Presente
Rodrigo Cunha (UNIÃO)	Presente	3. Davi Alcolumbre (UNIÃO)	Presente
Eduardo Braga (MDB)		4. Jader Barbalho (MDB)	
Renan Calheiros (MDB)		5. Giordano (MDB)	
Fernando Farias (MDB)		6. Fernando Dueire (MDB)	Presente
Oriovisto Guimarães (PODEMOS)	Presente	7. Marcos do Val (PODEMOS)	Presente
Carlos Viana (PODEMOS)	Presente	8. Weverton (PDT)	
Cid Gomes (PDT)		9. Plínio Valério (PSDB)	Presente
Alessandro Vieira (PSDB)	Presente	10. Randolfe Rodrigues (REDE)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD, REDE)			
Vanderlan Cardoso (PSD)	Presente	1. Flávio Arns (PSB)	Presente
Irajá (PSD)		2. Margareth Buzetti (PSD)	Presente
Otto Alencar (PSD)	Presente	3. Nelsinho Trad (PSD)	Presente
Omar Aziz (PSD)	Presente	4. Lucas Barreto (PSD)	Presente
Angelo Coronel (PSD)	Presente	5. VAGO	
Rogério Carvalho (PT)	Presente	6. Paulo Paim (PT)	Presente
Augusta Brito (PT)	Presente	7. Humberto Costa (PT)	
Teresa Leitão (PT)	Presente	8. Jaques Wagner (PT)	Presente
Sérgio Petecão (PSD)	Presente	9. Daniella Ribeiro (PSD)	Presente
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
Wellington Fagundes (PL)		1. Jaime Bagattoli (PL)	
Rogerio Marinho (PL)	Presente	2. Flávio Bolsonaro (PL)	Presente
Wilder Morais (PL)		3. Magno Malta (PL)	
Eduardo Gomes (PL)	Presente	4. Romário (PL)	
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
Ciro Nogueira (PP)		1. Esperidião Amin (PP)	Presente
Tereza Cristina (PP)	Presente	2. Laércio Oliveira (PP)	
Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	Presente	3. Damares Alves (REPUBLICANOS)	Presente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 17ª Reunião, Extraordinária, da CAE
Data: 13 de junho de 2023 (terça-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 19

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Zenaide Maia

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 5193/2019)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL AO PROJETO.

13 de junho de 2023

Senador VANDERLAN CARDOSO

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 34, DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei Complementar n° 77, de 2022, da Senadora Daniella Ribeiro, que Altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências; e a Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, que institui o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações, para vedar o contingenciamento de recursos destinados à execução de programas, projetos, planos, atividades, iniciativas e ações aprovados por seu Conselho Gestor.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Otto Alencar
RELATOR: Senador Eduardo Gomes

13 de junho de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23546.06925-89

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Eduardo Gomes

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei Complementar nº 77, de 2022, da Senadora Daniella Ribeiro, que *altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências; e a Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, que institui o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações, para vedar o contingenciamento de recursos destinados à execução de programas, projetos, planos, atividades, iniciativas e ações aprovados por seu Conselho Gestor*.

Relator: Senador **EDUARDO GOMES**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 77, de 2022, de autoria da Senadora Daniella Ribeiro. A proposição tem quatro artigos, sendo o último a cláusula de vigência, com a futura lei entrando em vigor na data de sua publicação.

O art. 1º do PLP nº 77, de 2022, apresenta o escopo da futura lei, qual seja, vedar a limitação de empenho e movimentação financeira, também conhecida como contingenciamento, dos recursos do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (Fust) quando destinados à execução de programas, projetos, planos, atividades, iniciativas e ações aprovados pelo seu Conselho Gestor.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23546.06925-89

Por sua vez, o art. 2º da proposição acresce novo § 2º-A ao art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vedando o contingenciamento das receitas destinadas aos programas e afins aprovados pelo Conselho Gestor do Fust.

Já o art. 3º do PLP nº 77, de 2022, acresce novos §§ 5º a 7º ao art. 5º da Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, que é a lei instituidora do Fust. O § 5º define que os créditos orçamentários alocados para a execução de programas e afins aprovados pelo Conselho Gestor do Fust não serão objeto de contingenciamento.

O § 6º veda a imposição de quaisquer limites à execução dos mesmos programas e afins, salvo em caso de frustação na arrecadação das receitas correspondentes, enquanto o § 7º proíbe a alocação orçamentária dos valores destinados a tais programas e assemelhados em reservas de contingência de natureza primária ou financeira.

Na essência, a autora argumenta que a proposição contribui para que os recentes avanços na legislação que rege o Fust se materializem na prática, em especial a obrigatoriedade de provisão até 2024 de acesso à internet em banda larga, em velocidades adequadas, para todas as escolas públicas, inclusive aquelas situadas fora da zona urbana.

Apresentado em 25 de maio de 2022, o PLP nº 77, de 2022, foi distribuído às Comissões de Assuntos Econômicos (CAE) e de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT). Nesta legislatura, coube a mim a atribuição de relatar a proposição. Até o momento não houve a apresentação de emendas à matéria.

II – ANÁLISE

Nos termos do inciso IV do art. 99 do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CAE opinar sobre proposições que tratem de temas relativos às finanças públicas, o que incluí naturalmente a proibição de contingenciamento de recursos de fundos públicos, tal como pretendido pelo PLP nº 77, de 2022.

Em que pese a competência da CCT para opinar posteriormente à CAE sobre a técnica legislativa da matéria, é conveniente propor emenda de redação para retificar o teor do art. 1º da proposição, acrescentando

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23546.06925-89

vírgula após a expressão "(Lei de Responsabilidade Fiscal)" e modificando a grafia do termo "FUST" para "Fust".

O PLP nº 77, de 2022, é meritório. A proposição dá continuidade ao processo de modernização da legislação do Fust, empreendida pelo Congresso Nacional nos últimos anos, consubstanciado nas Leis nºs 14.109, de 2020, e 14.173, de 2021, pelas quais alterou-se a finalidade, a forma e os critérios para aplicação da arrecadação do Fust, ampliando-se a possibilidade de emprego do Fundo.

Nesse contexto, o foco da atuação do Parlamento foi ampliar o leque de possibilidades de aplicação dos recursos do Fust, que deixou de estar vinculado exclusivamente aos programas de universalização da telefonia fixa para alcançar também os serviços de telecomunicações prestados em regime privado, como o fornecimento de acesso à internet em banda larga.

Agora a atenção do Congresso Nacional se volta a garantir a efetividade das leis, pois os avanços trazidos pela nova legislação não podem ser ameaçados por eventuais contingenciamentos dos recursos destinados aos programas e projetos aprovados pelo Conselho Gestor. Tal ajuste legislativo tem por foco impedir que os recursos do Fundo fiquem ociosos e sejam aplicados na ampliação do acesso às redes e aos principais serviços de telecomunicações em todo Brasil.

Com efeito, o superávit financeiro do Fust ao final de 2020 e de 2022 atingiu cerca de, respectivamente, R$ 6,5 bilhões e R$ 79,5 milhões. Por conta do art. 5º da Emenda Constitucional (EC) nº 109, de 15 de março de 2021, com redação dada pela EC nº 127, de 22 de dezembro de 2022, os recursos integrantes desse superávit puderam ser utilizados em 2021 e 2022 na amortização da dívida pública federal.

Acertadamente a proposição objetiva afastar o contingenciamento dos recursos do fundo, limitando a geração de recursos ociosos, pois a eventual utilização futura dos seus recursos em finalidade diversa à prevista em sua legislação específica dificultaria que as novas regras de atuação do Fust produzam os efeitos que delas se esperam.

Como bem afirma a autora da matéria, a solução buscada pelo PLP nº 77, de 2022, se inspira na Lei Complementar nº 177, de 12 de janeiro de 2021, que afastou a permissão de contingenciamento dos recursos do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23546.06925-89

Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), disciplinado pela Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007.

Compreendo que, da mesma forma que a execução de gastos primários em ciência e tecnologia, a ampliação da infraestrutura nacional de telecomunicações tem efeito positivo sobra a inclusão digital, sobre o crescimento econômico futuro e, destarte, sobre a sustentabilidade do próprio ajuste fiscal, o que ampara o apoio da CAE à presente proposição em exame.

III – VOTO

Ante o exposto, ofereço voto favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 77, de 2022, com o acréscimo da seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1 **– CAE** (de redação)

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 77, de 2022, a seguinte redação:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e a Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000 (Lei do Fust), para vedar o contingenciamento dos recursos destinados à execução de programas, projetos, planos, atividades, iniciativas e ações aprovados pelo Conselho Gestor do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 17ª Reunião, Extraordinária, da CAE
Data: 13 de junho de 2023 (terça-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 19

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
Alan Rick (UNIÃO)	Presente	1. Sergio Moro (UNIÃO)	Presente
Professora Dorinha Seabra (UNIÃO)	Presente	2. Efraim Filho (UNIÃO)	Presente
Rodrigo Cunha (UNIÃO)	Presente	3. Davi Alcolumbre (UNIÃO)	Presente
Eduardo Braga (MDB)		4. Jader Barbalho (MDB)	
Renan Calheiros (MDB)		5. Giordano (MDB)	
Fernando Farias (MDB)		6. Fernando Dueire (MDB)	Presente
Oriovisto Guimarães (PODEMOS)	Presente	7. Marcos do Val (PODEMOS)	Presente
Carlos Viana (PODEMOS)	Presente	8. Weverton (PDT)	
Cid Gomes (PDT)		9. Plínio Valério (PSDB)	Presente
Alessandro Vieira (PSDB)	Presente	10. Randolfe Rodrigues (REDE)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD, REDE)			
Vanderlan Cardoso (PSD)	Presente	1. Flávio Arns (PSB)	Presente
Irajá (PSD)		2. Margareth Buzetti (PSD)	Presente
Otto Alencar (PSD)	Presente	3. Nelsinho Trad (PSD)	Presente
Omar Aziz (PSD)	Presente	4. Lucas Barreto (PSD)	Presente
Angelo Coronel (PSD)	Presente	5. VAGO	
Rogério Carvalho (PT)	Presente	6. Paulo Paim (PT)	Presente
Augusta Brito (PT)	Presente	7. Humberto Costa (PT)	
Teresa Leitão (PT)	Presente	8. Jaques Wagner (PT)	Presente
Sérgio Petecão (PSD)	Presente	9. Daniella Ribeiro (PSD)	Presente
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
Wellington Fagundes (PL)		1. Jaime Bagattoli (PL)	
Rogerio Marinho (PL)	Presente	2. Flávio Bolsonaro (PL)	Presente
Wilder Morais (PL)		3. Magno Malta (PL)	
Eduardo Gomes (PL)	Presente	4. Romário (PL)	
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
Ciro Nogueira (PP)		1. Esperidião Amin (PP)	Presente
Tereza Cristina (PP)	Presente	2. Laércio Oliveira (PP)	
Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	Presente	3. Damares Alves (REPUBLICANOS)	Presente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 7

Reunião: 17ª Reunião, Extraordinária, da CAE
Data: 13 de junho de 2023 (terça-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 19

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Zenaide Maia

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLP 77/2022)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL AO PROJETO E COM A EMENDA Nº 1 - CAE.

13 de junho de 2023

Senador OTTO ALENCAR

Presidiu a reunião da Comissão de Assuntos Econômicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 35, DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei n° 3026, de 2022, que Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para possibilitar ao doador de recursos aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente a indicação da destinação desses recursos, na forma que especifica.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Oriovisto Guimarães
RELATOR: Senador Plínio Valério

13 de junho de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23477.14556-09

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei nº 3.026, de 2022 (PL nº 10.433/2018), do Deputado Eduardo Barbosa, que *altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para possibilitar ao doador de recursos aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente a indicação da destinação desses recursos, na forma que especifica*.

Relator: Senador **PLÍNIO VALÉRIO**

I – RELATÓRIO

Vem para deliberação desta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) o Projeto de Lei (PL) nº 3.026, de 2022 (PL nº 10.433, de 2018, na Câmara dos Deputados), cujo objetivo é possibilitar ao doador de recursos aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente que indique a destinação desses recursos. Esse objetivo está reiterado no art. 1º do PL.

O PL conta ainda com dois outros artigos. O art. 3º é a cláusula de vigência, estabelecendo que a Lei resultante entrará em vigor na data de sua publicação.

O art. 2º é o núcleo do PL. Ele modifica o art. 360 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, conhecida como Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) para, em primeiro lugar, permitir que o contribuinte indique o projeto que irá receber a destinação dos recursos, dentre os projetos aprovados por conselho dos direitos da criança e do adolescente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23477.14556-09

Os conselhos, contudo, poderão chancelar projetos ou bancos de projetos, observadas as seguintes regras:

i) a chancela deverá ser entendida como a autorização para captação de recursos por meio dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade de viabilizar a execução dos projetos aprovados pelos conselhos;

ii) os projetos deverão garantir os direitos fundamentais e humanos das crianças e dos adolescentes;

iii) a captação de recursos por meio do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto;

iv) os recursos captados serão repassados para a instituição proponente mediante formalização de instrumento de repasse de recursos, conforme legislação vigente;

v) os conselhos deverão fixar percentual de retenção dos recursos captados, em cada chancela, que serão destinados ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

vi) o tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos deverá ser de dois anos e poderá ser prorrogado por igual período; e

vii) a chancela do projeto não obrigará o seu financiamento pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente caso não tenha sido captado valor suficiente.

Na Justificação, afirma-se que a proposição pretende validar as normas infralegais que autorizavam a captação direta de recursos pelos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a indicação, por particulares, da destinação dos recursos doados. Na avaliação do autor do projeto, *possibilitar aos doadores escolher a destinação de sua preferência para os recursos doados significa estimular as doações, na*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23477.14556-09

medida em que haverá clareza na aplicação dos recursos e possibilidade de sua fiscalização.

A matéria foi distribuída para apreciação exclusiva desta Comissão e não recebeu emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 99 do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CAE analisar os aspectos econômicos e financeiros das matérias que lhe são submetidas para apreciação.

Como a CAE será a única Comissão a analisá-lo, este Parecer deverá também avaliar a constitucionalidade e juridicidade da matéria.

Em relação aos preceitos constitucionais, o PL legisla sobre matéria de competência da União (art. 24, XV, da Constituição) e não dispõe sobre os temas cuja iniciativa é privativa do Presidente da República previstos no art. 61, § 1º, combinado com o art. 84, ambos também da Constituição. Não detectamos, tampouco, quaisquer outros aspectos no PL que ofendam nossos princípios constitucionais.

Destaque-se também que o PL possui os atributos de novidade, abstratividade, generalidade, imperatividade e coercibilidade, sendo, portanto, jurídico.

Em relação à técnica legislativa, apresentaremos emenda para alterar a redação proposta para o § 2º-A do art. 260 do ECA. A redação atual diz que:

> "§ 2º-A O contribuinte poderá indicar o projeto que receberá a destinação de recursos, dentre os projetos aprovados **pelo conselho** dos direitos da criança e do adolescente." (realce meu)

Ocorre que há vários conselhos dos direitos da criança e do adolescente, em nível nacional, estadual e municipal. Por esse motivo, o mais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23477.14556-09

correto seria autorizar o contribuinte a indicar a destinação de recursos dentre projetos aprovados **por** conselho dos direitos da criança e do adolescente.

Em relação ao mérito, concordamos com a justificação apresentada pelo Deputado Eduardo Barbosa, autor do PL. O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), ao editar a Resolução Conanda nº 137, de 2010, permitiu que os doadores direcionassem suas doações para projetos específicos. O Tribunal Regional Federal (TRF) da 1ª Região, contudo, declarou a norma abusiva, por não estar prevista em lei.

Este PL, portanto, irá preencher essa lacuna legal. Permitir que o doador nomeie a destinação dos recursos estimulará doações e dará maior transparência ao processo, facilitando, inclusive, sua fiscalização.

Atente-se que o direcionamento somente será possível para projetos previamente aprovados por algum conselho dos direitos da criança e do adolescente. Por presunção, tais projetos atendem ao interesse público. Dessa forma, não se pode alegar que o direcionamento autorizado implicará algum tipo de subserviência dos interesses públicos aos interesses privados. Pelo contrário, permitirá que o interesse privado, consubstanciado na doação, se adeque ao interesse público.

Observe-se ainda que o PL não implica aumento de despesas ou renúncia de receitas, pois trata somente da redistribuição de recursos doados aos Fundos dos Direitos das Crianças e do Adolescente. Não cabe, portanto, analisar se o PL atende às exigências previstas nos normativos legais que tratam do equilíbrio das finanças públicas, como a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal, ou a lei de diretrizes orçamentárias.

III – VOTO

Diante do exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 3.026, de 2022, com apresentação da seguinte emenda de redação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23477.14556-09

Emenda nº 1 - CAE (de redação)

No §2º-A do art. 260 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), nos termos do art. 2º do Projeto de Lei nº 3.026, de 2022, substitua-se a expressão "dentre os projetos aprovados pelo conselho dos direitos da criança e do adolescente" por "dentre os projetos aprovados por conselho dos direitos da criança e do adolescente".

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ps2023-04901

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 7

Reunião: 17ª Reunião, Extraordinária, da CAE
Data: 13 de junho de 2023 (terça-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 19

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
Alan Rick (UNIÃO)	Presente	1. Sergio Moro (UNIÃO)	Presente
Professora Dorinha Seabra (UNIÃO)	Presente	2. Efraim Filho (UNIÃO)	Presente
Rodrigo Cunha (UNIÃO)	Presente	3. Davi Alcolumbre (UNIÃO)	Presente
Eduardo Braga (MDB)		4. Jader Barbalho (MDB)	
Renan Calheiros (MDB)		5. Giordano (MDB)	
Fernando Farias (MDB)		6. Fernando Dueire (MDB)	Presente
Oriovisto Guimarães (PODEMOS)	Presente	7. Marcos do Val (PODEMOS)	Presente
Carlos Viana (PODEMOS)	Presente	8. Weverton (PDT)	
Cid Gomes (PDT)		9. Plínio Valério (PSDB)	Presente
Alessandro Vieira (PSDB)	Presente	10. Randolfe Rodrigues (REDE)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD, REDE)			
Vanderlan Cardoso (PSD)	Presente	1. Flávio Arns (PSB)	Presente
Irajá (PSD)		2. Margareth Buzetti (PSD)	Presente
Otto Alencar (PSD)	Presente	3. Nelsinho Trad (PSD)	Presente
Omar Aziz (PSD)	Presente	4. Lucas Barreto (PSD)	Presente
Angelo Coronel (PSD)	Presente	5. VAGO	
Rogério Carvalho (PT)	Presente	6. Paulo Paim (PT)	Presente
Augusta Brito (PT)	Presente	7. Humberto Costa (PT)	
Teresa Leitão (PT)	Presente	8. Jaques Wagner (PT)	Presente
Sérgio Petecão (PSD)	Presente	9. Daniella Ribeiro (PSD)	Presente
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
Wellington Fagundes (PL)		1. Jaime Bagattoli (PL)	
Rogerio Marinho (PL)	Presente	2. Flávio Bolsonaro (PL)	Presente
Wilder Morais (PL)		3. Magno Malta (PL)	
Eduardo Gomes (PL)	Presente	4. Romário (PL)	
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
Ciro Nogueira (PP)		1. Esperidião Amin (PP)	Presente
Tereza Cristina (PP)	Presente	2. Laércio Oliveira (PP)	
Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	Presente	3. Damares Alves (REPUBLICANOS)	Presente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 17ª Reunião, Extraordinária, da CAE
Data: 13 de junho de 2023 (terça-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 19

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Zenaide Maia

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 3026/2022)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL AO PROJETO, COM A EMENDA Nº 1-CAE.

13 de junho de 2023

Senador ORIOVISTO GUIMARÃES

Presidiu a reunião da Comissão de Assuntos Econômicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 36, DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei n° 334, de 2023, do Senador Efraim Filho, que Prorroga até 31 de dezembro de 2027 os prazos de que tratam os arts. 7º e 8º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e o caput do § 21 do art. 8º da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004.

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso
RELATOR: Senador Angelo Coronel

13 de junho de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23937.06075-56

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei (PL) nº 334, de 2023, do Senador Efraim Filho, que prorroga até 31 de dezembro de 2027 os prazos de que tratam os arts. 7º e 8º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e o caput do § 21 do art. 8º da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004.

Relator: Senador **ANGELO CORONEL**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) o Projeto de Lei (PL) nº 334, de 2023, de autoria do Senador Efraim Filho, que altera dois diplomas legais: a Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e a Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004.

Conforme art. 1º do PL, a proposição pretende prorrogar o prazo de vigência referente à contribuição previdenciária sobre a receita bruta e ao acréscimo de alíquota da Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social devida pelo Importador de Bens Estrangeiros ou Serviços do Exterior (Cofins-Importação) sobre determinados bens, de que tratam os arts. 7º e 8º da Lei nº 12.546, de 2011, e o *caput* do § 21 do art. 8º da Lei nº 10.865, de 2004.

O art. 2º altera os prazos constantes dos arts. 7º e 8º da Lei nº 12.546, de 2011, para 31 de dezembro de 2027.

O art. 3º altera o prazo constante do § 21 do art. 8º da Lei nº 10.865, de 2004, para 31 de dezembro de 2027.

O art. 4º dispõe que o Poder Executivo definirá mecanismos de monitoramento e de avaliação do impacto da desoneração da folha de pagamentos sobre a manutenção dos empregos nas empresas afetadas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23937.06075-56

O art. 5º traz a vigência da norma se aprovada: na data de sua publicação quanto ao art. 2º e o primeiro dia do quarto mês subsequente ao de sua publicação quanto ao art. 3º.

A matéria foi distribuída a esta Comissão de Assuntos Econômicos em decisão terminativa. No prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Em se tratando da constitucionalidade, da juridicidade e dos aspectos regimentais, não foram identificados vícios capazes de prejudicar o projeto.

Quanto ao mérito, a proposição pretende prorrogar até 31 de dezembro de 2027 a desoneração da folha de pagamento para alguns setores da economia, ou seja, estende-se o benefício vigente por mais quatro anos. A desoneração da folha permite às empresas dos setores beneficiados pagarem alíquotas de 1% a 4,5% sobre a receita bruta, em vez de 20% sobre a folha de salários. A ideia é que esse mecanismo possibilite a abertura de mais postos de trabalho.

Como forma de compensação pela prorrogação da desoneração, a proposição prevê também a prorrogação do aumento em 1% da alíquota da Cofins-Importação até dezembro de 2027, estimada em R$ 2,4 bilhões.

Em relação ao impacto financeiro e orçamentário, entendemos que os estímulos previstos no projeto já existem há anos e não configuram inovação relevante no ordenamento jurídico.

Contudo, reiteramos os impactos positivos sobre o mercado de trabalho, emprego e renda da medida. Embora o gasto tributário da desoneração seja estimado pela Receita Federal do Brasil em R$ 9,4 bilhões, o efeito positivo à economia supera os R$ 10 bilhões em arrecadação – considerando o acréscimo de mais de 620 mil empregos dos 17 setores desonerados em 2022 e o decorrente crescimento de receitas advindas de impostos e contribuições.

Apenas como ilustração da importância dos 17 setores, citamos, brevemente, os setores desonerados: calçados, comunicação/jornalismo, *call centers*, serviço de tecnologia da informação, serviço de tecnologia de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23937.06075-56

comunicação, confecção/vestuário, construção civil, empresas de construção e obras de infraestrutura, couro, fabricação de veículos e carroçarias, máquinas e equipamentos, proteína animal, têxtil, projeto de circuitos integrados, transporte metroferroviário de passageiros, transporte rodoviário coletivo e transporte rodoviário de cargas.

Assim como esses 17 setores desempenham papel fundamental à economia, fazemos referência aos maiores prestadores de serviços de saúde básica e educação infantil: os municípios. Esses, embora sejam entes federados, são tratados como empresas para fins de recolhimentos de contribuições previdenciárias, ao não possuir capacidade financeira para instituir regimes próprios, e paradoxalmente, não estão contemplados em políticas públicas similares à desoneração.

A própria Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que institui a contribuição previdenciária sobre a folha de salários, equipara os municípios a empresas para fins de recolhimento de tributos, sem nenhuma distinção como acontece nos 17 setores, nas Sociedades Anônimas de Futebol e nas demais empresas contempladas com desonerações.

Por outro lado, cumpre mencionar a EC nº 103, de 12 de novembro de 2019, a reforma da previdência, que possibilita a redução da alíquota da contribuição sobre folha de salários em função da atividade econômica, da utilização intensiva de mão de obra, do porte da empresa; ou de condições estruturais do mercado de trabalho.

Claramente, as prefeituras de municípios dependentes do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), de baixa população e de arrecadação própria insuficiente, se enquadrariam como empresas de porte que requer auxílio por sua hipossuficiência para prestar serviços ao cidadão.

Adicionalmente, as prefeituras usam de forma intensiva a mão-de-obra, principalmente de profissionais da saúde e da educação. Por fim, reitero as condições estruturais do mercado de trabalho, como lembra o autor do projeto: em 13 Estados há mais adultos beneficiários do Bolsa Família do que trabalhadores com carteira assinada. Ressalto ainda que o desemprego está próximo aos 9% e subiu em 16 dos 27 Estados no primeiro trimestre do ano.

Por isso proponho uma emenda que visa reduzir a alíquota da contribuição previdenciária sobre a folha de 20% para 8% aos municípios com populações inferiores a 142.633 habitantes, aqueles que não são

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23937.06075-56

contemplados com o FPM Reserva. Tal medida atingiria mais de 3.000 municípios e mais de 40% da população brasileira.

Embora a medida tenha um impacto relevante sobre os serviços prestados pelas prefeituras, reforce os caixas dos entes federados e possibilite uma vida melhor para as pessoas nas regiões mais necessitadas, não há impacto fiscal ao setor público, pois se trata de um aperfeiçoamento do pacto federativo – a União deixa de arrecadar a contribuição dos municípios, tendo efeito líquido neutro ao setor público. Em números, o governo federal deixaria de arrecadar R$ 9 bilhões anualmente, valores reduzidos diante dos benefícios aos demais entes federados.

Há também de se ponderar que as contribuições previdenciárias a municípios precisam ser revistas, visto o elevado número de renegociações e o tamanho da dívida destes entes da federação.

Mesmo com as frequentes renegociações de dívidas previdenciárias nos últimos 20 anos, anteriormente ao parcelamento propiciado pela EC nº 113, de 8 de dezembro de 2021, o estoque dessas dívidas dos municípios chegou a superar os R$ 100 bilhões, segundo a Confederação Nacional dos Municípios. Atualmente, esse valor está próximo aos R$ 75 bilhões, porém crescendo vertiginosamente em razão das multas e da incapacidade das prefeituras de contribuir em 20% sobre a folha de pagamentos.

Isso é ainda mais grave quando se nota que o não pagamento das dívidas previdenciárias pode acarretar diversas sanções para as administrações municipais, como a inscrição na dívida ativa da União, bloqueio de repasses do FPM e ação judicial por parte do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) para a cobrança da dívida.

Concluo, portanto, pela necessidade de prorrogar a desoneração aos 17 setores e contemplar os municípios com coeficientes do FPM-Interior inferiores a 4, com a redução na alíquota de contribuição previdenciária. Assim, beneficiamos apenas os municípios que não recebem a cota destinada ao FPM reserva, incluindo-os na desoneração da folha.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23937.06075-56

III – VOTO

Diante do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 334, de 2023, na forma do substitutivo apresentado a seguir:

EMENDA Nº 4- CAE (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

Prorroga até 31 de dezembro de 2027 os prazos de que tratam os arts. 7º e 8º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e o *caput* do § 21 do art. 8º da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei prorroga o prazo de vigência referente à contribuição previdenciária sobre a receita bruta e ao acréscimo de alíquota da Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social devida pelo Importador de Bens Estrangeiros ou Serviços do Exterior (Cofins-Importação) sobre determinados bens, de que tratam os arts. 7º e 8º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, o *caput* do § 21 do art. 8º da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, e dá outras providências.

Art. 2º Os arts. 7º e 8º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 7º** Até 31 de dezembro de 2027, poderão contribuir sobre o valor da receita bruta, excluídos as vendas canceladas e os descontos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23937.06075-56

incondicionais concedidos, em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do *caput* do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991:

....." (NR)

"**Art. 8º** Até 31 de dezembro de 2027, poderão contribuir sobre o valor da receita bruta, excluídos as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do *caput* do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991:

....." (NR)

Art. 3º O *caput* do § 21 do art. 8º da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 8º** .....
.....
§ 21. Até 31 de dezembro de 2027, as alíquotas da Cofins-Importação de que trata este artigo ficam acrescidas de um ponto percentual na hipótese de importação dos bens classificados na Tipi, aprovada pelo Decreto nº 8.950, de 29 de dezembro de 2016, nos códigos:

....." (NR)

Art. 4º O art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.22.....
.....

§ 17. A alíquota da contribuição prevista no inciso I do caput deste artigo será de 8% (oito por cento) aos municípios enquadrados nos coeficientes inferiores a 4 (quatro inteiros) da tabela de faixas de habitantes do § 2º do art. 91 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966." (NR)

Art. 5º Ato do Poder Executivo definirá mecanismos de monitoramento e de avaliação do impacto da desoneração da folha de pagamentos sobre a manutenção dos empregos nas empresas afetadas pelo disposto nos arts. 7º e 8º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor:

I – na data de sua publicação, quanto ao art. 2º e 4º; e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23937.06075-56

II – no primeiro dia do quarto mês subsequente ao de sua publicação, quanto aos arts. 3º e 5º.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23095.68187-93

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei (PL) nº 334, de 2023, do Senador Efraim Filho, que prorroga até 31 de dezembro de 2027 os prazos de que tratam os arts. 7º e 8º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e o caput do § 21 do art. 8º da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004.

Relator: Senador **ANGELO CORONEL**

I – RELATÓRIO

Vem novamente à apreciação da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) o Projeto de Lei (PL) nº 334, de 2023, de autoria do Senador Efraim Filho, que altera dois diplomas legais: a Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e a Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004.

Em virtude de emendas apresentadas, complemento o relatório lido na 14ª Reunião Extraordinária realizada no dia 23 de maio de 2023, com as respectivas análises.

II – ANÁLISE

Em relação às Emenda nº 1 e 2, apesar de reconhecer o mérito da desoneração da folha de pagamentos do setor de fundição e em Estados da Federação com indicadores do mercado de trabalho inferiores ao nacional, não podemos acatá-las em virtude de impeditivo constitucional.

A Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, a reforma da previdência, modificou o § 9º do art. 195 vedando substituições de base de cálculo de contribuições previdenciárias sobre a folha de pagamentos. Por outro lado, o art. 30 da reforma da previdência permitiu a manutenção das substituições de base tributária de contribuições

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23095.68187-93

previdenciárias estabelecidas antes de sua vigência – os mesmos sujeitos à prorrogação de incentivos.

Portanto, resta impossível em projeto de lei a adição de novos setores ao regime de recolhimento das referidas contribuições sobre o faturamento.

Já em relação à Emenda nº 3, não acatamos pois resulta em redução da medida compensatória para a desoneração da folha.

III – VOTO

Diante do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 334, de 2023, na forma do substitutivo apresentado a seguir, conforme já exposto na 14ª Reunião Extraordinária desta CAE, rejeitando-se as Emenda nº 1, 2 e 3:

EMENDA Nº 4 - CAE (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

Prorroga até 31 de dezembro de 2027 os prazos de que tratam os arts. 7º e 8º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e o *caput* do § 21 do art. 8º da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23095.68187-93

Art. 1º Esta Lei prorroga o prazo de vigência referente à contribuição previdenciária sobre a receita bruta e ao acréscimo de alíquota da Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social devida pelo Importador de Bens Estrangeiros ou Serviços do Exterior (Cofins-Importação) sobre determinados bens, de que tratam os arts. 7º e 8º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, o *caput* do § 21 do art. 8º da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, e dá outras providências.

Art. 2º Os arts. 7º e 8º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

> "**Art. 7º** Até 31 de dezembro de 2027, poderão contribuir sobre o valor da receita bruta, excluídos as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do *caput* do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991:
>
> ....." (NR)
>
> "**Art. 8º** Até 31 de dezembro de 2027, poderão contribuir sobre o valor da receita bruta, excluídos as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do *caput* do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991:
>
> ....." (NR)

Art. 3º O *caput* do § 21 do art. 8º da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "**Art. 8º** .....
> .....
> § 21. Até 31 de dezembro de 2027, as alíquotas da Cofins-Importação de que trata este artigo ficam acrescidas de um ponto percentual na hipótese de importação dos bens classificados na Tipi, aprovada pelo Decreto nº 8.950, de 29 de dezembro de 2016, nos códigos:
>
> ....." (NR)

Art. 4º O art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art.22**.....
> .....
>
> § 17. A alíquota da contribuição prevista no inciso I do caput deste artigo será de 8% (oito por cento) aos municípios enquadrados nos coeficientes

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23095.68187-93

inferiores a 4 (quatro inteiros) da tabela de faixas de habitantes do § 2º do art. 91 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.” (NR)

Art. 5º Ato do Poder Executivo definirá mecanismos de monitoramento e de avaliação do impacto da desoneração da folha de pagamentos sobre a manutenção dos empregos nas empresas afetadas pelo disposto nos arts. 7º e 8º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor:

I – na data de sua publicação, quanto ao art. 2º e 4º; e

II – no primeiro dia do quarto mês subsequente ao de sua publicação, quanto aos arts. 3º e 5º.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 9

Reunião: 17ª Reunião, Extraordinária, da CAE
Data: 13 de junho de 2023 (terça-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 19

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
Alan Rick (UNIÃO)	Presente	1. Sergio Moro (UNIÃO)	Presente
Professora Dorinha Seabra (UNIÃO)	Presente	2. Efraim Filho (UNIÃO)	Presente
Rodrigo Cunha (UNIÃO)	Presente	3. Davi Alcolumbre (UNIÃO)	Presente
Eduardo Braga (MDB)		4. Jader Barbalho (MDB)	
Renan Calheiros (MDB)		5. Giordano (MDB)	
Fernando Farias (MDB)		6. Fernando Dueire (MDB)	Presente
Oriovisto Guimarães (PODEMOS)	Presente	7. Marcos do Val (PODEMOS)	Presente
Carlos Viana (PODEMOS)	Presente	8. Weverton (PDT)	
Cid Gomes (PDT)		9. Plínio Valério (PSDB)	Presente
Alessandro Vieira (PSDB)	Presente	10. Randolfe Rodrigues (REDE)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD, REDE)			
Vanderlan Cardoso (PSD)	Presente	1. Flávio Arns (PSB)	Presente
Irajá (PSD)		2. Margareth Buzetti (PSD)	Presente
Otto Alencar (PSD)	Presente	3. Nelsinho Trad (PSD)	Presente
Omar Aziz (PSD)	Presente	4. Lucas Barreto (PSD)	Presente
Angelo Coronel (PSD)	Presente	5. VAGO	
Rogério Carvalho (PT)	Presente	6. Paulo Paim (PT)	Presente
Augusta Brito (PT)	Presente	7. Humberto Costa (PT)	
Teresa Leitão (PT)	Presente	8. Jaques Wagner (PT)	Presente
Sérgio Petecão (PSD)	Presente	9. Daniella Ribeiro (PSD)	Presente
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
Wellington Fagundes (PL)		1. Jaime Bagattoli (PL)	
Rogerio Marinho (PL)	Presente	2. Flávio Bolsonaro (PL)	Presente
Wilder Morais (PL)		3. Magno Malta (PL)	
Eduardo Gomes (PL)	Presente	4. Romário (PL)	
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
Ciro Nogueira (PP)		1. Esperidião Amin (PP)	Presente
Tereza Cristina (PP)	Presente	2. Laércio Oliveira (PP)	
Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	Presente	3. Damares Alves (REPUBLICANOS)	Presente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

10

Reunião: 17ª Reunião, Extraordinária, da CAE
Data: 13 de junho de 2023 (terça-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 19

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Zenaide Maia

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Substitutivo ao PL nº 334/2023

Comissão de Assuntos Econômicos - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ALAN RICK	X			1. SERGIO MORO	X		
PROFESSORA DORINHA SEABRA	X			2. EFRAIM FILHO	X		
RODRIGO CUNHA				3. DAVI ALCOLUMBRE			
EDUARDO BRAGA				4. JADER BARBALHO			
RENAN CALHEIROS				5. GIORDANO			
FERNANDO FARIAS				6. FERNANDO DUEIRE			
ORIOVISTO GUIMARÃES	X			7. MARCOS DO VAL			
CARLOS VIANA				8. WEVERTON			
CID GOMES				9. PLÍNIO VALÉRIO	X		
ALESSANDRO VIEIRA				10. RANDOLFE RODRIGUES			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD, REDE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD, REDE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
VANDERLAN CARDOSO				1. FLÁVIO ARNS			
IRAJÁ				2. MARGARETH BUZETTI	X		
OTTO ALENCAR	X			3. NELSINHO TRAD			
OMAR AZIZ	X			4. LUCAS BARRETO			
ANGELO CORONEL	X			5. VAGO			
ROGÉRIO CARVALHO		X		6. PAULO PAIM			
AUGUSTA BRITO		X		7. HUMBERTO COSTA			
TERESA LEITÃO		X		8. JAQUES WAGNER			
SÉRGIO PETECÃO	X			9. DANIELLA RIBEIRO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON FAGUNDES				1. JAIME BAGATTOLI			
ROGERIO MARINHO				2. FLÁVIO BOLSONARO	X		
WILDER MORAIS				3. MAGNO MALTA			
EDUARDO GOMES	X			4. ROMÁRIO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CIRO NOGUEIRA				1. ESPERIDIÃO AMIN			
TEREZA CRISTINA	X			2. LAÉRCIO OLIVEIRA			
MECIAS DE JESUS				3. DAMARES ALVES			

Quórum: **TOTAL 18**

Votação: **TOTAL 17** **SIM 14** **NÃO 3** **ABSTENÇÃO 0**

*** Presidente não votou**

Senador Vanderlan Cardoso
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 19, EM 13/06/2023

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 334/2023)

A COMISSÃO APROVA A EMENDA Nº 4 – CAE (SUBSTITUTIVO), POR 14 VOTOS FAVORÁVEIS, 3 VOTOS CONTRÁRIOS E NENHUMA ABSTENÇÃO, RESTANDO PREJUDICADO O PROJETO E AS EMENDAS NºS 1 A 3, NOS TERMOS DO ART. 300, XVI, DO RISF.

13 de junho de 2023

Senador VANDERLAN CARDOSO

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº 334, DE 2023

Prorroga até 31 de dezembro de 2027 os prazos de que tratam os arts. 7º e 8º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e o caput do § 21 do art. 8º da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004.

Recebido o Ofício nº 12, de 2023, da CAE, comunicando a aprovação de Substitutivo, em turno único.

Fica aberto o prazo até o encerramento da discussão, em turno suplementar, perante a CAE, para oferecimento de emendas, nos termos do art. 282 do Regimento Interno.

Prazo: até o encerramento da discussão, em turno suplementar.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

OF. 12/2023/CAE/SF

Brasília, 13 de junho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada nesta data, substitutivo integral (na forma da Emenda nº 4 – CAE), oferecido ao Projeto de Lei nº 334, de 2023, que "*Prorroga até 31 de dezembro de 2027 os prazos de que tratam os arts. 7º e 8º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e o caput do § 21 do art. 8º da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, e dá outras providências*", e que nos termos do art. 282 do RISF, o referido substitutivo será submetido a turno suplementar.

Atenciosamente,

Senador Vanderlan Cardoso
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 63, DE 2023

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sobre o Projeto de Lei n° 4308, de 2019, do Senador Jorge Kajuru, que Altera a Lei 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao estudante do Ensino Superior e dá outras providências, para dispor sobre financiamento para cursos de mestrado e de doutorado.

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns
RELATOR: Senadora Professora Dorinha Seabra

13 de junho de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23497.66258-02

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei nº 4.308, de 2019, do Senador Jorge Kajuru, que *altera a Lei 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao estudante do Ensino Superior e dá outras providências, para dispor sobre financiamento para cursos de mestrado e de doutorado*.

Relatora: Senadora **PROFESSORA DORINHA SEABRA**

I – RELATÓRIO

Vem à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei (PL) nº 4.308, de 2019, autoria do Senador Jorge Kajuru, que altera a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que *dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao estudante do Ensino Superior* (FIES), para tratar do financiamento, no âmbito do Fundo, para cursos de mestrado e de doutorado.

Para tanto, a proposição modifica o *caput* do art. 1º da referida Lei do Fies, a fim de incluir entre os possíveis destinatários do Fundo, de acordo com regulamentação própria, os estudantes de mestrado e doutorado não gratuitos e com avaliação positiva.

O PL também altera a redação do § 1º do art. 1º, para retirar os estudantes de cursos de mestrado e doutorado do rol dos beneficiários do Fies condicionados à disponibilidade de recursos definida pelo Comitê Gestor do Fundo de Financiamento Estudantil (CG-FIES).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23497.66258-02

A proposição também define, no § 4º do art. 1º, que os cursos de mestrado e doutorado elegíveis para o Fundo deverão apresentar pelo menos nota 3, como forma de atendimento aos padrões de qualidade propostos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

Há ainda acréscimo de § 10 ao mesmo art. 1º da Lei nº 10.260, de 2001, a fim de determinar que os cursos que não atingirem a nota mínima 3 serão desvinculados do Fies, sem prejuízo para o estudante financiado.

De acordo com o art. 2º, a lei em que se transformar o projeto deverá ter vigência imediata.

Na justificação, o autor argumenta que, para que tenhamos um país mais próspero, com produção e exportação de artigos de maior valor agregado, é preciso investir em inovação, ciência e tecnologia e, nesse contexto, é necessário que o Fies, assim como outros meios para promover a expansão da pós-graduação *stricto sensu*, seja estendido a esse segmento educacional.

A proposição foi distribuída à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) e à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), à qual cabe decidir em sede terminativa.

Não foram oferecidas emendas.

II – ANÁLISE

O PL nº 4.308, de 2019, aborda matéria de natureza educacional e está, portanto, sujeito ao exame de mérito da CE, nos termos do art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23497.66258-02

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

A proposição tem evidente mérito educacional. Afinal, o acesso à educação superior pode significar não só um incremento de 2,5 vezes em termos salariais, mas também a possibilidade de desenvolver competências para enfrentar de forma mais adequada os desafios impostos pela sociedade contemporânea, que se apresentam sob facetas múltiplas, sempre muito complexas.

Importa considerar, nesse contexto, que a educação superior, nos termos do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional (LDB), não inclui somente os cursos de graduação, mas também os sequenciais, os de extensão e os de pós-graduação, que por sua vez compreendem, dentre outros, os programas de mestrado e doutorado. Estender o Fies à pós-graduação *stricto sensu* é, portanto, um movimento não apenas adequado, mas desejável, sob o ponto de vista de um nível de ensino que pode trazer contribuições exponenciais não só para o indivíduo, mas também para a pesquisa, a inovação e a melhoria nos índices de produtividade do País, com relevante impacto nas condições de vida de todos os brasileiros.

A título de aperfeiçoamento do texto, sugerimos emenda, a fim de que essa inclusão de mestrado e doutorado aconteça sem que se deixe de priorizar a graduação, que enfrenta desafios imensos em termos de expansão: enquanto a Meta 12 do atual Plano Nacional de Educação estabelece que até 2024 a taxa de matrículas na educação superior para pessoas de qualquer idade deverá ser equivalente a no mínimo 50% da população com idade de 18 a 24 anos, a realidade é que esse índice mal chegou a 37,4% em 2021, segundo o Instituto de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). Vale ressaltar ainda que esse crescimento tem se dado num ritmo insuficiente para que se alcance em 2024 o piso estabelecido pelo PNE e que, portanto, a arquitetura ideal para a proposição é a de que se eleve efetivamente o status da pós-graduação *stricto sensu*, em termos de concessão do Fies, mas que essa elevação seja realizada a partir de uma escala de prioridade.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23497.66258-02

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

III – VOTO

Em face do exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei (PL) nº 4.308, de 2019, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº 1-CE

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º do Projeto de Lei nº 4.308, de 2019:

"**Art. 1º** .....

'**Art. 1º** É instituído, nos termos desta Lei, o Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), de natureza contábil, vinculado ao Ministério da Educação (MEC), destinado à concessão de financiamento, por ordem de prioridade, a estudantes de graduação, mestrado e doutorado não gratuitos e com avaliação positiva, de acordo com regulamentação própria e a partir da disponibilidade de recursos.

....." (NR)"

Sala da Comissão, de junho de 2023

Senador FLÁVIO ARNS, Presidente

Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA, Relatora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CE, 13/06/2023 às 10h - 33ª, Extraordinária

Comissão de Educação e Cultura

Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	1. IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	2. MARCIO BITTAR	
EFRAIM FILHO	PRESENTE	3. SORAYA THRONICKE	
MARCELO CASTRO	PRESENTE	4. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO		5. LEILA BARROS	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA		6. PLÍNIO VALÉRIO	
CARLOS VIANA	PRESENTE	7. VAGO	
STYVENSON VALENTIM		8. VAGO	
CID GOMES		9. VAGO	
IZALCI LUCAS		10. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD, REDE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JUSSARA LIMA	PRESENTE	1. IRAJÁ	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	
NELSINHO TRAD	PRESENTE	3. VAGO	
VANDERLAN CARDOSO		4. DANIELLA RIBEIRO	PRESENTE
VAGO		5. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	
PAULO PAIM	PRESENTE	7. JAQUES WAGNER	
TERESA LEITÃO	PRESENTE	8. HUMBERTO COSTA	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	9. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WELLINGTON FAGUNDES		1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
CARLOS PORTINHO		2. ZEQUINHA MARINHO	
MAGNO MALTA		3. ROGERIO MARINHO	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	4. WILDER MORAIS	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROMÁRIO		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
LAÉRCIO OLIVEIRA		2. DR. HIRAN	
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. HAMILTON MOURÃO	

Não Membros Presentes

ANGELO CORONEL
MARCOS DO VAL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 4308/2019)

EM REUNIÃO REALIZADA EM 13/6/2023, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CE, FAVORÁVEL AO PROJETO, COM A EMENDA Nº 1 - CE.

13 de junho de 2023

Senador FLÁVIO ARNS

Presidente da Comissão de Educação e Cultura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 64, DE 2023

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sobre o Projeto de Lei n° 2209, de 2022, que Acrescenta a Estratégia 8.7 à Meta 8 do Anexo da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, referente ao Plano Nacional de Educação, para promover os direitos educacionais dos brasileiros residentes no exterior.

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns
RELATOR: Senador Esperidião Amin

13 de junho de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23769.20103-65

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei (PL) nº 2.209, de 2022 (PL nº 5.625, de 2016, na Casa de origem), da Deputada Professora Dorinha Seabra, que *acrescenta a Estratégia 8.7 à Meta 8 do Anexo da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, referente ao Plano Nacional de Educação, para promover os direitos educacionais dos brasileiros residentes no exterior*.

Relator: Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei (PL) nº 2.209, de 2022 (PL nº 5.625, de 2016, de autoria da então Deputada Federal Professora Dorinha Seabra), que *acrescenta a Estratégia 8.7 à Meta 8 do Anexo da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, referente ao Plano Nacional de Educação, para promover os direitos educacionais dos brasileiros residentes no exterior.*

A estratégia que a proposição busca inserir trata da ampliação e garantia da *realização, em bases permanentes, do exame nacional aplicado no exterior, destinado a certificar competências de jovens e adultos*, bem como da reunião anual de *dados a respeito do nível de escolarização dos brasileiros residentes no exterior* e da promoção de *estudos e pesquisas a respeito dos direitos educacionais desses cidadãos, com o intuito de promover políticas públicas especificas para o segmento*.

Brasília:
Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61)3303-6446

Florianópolis:
Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centro
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23769.20103-65

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

A matéria foi distribuída à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE), onde foi aprovada, e a esta Comissão, não tendo recebido emendas até a data.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CE opinar sobre proposições que tratem de normas gerais sobre educação. Assim, a análise do PL nº 2.209, de 2022, enquadra-se nas competências atribuídas a este colegiado.

Passando à análise do mérito, inicialmente cumpre destacar que a Constituição Federal prevê que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de educação básica obrigatória e gratuita dos quatro aos dezessete anos, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria (art. 208, inciso I). A propósito, independentemente do pais onde os cidadãos brasileiros vivam e das razões que os levaram a residir no exterior, deve ser a eles assegurado o direito à educação, incluindo o direito à certificação do nível de escolaridade alcançado em seus estudos.

Tanto é assim que o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), em parceria com o Ministério das Relações Exteriores e com representações diplomáticas do Brasil ao redor do mundo, já aplica o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos no exterior (Encceja Exterior). O exame permite a certificação do ensino fundamental e do ensino médio, para aqueles com mais de 15 e 18 anos de idade, respectivamente.

Por sua vez, o Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024, instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, é o instrumento de planejamento educacional que estabelece as metas e estratégias para assegurar as politicas públicas na área da educação. Sua Meta 8 trata da ampliação da escolaridade média da população de jovens e adultos com idade entre 18 e 29 anos.

Brasília:
Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61)3303-6446

Florianópolis:
Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centro
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23769.20103-65

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

Nesse sentido, consideramos pertinente a inclusão no PNE de estratégia que trata do direito à educação dos brasileiros residentes no exterior, notadamente tendo em vista que atualmente a certificação por meio do Encceja Exterior é feita com fundamento em normas infralegais. Com efeito, o PL visa a estabelecer o Encceja Exterior como um comando normativo no PNE de modo a regulamentar em bases permanentes a realização de tal exame. Além disso, a promoção de estudos e pesquisas a esse respeito propiciará o levantamento de dados capazes de orientar políticas públicas destinadas a promover o direito à educação de cidadãos brasileiros residentes em outros países.

Por esses motivos, ainda que o PNE em vigência esteja a pouco mais de um ano do seu fim, consideramos positiva a alteração proposta, especialmente tendo em vista que o texto atual certamente servirá de base para a construção do próximo Plano.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 2.209, de 2022.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Brasília:
Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61)3303-6446

Florianópolis:
Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centro
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CE, 13/06/2023 às 10h - 33ª, Extraordinária

Comissão de Educação e Cultura

Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	1. IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	2. MARCIO BITTAR	
EFRAIM FILHO	PRESENTE	3. SORAYA THRONICKE	
MARCELO CASTRO	PRESENTE	4. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO		5. LEILA BARROS	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA		6. PLÍNIO VALÉRIO	
CARLOS VIANA	PRESENTE	7. VAGO	
STYVENSON VALENTIM		8. VAGO	
CID GOMES		9. VAGO	
IZALCI LUCAS		10. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD, REDE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JUSSARA LIMA	PRESENTE	1. IRAJÁ	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	
NELSINHO TRAD	PRESENTE	3. VAGO	
VANDERLAN CARDOSO		4. DANIELLA RIBEIRO	PRESENTE
VAGO		5. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	
PAULO PAIM	PRESENTE	7. JAQUES WAGNER	
TERESA LEITÃO	PRESENTE	8. HUMBERTO COSTA	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	9. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WELLINGTON FAGUNDES		1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
CARLOS PORTINHO		2. ZEQUINHA MARINHO	
MAGNO MALTA		3. ROGERIO MARINHO	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	4. WILDER MORAIS	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROMÁRIO		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
LAÉRCIO OLIVEIRA		2. DR. HIRAN	
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. HAMILTON MOURÃO	

Não Membros Presentes

ANGELO CORONEL
MARCOS DO VAL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 2209/2022)

EM REUNIÃO REALIZADA EM 13/6/2023, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CE, FAVORÁVEL AO PROJETO.

13 de junho de 2023

Senador FLÁVIO ARNS

Presidente da Comissão de Educação e Cultura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº 2.209, DE 2022

Acrescenta a Estratégia 8.7 à Meta 8 do Anexo da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, referente ao Plano Nacional de Educação, para promover os direitos educacionais dos brasileiros residentes no exterior.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

Prazo: de 15/6/2023 a 21/6/2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 65, DE 2023

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sobre o Projeto de Lei n° 1706, de 2019, do Senador Izalci Lucas, que Dispõe sobre normas gerais para concessão do Passe Livre Estudantil.

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns
RELATOR: Senadora Teresa Leitão

13 de junho de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23531.07204-82

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **TERESA LEITÃO**

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei nº 1.706, de 2019, do Senador Izalci Lucas, que *dispõe sobre normas gerais para concessão do Passe Livre Estudantil*.

Relatora: Senadora **TERESA LEITÃO**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei (PL) nº 1.706, de 2019, de autoria do Senador Izalci Lucas.

Apresentado com a finalidade de estabelecer normas gerais para a concessão do Passe Livre Estudantil, o projeto, nos termos do art. 1º, garante transporte rodoviário e semiurbano, no trajeto entre as respectivas residências e o local de aulas, aos estudantes matriculados em instituições regulares de ensino.

Na forma do art. 2º do projeto, a gratuidade do serviço é assegurada aos estudantes que comprovem frequência escolar regular, e a tarifa será integralmente subsidiada no Sistema Estadual, Municipal e Distrital de Transporte, a ser regulamentado, na forma do art. 4º, pelo Poder Executivo da respectiva esfera administrativa.

Ainda de acordo com esse dispositivo, o transporte semiurbano, para efeito de aplicação da lei, é o que transpõe os limites de perímetros urbanos, em áreas metropolitanas e aglomerações urbanas, incluído aquele que atende as áreas limítrofes de distintas unidades federadas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23531.07204-82

De acordo com o art. 3º, o benefício será usufruído na região metropolitana, aglomeração urbana e semiurbana, correspondente às linhas de modalidade comum e às relativas aos percursos que o estudante utilizar. Já o limite de diárias será definido com base no trajeto entre a residência do estudante e a instituição de ensino.

A par do art. 5º, a lei em que se transformar o projeto entrará em vigor imediatamente.

Ao justificar a iniciativa, o autor argumenta o direito de mobilidade dos estudantes nos serviços de transporte rodoviário e semiurbano de passageiros como basilar ao exercício do direito à educação.

Distribuída à CE, de onde seguirá à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), para decisão terminativa, a proposição não recebeu emendas.

II – ANÁLISE

Por tratar de matéria de natureza educacional, o Projeto de Lei nº 1.706, de 2019, encontra-se sujeito ao exame de mérito da CE, conforme disposto no art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Em relação aos aspectos educacionais – considerando que as questões de viabilidade econômico-financeira serão oportunamente e de maneira judiciosa abordadas pela CAE –, **enfatizamos o mérito do projeto, ressaltando, especialmente, sua articulação com o dever do Estado insculpido no art. 208, VII, da Constituição Federal (CF).**

Esse dispositivo constitucional determina a garantia de atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, alimentação, assistência à saúde e, destacamos, **transporte**.

Na mesma linha, a proposição apresenta-se em consonância com a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional (LDB), que incumbe aos estados (art. 10, VII) e aos municípios (art. 11, VI) a obrigação de oferecer, respectivamente, transporte escolar para os alunos da rede estadual e para os da rede municipal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23531.07204-82

O projeto ainda apresenta forte aderência às preocupações e metas do Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024, aprovado por meio da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Com efeito, em relação a essa temática, a **Estratégia 7.17 contempla a determinação de que sejam ampliados os programas e aprofundadas as *ações de atendimento ao aluno, (...) da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde*.**

Mais do que um meio de apoio ao exercício do direito à educação, o transporte escolar tem sido referido como um dos itens de gastos a ser considerado na formulação do Custo Aluno Qualidade, consoante previsão da Estratégia 20.7, do PNE 2014-2024. Essa estratégia cuida especificamente da implementação desse novo parâmetro de financiamento da educação básica. Entretanto, o CAQ está previsto agora como modelo de redistribuição de recursos no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), em sua versão permanente, aprovado por meio da Emenda Constitucional nº 108, de 2020.

Se a proposição foi apresentada numa conjuntura em que os índices de evasão na educação, em todos os níveis, já eram considerados preocupantes, **com a pandemia de covid 19 os números se agravaram ainda mais. Nesse sentido, a medida proposta corrobora a concretização de políticas públicas de combate ao abandono e à evasão**, tendo importante contribuição em favor da permanência, sobretudo dos nossos estudantes mais jovens, nas escolas brasileiras.

Informações oficiais consubstanciadas nos dados das mais recentes edições da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (PNAD-Contínua), realizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), evidenciam uma massa expressiva de brasileiros com idade de 25 anos ou mais a ressentir-se de não haver concluído a educação básica, estimando-se em um terço a parcela desse segmento sem estudos sequer equivalentes ao ensino fundamental.

É evidente que as condições materiais de sobrevivência estão diretamente relacionadas a esse quadro. A situação de pobreza dificulta para muitos estudantes, moradores de regiões periféricas, o acesso a bens e serviços básicos, dentre os quais figura o transporte escolar. Assim, sem acesso a esses serviços básicos, que compromete o acesso à educação e aos frutos que ela proporciona, cria-se um círculo vicioso propício à perpetuação da desigualdade.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23531.07204-82

Em síntese, a proposição se mostra relevante sob o ponto de vista educacional e social. Na medida em que supre uma necessidade factual dos estudantes hipossuficientes, o projeto favorece o pleno exercício de direitos hoje fundamentais, como é o caso da educação, por parte de todos os cidadãos brasileiros.

III – VOTO

Em vista do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1.706, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CE, 13/06/2023 às 10h - 33ª, Extraordinária

Comissão de Educação e Cultura

Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	1. IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	2. MARCIO BITTAR	
EFRAIM FILHO	PRESENTE	3. SORAYA THRONICKE	
MARCELO CASTRO	PRESENTE	4. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO		5. LEILA BARROS	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA		6. PLÍNIO VALÉRIO	
CARLOS VIANA	PRESENTE	7. VAGO	
STYVENSON VALENTIM		8. VAGO	
CID GOMES		9. VAGO	
IZALCI LUCAS		10. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD, REDE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JUSSARA LIMA	PRESENTE	1. IRAJÁ	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	
NELSINHO TRAD	PRESENTE	3. VAGO	
VANDERLAN CARDOSO		4. DANIELLA RIBEIRO	PRESENTE
VAGO		5. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	
PAULO PAIM	PRESENTE	7. JAQUES WAGNER	
TERESA LEITÃO	PRESENTE	8. HUMBERTO COSTA	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	9. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WELLINGTON FAGUNDES		1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
CARLOS PORTINHO		2. ZEQUINHA MARINHO	
MAGNO MALTA		3. ROGERIO MARINHO	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	4. WILDER MORAIS	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROMÁRIO		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
LAÉRCIO OLIVEIRA		2. DR. HIRAN	
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. HAMILTON MOURÃO	

Não Membros Presentes

ANGELO CORONEL
MARCOS DO VAL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 1706/2019)

EM REUNIÃO REALIZADA EM 13/6/2023, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CE, FAVORÁVEL AO PROJETO.

13 de junho de 2023

Senador FLÁVIO ARNS

Presidente da Comissão de Educação e Cultura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 66, DE 2023

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sobre o Projeto de Lei n° 5649, de 2019, que Altera a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, para proporcionar acesso a bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio a alunos, docentes, ocupantes de cargo público efetivo, detentores de função ou emprego público e pesquisadores externos ou de empresas efetivamente envolvidos nessas atividades.

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns
RELATOR: Senadora Teresa Leitão

13 de junho de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23939.29700-43

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **TERESA LEITÃO**

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei nº 5.649, de 2019 (PL nº 9.690/2018), da Deputada Professora Dorinha Seabra, que *altera a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, para proporcionar acesso a bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio a alunos, docentes, ocupantes de cargo público efetivo, detentores de função ou emprego público e pesquisadores externos ou de empresas efetivamente envolvidos nessas atividades*.

Relatora: Senadora **TERESA LEITÃO**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), em sede terminativa, o Projeto de Lei (PL) nº 5.649, de 2019 (PL nº 9.690, de 2018, na origem), de autoria da Deputada Professora Dorinha Seabra Rezende, que altera a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que *institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências*.

A iniciativa visa a propiciar o acesso a bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio não só a alunos, docentes e pesquisadores externos ou de empresas efetivamente envolvidos nessas atividades, **mas também a ocupantes de cargo público efetivo, detentores de função ou emprego público**.

Essa modificação, nos termos do referido PL, será efetivada por meio de alteração no § 6º do art. 5º da mencionada norma.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23939.29700-43

A vigência de lei decorrente do projeto em tela deverá ser imediata.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

O PL nº 5.649, de 2019, aborda matéria de natureza educacional e está, portanto, sujeito ao exame de mérito da CE, nos termos do art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Compete, ainda, à Comissão emitir parecer sobre a constitucionalidade e a juridicidade da proposição em referência, uma vez que, nesta Comissão, ela será objeto de apreciação exclusiva e terminativa.

Em relação à constitucionalidade, o projeto de lei cuida de assunto da competência legislativa da União e está de acordo com os preceitos constitucionais relativos às atribuições do Congresso Nacional (art. 48) e à legitimidade da iniciativa legislativa dos parlamentares (art. 61). A proposta, portanto, não infringe qualquer dispositivo da Constituição Federal. Também estão atendidos os requisitos de juridicidade da proposição em exame.

No mérito, concordamos com a nobre autora que é necessário fazer justiça aos ocupantes de cargo público efetivo, detentores de função ou emprego público, grupo especialmente representado pelos servidores técnicos administrativos em educação. Não nos parece coerente impedir que tais pessoas recebam, notadamente nos institutos federais de ensino, bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio, tal como já ocorre com as categorias docente, discente e até dos pesquisadores externos ou ligados a empresas.

Esse grupo de trabalhadores executa, dentro das instituições, atividades que incluem, muitas vezes, assessoria em projetos de ensino, pesquisa e extensão, motivo pelo qual realmente nos parece injusto que não estejam contemplados pelas bolsas referidas no § 6º do art. 5º da Lei nº 11.892, de 2008. Só no Estado de Pernambuco, havia em 2022, segundo a Plataforma Nilo Peçanha, 1.350 profissionais atuando no Instituto Federal de Pernambuco e 581, no Instituto Federal do Sertão de Pernambuco, em atividades múltiplas e variadas, que tornam possível os estudos, as pesquisas e os eventuais avanços e conquistas daquelas instituições.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23939.29700-43

São servidores que, por todo o País, auxiliam, no âmbito de suas atribuições, as equipes de pesquisa, muitas vezes sem o reconhecimento devido. A proposição em tela abre, assim, a possibilidade de que seja realizado esse reconhecimento e, mais do que isso, alinha-se de forma muito adequada à perspectiva atual de que pesquisa e inovação acontecem por meio da participação de diferentes atores e de que cuidar da formação contínua de todos esses atores, sem exclusão de quem quer que seja, é investimento que tem enorme probabilidade de gerar bons frutos.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 5.649, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23185.56941-65

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

EMENDA Nº - CE
(ao PL nº 5.649, de 2019)

Acrescente-se, onde couber, ao Projeto de Lei nº 5.649, de 2019, o seguinte artigo:

"**Art.** O art. 8º, da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"Art. 8º.....
...

§ Insere-se nas atribuições previstas no inciso II do caput a coordenação de projetos de pesquisa e extensão, cabendo a percepção de bolsas de pesquisa e extensão, pagas diretamente pelas IFE, por agência oficial de fomento, por fundação de apoio devidamente credenciada por IFE ou por organismo internacional amparado por ato, tratado ou convenção internacional."

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 5.649, de 2019, prevê alterar a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, para proporcionar acesso as bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio a alunos, docentes, ocupantes de cargo público efetivo, detentores de função ou emprego público e pesquisadores externos ou de empresas efetivamente envolvidos nessas atividades.

Atualmente a legislação permite a coordenação e concessão de bolsas apenas para docentes e discentes, na modalidade

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23185.56941-65

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

de bolsas pagas diretamente pelas Instituições Federais de Ensino-IFES.

Nesta modalidade, os beneficiários recebem o pagamento das bolsas diretamente da Universidade ou do Instituto Federal ao qual estão vinculados. Os servidores Técnico-Administrativos das Universidades Federais concedentes, porém, ao contrário dos membros do corpo docente e de seus alunos, não poderão ser contemplados por tais bolsas.

Para sanar essa lacuna interpretativa e desfazer tal injustiça junto aos Técnicos-Administrativos das Universidades de todo o Brasil, sugere-se a alteração do artigo 8º da Lei nº. 11.091/2005 (Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação), para que autorize que os cargos de Técnico-Administrativos possam ser coordenadores de projetos de pesquisa e extensão, com a possibilidade de acesso as bolsas de pesquisas desenvolvimento, inovação e intercâmbio, na mesma forma dos sevidores dos Institutos Federais como propõe o texto inicial do Projeto de Lei nº 5.649, de 2019.

Sala da Comissão, de junho de 2023

PROFESSORA DORINHA SEABRA
Senadora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

Relatório de Registro de Presença

CE, 13/06/2023 às 10h - 33ª, Extraordinária

Comissão de Educação e Cultura

Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	1. IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	2. MARCIO BITTAR	
EFRAIM FILHO	PRESENTE	3. SORAYA THRONICKE	
MARCELO CASTRO	PRESENTE	4. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO		5. LEILA BARROS	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA		6. PLÍNIO VALÉRIO	
CARLOS VIANA	PRESENTE	7. VAGO	
STYVENSON VALENTIM		8. VAGO	
CID GOMES		9. VAGO	
IZALCI LUCAS		10. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD, REDE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JUSSARA LIMA	PRESENTE	1. IRAJÁ	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	
NELSINHO TRAD	PRESENTE	3. VAGO	
VANDERLAN CARDOSO		4. DANIELLA RIBEIRO	PRESENTE
VAGO		5. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	
PAULO PAIM	PRESENTE	7. JAQUES WAGNER	
TERESA LEITÃO	PRESENTE	8. HUMBERTO COSTA	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	9. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WELLINGTON FAGUNDES		1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
CARLOS PORTINHO		2. ZEQUINHA MARINHO	
MAGNO MALTA		3. ROGERIO MARINHO	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	4. WILDER MORAIS	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROMÁRIO		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
LAÉRCIO OLIVEIRA		2. DR. HIRAN	
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. HAMILTON MOURÃO	

Não Membros Presentes

ANGELO CORONEL
MARCOS DO VAL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 5649/2019)

EM REUNIÃO REALIZADA EM 13/6/2023, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CE, FAVORÁVEL AO PROJETO, COM A EMENDA Nº 1 - CE, ACOLHIDA ORALMENTE PELA RELATORA.

À SLSF.

13 de junho de 2023

Senador FLÁVIO ARNS

Presidente da Comissão de Educação e Cultura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº 5.649, DE 2019

Altera a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, para proporcionar acesso a bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio a alunos, docentes, ocupantes de cargo público efetivo, detentores de função ou emprego público e pesquisadores externos ou de empresas efetivamente envolvidos nessas atividades.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

Prazo: de 15/6/2023 a 21/6/2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 67, DE 2023

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sobre o Projeto de Resolução do Senado n° 31, de 2023, do Senador Astronauta Marcos Pontes, que Cria a Frente Parlamentar em Favor da Educação Profissional e Tecnológica.

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns
RELATOR: Senadora Damares Alves
RELATOR ADHOC: Senadora Professora Dorinha Seabra

13 de junho de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23440.45410-04

SENADO FEDERAL

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 31, de 2023, do Senador Astronauta Marcos Pontes, que *cria a Frente Parlamentar em Favor da Educação Profissional e Tecnológica*.

Relatora: Senadora **DAMARES ALVES**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 31, de 2023, de autoria do Senador Astronauta Marcos Pontes, que *cria a Frente Parlamentar em Favor da Educação Profissional e Tecnológica*.

Nos termos do PRS, a Frente Parlamentar sugerida tem as finalidades de: i) promover amplo debate no Senado Federal, com participação dos mais diversos segmentos da sociedade, visando a aprimorar a legislação federal em favor da educação profissional e tecnológica; ii) acompanhar e fiscalizar as políticas públicas relacionadas à educação profissional e tecnológica; e iii) acompanhar e monitorar a elaboração e a execução do orçamento da União, com o objetivo de ampliar o investimento público em educação profissional e tecnológica.

A Frente se reunirá preferencialmente nas dependências Senado Federal. Porém, por conveniência, pode valer-se de outro local em Brasília ou em outra unidade da Federação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23440.45410-04

De início, a Frente, a ser regida por regulamento interno ou, na falta desse, por decisão da maioria absoluta de seus integrantes, será integrada pelas Senadoras e pelos Senadores que assinarem a ata de sua instalação. Mas podem aderir a ela outros parlamentares detentores de mandato popular.

O PRS proposto entrará em vigor na data de sua publicação.

Na justificação, o autor assinala os fundamentos constitucionais e legais da educação profissional e tecnológica e aponta as dificuldades que o País enfrenta para suprir a demanda de formação nesse setor. Ressalta, ainda, que a frente parlamentar proposta visa a apoiar o crescimento de matrículas e a melhoria da qualidade da educação profissional e tecnológica, inclusive para atender às demandas da chamada "Revolução 4.0".

Após a decisão da CE, a matéria será encaminhada à Comissão Diretora.

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 102, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CE opinar sobre matérias que versem sobre normas gerais da educação, como é o caso da proposição em apreço.

A relevância da educação profissional e tecnológica na inserção no trabalho, na promoção do bem-estar coletivo e no fomento ao desenvolvimento social e econômico de países e regiões tem notório reconhecimento. Está, ainda, documentada em inúmeras pesquisas, trabalhos acadêmicos e relatórios de organismos internacionais.

Nesse sentido, o documento *Learning for Jobs*, da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico ou Económico (OCDE), assinalou que a formação profissional para os jovens constitui desafio ainda mais significativo em razão do resistente distanciamento entre a formação escolar e as necessidades do mercado de trabalho, que tem sido agravado pela maior diversidade de experiências que nos últimos tempos os trabalhadores passaram a ter durante a vida profissional.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23440.45410-04

Lamentavelmente, o sistema escolar brasileiro ainda apresenta significativas deficiências nesse segmento, tão relevante para o atendimento das demandas do setor produtivo e para a melhor empregabilidade, principalmente dos jovens. Entre os desafios da educação profissional e tecnológica no Brasil, encontram-se a insuficiência de financiamento, problemas na gestão dos programas existentes e o desafio de acompanhar o dinamismo das inovações tecnológicas aplicadas à produção.

Cumpre ressaltar também o baixo nível de integração da educação profissional com o ensino médio. Segundo dados do Censo Escolar de 2022, o índice dessa integração no País foi de 10,1%, enquanto a média dos países da OCDE e da Comunidade Europeia gira em torno de 50%. No Chile, o índice atinge 40%, no México quase 30% e na Coreia do Sul perto de 25%.

Com o propósito de conferir maior valor à educação profissional técnica de nível médio, o Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024, instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, estabeleceu, em sua Meta 11, que as matrículas do segmento deveriam ser triplicadas até 2024, asseguradas a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público. Contudo, as matrículas da modalidade cresceram apenas 14%, entre 2014 e 2022. Ainda são mais decepcionantes os níveis de integração entre a educação profissional e a educação de jovens e adultos – matéria da Meta 10 do PNE –, que praticamente não registraram avanços desde 2014.

Apesar dessas dificuldades, o Brasil possui instituições de ensino de educação profissional e tecnológica de ótima reputação, como os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (ou Institutos Federais) e os estabelecimentos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem vinculados aos segmentos produtivos. Todas essas instituições de ensino precisam de permanente apoio para que expandam e aprimorem suas atividades.

Assim, afigura-se como de grande relevância a formação da frente parlamentar voltada para a defesa da educação profissional e tecnológica, pois é preciso que o legislador esteja bem atento e atue em prol dessa modalidade de ensino, tão estratégica para o desenvolvimento sustentável de nossa nação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23440.45410-04

III – VOTO

Em vista do exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Resolução do Senado nº 31, de 2023.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CE, 13/06/2023 às 10h - 33ª, Extraordinária

Comissão de Educação e Cultura

Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	1. IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	2. MARCIO BITTAR	
EFRAIM FILHO	PRESENTE	3. SORAYA THRONICKE	
MARCELO CASTRO	PRESENTE	4. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO		5. LEILA BARROS	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA		6. PLÍNIO VALÉRIO	
CARLOS VIANA	PRESENTE	7. VAGO	
STYVENSON VALENTIM		8. VAGO	
CID GOMES		9. VAGO	
IZALCI LUCAS		10. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD, REDE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JUSSARA LIMA	PRESENTE	1. IRAJÁ	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	
NELSINHO TRAD	PRESENTE	3. VAGO	
VANDERLAN CARDOSO		4. DANIELLA RIBEIRO	PRESENTE
VAGO		5. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	
PAULO PAIM	PRESENTE	7. JAQUES WAGNER	
TERESA LEITÃO	PRESENTE	8. HUMBERTO COSTA	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	9. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WELLINGTON FAGUNDES		1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
CARLOS PORTINHO		2. ZEQUINHA MARINHO	
MAGNO MALTA		3. ROGERIO MARINHO	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	4. WILDER MORAIS	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROMÁRIO		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
LAÉRCIO OLIVEIRA		2. DR. HIRAN	
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. HAMILTON MOURÃO	

Não Membros Presentes

ANGELO CORONEL
MARCOS DO VAL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PRS 31/2023)

EM REUNIÃO REALIZADA EM 13/6/2023, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CE, FAVORÁVEL AO PROJETO.

13 de junho de 2023

Senador FLÁVIO ARNS

Presidente da Comissão de Educação e Cultura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 68, DE 2023

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sobre o Projeto de Lei n° 2899, de 2022, do Senador Carlos Viana, que Confere ao município de Maria da Fé, no estado de Minas Gerais, o título de Capital Nacional do Azeite Extra Virgem.

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns
RELATOR: Senador Sérgio Petecão
RELATOR ADHOC: Senador Paulo Paim

13 de junho de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23412.72796-11

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Sérgio Petecão

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 2.899, de 2022, do Senador Carlos Viana, que *confere ao município de Maria da Fé, no estado de Minas Gerais, o título de Capital Nacional do Azeite Extra Virgem*.

Relator: Senador **SÉRGIO PETECÃO**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), para decisão terminativa, o Projeto de Lei (PL) nº 2.899, de 2022, do Senador Carlos Viana, que *confere ao município de Maria da Fé, no estado de Minas Gerais, o título de Capital Nacional do Azeite Extra Virgem.*

A proposição contém dois artigos. O art. 1º concede o referido título ao município de Maria da Fé, no estado de Minas Gerais. Já o art. 2º dispõe que a futura lei entra em vigor na data de sua publicação.

Na justificação, o autor destaca o pioneirismo de Maria da Fé, que *detém o marco histórico de ser a cidade que produziu o primeiro azeite extra virgem genuinamente brasileiro*.

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo II, Ala Senador Tancredo Neves, Gabinete 54 - CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6706 a 3303-6713 – Fax +55 (61) 3303-6714 – sergiopetecao@senador.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23412.72796-11

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Sérgio Petecão

A matéria foi distribuída para a apreciação exclusiva e terminativa da CE e não recebeu emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE apreciar matérias que versem acerca de homenagens cívicas.

Tendo em vista o caráter exclusivo da distribuição à CE, cabe a esta Comissão, igualmente, apreciar os requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da proposição. Quanto a esses aspectos, nada há que se opor ao projeto em análise.

No que respeita à constitucionalidade, a proposição obedece aos requisitos constitucionais formais para a espécie normativa e não afronta dispositivos de natureza material da Carta Magna.

Quanto à juridicidade, a matéria não afronta o ordenamento jurídico nacional, inclusive no que tange à técnica legislativa, não havendo qualquer óbice ao texto do projeto, que está de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que *dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis*.

No mérito, igualmente, o projeto merece acolhida.

O município de Maria da Fé, localizado em Minas Gerais, detém o importante marco histórico de ser o local em que se produziu o primeiro azeite extravirgem genuinamente brasileiro. Essa conquista foi alcançada em 2008, fruto de décadas de pesquisas e da aplicação de metodologias de cultivo das oliveiras, espécie relativamente nova em nosso país.

A história da introdução dessa cultura na região dos Contrafortes da Mantiqueira remonta aos anos 1940, quando o português Emídio Ferreira chegou à cidade e percebeu a semelhança climática com sua

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23412.72796-11

terra natal. Decidiu, então, importar mudas de oliveira para lá cultivar, inclusive nos canteiros centrais da cidade.

Outro personagem dessa história, Washington Alvarenga Viglioni, um engenheiro agrônomo, optou por concentrar seus esforços no estudo de técnicas de plantio e na adaptação de variedades de oliveiras ao clima e ao solo da região. Ele escolheu utilizar as instalações e a estrutura já existentes na Fazenda Experimental da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais (EPAMIG).

É importante ressaltar, nesse contexto, o pioneirismo da Epamig nas pesquisas relacionadas à cultura da oliveira no Brasil. A empresa foi responsável pelo desenvolvimento das oito primeiras e únicas cultivares de oliveira brasileiras, devidamente registradas e protegidas pelo Serviço Nacional de Proteção de Cultivares do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Atualmente, na região da Serra da Mantiqueira, há uma associação de olivicultores composta por mais de 100 produtores, que cultivam aproximadamente 800 mil plantas em uma área de quase 2.000 hectares.

A produção de azeite tem alcançado qualidade comparável aos dos melhores azeites do mundo. Os resultados da competição *Olio Nuovo Days*, realizada em Paris, na França, em 2021, confirmam o sucesso dos azeites brasileiros. Na categoria *Bests of the Southern Hemisphere,* que contou com a participação de produtores dos continentes americano, africano e oceânico, o azeite Monasto, originário de Maria da Fé, recebeu a medalha de ouro.

No ano de 2022, os azeites produzidos em Minas Gerais e em São Paulo mais uma vez alcançaram reconhecimento internacional ao conquistarem medalhas. Entre os premiados, novamente o azeite Monasto recebeu medalha de ouro, dessa vez, na categoria *blend*. Trata-se de um produto desenvolvido com tecnologias próprias para a região Sudeste do Brasil, aprimoradas e adaptadas pela Epamig, de notória qualidade e que impressionam o mercado consumidor especializado em azeites especiais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23412.72796-11

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Sérgio Petecão

Assim, entendemos ser justa a homenagem que se pretende prestar a Maria da Fé, concedendo-lhe o título de Capital Nacional do Azeite Extra Virgem.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 2.899, de 2022.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo II, Ala Senador Tancredo Neves, Gabinete 54 - CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6706 a 3303-6713 – Fax +55 (61) 3303-6714 – sergiopetecao@senador.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CE, 13/06/2023 às 10h - 33ª, Extraordinária

Comissão de Educação e Cultura

Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	1. IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	2. MARCIO BITTAR	
EFRAIM FILHO	PRESENTE	3. SORAYA THRONICKE	
MARCELO CASTRO	PRESENTE	4. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO		5. LEILA BARROS	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA		6. PLÍNIO VALÉRIO	
CARLOS VIANA	PRESENTE	7. VAGO	
STYVENSON VALENTIM		8. VAGO	
CID GOMES		9. VAGO	
IZALCI LUCAS		10. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD, REDE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JUSSARA LIMA	PRESENTE	1. IRAJÁ	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	
NELSINHO TRAD	PRESENTE	3. VAGO	
VANDERLAN CARDOSO		4. DANIELLA RIBEIRO	PRESENTE
VAGO		5. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	
PAULO PAIM	PRESENTE	7. JAQUES WAGNER	
TERESA LEITÃO	PRESENTE	8. HUMBERTO COSTA	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	9. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WELLINGTON FAGUNDES		1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
CARLOS PORTINHO		2. ZEQUINHA MARINHO	
MAGNO MALTA		3. ROGERIO MARINHO	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	4. WILDER MORAIS	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROMÁRIO		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
LAÉRCIO OLIVEIRA		2. DR. HIRAN	
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. HAMILTON MOURÃO	

Não Membros Presentes

ANGELO CORONEL
MARCOS DO VAL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 2899/2022, nos termos do relatório

Comissão de Educação e Cultura - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
PROFESSORA DORINHA SEABRA	X			1. IVETE DA SILVEIRA	X		
RODRIGO CUNHA				2. MARCIO BITTAR			
EFRAIM FILHO				3. SORAYA THRONICKE			
MARCELO CASTRO	X			4. ALESSANDRO VIEIRA	X		
VENEZIANO VITAL DO RÊGO				5. LEILA BARROS			
CONFÚCIO MOURA				6. PLÍNIO VALÉRIO			
CARLOS VIANA	X			7. VAGO			
STYVENSON VALENTIM				8. VAGO			
CID GOMES				9. VAGO			
IZALCI LUCAS				10. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD, REDE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD, REDE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JUSSARA LIMA	X			1. IRAJÁ			
ZENAIDE MAIA	X			2. LUCAS BARRETO			
NELSINHO TRAD				3. VAGO			
VANDERLAN CARDOSO				4. DANIELLA RIBEIRO	X		
VAGO				5. SÉRGIO PETECÃO			
AUGUSTA BRITO	X			6. FABIANO CONTARATO			
PAULO PAIM	X			7. JAQUES WAGNER			
TERESA LEITÃO	X			8. HUMBERTO COSTA			
FLÁVIO ARNS				9. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON FAGUNDES				1. EDUARDO GOMES			
CARLOS PORTINHO				2. ZEQUINHA MARINHO			
MAGNO MALTA				3. ROGERIO MARINHO			
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	X			4. WILDER MORAIS			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ROMÁRIO				1. ESPERIDIÃO AMIN			
LAÉRCIO OLIVEIRA				2. DR. HIRAN			
DAMARES ALVES	X			3. HAMILTON MOURÃO			

Quórum: **TOTAL** 14

Votação: **TOTAL** 13 **SIM** 13 **NÃO** 0 **ABSTENÇÃO** 0

* Presidente não votou

Senador Flávio Arns
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 13/06/2023

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 2899/2022)

EM REUNIÃO REALIZADA EM 13/06/2023, FOI APROVADO TERMINATIVAMENTE O PROJETO (QUÓRUM: 14; SIM: 13; NÃO: 0; ABSTENÇÕES: 0).

13 de junho de 2023

Senador FLÁVIO ARNS

Presidente da Comissão de Educação e Cultura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 69, DE 2023

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sobre o Projeto de Lei n° 477, de 2023, do Senador Paulo Paim, que Inscreve o nome de Oscar Ribeiro de Almeida Niemeyer Soares Filho no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns
RELATOR: Senadora Jussara Lima

13 de junho de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23126.27333-44

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 477, de 2023, do Senador Paulo Paim, que *inscreve o nome de Oscar Ribeiro de Almeida Niemeyer Soares Filho no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria*.

Relatora: Senadora **JUSSARA LIMA**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), em caráter exclusivo e terminativo, o Projeto de Lei (PL) nº 477, de 2023, do Senador Paulo Paim, que *inscreve o nome de Oscar Ribeiro de Almeida Niemeyer Soares Filho no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria*.

Para tanto, institui-se, no art. 1º da proposição, a homenagem consignada na ementa, ao passo que o art. 2º encerra a cláusula de vigência, prevista para a data da publicação da lei em que se converter a matéria.

Na justificação do projeto, o autor expõe inúmeros fatos sobre esse gênio da arquitetura brasileira que justificam, em seu entender, a inclusão de seu nome no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

A proposição, que não recebeu emendas, foi distribuída para análise exclusiva e terminativa da CE.

II – ANÁLISE

Nos termos do disposto pelo inciso II do art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal, compete a este colegiado apreciar as matérias que versem, entre outros, sobre temas relacionados às homenagens cívicas, a exemplo da proposição em debate.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23126.27333-44

Conforme estabelecido nos incisos I dos arts. 49 e 91, também dessa norma, foi confiada à CE competência para decidir terminativamente sobre o mérito da matéria.

Ademais, em razão do caráter exclusivo do exame da matéria por esta Comissão, cabe a ela pronunciar-se também em relação à constitucionalidade, à juridicidade, em especial no que diz respeito à técnica legislativa, e à regimentalidade do projeto.

Quanto à constitucionalidade formal do projeto, consideramos os aspectos relacionados à competência legislativa, à legitimidade da iniciativa parlamentar e ao meio adequado para veiculação da matéria.

Verifica-se ser concorrente com os Estados e o Distrito Federal a competência da União para legislar sobre cultura, nos termos do art. 24, inciso IX, da Constituição Federal.

É legítima a iniciativa parlamentar, nos termos do art. 48, *caput*, do texto constitucional, haja vista não incidir, na espécie, reserva de iniciativa.

Por fim, revela-se adequada a veiculação da matéria por meio de lei ordinária federal, visto não haver exigência constitucional de lei complementar ou outro veículo normativo para a disciplina do assunto. Verificado o atendimento aos requisitos constitucionais formais, parecem igualmente inatingidos pela proposição quaisquer dispositivos constitucionais, não havendo vícios materiais de inconstitucionalidade a apontar.

Assim, não observamos, na proposição, vícios relacionados à constitucionalidade da matéria, tampouco identificamos falha de natureza regimental.

Não vislumbramos, ademais, vícios de injuridicidade.

A Lei nº 11.597, de 29 de novembro de 2007, alterada pelas Leis nº 13.229, de 28 de dezembro de 2015, e nº 13.433, de 12 de abril de 2017, disciplina a inscrição de nomes no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, depositado no Panteão da Liberdade e da Democracia, monumento localizado em Brasília, construído em homenagem ao ex-presidente Tancredo Neves.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23126.27333-44

Nos termos da referida Lei, são merecedores da distinção brasileiros e brasileiras, individualmente ou em grupo, que tenham oferecido a vida à Pátria, para sua defesa e construção, com excepcional dedicação e heroísmo, desde que decorridos dez anos de sua morte ou presunção de morte, exceção feita aos brasileiros mortos ou presumidamente mortos em campo de batalha. Oscar Niemeyer morreu no Rio de Janeiro, no dia 5 de dezembro de 2012, aos 104 anos.

Registre-se, em adição, que, no que concerne à técnica legislativa, o texto do projeto está igualmente de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

No que diz respeito ao mérito, reconhecemos a importância ímpar do projeto.

Oscar Ribeiro de Almeida Niemeyer Soares Filho, "o arquiteto do século", ou "o poeta do concreto", foi um gênio por aplicar, às suas construções, curvas antes impensáveis em concreto armado.

Com oitenta anos de carreira e mais de 500 obras em diversos países, Niemeyer deu ao Brasil projeção mundial que o país não tinha no campo da arquitetura e ajudou a construir a história moderna da nação.

Pelo tempo em que atuou, pela obra que deixou e pela influência que exerceu em sua arte, Niemeyer foi o nome brasileiro do século. Não há dúvida, pois, que a homenagem ora proposta é justa e meritória, e inscrever o nome desse ícone no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria é um ato nobre de reconhecimento de sua importância.

III – VOTO

Em face do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 477, de 2023.

Sala da Comissão,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23126.27333-44

5
4

, Presidente

, Relatora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CE, 13/06/2023 às 10h - 33ª, Extraordinária

Comissão de Educação e Cultura

Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	1. IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	2. MARCIO BITTAR	
EFRAIM FILHO	PRESENTE	3. SORAYA THRONICKE	
MARCELO CASTRO	PRESENTE	4. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO		5. LEILA BARROS	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA		6. PLÍNIO VALÉRIO	
CARLOS VIANA	PRESENTE	7. VAGO	
STYVENSON VALENTIM		8. VAGO	
CID GOMES		9. VAGO	
IZALCI LUCAS		10. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD, REDE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JUSSARA LIMA	PRESENTE	1. IRAJÁ	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	
NELSINHO TRAD	PRESENTE	3. VAGO	
VANDERLAN CARDOSO		4. DANIELLA RIBEIRO	PRESENTE
VAGO		5. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	
PAULO PAIM	PRESENTE	7. JAQUES WAGNER	
TERESA LEITÃO	PRESENTE	8. HUMBERTO COSTA	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	9. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WELLINGTON FAGUNDES		1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
CARLOS PORTINHO		2. ZEQUINHA MARINHO	
MAGNO MALTA		3. ROGERIO MARINHO	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	4. WILDER MORAIS	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROMÁRIO		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
LAÉRCIO OLIVEIRA		2. DR. HIRAN	
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. HAMILTON MOURÃO	

Não Membros Presentes

ANGELO CORONEL
MARCOS DO VAL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 477/2023, nos termos do relatório

Comissão de Educação e Cultura - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
PROFESSORA DORINHA SEABRA	X			1. IVETE DA SILVEIRA	X		
RODRIGO CUNHA				2. MARCIO BITTAR			
EFRAIM FILHO				3. SORAYA THRONICKE			
MARCELO CASTRO	X			4. ALESSANDRO VIEIRA	X		
VENEZIANO VITAL DO RÊGO				5. LEILA BARROS			
CONFÚCIO MOURA				6. PLÍNIO VALÉRIO			
CARLOS VIANA	X			7. VAGO			
STYVENSON VALENTIM				8. VAGO			
CID GOMES				9. VAGO			
IZALCI LUCAS				10. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD, REDE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD, REDE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JUSSARA LIMA	X			1. IRAJÁ			
ZENAIDE MAIA	X			2. LUCAS BARRETO			
NELSINHO TRAD				3. VAGO			
VANDERLAN CARDOSO				4. DANIELLA RIBEIRO	X		
VAGO				5. SÉRGIO PETECÃO			
AUGUSTA BRITO	X			6. FABIANO CONTARATO			
PAULO PAIM	X			7. JAQUES WAGNER			
TERESA LEITÃO	X			8. HUMBERTO COSTA			
FLÁVIO ARNS				9. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON FAGUNDES				1. EDUARDO GOMES			
CARLOS PORTINHO				2. ZEQUINHA MARINHO			
MAGNO MALTA				3. ROGERIO MARINHO			
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	X			4. WILDER MORAIS			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ROMÁRIO				1. ESPERIDIÃO AMIN			
LAÉRCIO OLIVEIRA				2. DR. HIRAN			
DAMARES ALVES	X			3. HAMILTON MOURÃO			

Quórum: **TOTAL** 14

Votação: **TOTAL** 13 **SIM** 13 **NÃO** 0 **ABSTENÇÃO** 0

* Presidente não votou

Senador Flávio Arns
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 13/06/2023

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 477/2023)

EM REUNIÃO REALIZADA EM 13/06/2023, FOI APROVADO TERMINATIVAMENTE O PROJETO (QUÓRUM: 14; SIM: 13; NÃO: 0; ABSTENÇÕES: 0).

13 de junho de 2023

Senador FLÁVIO ARNS

Presidente da Comissão de Educação e Cultura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº 2.899, DE 2022

Confere ao município de Maria da Fé, no estado de Minas Gerais, o título de Capital Nacional do Azeite Extra Virgem.

PROJETO DE LEI Nº 477, DE 2023

Inscreve o nome de Oscar Ribeiro de Almeida Niemeyer Soares Filho no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

Recebidos os Ofícios nºs 175 e 176 de 2023, da CE, comunicando a apreciação das matérias, em caráter terminativo.

Concluída a instrução das matérias, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que as matérias sejam apreciadas pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

Prazo: de 15/6/2023 a 21/6/2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Ofício nº 175/2023/CE Brasília, 13 de junho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Aprovação de Matéria em Decisão Terminativa – PL 477/2023.**

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou – em caráter terminativo, em reunião realizada nesta data – o Projeto de Lei nº 477, de 2023, de autoria do Senador Paulo Paim, que "*Inscreve o nome de Oscar Ribeiro de Almeida Niemeyer Soares Filho no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria*".

Atenciosamente,

Senador Flávio Arns
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Ofício nº 176/2023/CE Brasília, 13 de junho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Aprovação de Matéria em Decisão Terminativa – PL 2899/2022.**

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou – em caráter terminativo, em reunião realizada nesta data – o Projeto de Lei nº 2899, de 2022, de autoria do Senador Carlos Viana, que "*Confere ao município de Maria da Fé, no estado de Minas Gerais, o título de Capital Nacional do Azeite Extra Virgem*".

Atenciosamente,

Senador Flávio Arns
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projetos de Lei

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
N° 3003, DE 2023

Autoriza a criação da Universidade Federal Indígena do Brasil – UFIB.

AUTORIA: Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23716.90302-87

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

PROJETO DE LEI Nº 2023

Autoriza a criação da Universidade Federal Indígena do Brasil – UFIB.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica autorizada a criação da Universidade Federal Indígena do Brasil – UFIB, fundação pública dotada de personalidade jurídica de direito público, vinculada ao Ministério da Educação, entidade multicampi, com sede e foro no Município de Pacaraima – Estado de Roraima.

Art. 2º. A UFIB terá por objetivo ministrar educação superior, desenvolver pesquisa nas diversas áreas do conhecimento, especialmente de mineração e de turismo ecológico, e promover a extensão universitária, caracterizando sua inserção regional mediante atuação muticampi em todo o Brasil.

Parágrafo Único. A UFIB por meio de sua Faculdade de Educação manterá a Educação Básica Indígena no Estado de Roraima, na forma de Escolas de Aplicação.

Art. 3º O patrimônio da UFIB será constituído pelos bens e direitos que ela venha a adquirir, incluindo aqueles que lhe venham a ser doados pela União, Estados e Municípios e por outras entidades públicas e particulares, nacionais ou internacionais.

Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6115844222

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23716.90302-87

Parágrafo Único. Só será admitida a doação à UFIB de bens livres e desembaraçados de quaisquer ônus.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para a UFIB bens móveis e imóveis necessários ao seu funcionamento integrantes do patrimônio da União.

Art. 5º Os recursos financeiros da UFIB serão provenientes de:

I. dotação consignada no orçamento da União;
II. auxílios e subvenções que lhe venham a ser concedidos por quaisquer entidades públicas ou particulares, nacionais ou internacionais;

III. remuneração por serviços prestados a entidades públicas ou particulares;

IV. venda de produtos oriundos de suas cooperativas indígenas;

V. convênios, acordos e contratos celebrados com entidades ou organismos nacionais ou internacionais;

VI. outras receitas eventuais.

Parágrafo Único. A implantação da UFIB fica sujeita à existência de dotação específica no orçamento da União.

Art. 6º A administração superior da UFIB será exercida pelo Reitor e pelo Conselho Universitário, no âmbito de suas respectivas competências, a serem definidas no Estatuto e no Regimento Geral.

Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6115844222

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23716.90302-87

Art. 7º Para compor a estrutura regimental da UFIB, ficam criados, no âmbito do Ministério da Educação, os cargos constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 8º Os cargos de Reitor e de Vice-Reitor serão providos pro tempore, por ato do Ministro da Educação, até que a UFIB seja implantada na forma de seu Estatuto.

Art. 9º Até sua implantação definitiva, a UFIB poderá contar com a colaboração de pessoal docente e técnico-administrativo, mediante cessão dos governos federal, municipais e estaduais.

Art. 10 A UFIB encaminhará ao Ministério da Educação a proposta de Estatuto para aprovação pelas instâncias competentes, no prazo de 180 dias contados da data de provimento dos cargos de Reitor e Vice-Reitor pro tempore.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O processo de expansão das instituições federais de educação é de extrema relevância para o desenvolvimento do Brasil, pois garante a ampliação do número de vagas, a diversidade de formações oferecidas, além de promover o desenvolvimento científico e tecnológico e “reduzir as

Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6115844222

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23716.90302-87

desigualdades sociais e regionais", conforme preceitua o inciso III do art. 3º da Constituição Federal.

Assim, a região Norte do País, e o Estado de Roraima em especial, devem ser prioridade. O Norte do país é a região que possui o menor índice de aumento no número de matrículas na rede federal de educação superior conforme dados do Censo da Educação Superior.

Urge, a necessidade do Estado brasileiro garantir o desenvolvimento educacional priorizando a nossa região e a criação da Universidade Federal Indígena do Brasil – UFIB, fundação pública dotada de personalidade jurídica de direito público, vinculada ao Ministério da Educação, entidade multicampi, com sede e foro no Município de Pacaraima – Estado de Roraima.

O Professor Hamilton Gondim elaborou importante projeto e estudo técnico, que certamente, contribuirá no desenvolvimento desta política pública educacional e que, notadamente, demonstra ser o caminho mais curto para reduzir as desigualdades sociais, tendo em vista, que um sistema educacional público precário funciona como a pior das "armadilhas de pobreza".

Assim, com a máxima venia, propomos a criação da Universidade Federal Indígena do Brasil – UFIB para os fins supramencionados, o que garantiria o crescimento econômico, social e educacional do Estado de Roraima.

Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6115844222

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23716.90302-87

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

Ante o exposto, solicito dos nobres pares apoio para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em de junho, de 2023.

Senador MECIAS DE JESUS

Republicanos/RR

Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6115844222

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23716.90302-87

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE DIREÇÃO – CD E DE FUNÇÕES GRATIFICADAS – FG

CÓDIGO	QUANTITATIVO
CD 1	1 (Reitor)
CD 2	1 (Vice-Reitor)
CD 3	9 (4 Pró-reitores + 5 Diretores de Faculdade)
CD 4	
Subtotal	

FG 1	
FG 2	
FG 3	
FG 4	
FG 5	
Subtotal	

QUADRO DE PESSOAL EFETIVO

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS
PROFESSOR DE, 3º GRAU	
PROFESSOR DE 1º E 2º GRAUS	
Subtotal	

CARGOS DE NÍVEL INTERM. (NI)	TOTAIS

Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6115844222

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23716.90302-87

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

Assistente em Administração	
Auxiliar de Laboratório	
Programador de Computador	
Técnico de Audiovisual	
Técnico de Contabilidade	
Técnico em Eletrônica	
Técnico em Laboratório	
Total de Cargos N. Intermediário	

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (NS)	TOTAIS
Administrador	
Analista de Sistemas	
Assistente Social	
Auditor	
Bibliotecário	
Contador	
Jornalista	
Médico	
Pedagogo	
Secretário Executivo	
Técnico em Assuntos Educacionais	
TOTAL DE CARGOS - NS	

Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6115844222

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - art3_cpt_inc3

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 3020, DE 2023

Altera o art. 87 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para estender o direito ao atendimento psicossocial às crianças e aos adolescentes que tiverem qualquer dos pais ou responsáveis presos em regime fechado.

AUTORIA: Senador Carlos Viana (PODEMOS/MG)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23576.52833-54

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº DE 2023

Altera o art. 87 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para estender o direito ao atendimento psicossocial às crianças e aos adolescentes que tiverem qualquer dos pais ou responsáveis presos em regime fechado.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 87 da lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 87. .....
.....

III – serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão e às crianças e aos adolescentes que tiverem qualquer dos pais ou responsáveis presos em regime fechado; .....
"(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil tem uma das maiores populações carcerárias do mundo, atrás apenas dos Estados Unidos da América e da República Popular da China, cujas populações superam consideravelmente a nossa.

Entre as centenas de milhares de presos, há pais e mães de crianças e adolescentes. Alguns deles, inclusive, chegam ao ponto de cometer crimes por desespero diante da necessidade de prover ao sustento de seus filhos.

Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7336838184

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23576.52833-54

Esses crimes não são desculpáveis, mas os efeitos da pena devem ser sentidos, tanto quanto possível, apenas pelos autores. Os filhos sofrem injustamente sem ter responsabilidade alguma pelos atos de seus pais ou responsáveis. Podem vê-los apenas em breves, esporádicas e tensas visitas, ou acompanhar a mãe o cárcere em condições que inspiram cuidado, no caso dos que ainda estão na primeira infância.

A prisão, especialmente aquela em regime fechado, pode privar a criança ou o adolescente do convívio com o pai, a mãe ou o responsável encarcerado, estigmatiza a família e cria uma considerável vulnerabilidade psicológica e social, que pode ter consequências nefastas e duradouras no processo de amadurecimento dessa pessoa.

É importante mencionar que o art. 227 da Constituição Federal atribui à família, à sociedade e ao Estado o dever de assegurar dignidade e respeito à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, colocando-os a salvo de toda forma de negligência.

Assim, os erros dos pais ou responsáveis não justificam o abandono e o desamparo de seus filhos. A pena não pode ser uma maldição familiar, passada de maneira hereditária para outra geração. Não passa despercebido que nossa legislação processual penal já obriga as autoridades policiais e judiciárias a inquirir o preso sobre seus filhos.

Dessa forma, precisamente na hipótese de prisão em regime fechado dos pais ou responsáveis, devem a sociedade e o Estado oferecer atenção e acolhimento redobrados a essas crianças e esses adolescentes, evitando, ou ao menos suavizando, o trauma e a sina que podem recair sobre eles.

Registre-se que, na hipótese de falta dos pais ou responsável, mencionada no art. 98, II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, o art. 101 do Estatuto já prevê algumas medidas protetivas, como orientação, apoio e acompanhamento temporários; inclusão em programas de proteção; requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico; acolhimento institucional ou familiar; e colocação em família substituta.

Porém, a enunciação pontual dessas medidas, que é importante, não substitui a visão mais abrangente e concatenada de oferta de atendimento psicossocial, que é garantido, no art. 87, III, como linha de ação das políticas de atendimento às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão.

Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7336838184

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23576.52833-54

Incluindo nesse rol as crianças e os adolescentes que tenham qualquer dos pais ou responsáveis presos em regime fechado, completaremos a moldura jurídica que permitirá, de modo coeso, a prestação de assistência social e psicológica a esses meninos e a essas meninas, atendendo ao princípio da proteção integral.

Por essas razões, solicito o apoio dos ilustres Pares à proposição ora apresentada.

Sala das Sessões,

Senador Carlos Viana

Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7336838184

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - art227
- Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); ECA - 8069/90
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1990;8069
  - art87

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 3021, DE 2023

Concede benefício especial a adotante de criança maior de três anos.

AUTORIA: Senador Carlos Viana (PODEMOS/MG)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23621.66033-99

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº DE 2023

Concede benefício especial a adotante de criança maior de três anos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei concede benefício especial a adotante em situação de pobreza ou de extrema pobreza, de criança maior de três anos.

Art. 2º É concedido benefício especial no valor de meio salário mínimo a adotante em situação de pobreza ou de extrema pobreza, de criança maior de três anos, conforme dispuser o regulamento.

§ 1º O benefício será pago mensalmente depois de transitada em julgado a sentença de adoção até o adotado atingir a maioridade.

§ 2º A devolução da criança implicará o ressarcimento integral do valor do benefício, na forma do regulamento.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do Tesouro Nacional.

Parágrafo único. O custeio do benefício constará de programação orçamentária específica do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do exercício financeiro subsequente à data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) assegura à criança e ao adolescente o direito de ser criado e educado no seio de sua

Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8818679412

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23621.66033-99

família e, excepcionalmente, em família substituta, no que vem a ser a expressão legal do direito à convivência familiar, reconhecido pela Constituição.

A adoção é uma das principais formas de colocação em família substituta e constitui uma solução alternativa para garantir a convivência familiar quando se torna impossível manter ou reintegrar a criança ou o adolescente à sua família natural ou extensa. No entanto, o instituto não vem funcionando de modo satisfatório: um número elevado de crianças e adolescentes praticamente cresce em instituições, sendo o que a linguagem coloquial denomina "filhos de abrigo". Na prática, portanto, o direito à convivência familiar é-lhes negado.

O Cadastro Nacional de Adoção (CNA) registra 7.891 crianças e adolescentes disponíveis à adoção e, na outra ponta, 49.123 pretendentes. Intrigados, nos perguntamos por que há tantas crianças e adolescentes sem lar, se há muito mais pessoas esperando ansiosamente pelo dia em que se tornarão mães e pais.

De acordo com especialistas, fatores culturais provocam essa distorção numérica indicativa de um grave problema social. Em 2013, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) concluiu, a partir de relatórios estatísticos extraídos da base de dados do cadastro, que o maior obstáculo à adoção é o perfil restrito exigido pelos pretendentes, sobretudo em relação à idade.

Quase metade dos pretendentes à adoção (23.976) deseja adotar crianças com até 3 anos de idade. A partir dessa idade, a quantidade de pretendentes por faixa etária cai vertiginosamente, a ponto de existirem somente 198 interessados em adotar crianças com 11 anos incompletos. De acordo com o CNJ, mais de 90% das crianças e adolescentes disponíveis para adoção têm entre 7 e 17 anos.

A partir desse diagnóstico, apresentamos a presente proposta. Nossa ideia é estimular a adoção de um grupo de crianças que não apresenta um perfil etário desejado pela maioria dos adotantes, ou seja, aquelas que contam com mais de 3 anos.

Com essa finalidade, idealizamos um benefício especial no valor de meio salário mínimo, pago mensalmente depois de transitada em julgado a sentença de adoção até o adotado completar a maioridade. Igualmente, estipulamos a obrigação de ressarcimento integral dos valores

Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8818679412

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23621.66033-99

percebidos caso a família devolva a criança adotada, de sorte a evitarmos má-fé na percepção do benefício.

Em nossa avaliação, tal benefício possui dupla vantagem: além do mencionado estímulo à adoção das crianças maiores, constituirá um reforço na renda das famílias em situação de pobreza ou de extrema pobreza, o que condiz com os objetivos da Assistência Social explicitados pela Constituição: a proteção à família, à infância e à adolescência e o amparo aos que mais necessitam, especialmente as crianças e adolescentes carentes.

Por fim, em atendimento ao art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estimamos o impacto orçamentário-financeiro ocasionado pela presente proposição no montante de _____ **[valor em reais, a ser calculado pela CONORF]** para o primeiro exercício financeiro de vigência da Lei e para os dois seguintes.

Tendo em vista a relevância da matéria, esperamos contar com o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões,

Senador Carlos Viana

Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8818679412

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
- Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - 101/00
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei.complementar:2000;101
    - art17

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 3027, DE 2023

Altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2001 (Código Civil), para dispor, no que concerne ao regime de bens entre os cônjuges, sobre a natureza dos planos de previdência complementar e sobre investimentos financeiros que sofram alterações à revelia de seu titular, promovidas pela instituição que os administre.

AUTORIA: Senador Sérgio Petecão (PSD/AC)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23861.17235-60

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Sérgio Petecão

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

Altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2001 (Código Civil), para dispor, no que concerne ao regime de bens entre os cônjuges, sobre a natureza dos planos de previdência complementar e sobre investimentos financeiros que sofram alterações à revelia de seu titular, promovidas pela instituição que os administre.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os artigos 1.659 e 1.660 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2001 (Código Civil), passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1.659.**

.....

.....

.

VII – os benefícios decorrentes de planos de previdência privada operados, na forma da lei, por entidades fechadas, as pensões, os meios-soldos, os montepios e outras rendas semelhantes.

Parágrafo único. O direito acumulado e os benefícios resultantes de planos de previdência privada operados por entidades abertas serão excluídos da comunhão desde que, cumulativamente:

I – o plano tenha sido contratado pelo menos um ano anteriormente ao casamento;

II – as contribuições ao plano tenham sido feitas com os proventos do trabalho pessoal do contratante;

III – o contratante tenha aderido ao plano com a finalidade de auferir renda mensal, seja vitalícia, seja por prazo determinado não inferior a quinze anos." (NR)

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo II, Ala Senador Tancredo Neves, Gabinete 54 - CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6706 a 3303-6713 – Fax +55 (61) 3303-6714 – sergiopetecao@senador.gov.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Sérgio Petecão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1751418305

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23861.17235-60

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Sérgio Petecão

"**Art.** **1.660.**

.....

.....

.

§ 1º Quando o bem particular a que se refere o inciso V do *caput* consistir em investimento financeiro, e a instituição financeira gestora lhe impuser, de forma unilateral, em qualquer momento após o casamento, alterações de natureza ou valor, o produto direto de tais alterações não será considerado fruto do investimento original.

§ 2º O plano de previdência privada que seja operado por entidade aberta e que não atenda a todas as condições arroladas nos incisos do parágrafo único do art. 1.659 será considerado investimento financeiro." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Os artigos 1.659, inciso I, 1.660, inciso V, e 1.667 do Código Civil tornam inarredável a conclusão de que, nos regimes conjugais de comunhão parcial e comunhão universal, investimentos – como o tesouro direto, certificados de depósito bancário (CDBs), poupança, ações, fundos, imóveis e outras aplicações disponíveis no mercado financeiro e de capitais – devem ser tomados em maior ou menor consideração na partilha de bens, caso sobrevenha o divórcio.

O busílis reside no fato de que nosso *Codex* civilista é por demais genérico em relação a alguns aspectos da matéria, o que tem dado azo não somente a uma miríade de demandas judiciais, como também, o que é ainda pior, a muitas decisões judiciais contraditórias entre si.

Um bom exemplo dessas contradições pode ser extraído do teor de uma mesma decisão colegiada exarada no âmbito da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ). Ao apreciar o Recurso Especial (REsp) 1.695.687/SP, a Ministra Nancy Andrighi – que relatou acórdão em si mesmo resultante de uma divergência, tendo seu voto vencido o do relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Sérgio Petecão
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1751418305

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23861.17235-60

original, o Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva – observou, com notável acuidade, que:

> Os planos de previdência privada aberta, operados por seguradoras autorizadas pela SUSEP [Superintendência de Seguros Privados], podem ser objeto de contratação por qualquer pessoa física e jurídica, tratando-se de regime de capitalização no qual cabe ao investidor, com amplíssima liberdade e flexibilidade, deliberar sobre os valores de contribuição, depósitos adicionais, resgates antecipados ou parceladamente até o fim da vida, razão pela qual a **sua natureza jurídica ora se assemelha a um seguro previdenciário adicional, ora se assemelha a um investimento ou aplicação financeira**. *(Grifos nossos.)*

Não obstante, ainda nesse julgado, a ínclita Ministra optou ao fim por conferir a esses planos de previdência complementar geridos por entidades abertas a natureza de aplicação financeira, tendo como um dos fundamentos a constatação de que eles não apresentariam *"os mesmos entraves de natureza financeira e atuarial que são verificados nos planos de previdência fechada"* e, portanto, *"a eles não se [aplicariam] os óbices à partilha por ocasião da dissolução do vínculo conjugal apontados em precedente"* daquela mesma Turma do STJ.

Mas, ora, isso só pode significar que a natureza desses planos, para fins de dissolução conjugal, está sendo definida, em boa medida, muito mais para atender às conveniências das entidades de previdência complementar que às necessidades daqueles indivíduos que, ao contratá-las, simplesmente visam, no mais das vezes, à futura complementação do valor a ser recebido da previdência pública, com o propósito de manter um certo padrão de vida. E isso não nos parece justo.

Assim, inspirando-nos em outro trecho daquele acórdão, segundo o qual se devem interpretar restritivamente as exceções à regra de comunicabilidade de bens, as quais são arroladas no art. 1.659 do Código Civil, e sem perder de vista a lógica e as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001 – a qual *dispõe sobre o Regime de Previdência Complementar e dá outras providências* – vimos agora

Assinado eletronicamente, por Sen. Sérgio Petecão
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1751418305

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23861.17235-60

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Sérgio Petecão

alvitrar, por meio deste projeto, a inclusão expressa, naquele rol, dos planos de previdência privada. Para que tal ocorra, sugerimos determinadas condições que harmonizam consideravelmente a exceção ora alvitrada com o entendimento esposado pela jurisprudência pátria acerca da matéria.

Além disso, buscamos estender o objeto da proposição para matéria análoga, a fim de evitar a situação em que dado investimento financeiro, por ter sofrido alterações de natureza ou valor, em virtude de imposição da instituição financeira que o gere, passa a ser considerado fruto do investimento original, para fins de partilha, à revelia do cônjuge que o detinha, até então, na condição de bem particular.

Diante de tantos e tão veementes motivos, vimos angariar o apoio de nossos nobres Pares para a aprovação deste singelo mas, queremos crer, relevante projeto de lei.

Sala das Sessões,

Senador SÉRGIO PETECÃO

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo II, Ala Senador Tancredo Neves, Gabinete 54 - CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6706 a 3303-6713 – Fax +55 (61) 3303-6714 – sergiopetecao@senador.gov.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Sérgio Petecão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1751418305

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei Complementar nº 109, de 29 de Maio de 2001 - Lei da Previdência Complementar - 109/01
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei.complementar:2001;109
- urn:lex:br:federal:lei:2001;10406
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2001;10406

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 3039, DE 2023

Altera a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, para determinar que as empresas que ofereçam ou intermedeiem os contatos entre motoristas e clientes do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros sejam obrigadas a oferecer "botão de pânico" e reconhecimento facial dos clientes do serviço.

AUTORIA: Senador Carlos Viana (PODEMOS/MG)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23235.95738-06

PROJETO DE LEI Nº DE 2023

Altera a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, para determinar que as empresas que ofereçam ou intermedeiem os contatos entre motoristas e clientes do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros sejam obrigadas a oferecer "botão de pânico" e reconhecimento facial dos clientes do serviço.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 11-C. As empresas que ofereçam ou intermedeiem os contatos entre motoristas e clientes do serviço de que trata o inciso X do art. 4º ficam obrigadas a:

I – exigir o cadastramento prévio, com foto, do titular da conta e do cliente que fará uso efetivo do serviço de transporte;

II – garantir a autenticidade das fotos de que trata o inciso I;

III – utilizar meio tecnológico hábil para realizar reconhecimento facial dos clientes do serviço antes do início de cada viagem; e

IV – oferecer meio tecnológico hábil para que motoristas e passageiros possam alertar quanto a eventos que atentem contra sua segurança ("botão de pânico") durante a realização das viagens." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor 365 dias após sua publicação oficial.

Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2496100545

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23235.95738-06

JUSTIFICAÇÃO

Os aplicativos de transporte remunerado privado individual de passageiros, como o Uber e o 99, oferecem indiscutível comodidade para quem deseja realizar deslocamentos no ambiente urbano, e uma importante oportunidade de trabalho para os motoristas desse serviço.

Entretanto, a despeito desses aspectos positivos, eventos recentes de violência tanto de passageiros contra os motoristas, mas também de motoristas contra clientes, demonstram claramente que as empresas prestadoras desse serviço poderiam envidar mais esforços para garantir a segurança dessas pessoas na ponta de seus serviços.

De fato, medidas simples, como as que propomos neste PL, poderiam trazer muito mais segurança para a operação do serviço de transporte que estamos aqui tratando.

Essas medidas, que deverão ser cumpridas pelas empresas, são as seguintes: exigir o cadastramento prévio, com foto, do titular da conta e do cliente que fará uso efetivo do serviço de transporte; garantir a autenticidade das fotos do cadastro; fazer reconhecimento facial dos clientes do serviço antes do início de cada viagem; e oferecer botão de pânico a ser acionado tanto por clientes, como pelos motoristas, caso aconteçam eventos que atentem contra sua segurança pessoal durante as corridas.

Como visto, são medidas relativamente simples, que não devem trazer grandes custos para as empresas envolvidas, uma vez que têm grande expertise com tecnologia de informação; mas que, por outro lado, serão capazes de apresentar grande impacto positivo na prestação do serviço.

Por esses motivos, pedimos a apoio dos nobres Senadoras e Senadores para sua rápida aprovação.

Sala das Sessões,

Senador Carlos Viana

Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2496100545

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 12.587, de 3 de Janeiro de 2012 - Lei da Política Nacional de Mobilidade Urbana; Lei de Mobilidade Urbana - 12587/12
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2012;12587

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
N° 3040, DE 2023

Concede benefício especial a adotante de criança maior de três anos.

AUTORIA: Senador Carlos Viana (PODEMOS/MG)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23775.68133-08

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº DE 2023

Concede benefício especial a adotante de criança maior de três anos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei concede benefício especial a adotante em situação de pobreza ou de extrema pobreza, de criança maior de três anos.

Art. 2º É concedido benefício especial no valor de um salário mínimo a adotante em situação de pobreza ou de extrema pobreza, de criança maior de três anos, conforme dispuser o regulamento.

§ 1º O benefício será pago mensalmente depois de transitada em julgado a sentença de adoção até o adotado atingir a maioridade.

§ 2º A devolução da criança implicará o ressarcimento integral do valor do benefício, na forma do regulamento.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do Tesouro Nacional.

Parágrafo único. O custeio do benefício constará de programação orçamentária específica do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do exercício financeiro subsequente à data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) assegura à criança e ao adolescente o direito de ser criado e educado no seio de sua

Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9693343848

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23775.68133-08

família e, excepcionalmente, em família substituta, no que vem a ser a expressão legal do direito à convivência familiar, reconhecido pela Constituição.

A adoção é uma das principais formas de colocação em família substituta e constitui uma solução alternativa para garantir a convivência familiar quando se torna impossível manter ou reintegrar a criança ou o adolescente à sua família natural ou extensa. No entanto, o instituto não vem funcionando de modo satisfatório: um número elevado de crianças e adolescentes praticamente cresce em instituições, sendo o que a linguagem coloquial denomina "filhos de abrigo". Na prática, portanto, o direito à convivência familiar é-lhes negado.

O Cadastro Nacional de Adoção (CNA) registra 7.891 crianças e adolescentes disponíveis à adoção e, na outra ponta, 49.123 pretendentes. Intrigados, nos perguntamos por que há tantas crianças e adolescentes sem lar, se há muito mais pessoas esperando ansiosamente pelo dia em que se tornarão mães e pais.

De acordo com especialistas, fatores culturais provocam essa distorção numérica indicativa de um grave problema social. Em 2013, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) concluiu, a partir de relatórios estatísticos extraídos da base de dados do cadastro, que o maior obstáculo à adoção é o perfil restrito exigido pelos pretendentes, sobretudo em relação à idade.

Quase metade dos pretendentes à adoção (23.976) deseja adotar crianças com até 3 anos de idade. A partir dessa idade, a quantidade de pretendentes por faixa etária cai vertiginosamente, a ponto de existirem somente 198 interessados em adotar crianças com 11 anos incompletos. De acordo com o CNJ, mais de 90% das crianças e adolescentes disponíveis para adoção têm entre 7 e 17 anos.

A partir desse diagnóstico, apresentamos a presente proposta. Nossa ideia é estimular a adoção de um grupo de crianças que não apresenta um perfil etário desejado pela maioria dos adotantes, ou seja, aquelas que contam com mais de 3 anos.

Com essa finalidade, idealizamos um benefício especial no valor de um salário mínimo, pago mensalmente depois de transitada em julgado a sentença de adoção até o adotado completar a maioridade. Igualmente, estipulamos a obrigação de ressarcimento integral dos valores

Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Viana
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9693343848

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23775.68133-08

percebidos caso a família devolva a criança adotada, de sorte a evitarmos má-fé na percepção do benefício.

Em nossa avaliação, tal benefício possui dupla vantagem: além do mencionado estímulo à adoção das crianças maiores, constituirá um reforço na renda das famílias em situação de pobreza ou de extrema pobreza, o que condiz com os objetivos da Assistência Social explicitados pela Constituição: a proteção à família, à infância e à adolescência e o amparo aos que mais necessitam, especialmente as crianças e adolescentes carentes.

Por fim, em atendimento ao art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estimamos o impacto orçamentário-financeiro ocasionado pela presente proposição no montante de _____ **[valor em reais, a ser calculado pela CONORF]** para o primeiro exercício financeiro de vigência da Lei e para os dois seguintes.

Tendo em vista a relevância da matéria, esperamos contar com o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões,

Senador Carlos Viana

Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9693343848

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
- Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - 101/00
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei.complementar:2000;101
  - art17

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Proposta de Emenda à Constituição

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 29, DE 2023

Altera a Constituição Federal para incluir, entre os direitos e garantias fundamentais, a proteção à integridade mental e à transparência algorítmica.

AUTORIA: Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP) (1º signatário), Senador Weverton (PDT/MA), Senador Styvenson Valentim (PODEMOS/RN), Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS/RS), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Beto Faro (PT/PA), Senadora Teresa Leitão (PT/PE), Senador Angelo Coronel (PSD/BA), Senador Fabiano Contarato (PT/ES), Senador Confúcio Moura (MDB/RO), Senador Alessandro Vieira (PSDB/SE), Senador Rogério Carvalho (PT/SE), Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO/TO), Senador Jaques Wagner (PT/BA), Senadora Eliziane Gama (PSD/MA), Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR), Senador Jorge Kajuru (PSB/GO), Senador Chico Rodrigues (PSB/RR), Senadora Mara Gabrilli (PSD/SP), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Marcelo Castro (MDB/PI), Senador Omar Aziz (PSD/AM), Senadora Augusta Brito (PT/CE), Senadora Jussara Lima (PSD/PI), Senadora Daniella Ribeiro (PSD/PB), Senador Renan Calheiros (MDB/AL), Senadora Zenaide Maia (PSD/RN)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23904.12610-70

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2023

Altera a Constituição Federal para incluir, entre os direitos e garantias fundamentais, a proteção à integridade mental e à transparência algorítmica.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do artigo 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 5º da Constituição Federal para a vigorar acrescido do inciso LXXX:

"Art. 5º. .....
.....

LXXX – o desenvolvimento científico e tecnológico assegurará a integridade mental e a transparência algorítmica, nos termos da lei."

Art. 2º Esta Emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Esse Senado Federal vem acompanhando com altivez e postura de vanguarda os rápidos avanços tecnológicos experimentados em nossa sociedade, sendo prova disso a Proposta de Emenda à Constituição nº 17, de 2019, concebida nessa Casa, que culminou na recente Emenda à Constituição nº 115, de 10 de fevereiro deste ano, a qual alterou a Lei Maior para nela incluir a proteção de dados pessoais dentre os direitos e garantias fundamentais, bem como fixou a competência privativa da União para legislar sobre o assunto.

Fato é que o desenvolvimento da ciência e da tecnologia impacta a vida em sociedade e o sujeito humano de maneiras por vezes pouco visíveis e previsíveis.

Novos espaços axiológicos, éticos e de ação humana estão sendo criados a partir do intenso desenvolvimento da neurotecnologia – com a evolução das técnicas

Assinado eletronicamente, por Sen. Randolfe Rodrigues e outros
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4313331466

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23904.12610-70

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

de interface conectiva entre o cérebro e a máquina – e da consolidação do uso de algoritmos de inteligência artificial nas relações cotidianas entre o ser humano e os sistemas computacionais, especialmente em situações que envolvem processos decisórios.

Os exemplos práticos trazidos pela literatura e por estudos acadêmicos a respeito dessas situações geram, sem sombra de dúvidas, esperança e grande expectativa sobre o futuro promissor que a tecnologia pode proporcionar à economia e, na área da saúde, ao tratamento e até mesmo à cura de doenças.

É o caso, a título de ilustração, do relato feito em março deste ano pela prestigiada revista americana *Science* sobre pesquisa realizada pela Universidade de Tübigen, na Alemanha, na qual um paciente em avançado estágio de esclerose lateral amiotrófica (ELA) sujeitou-se a receber implante cerebral que viabilizou, após um ano, a construção de frases e sua interação com a equipe médica responsável.

Na Copa do Mundo de 2014, o Brasil vivenciou sentimento semelhante. O resultado das pesquisas do neurocientista brasileiro Miguel Nicolelis veio a público quando um jovem paraplégico deu o chute inicial da abertura daquele Mundial, contando com a ajuda do exoesqueleto BRA-Santos Dumont 1, vestimenta robótica passível de ser controlada pela atividade cerebral do paciente, captada por meio de uma touca com sensores aplicados ao couro cabeludo.

Ainda, é consenso que mecanismos de inteligência artificial estão promovendo grandes mudanças propositivas no cotidiano social, acelerando procedimentos, unindo vontades e auxiliando na busca por soluções, sobretudo em plataformas de pesquisa virtual.

Contudo, os citados avanços ascendem fundada e real preocupação a respeito dos limites éticos e normativos a serem observados pela neurotecnologia, trazendo à tona, também, discussões e estudos cada vez mais frequentes sobre a dependência digital, em especial nas crianças e nos adolescentes.

A isso se acrescem os questionamentos acerca dos vetores algorítmicos usados nas mais diversas plataformas virtuais, já que a sociedade carece da necessária transparência sobre a conformação, a construção e a efetivação prática de tal base de dados – o que vem dando margem à criação, inclusive, de expressões como “viés algorítmico”, associada, na maior parte das vezes, a práticas discriminatórias e à reprodução de desigualdades sociais, levadas a cabo pela máquina no ambiente virtual, mas que atingem as pessoas que dele dependem para

Assinado eletronicamente, por Sen. Randolfe Rodrigues e outros
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4313331466

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23904.12610-70

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

realizar certas atividades que, hoje em dia, estão integralmente atreladas a estes algoritmos.

Essa questão específica encontra-se bem exemplificada no documentário *Coded Bias*, disponível na plataforma de *streaming* Netflix, que investiga justamente o citado viés algorítmico depois que a pesquisadora e cientista da computação Joy Buolamwini, do Massachusetts Institute of Technology, descobriu falhas na tecnologia de inteligência artificial responsável pelo reconhecimento facial, falhas estas que reproduziam atitudes discriminatórias, com implicações diretas na vida em sociedade e ao próprio acesso ao desenvolvimento da tecnologia.

Como se vê, trata-se de evoluções tecnológicas e científicas que vão além da proteção de dados pessoais já inserida dentre os direitos fundamentais de nossa Constituição, pois dizem respeito à própria integridade psíquica e física do ser humano – são verdadeiros neurodireitos.

São mudanças que naturalmente reverberam na ordem jurídica e nos direitos humanos, tornando essencial a expansão da compreensão jurídica e normativa da dignidade humana nesse novo contexto digital, a fim de garantir que, ao se reconhecer o existente dinamismo tecno-social com o sujeito humano, o desenvolvimento científico e tecnológico se dê a serviço da pessoa humana e com respeito à vida, à igualdade e à liberdade.

A propósito, o reconhecimento de que as alterações sociais exigem o perfilhamento de novos direitos é tido pela melhor doutrina jurídica como um dos mais vigorosos sinais de amadurecimento de uma sociedade, sendo sempre atual a lição de Bobbio no sentido de que os direitos humanos, históricos que são, guardam consigo a característica da cambialidade, surgindo ou modificando-se à vista dos carecimentos sociais e das transformações técnicas da humanidade.

Não se olvida que nuances do desenvolvimento científico e tecnológico se encontram resguardadas em diversos diplomas internacionais dos quais o Brasil é signatário, cabendo o destaque, por exemplo, ao artigo 27, da Declaração Universal dos Direitos do Homem – que prevê o direito do ser humano em participar do progresso científico e de seus benefícios –, bem assim ao artigo 15, do Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, que contempla semelhante previsão.

Todavia, pesquisas indicam que os tratados internacionais existentes correlatos a este assunto – inclusive aqueles dos quais o Brasil não é signatário – não

Assinado eletronicamente, por Sen. Randolfe Rodrigues e outros
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4313331466

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23904.12610-70

apresentam tutela jurídica suficiente para proteger a integridade física e mental diante do desenvolvimento da neurotecnologia e do uso de algoritmos de inteligência artificial. É o que concluiu recente análise da *NeuroRights Foundation*, ligada à Universidade de Columbia, nos Estados Unidos, uma das precursoras globais em estudos desse matiz.

Na ausência de instrumentos internacionais, a *Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE* pode ser considerada pioneira no cenário das organizações intergovernamentais ao emitir, em dezembro de 2019, a "Recomendação sobre Inovação Responsável em Neurotecnologia", tida como o primeiro marco regulatório internacional sobre a matéria. A citada Recomendação reconhece a necessidade de padrões normativos internacionais para o assunto e foi construída em torno de nove princípios, visando a, em última análise, guiar os Estados-nação e pesquisadores de modo a antecipar e a endereçar os desafios éticos, legais e sociais trazidos pelo desenvolvimento da neurotecnologia.

Na América Latina, o Chile é o único país que avançou na análise do tema, expressando preocupação com a necessidade de advento de marco regulatório capaz de reconhecer novos direitos humanos à vista do desenvolvimento tecnológico atualmente experimentado.

Ao aprovar a Lei nº 21.383, publicada em 25 de outubro de 2021, o parlamento chileno alterou a Constituição do país para contemplar o direito à neuroproteção como decorrência da proteção à dignidade humana, resguardando o direito (i) à privacidade mental, (ii) à identidade e à autonomia pessoal, (iii) ao livre arbítrio e à autodeterminação, (iv) ao acesso equitativo a mecanismos de incremento cognitivo cerebral, e (v) à proteção contra o preconceito algorítmico em processos automatizados de tomada de decisão.

São garantias que objetivam, como se vê, preservar a igualdade dos sujeitos em um contexto no qual as ações intersubjetivas podem ser impelidas por fatores tecnológicos e, acima disso, buscam garantir a própria liberdade do agir humano.

Nesse ponto, curial relembrar a doutrina de Luhmann para destacar que o exercício do poder nada mais é do que um processo comunicacional de transmissão de seleções de ações entre sujeitos. Em um cenário no qual o agir humano passa a sofrer interferência direta de processos algorítmicos de inteligência artificial e do desenvolvimento tecnológico, tem-se o surgimento de novo e exógeno mecanismo comunicacional de seleção das possibilidades do agir humano, razão pela qual se espera do legislador a sensibilidade de promover a efetividade específica do direito à

Assinado eletronicamente, por Sen. Randolfe Rodrigues e outros
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4313331466

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23904.12610-70

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

liberdade nesse panorama, afiançando-se à pessoa humana a proteção jurídica necessária.

O Brasil, como um dos principais celeiros, mercados e destinatários globais dos progressos da tecnologia, precisa caminhar conjuntamente nessa vereda da reinserção do giro kantiano no contexto das evoluções tecnológicas e científicas, reafirmando seu conhecido protagonismo na defesa dos direitos humanos ao expandir a compreensão jus-normativa da dignidade da pessoa humana diante do progresso da neurotecnologia e do uso dos algoritmos de inteligência artificial, e internalizando em seu conjunto normativo a tutela constitucional a esse novo direito humano: o neurodireito.

Por essas razões, pedimos o apoio dos nobres pares para darmos um passo de vanguarda na história e aprovarmos essa proposta de emenda à nossa Constituição.

Sala das Sessões,

Senador Randolfe Rodrigues
(REDE-AP)

NOME	PARTIDO	ASSINATURA

Assinado eletronicamente, por Sen. Randolfe Rodrigues e outros
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4313331466

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23904.12610-70

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

NOME	PARTIDO	ASSINATURA

Assinado eletronicamente, por Sen. Randolfe Rodrigues e outros
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4313331466

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - art5
  - art60_par3

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Republicação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 556, DE 2023

Requer, nos termos dos arts. 336, III, e 338, III, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 2903/2023.

AUTORIA: Senador Ciro Nogueira (PP/PI), Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF), Senador Alan Rick (UNIÃO/AC), Senadora Margareth Buzetti (PSD/MT), Senador Astronauta Marcos Pontes (PL/SP), Senadora Tereza Cristina (PP/MS), Senador Cleitinho (REPUBLICANOS/MG), Senador Dr. Hiran (PP/RR), Senador Dr. Samuel Araújo (PSD/RO), Senador Eduardo Girão (NOVO/CE), Senador Efraim Filho (UNIÃO/PB), Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senador Flávio Bolsonaro (PL/RJ), Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS/RS), Senador Jorge Seif (PL/SC), Senador Lucas Barreto (PSD/AP), Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS), Senador Magno Malta (PL/ES), Senador Marcio Bittar (UNIÃO/AC), Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senador Rogerio Marinho (PL/RN), Senador Sergio Moro (UNIÃO/PR), Senador Zequinha Marinho (PODEMOS/PA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23631.38268-23 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Ciro Nogueira

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos dos arts. 336, III, e 338, III, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 2903/2023, que "regulamenta o art. 231 da Constituição Federal, para dispor sobre o reconhecimento, a demarcação, o uso e a gestão de terras indígenas; e altera as Leis nºs 11.460, de 21 de março de 2007, 4.132, de 10 de setembro de 1962, e 6.001, de 19 de dezembro de 1973".

Sala das Sessões, 2 de junho de 2023.

Senador Ciro Nogueira
(PP - PI)
Líder do Bloco Parlamentar Aliaça

Assinado eletronicamente, por Sen. Ciro Nogueira e outros
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3973379518

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimentos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 571, DE 2023

Requer a tramitação conjunta do PL 2790/2019 com o PL 2257/2023.

AUTORIA: Senador Alessandro Vieira (PSDB/SE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23542.81764-01 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do PL 2790/2019 com o PL 2257/2023, por tratarem da mesma matéria.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei n° 2257, de 2023, que "dispõe sobre as obrigações da empresa responsável pela ocorrência de acidente ou desastre relativas aos direitos das pessoas atingidas e do Município afetado e sobre a destinação final da área impactada" foi aprovado na Câmara e encaminhado ao Senado em 06/06/2023. Nesta Casa, já tramita o Projeto de Lei n° 2790, de 2019, que "altera a Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, para incluir a prevenção a desastres induzidos por ação humana" também oriundo da Câmara.

Ambos os projetos dispõem sobre acidentes, desastres, pessoas desabrigadas e desalojadas e alteram a Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC, de modo que devem tramitar conjuntamente, nos termos do art. 258 do Regimento Interno. Ainda, deve-se dar precedência ao PL 2790/2019, em se tratando de projeto mais antigo oriundo da mesma Casa (art. 260, II, "a" e "b", do RISF), e que ainda não teve parecer aprovado em Comissão, de modo que possível o apensamento.

Entende-se que, desta maneira, poderá lograr-se eficientemente do melhor de ambas as proposições.

Assinado eletronicamente, por Sen. Alessandro Vieira

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1468880036

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23542.81764-01 (LexEdit)

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do PL 2790/2019 com o PL 2257/2023, por tratarem da mesma matéria.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2023.

Senador Alessandro Vieira
(PSDB - SE)

Assinado eletronicamente, por Sen. Alessandro Vieira

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1468880036

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 572, DE 2023

Requer inserção em ata de voto de aplauso.

AUTORIA: Senador Zequinha Marinho (PODEMOS/PA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23976.72160-22 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Zequinha Marinho

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de aplauso à Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Conceição do Araguaia – Ministério CIADSETA, pelas comemorações do seu Jubileu de Platina. No próximo sábado, dia 03 de junho, a Assembleia de Deus de Conceição do Araguaia completa 70 anos de história.

Requeiro, ainda, que seja enviada cópia do presente voto, conforme dados em anexo.

JUSTIFICAÇÃO

No dia 03 de junho de 1953, o pastor Jairo Saldanha de Oliveira iniciou, na minha cidade de Conceição do Araguaia (PA), os primeiros trabalhos da Igreja Evangélica Assembleia de Deus. Nessas sete décadas de história, a igreja tem se destacado tanto no trabalho de promover a fé cristã, como também na assistência e inclusão social de pessoas carentes, com distribuição de cestas básicas e acolhimento; e na educação infantil e no ensino médio, em parceria com o poder público municipal.

Destaco a dedicação do pastor Jairo em fazer levar, naqueles primeiros anos, a fé pentecostal pela cidade de Conceição. Seu trabalho de evangelização, acendeu no peito de muitos conceicionenses o fogo do Espírito Santo, ajudando a espalhar e a proclamar as “boas novas” da salvação.

Assinado eletronicamente, por Sen. Zequinha Marinho
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7822465949

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23976.72160-22 (LexEdit)

Além da Assembleia de Deus de Conceição, o pastor Jairo fundou diversas igrejas e participou ativamente da criação e expansão da Convenção do Serviço de Evangelização Tocantins e Araguaia (SETA). Intelectual e mestre da oratória, esse marajoara – nascido no município Soure (PA) - era uma das raríssimas enciclopédias vivas da teologia.

Ao longo dos 70 anos da IEADCA, posso dizer que estive presente em mais de cinco décadas dessa gloriosa história. Lembro-me que lá pelos anos 80, ao lado do amigo Renebex Mota, nos foi dada a oportunidade de coordenar o grupo da mocidade da igreja. Renebex como presidente e eu como vice. Esse trabalho de liderança de jovens foi muito importante para integrar e fortalecer as estruturas da nossa igreja.

A Assembleia de Deus de Conceição do Araguaia está vinculada à Convenção Regional das Assembleias de Deus do SETA, hoje, estatutariamente conhecida como CIADSETA (Convenção Interestadual das Assembleias de Deus do SETA no Estado do Tocantins e igrejas filiadas). A CIADSETA é a entidade que congrega todos os ministros em atuação pastoral, no contexto das Assembleias de Deus nos Estados do Tocantins, Maranhão (Sul), Goiás, Pará (Sul), Mato Grosso, Distrito Federal e Bahia (Oeste). Trata-se da maior convenção em extensão territorial do país, com um raio de mais de dois mil quilômetros de abrangência.

Atualmente sob a presidência do Pastor Moacir Pereira da Silva, nossa igreja também está vinculada à Convenção Geral dos Ministros das Igrejas Evangélicas Assembleia de Deus do Brasil (CGADB), que vem a ser a maior convenção da Assembleia de Deus no país.

Gostaria de parabenizar os meus irmãos da Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Conceição do Araguaia. Todos são protagonistas dessa história de fé.

Assinado eletronicamente, por Sen. Zequinha Marinho
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7822465949

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23976.72160-22 (LexEdit)

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de aplauso à Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Conceição do Araguaia – Ministério CIADSETA, pelas comemorações do seu Jubileu de Platina. No próximo sábado, dia 03 de junho, a Assembleia de Deus de Conceição do Araguaia completa 70 anos de história.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2023.

Senador Zequinha Marinho
(PL - PA)

Assinado eletronicamente, por Sen. Zequinha Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7822465949

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 573, DE 2023

Requer a retirada de tramitação do PDL 525/2020.

AUTORIA: Senador Fabiano Contarato (PT/ES)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23382.22806-40 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fabiano Contarato

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada, em caráter definitivo, do PDL 525/2020, que "susta, nos termos do inciso V do art. 49 da Constituição Federal, os efeitos da Portaria Conjunta nº 1, de 2 de dezembro de 2020, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento".

Sala das Sessões, 13 de junho de 2023.

Senador Fabiano Contarato
(PT - ES)

Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6729416847

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Foi apresentado Requerimento nº 573, de 2023, do Senador Fabiano Contarato, de retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Decreto Legislativo nº 525, de 2020.

A Presidência defere o Requerimento de retirada, encaminhando o de Decreto Legislativo nº 525, de 2020, ao Arquivo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 578, DE 2023

Requer voto de aplauso à UNIÃO DOS ARTISTAS E PROFISSIONAIS, da cidade de Caruaru-PE, pela passagem de seu CENTENÁRIO.

AUTORIA: Senadora Teresa Leitão (PT/PE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23209.30665-29 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete Senadora Teresa Leitão

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de aplauso à UNIÃO DOS ARTISTAS E PROFISSIONAIS, da cidade de Caruaru-PE, pela passagem de seu CENTENÁRIO, no último dia 20 de maio de 2023.

Requeiro, ainda, que seja enviada cópia do presente voto, conforme dados em anexo.

JUSTIFICAÇÃO

A União Beneficente dos Artistas e Profissionais de Caruaru (UBAPC) foi fundada em 20 de maio de 1923, tendo como principal objetivo a ajuda mútua entre seus associados, não possuindo qualquer assistência por parte dos poderes públicos e órgãos responsáveis. Seus associados eram trabalhadores como sapateiros, alfaiates, pedreiros, pintores, artesãos e profissionais dos mais diversos setores da sociedade caruaruense. Viviam da colaboração por meio de ajudas que eram depositadas em uma caixa beneficente, que somente era utilizada quando um dos associados estava a necessitar, por motivo de desemprego e períodos de enfermidades ou, ainda, quando ficavam impedidos de prover o sustento de suas famílias. Essas ajudas variavam de sócio para sócio de acordo com a situação em que se encontravam no momento.

O objetivo da instituição é a construção do bem-estar social, cultural e educacional, prestando assistência médica, jurídica, odontológica e laboratorial.

Assinado eletronicamente, por Sen. Teresa Leitão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7510248784

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23209.30665-29 (LexEdit)

Também era escola, promovendo vários cursos. Um dos primeiros cursos, inclusive, de Enfermagem em Caruaru, foi implantado pela UBAPC, além de supletivo e cursos profissionalizantes como corte e costura, culinária, datilografia, pintura e artesanato.

Podemos destacar dois momentos importantes na história da UBAPC, o primeiro em 1929, quando ela parou suas atividades devido à crise financeira que se instaurou. Mas, em 1934, a União Beneficente dos Artistas e Profissionais de Caruaru, volta a funcionar e, em 1935, adquire sua sede própria, onde se encontra até os dias atuais. Outro fato marcante é a inclusão de mulheres como associadas, mudando assim o regulamento do estatuto no ano de 1935 para contemplar as mulheres no quadro de associados.

A UBAPC ficou conhecida em meio a sociedade caruaruense por ter desenvolvido, durante sua história, um trabalho de benefícios estendido aos seus sócios, dependentes e a várias camadas da sociedade de Caruaru no Agreste de Pernambuco.

Ora, como se vê, trata-se de iniciativa altamente meritória e sem apoio do poder público. São 100 anos, com a missão de servir aos que mais precisam. Sua trajetória é, portanto, vasta e está, desde o início, atrelada à história e ao desenvolvimento de Caruaru. Momentos importantes da história da cidade passaram pela instituição, sempre acolhendo a população carente com atendimento social em várias áreas.

Somos favoráveis a iniciativas como esta. Assim, manifestamos nossos votos de aplausos aos CEM ANOS da UBAPC, ao tempo em que convidamos e incitamos os demais municípios brasileiros a criarem iniciativas semelhantes. No dever constitucional de dar assistência em saúde à população, os municípios que atenderem a um chamado de tamanha importância, mostrarão seu respeito, a um

Assinado eletronicamente, por Sen. Teresa Leitão
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7510248784

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23209.30665-29 (LexEdit)

só tempo, pelos ditames legais e pelas necessidades de sua população com gestos humanos e solidários.

É gratificante saber que, CEM ANOS depois, o norte estabelecido por homens como José Borges, João Rodrigues Laranjeiras, Rodolfo Francisco de Vasconcelos, Armando Benigno do Carmo, José Sabino de Oliveira, Antônio Evangelista de Albuquerque, José Alexandrino Lins, João Gervásio de Sant'Ana, Maximino Francisco Pereira, João Pereira da Cruz e Luiz Gonzaga de Oliveira, lá nos anos de 1923, a União Beneficente dos Artistas e Profissionais de Caruaru, através do seu Presidente, José Marcolino da Silva, continua com o seu mesmo propósito: ajudar aos mais necessitados. É uma instituição filantrópica em sua essência.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2023.

Senadora Teresa Leitão

Assinado eletronicamente, por Sen. Teresa Leitão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7510248784

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 580, DE 2023

Requer a retirada de tramitação do PL 3021/2023.

AUTORIA: Senador Carlos Viana (PODEMOS/MG)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23170.97440-61 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE - CDIR

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada, em caráter definitivo, do PL 3021/2023, que "concede benefício especial a adotante de criança maior de três anos".

Sala das Reuniões, 13 de junho de 2023.

Senador Carlos Viana
(PODEMOS - MG)

Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3568992075

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.108036/2023-15

Foi apresentado Requerimento nº 580, de 2023, do Senador Carlos Viana, de retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei nº 3.021, de 2023.

A Presidência defere o Requerimento e encaminha o Projeto de Lei nº 3.021, de 2023, ao Arquivo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Término de Prazos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Encerrou-se em 12 de junho o prazo para interposição de recurso para apreciação pelo Plenário dos Projetos de Lei n°s 1.198, 1.231, 5.609, e 5.884, de 2019.

Não foram apresentados recursos.

Tendo sido aprovadas terminativamente pelas comissões competentes, as matérias vão à Câmara dos Deputados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Encerrou-se em 12 de junho o prazo para apresentação de emendas aos Projetos de Lei n°s 5.019, de 2019; e 2.882, de 2023.

Não foram apresentadas emendas.

O Projeto de Lei n° 5.019, de 2019, foi incluído em Ordem do Dia da Sessão Deliberativa Ordinária de quarta-feira, dia 14 de junho.

O Projeto de Lei n° 2.882, de 2023, vai à CCJ.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

INSTRUÇÃO NORMATIVA DA SECRETARIA-GERAL DA MESA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Secretaria Geral da Mesa

INSTRUÇÃO NORMATIVA DA SECRETARIA GERAL DA MESA Nº 17 , DE 2023

Regulamenta as reservas e utilização das salas das comissões pelos colegiados do Senado Federal e do Congresso Nacional.

O **SECRETÁRIO-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL**, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares,

CONSIDERANDO o crescente número de instalações de comissões mistas de medidas provisórias, comissões temporárias, comissões parlamentares de inquérito, subcomissões, conselhos, grupos e frentes parlamentares diversos;

CONSIDERANDO a existência limitada de salas de comissões para a realização de todas as reuniões dos diversos colegiados;

CONSIDERANDO o fato de existir uma concentração da realização das reuniões às terças e quartas-feiras;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a utilização das salas das comissões à dinâmica do funcionamento habitual do Senado Federal; RESOLVE:

Art.1º As Comissões Permanentes do Senado Federal possuem, semanalmente, no período da manhã, a garantia da reserva de um plenário sem a necessidade de comunicação à Secretaria de Comissões, distribuídas da seguinte forma:

I - Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor: às quartas-feiras, no plenário 6 da Ala Senador Nilo Coelho;

II - Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo: às terças-feiras, no plenário 7 da Ala Senador Alexandre Costa;

III - Comissão de Segurança Pública: às terças-feiras, no plenário 9 da Ala Senador Alexandre Costa;

IV - Comissão de Serviços de Infraestrutura: às terças-feiras, no plenário 13 da Ala Senador Alexandre Costa;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

V - Comissão de Educação e Cultura: às terças-feiras, no plenário 15 da Ala Senador Alexandre Costa;

VI - Comissão de Assuntos Econômicos: às terças-feiras, no plenário 19 da Ala Senador Alexandre Costa;

VII - Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa: às quartas-feiras, no plenário 2 da Ala Senador Nilo Coelho;

VIII - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: às quartas-feiras, no plenário 3 da Ala Senador Alexandre Costa;

IX - Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática: às quartas-feiras, no plenário 7 da Ala Senador Alexandre Costa;

X - Comissão de Assuntos Sociais: às quartas-feiras, no plenário 9 da Ala Senador Alexandre Costa;

XI - Comissão de Meio Ambiente: às quartas-feiras, no plenário 15 da Ala Senador Alexandre Costa;

XII - Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional: às quintas-feiras, no plenário 7 da Ala Senador Alexandre Costa

XIII - Comissão de Agricultura e Reforma Agrária: às quintas-feiras, no plenário 13 da Ala Senador Alexandre Costa

XIV - Comissão de Defesa da Democracia: às quintas-feiras, no plenário 9 da Ala Alexandre Costa;

XV - Comissão de Comunicação e Direito Digital: às quartas-feiras, no plenário 19 da Ala Senador Alexandre Costa;

XVI - Comissão de Esporte: às quartas-feiras, no plenário 13 da Ala Senador Alexandre Costa.

§1º Havendo disponibilidade de agenda, as reservas de caráter permanente indicadas acima podem ser alteradas junto à Secretaria de Comissões mediante consulta prévia e comunicação formal.

§2º As reuniões das subcomissões devem ser agendadas mediante disponibilidade de vaga ou nos horários reservados às respectivas comissões.

Art. 2º As Comissões Mistas Permanentes e Comissões Mistas de Medidas Provisórias possuem, às terças e quartas-feiras, no período da tarde, a reserva garantida das salas 2 e 6 da Ala Senador Nilo Coelho e das salas 9 e 13 da Ala Senador Alexandre Costa para suas reuniões.

Art. 3º As Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito possuem, às terças e quartas-feiras, no período da tarde, a reserva garantida das salas 3 e 15 da Ala Senador Alexandre Costa para suas reuniões.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 4º Os demais plenários vagos serão reservados mediante consulta prévia à Secretaria de Comissões, nos termos do art. 5º do Ato da Comissão Diretora nº 18, de 2014, com prioridade para os colegiados parlamentares que não possuem reserva garantida pelo presente Ato.

§1º Havendo na pauta da Comissão matéria com regime especial de tramitação, fica-lhe assegurada a reserva de sala com preferência sobre os colegiados parlamentares.

§2º As reuniões de conselhos, grupos e frentes parlamentares devem ser agendadas mediante a disponibilidade de vaga nas salas das comissões, observado o horário de 9h às 18h30min e a restrição imposta pelo §2º do art. 107 do Regimento Interno do Senado Federal.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 13 de junho de 2023.

GUSTAVO A. SABÓIA VIEIRA

Secretário-Geral da Mesa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia
PSD - Angelo Coronel*
PT - Jaques Wagner*
PSD - Otto Alencar**

Rio de Janeiro
PL - Carlos Portinho* (S)
PL - Flávio Bolsonaro*
PL - Romário**

Maranhão
PSD - Eliziane Gama*
PDT - Weverton*
PSB - Ana Paula Lobato** (S)

Pará
MDB - Jader Barbalho*
PODEMOS - Zequinha Marinho*
PT - Beto Faro**

Pernambuco
MDB - Fernando Dueire* (S)
PT - Humberto Costa*
PT - Teresa Leitão**

São Paulo
MDB - Giordano* (S)
PSD - Mara Gabrilli*
PL - Astronauta Marcos Pontes**

Minas Gerais
PODEMOS - Carlos Viana*
PSD - Rodrigo Pacheco*
REPUBLICANOS - Cleitinho**

Goiás
PSB - Jorge Kajuru*
PSD - Vanderlan Cardoso*
PL - Wilder Morais**

Mato Grosso
UNIÃO - Jayme Campos*
PSD - Margareth Buzetti* (S)
PL - Wellington Fagundes**

Rio Grande do Sul
PP - Luis Carlos Heinze*
PT - Paulo Paim*
REPUBLICANOS - Hamilton Mourão**

Ceará
PDT - Cid Gomes*
NOVO - Eduardo Girão*
PT - Augusta Brito** (S)

Paraíba
PSD - Daniella Ribeiro*
MDB - Veneziano Vital do Rêgo*
UNIÃO - Efraim Filho**

Espírito Santo
PT - Fabiano Contarato*
PODEMOS - Marcos do Val*
PL - Magno Malta**

Piauí
PP - Ciro Nogueira*
MDB - Marcelo Castro*
PSD - Jussara Lima** (S)

Rio Grande do Norte
PODEMOS - Styvenson Valentim*
PSD - Zenaide Maia*
PL - Rogerio Marinho**

Santa Catarina
PP - Esperidião Amin*
MDB - Ivete da Silveira* (S)
PL - Jorge Seif**

Alagoas
MDB - Renan Calheiros*
UNIÃO - Rodrigo Cunha*
MDB - Fernando Farias** (S)

Sergipe
PSDB - Alessandro Vieira*
PT - Rogério Carvalho*
PP - Laércio Oliveira**

Amazonas
MDB - Eduardo Braga*
PSDB - Plínio Valério*
PSD - Omar Aziz**

Paraná
PSB - Flávio Arns*
PODEMOS - Oriovisto Guimarães*
UNIÃO - Sergio Moro**

Acre
UNIÃO - Marcio Bittar*
PSD - Sérgio Petecão*
UNIÃO - Alan Rick**

Mato Grosso do Sul
PSD - Nelsinho Trad*
UNIÃO - Soraya Thronicke*
PP - Tereza Cristina**

Distrito Federal
PSDB - Izalci Lucas*
PDT - Leila Barros*
REPUBLICANOS - Damares Alves**

Rondônia
MDB - Confúcio Moura*
PL - Marcos Rogério*
PL - Jaime Bagattoli**

Tocantins
PL - Eduardo Gomes*
PSD - Irajá*
UNIÃO - Professora Dorinha Seabra**

Amapá
PSD - Lucas Barreto*
REDE - Randolfe Rodrigues*
UNIÃO - Davi Alcolumbre**

Roraima
PSB - Chico Rodrigues*
REPUBLICANOS - Mecias de Jesus*
PP - Dr. Hiran**

Mandatos

*: Período 2019/2027 **: Período 2023/2031

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar Democracia - 30
MDB-10 / UNIÃO-9 / PODEMOS-5 / PDT-3
PSDB-3

Alan Rick. . . . . UNIÃO / AC
Alessandro Vieira. . . . . PSDB / SE
Carlos Viana. . . . . PODEMOS / MG
Cid Gomes. . . . . PDT / CE
Confúcio Moura. . . . . MDB / RO
Davi Alcolumbre. . . . . UNIÃO / AP
Eduardo Braga. . . . . MDB / AM
Efraim Filho. . . . . UNIÃO / PB
Fernando Dueire. . . . . MDB / PE
Fernando Farias. . . . . MDB / AL
Giordano. . . . . MDB / SP
Ivete da Silveira. . . . . MDB / SC
Izalci Lucas. . . . . PSDB / DF
Jader Barbalho. . . . . MDB / PA
Jayme Campos. . . . . UNIÃO / MT
Leila Barros. . . . . PDT / DF
Marcelo Castro. . . . . MDB / PI
Marcio Bittar. . . . . UNIÃO / AC
Marcos do Val. . . . . PODEMOS / ES
Oriovisto Guimarães. . . . . PODEMOS / PR
Plínio Valério. . . . . PSDB / AM
Professora Dorinha Seabra. . . . . UNIÃO / TO
Renan Calheiros. . . . . MDB / AL
Rodrigo Cunha. . . . . UNIÃO / AL
Sergio Moro. . . . . UNIÃO / PR
Soraya Thronicke. . . . . UNIÃO / MS
Styvenson Valentim. . . . . PODEMOS / RN
Veneziano Vital do Rêgo. . . . . MDB / PB
Weverton. . . . . PDT / MA
Zequinha Marinho. . . . . PODEMOS / PA

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 28
PSD-16 / PT-8 / PSB-4 / REDE-1

Ana Paula Lobato. . . . . PSB / MA
Angelo Coronel. . . . . PSD / BA
Augusta Brito. . . . . PT / CE
Beto Faro. . . . . PT / PA
Chico Rodrigues. . . . . PSB / RR
Daniella Ribeiro. . . . . PSD / PB
Eliziane Gama. . . . . PSD / MA
Fabiano Contarato. . . . . PT / ES
Flávio Arns. . . . . PSB / PR
Humberto Costa. . . . . PT / PE
Irajá. . . . . PSD / TO
Jaques Wagner. . . . . PT / BA
Jorge Kajuru. . . . . PSB / GO
Jussara Lima. . . . . PSD / PI
Lucas Barreto. . . . . PSD / AP
Mara Gabrilli. . . . . PSD / SP
Margareth Buzetti. . . . . PSD / MT
Nelsinho Trad. . . . . PSD / MS
Omar Aziz. . . . . PSD / AM
Otto Alencar. . . . . PSD / BA
Paulo Paim. . . . . PT / RS
Randolfe Rodrigues. . . . . REDE / AP
Rodrigo Pacheco. . . . . PSD / MG
Rogério Carvalho. . . . . PT / SE
Sérgio Petecão. . . . . PSD / AC
Teresa Leitão. . . . . PT / PE
Vanderlan Cardoso. . . . . PSD / GO
Zenaide Maia. . . . . PSD / RN

Bloco Parlamentar Vanguarda - 13
PL-11 / NOVO-1

Astronauta Marcos Pontes. . . . . PL / SP
Carlos Portinho. . . . . PL / RJ
Eduardo Girão. . . . . NOVO / CE
Eduardo Gomes. . . . . PL / TO
Flávio Bolsonaro. . . . . PL / RJ
Jaime Bagattoli. . . . . PL / RO
Jorge Seif. . . . . PL / SC
Magno Malta. . . . . PL / ES
Marcos Rogério. . . . . PL / RO
Rogerio Marinho. . . . . PL / RN
Romário. . . . . PL / RJ
Wellington Fagundes. . . . . PL / MT
Wilder Morais. . . . . PL / GO

Bloco Parlamentar Aliança - 10
PP-6 / REPUBLICANOS-4

Ciro Nogueira. . . . . PP / PI
Cleitinho. . . . . REPUBLICANOS / MG
Damares Alves. . . . . REPUBLICANOS / DF
Dr. Hiran. . . . . PP / RR
Esperidião Amin. . . . . PP / SC
Hamilton Mourão. . . . . REPUBLICANOS / RS
Laércio Oliveira. . . . . PP / SE
Luis Carlos Heinze. . . . . PP / RS
Mecias de Jesus. . . . . REPUBLICANOS / RR
Tereza Cristina. . . . . PP / MS

Bloco Parlamentar Democracia.	30
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.	28
Bloco Parlamentar Vanguarda.	13
Bloco Parlamentar Aliança.	10
TOTAL	81

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Alan Rick** (UNIÃO-AC)
Alessandro Vieira* (PSDB-SE)
Ana Paula Lobato** (PSB-MA)
Angelo Coronel* (PSD-BA)
Astronauta Marcos Pontes** (PL-SP)
Augusta Brito** (PT-CE)
Beto Faro** (PT-PA)
Carlos Portinho* (PL-RJ)
Carlos Viana* (PODEMOS-MG)
Chico Rodrigues* (PSB-RR)
Cid Gomes* (PDT-CE)
Ciro Nogueira* (PP-PI)
Cleitinho** (REPUBLICANOS-MG)
Confúcio Moura* (MDB-RO)
Damares Alves** (REPUBLICANOS-DF)
Daniella Ribeiro* (PSD-PB)
Davi Alcolumbre** (UNIÃO-AP)
Dr. Hiran** (PP-RR)
Eduardo Braga* (MDB-AM)
Eduardo Girão* (NOVO-CE)
Eduardo Gomes* (PL-TO)
Efraim Filho** (UNIÃO-PB)
Eliziane Gama* (PSD-MA)
Esperidião Amin* (PP-SC)
Fabiano Contarato* (PT-ES)
Fernando Dueire* (MDB-PE)
Fernando Farias** (MDB-AL)
Flávio Arns* (PSB-PR)
Flávio Bolsonaro* (PL-RJ)
Giordano* (MDB-SP)
Hamilton Mourão** (REPUBLICANOS-RS)
Humberto Costa* (PT-PE)
Irajá* (PSD-TO)
Ivete da Silveira* (MDB-SC)
Izalci Lucas* (PSDB-DF)
Jader Barbalho* (MDB-PA)
Jaime Bagattoli** (PL-RO)
Jaques Wagner* (PT-BA)
Jayme Campos* (UNIÃO-MT)
Jorge Kajuru* (PSB-GO)
Jorge Seif** (PL-SC)
Jussara Lima** (PSD-PI)
Laércio Oliveira** (PP-SE)
Leila Barros* (PDT-DF)
Lucas Barreto* (PSD-AP)
Luis Carlos Heinze* (PP-RS)
Magno Malta** (PL-ES)
Mara Gabrilli* (PSD-SP)
Marcelo Castro* (MDB-PI)
Marcio Bittar* (UNIÃO-AC)
Marcos Rogério* (PL-RO)
Marcos do Val* (PODEMOS-ES)
Margareth Buzetti* (PSD-MT)
Mecias de Jesus* (REPUBLICANOS-RR)
Nelsinho Trad* (PSD-MS)
Omar Aziz** (PSD-AM)
Oriovisto Guimarães* (PODEMOS-PR)
Otto Alencar** (PSD-BA)
Paulo Paim* (PT-RS)
Plínio Valério* (PSDB-AM)
Professora Dorinha Seabra** (UNIÃO-TO)
Randolfe Rodrigues* (REDE-AP)
Renan Calheiros* (MDB-AL)
Rodrigo Cunha* (UNIÃO-AL)
Rodrigo Pacheco* (PSD-MG)
Rogério Carvalho* (PT-SE)
Rogerio Marinho** (PL-RN)
Romário** (PL-RJ)
Sergio Moro** (UNIÃO-PR)
Sérgio Petecão* (PSD-AC)
Soraya Thronicke* (UNIÃO-MS)
Styvenson Valentim* (PODEMOS-RN)
Teresa Leitão** (PT-PE)
Tereza Cristina** (PP-MS)
Vanderlan Cardoso* (PSD-GO)
Veneziano Vital do Rêgo* (MDB-PB)
Wellington Fagundes** (PL-MT)
Weverton* (PDT-MA)
Wilder Morais** (PL-GO)
Zenaide Maia* (PSD-RN)
Zequinha Marinho* (PODEMOS-PA)

Mandatos

*: Período 2019/2027 **: Período 2023/2031

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO

COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Rodrigo Pacheco - (PSD-MG)

1º VICE-PRESIDENTE

Veneziano Vital do Rêgo - (MDB-PB)

2º VICE-PRESIDENTE

Rodrigo Cunha - (UNIÃO-AL)

1º SECRETÁRIO

Rogério Carvalho - (PT-SE)

2º SECRETÁRIO

Weverton - (PDT-MA)

3º SECRETÁRIO

Chico Rodrigues - (PSB-RR)

4º SECRETÁRIO

Styvenson Valentim - (PODEMOS-RN)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Mara Gabrilli - (PSD-SP)

2º Ivete da Silveira - (MDB-SC)

3º Dr. Hiran - (PP-RR)

4º Mecias de Jesus - (REPUBLICANOS-RR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar Democracia (MDB/UNIÃO/PODEMOS/PDT/PSDB) - 30	Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD/PT/PSB/REDE) - 28	Bloco Parlamentar Vanguarda (PL/NOVO) - 13
Líder **Efraim Filho - UNIÃO** (4,18) Vice-Líder Professora Dorinha Seabra (21,27,37) ..... **Líder do MDB - 10** **Eduardo Braga** (6) Vice-Líderes do MDB Marcelo Castro (44) Confúcio Moura (35,43) Giordano (45) **Líder do UNIÃO - 9** **Efraim Filho** (4,18) Vice-Líderes do UNIÃO Professora Dorinha Seabra (21,27,37) Davi Alcolumbre (26) Alan Rick (28) **Líder do PODEMOS - 5** **Oriovisto Guimarães** (9) Vice-Líder do PODEMOS Styvenson Valentim (24) **Líder do PDT - 3** **Cid Gomes** (14) **Líder do PSDB - 3** **Izalci Lucas** (5) Vice-Líder do PSDB Alessandro Vieira (47)	**Líder** **Eliziane Gama - PSD** (29) ..... **Líder do PSD - 15** **Otto Alencar** (7) Vice-Líder do PSD Omar Aziz (31) **Líder do PT - 8** **Fabiano Contarato** (10) Vice-Líderes do PT Teresa Leitão (50) Augusta Brito (51) **Líder do PSB - 4** **Jorge Kajuru** (8,40) Vice-Líder do PSB Ana Paula Lobato (20) **Líder do REDE - 1**	**Líder** **Wellington Fagundes - PL** (15) ..... **Líder do PL - 12** **Carlos Portinho** (22) Vice-Líder do PL Jorge Seif (46) **Líder do NOVO - 1** **Eduardo Girão** (19,25)
Bloco Parlamentar Aliança (PP/REPUBLICANOS) - 10	**Governo**	**Oposição**
Líder **Ciro Nogueira - PP** (1,3,13,34) ..... **Líder do PP - 6** **Tereza Cristina** (12) **Líder do REPUBLICANOS - 4** **Mecias de Jesus** (11) Vice-Líder do REPUBLICANOS Hamilton Mourão (33)	**Líder** **Jaques Wagner - PT** (2) Vice-Líderes Confúcio Moura (35,43) Daniella Ribeiro (41,42) Jorge Kajuru (8,40) Professora Dorinha Seabra (21,27,37) Randolfe Rodrigues (36) Weverton (38) Zenaide Maia (39)	**Líder** **Rogerio Marinho - PL** (16) Vice-Líderes Eduardo Girão (19,25) Magno Malta (23) Eduardo Gomes (32)
Minoria	**Maioria**	**Bancada Feminina**
Líder **Ciro Nogueira - PP** (1,3,13,34)	**Líder** **Renan Calheiros - MDB** (17)	**Líder** **Daniella Ribeiro - PSD** (41,42) Vice-Líderes Margareth Buzetti (48) Jussara Lima (49)

Notas:

1. Em 02.01.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder do Partido Progressista (Of. 36/2022-GLDPP).
2. Em 06.01.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado Líder do Governo (Mensagem nº 7, de 2023, da Presidência da República).
3. Em 01.02.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder do Bloco Progressistas/Republicanos (Of. nº 1/2023-Lid PP/Republicanos).
4. Em 01.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do União Brasil (Of. 02/23-GLUNIAO).
5. Em 01.02.2023, o Senador Izalci Lucas foi designado Líder do Partido Social Democracia Brasileira (Of. s/n/2023).
6. Em 01.02.2023, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 071/2022-GLMDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.108036/2023-15

7. Em 01.02.2023, o Senador Otto Alencar foi designado Líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2023-GLPSD).
8. Em 01.02.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 6/2023-GLPSB).
9. Em 01.02.2023, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado Líder do Podemos (Of. 1/2023-GLPODEMOS).
10. Em 01.02.2023, o Senador Fabiano Contarato foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 003/2023-GLDPT).
11. Em 01.02.2023, o Senador Mecias de Jesus foi designado Líder do Republicanos (Of. 4/2023-GSMJESUS).
12. Em 02.02.2023, a Senadora Tereza Cristina Corrêa foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 1/2023-GLDPP).
13. Em 03.02.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder da Minoria (Of. 10/2023-GSCNOG)
14. Em 03.02.2023, o Senador Cid Gomes foi designado Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. 02/2023-GLPDT).
15. Em 06.02.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 48/2023-BLVANG).
16. Em 06.02.2023, o Senador Rogerio Marinho foi designado Líder da Oposição (Of. nº 03/2023-GSFB).
17. Em 08.02.2023, o Senador Renan Calheiros foi designado Líder da Maioria (Of. 5/2023-GLUNIAO).
18. Em 08.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 5/2023-GLUNIAO).
19. Em 08.02.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado Líder do NOVO (Of. nº 19/2023-GSGIRAO)
20. Em 08.02.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada Vice-Líder do Partido Socialista Brasileiro - PSB (Of. nº 1/2023-GLDPSB)
21. Em 16.02.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. 4/2023-BLDEM).
22. Em 17.02.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado Líder do Partido Liberal (Of. 1/2023-GLPL).
23. Em 27.02.2023, o Senador Magno Malta foi designado 2º Vice-Líder da Oposição (Of. 2/2023-GLDOP).
24. Em 27.02.2023, o Senador Styvenson Valentim foi designado Vice-Líder do PODEMOS (Of. 05/2023-GLPODEMOS).
25. Em 27.02.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado 1º Vice-Líder da Oposição (Of. 2/2023-GLDOP).
26. Em 28.02.2023, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 2º Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
27. Em 28.02.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 1ª Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
28. Em 28.02.2023, o Senador Alan Rick foi designado 3º Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
29. Em 28.02.2023, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 01/2023-BLPRD).
30. Em 02.03.2023, o Senador Luís Carlos Heinze foi designdo Vice-Líder do Bloco Vanguarda (Of. 51/2023-BLVANG) .
31. Em 08.03.2023, o Senador Omar Aziz foi designado Vice-Líder do Partido Social Democrático (Of. 007/2023-GLPSD).
32. Em 09.03.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado Vice-Líder da Oposição (Of. nº 04/2023-GLDOP).
33. Em 09.03.2023, o Senador Hamilton Mourão foi designado Vice-Líder do Republicanos (Of. 17/2023-GSMJESUS).
34. Em 20.03.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder do Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. nº 05/2023-GLDPP).
35. Em 23.03.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado 1º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
36. Em 23.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 5º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
37. Em 23.03.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 4ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
38. Em 23.03.2023, o Senador Weverton Rocha foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
39. Em 23.03.2023, a Senadora Zenaide Maia foi designada 7ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
40. Em 23.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado 3º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
41. Em 23.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada 2ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
42. Em 29.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. 37/2023-GSEGAMA).
43. Em 11.04.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado 2º Vice-Líder do MDB (Of. 32/2023-GLMDB)
44. Em 11.04.2023, o Senador Marcelo Castro foi designado 1º Vice-Líder do MDB (Of. 32/2023-GLMDB)
45. Em 11.04.2023, o Senador Giordano foi designado 3º Vice-Líder do MDB (Of. 32/2021-GLMDB)
46. Em 19.04.2023, o Senador Jorge Seif foi designado 1º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. 12/2023-GLPL).
47. Em 10.05.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado Vice-Líder do PSDB (Of. 38/2023-GLPSDB)
48. Em 17.05.2023 a Senadora Margareth Buzetti foi designada 1ª Vice-Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. 41/2023).
49. Em 17.05.2023, a Senadora Jussara Lima foi designada 2ª Vice-Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. 41/2023).
50. Em 18.05.2023 a Senadora Teresa Leitão foi designada 1ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 29/2023-GLDPT).
51. Em 18.05.2023 a Senadora Augusta Brito foi designada 2ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 29/2023-GLDPT).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.108036/2023-15

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A EXAMINAR O PLS 258, DE 2016

Finalidade: Destinada a examinar o PLS 258, de 2016, que institui o Código Brasileiro de Aeronáutica.

Número de membros: 11

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

Designação: 22/06/2016
Leitura: 13/07/2016
Instalação: 12/07/2016

MEMBROS
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes
Telefone(s): 61 3303 3514
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF) - 2019

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial. Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

Ato do Presidente nº 21, de 2019

Relatórios Parciais - prazo final: 06/11/2019
Instalação: 25/09/2019
Apresentação de Emendas - prazo final: 23/10/2019
Apresentação de Emendas - prazo final duplicado: 26/11/2019
Relatórios Parciais - prazo final duplicado: 10/12/2019
Relatório do Relator-Geral - prazo final: 13/11/2019
Relatório do Relator-Geral - prazo final duplicado: 17/12/2019
Parecer Final da Comissão - prazo final: 21/11/2019
Parecer Final da Comissão - prazo final duplicado: 21/12/2019

MEMBROS

VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA ACOMPANHAR A SITUAÇÃO DOS YANOMAMI E A SAÍDA DOS GARIMPEIROS

Finalidade: Acompanhar "in loco" a situação dos Yanomami e a saída dos garimpeiros de suas terras, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Requerimento 34, de 2023

Número de membros: 8

PRESIDENTE: Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (4)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (4)
RELATOR: Senador Dr. Hiran (PP-RR) (4)

Instalação: 15/02/2023

MEMBROS

Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (1)
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (2)
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (3,8)
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (5)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (7)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (6)

Notas:
1. Em 08.02.2023, os Senadores Chico Rodrigues, Dr. Hiran e Mecias de Jesus foram designados membros titulares para compor a Comissão (RQS nº 34/2023).
2. Em 09.02.2023, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular para compor a Comissão (Of. 8/2023-GSEGAMA).
3. Em 15.02.2023, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular para compor a Comissão (RQS nº 66/2023).
4. Em 15.02.2023, foram eleitos os Senadores Chico Rodrigues e Eliziane Gama como Presidente e Vice Presidente da comissão. O Senador Dr. Hiran foi designado relator (Of. nº 01/2023 - CTEYanomami).
5. Em 1º.03.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro titular para compor a Comissão (Of. 11/2023-GSMPONTE).
6. Em 1º.03.2023, a Senadora Leila Barros foi designada membro titular para compor a Comissão (SF/23418.31524-10).
7. Em 1º.03.2023, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro titular para compor a Comissão.
8. Em 12.06.2023, a Senadora Teresa Leitão foi designada membro titular, para compor a Comissão, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. nº 61/2023-BLRESDEM).

Secretário(a): Lenita Cunha e Silva | Secretárias-Adjuntas: Camila Moraes Bittar e Erika Leal Mello
Telefone(s): 3303 3490
E-mail: cteyanomami@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) COMISSÃO ESPECIAL PARA DEBATE DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE HIDROGÊNIO VERDE

Finalidade: Debater, no prazo de dois anos, políticas públicas sobre hidrogênio verde, de modo a fomentar o ganho em escala dessa tecnologia de geração de energia limpa e avaliar políticas públicas que fomentem a tecnologia do hidrogênio verde.

ATS nº 4, de 2023

Número de membros: 7 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cid Gomes (PDT-CE) (1)

RELATOR: Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1)

Instalação: 12/04/2023

TITULARES	SUPLENTES
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (2)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)	2. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (2)
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)	3. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (2)	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (2)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2)	
Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) (2)	

Notas:

1. Em 14.03.2023, os Senadores Cid Gomes e Otto Alencar foram designados Presidente e Relator, respectivamente, da Comissão (ATS 4/2023).
2. Em 14.03.2023, os Senadores Cid Gomes, Otto Alencar, Astronauta Marcos Pontes, Fernando Dueire, Luis Carlos Heinze, Randolfe Rodrigues e Rodrigo Cunha membros titulares; e os Senadores Ciro Nogueira, Eliziane Gama e Eduardo Girão, membros suplentes, para compor a Comissão (ATS nº 4/2023).

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes | Secretário-Adjunto: Donaldo Portela Rodrigues

Telefone(s): 3303 3490

E-mail: cehv@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA PARA EXAMINAR OS ANTEPROJETOS APRESENTADOS NO ÂMBITO DA COMISSÃO DE JURISTAS.

Finalidade: Destinada a, no prazo de até noventa dias, examinar e, se assim entender, consolidar os anteprojetos apresentados no âmbito da Comissão de Juristas responsável pela elaboração de anteprojetos de proposições legislativas que dinamizem, unifiquem e modernizem o processo administrativo e tributário nacional - CJADMTR, composta por nove membros titulares e igual número de suplentes.

Requerimento nº 479, de 2023.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (1)	2. Senador Weverton (PDT-MA) (1)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (1)	3. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (1)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (1)	4. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (1)
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (1)	5. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (1)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (1)	6. Senador Irajá (PSD-TO) (1)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)	7. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (1)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)	8. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)	9. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)

Notas:
1. Em 18.05.2023, os Senadores Eduardo Braga, Efraim Filho, Oriovisto Guimarães, Vanderlan Cardoso, Daniella Ribeiro, Jaques Wagner, Eduardo Gomes, Rogerio Marinho e Tereza Cristina foram designados membros titulares; e os Senadores Otto Alencar, Weverton, Fernando Farias, Professora Dorinha Seabra, Augusta Brito, Irajá, Izalci Lucas, Laércio Oliveira e Wellington Fagundes, membros suplentes, para compor a Comissão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI DAS ONGS

Finalidade: Investigar, no prazo de 130 dias, a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para ONGs, e OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior, a partir do ano de 2002 até a data de 1º de janeiro de 2023, a concentração desses recursos em atividades-meio, de forma a descumprir os objetivos para os quais esses recursos foram destinados originalmente, o desvirtuamento dos objetivos da ação dessas entidades, operando inclusive contra interesses nacionais, casos de abuso de poder, com intromissão dessas entidades em funções institucionais do poder público e a aquisição, a qualquer título, de terras por essas entidades.

Requerimento nº 292, de 2023

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 05/04/2023

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (1,2)	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (1,2)
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (1)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (1)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1)	3. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (1)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (1)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (4)	1. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (6)
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (4)	
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (3)	1. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (3,5)

Notas:

1. Em 31.05.2023, os Senadores Marcio Bittar, Styvenson Valentim e Plínio Valério foram designados membros titulares; e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Oriovisto Guimarães, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 41/2023-BLDEM, foi retificado pelo Of. nº 45/2023-BLDEM).
2. Em 31.05.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular e o Senador Marcelo Castro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 53/2023-BLDEM).
3. Em 31.05.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular e a Senadora Tereza Cristina, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 17/2023-GABLID/BLALIAN).
4. Em 31.05.2023, os Senadores Jaime Bagattoli e Zequinha Marinho foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 91/2023-BLVANG).
5. Em 31.05.2023, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, em substituição à Senadora Tereza Cristina, para compor a Comissão (Of. 24/2023-GABLID/BLALIAN).
6. Em 1º.06.2023, o Senador Hamilton Mourão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 107/2023-BLVANG).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (6)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (2)	1. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (2)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (2)	2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (2,5,13)
Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) (2)	3. Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (2,5,13)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2)	4. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (2,5,13)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (2)	5. Senador Giordano (MDB-SP) (2,5,11,12,13)
Senador Fernando Farias (MDB-AL) (2)	6. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (2)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (2)	7. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (2)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (2)	8. Senador Weverton (PDT-MA) (2,13)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2)	9. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (2,13)
Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) (2)	10. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2,13)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4)	1. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (4,9,10)
Senador Irajá (PSD-TO) (4)	2. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (4)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4,9)	3. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (4)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)	4. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (4)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (4)	5. VAGO (4,15)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4)	6. Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (4)	7. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (4)	8. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (4)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4,10)	9. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (7)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (8)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)	1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)	2. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1)
Senador Wilder Morais (PL-GO) (1)	3. Senador Magno Malta (PL-ES) (1)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)	4. Senador Romário (PL-RJ) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (1)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1,14)	2. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)	3. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1)

Notas:

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos, de acordo com o cálculo de proporcionalidade comunicado por meio dos Ofícios nºs 36 a 38/2023-SGM, em 28/02/2023.

1. Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Rogerio Marinho, Wilder Morais, Eduardo Gomes, Ciro Nogueira, Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagattoli, Flávio Bolsonaro, Magno Malta, Romário, Esperidião Amin, Laércio Oliveira e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).

2. Em 07.03.2023, os Senadores Alan Rick, Professora Dorinha Seabra, Rodrigo Cunha, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Farias, Oriovisto Guimarães, Carlos Viana, Cid Gomes e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Efraim Filho, Davi Alcolumbre, Jader Barbalho, Giordano, Fernando Dueire, Marcos do Val, Randolfe Rodrigues, Weverton e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).

3. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso Presidente deste colegiado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4. Em 07.03.2023, os Senadores Vanderlan Cardoso, Irajá, Sérgio Petecão, Omar Aziz, Angelo Coronel, Rogério Carvalho, Augusta Brito, Teresa Leitão e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Margareth Buzetti, Nelsinho Trad, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo, Paulo Paim, Humberto Costa e Jaques Wagner, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
5. Em 10.03.2023, os Senadores Jader Barbalho, Efraim Filho, Giordano e Davi Alcolumbre foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
6. Em 14.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Angelo Coronel Vice-Presidente deste colegiado.
7. Em 15.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em vaga cedida pelo PSB, para compor a Comissão (Of. 17/2023-BLRESDEM).
8. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
9. Em 22.03.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, e o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 20/2023-BLRESDEM).
10. Em 27.03.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Flávio Arns; e o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 27/2023-BLRESDEM).
11. Em 12.04.2023, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Davi Alcolumbre, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 27/2023-BLDEM).
12. Em 25.04.2023, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jayme Campos, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 29/2023-BLDEM).
13. Em 16.05.2023, os Senadores Efraim Filho, Davi Alcolumbre, Jader Barbalho, Giordano, Weverton, Plínio Valério e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como suplentes modificadas na Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 44/2023-BLDEM).
14. Em 05.06.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 25/2023-BLALIAN).
15. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano
Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa Sala 13
Telefone(s): 6133033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (4)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3,6)
Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) (3)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (3,6)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3)	3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (3,6)
Senador Giordano (MDB-SP) (3)	4. Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (3,6)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3)	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (3)	6. Senador Weverton (PDT-MA) (3)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3)	7. Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) (3)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)	8. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2,8)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (2)	3. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (2)
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)	4. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)
Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (2)	7. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2,8)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (7)	
Senador Romário (PL-RJ) (1)	1. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (1)	2. Senador Magno Malta (PL-ES) (1)
Senador Wilder Morais (PL-GO) (1)	3. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1,9)	1. (1,9)
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1,9)	2. (5,9)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1,9)	3. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (1,9)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Romário, Eduardo Girão, Wilder Morais, Dr. Hiran, Laércio Oliveira e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Rogerio Marinho, Magno Malta, Jaime Bagattoli, Zequinha Marinho e Cleitinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Sérgio Petecão, Mara Gabrilli, Zenaide Maia, Jussara Lima, Paulo Paim, Humberto Costa e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Nelsinho Trad, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Teresa Leitão, Fabiano Contarato e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 004/2023-BLRESDEM).
3. Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Veneziano Vital do Rêgo, Giordano, Ivete Silveira, Styvenson Valentim, Leila Barros e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Alan Rick, Davi Alcolumbre, Renan Calheiros, Marcelo Castro, Carlos Viana, Weverton e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Humberto Costa e a Senadora Mara Gabrilli o Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
5. Em 09.03.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 56/2023-BLVANG).
6. Em 10.03.2023, os Senadores Renan Calheiros, Alan Rick, Marcelo Castro e Davi Alcolumbre foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
8. Em 27.03.2023, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão; e o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 27/2023-BLRESDEM).
9. Em 31.03.2023, os Senadores Laércio Oliveira, Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares; o Senador Cleitinho, membro suplente; e os Senadores Eduardo Gomes e Zequinha Marinho deixaram de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 4/2023-GABLID/BLPPREP).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10. Em 31.05.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 57/2023-BLDEM).

Secretário(a): Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro
Telefone(s): 3303-4608
E-mail: cas@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (4)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (2)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (2,5)
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (2)	2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (2,5)
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (2)	3. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (2,5,8)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2)	4. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (2,5,8)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (2)	5. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (2,5,8)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (2)	6. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (2,5,8)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (2)	7. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (2,5,8)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (2)	8. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2,7,8)
Senador Weverton (PDT-MA) (2)	9. Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) (2,8)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (2)	10. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2,8)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (3)	1. Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (3)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (3)	2. Senador Irajá (PSD-TO) (3,9)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (3)	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (3)
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (3)	4. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (3)
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (3)	5. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (3)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (3)	6. Senador Paulo Paim (PT-RS) (3)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3)	7. Senador Humberto Costa (PT-PE) (3)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (3)	8. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (3,5)
Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (3)	9. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (3)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (6)	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1)	1. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)	2. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (1)
Senador Magno Malta (PL-ES) (1)	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (1)	4. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1,10)	1. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)	2. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (1,10)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)	3. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)

Notas:

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos, de acordo com o cálculo de proporcionalidade comunicado por meio dos Ofícios nºs 36 a 38/2023-SGM, em 28/02/2023.

1. Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Carlos Portinho, Magno Malta, Eduardo Girão, Ciro Nogueira, Esperidião Amin e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Rogerio Marinho, Zequinha Marinho, Jorge Seif, Eduardo Gomes, Tereza Cristina, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).

2. Em 07.03.2023, os Senadores Davi Alcolumbre, Sergio Moro, Marcio Bittar, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Jader Barbalho, Oriovisto Guimarães, Marcos do Val, Weverton e Plínio Valério foram designados membros titulares; e os Senadores Efraim Filho, Professora Dorinha Seabra, Alan Rick, Veneziano Vital do Rêgo, Giordano, Fernando Farias, Carlos Viana, Randolfe Rodrigues, Cid Gomes e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).

3. Em 07.03.2023, os Senadores Omar Aziz, Angelo Coronel, Otto Alencar, Eliziane Gama, Lucas Barreto, Fabiano Contarato, Rogério Carvalho, Augusta Brito e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares, e os Senadores Zenaide Maia, Sérgio Petecão, Vanderlan Cardoso, Mara Gabrilli, Daniella Ribeiro, Paulo Paim, Humberto Costa, Teresa Leitão e Jorge Kajuru, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).

4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre Presidente deste colegiado.

5. Em 10.03.2023, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Efraim Filho, Randolfe Rodrigues, Professora Dorinha Seabra, Fernando Farias, Alan Rick e Giordano foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).

6. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7. Em 11.04.2023, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 25/2023-BLDEM).
8. Em 10.05.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Fernando Farias, Alan Rick, Carlos Viana, Marcelo Castro, Cid Gomes, Alessandro Vieira e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como Suplentes modificadas na Comissão (Of. 42/2023-BLDEM).
9. Em 10.05.2023, o Senador Irajá foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 47/2023-BLRESDEM).
10. Em 07.06.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ocupar a Comissão como membro suplente (Of. 26/2023-BLALIAN).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: ccj@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PSB-PR) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador Cid Gomes (PDT-CE) (4)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3)	1. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3,6)
Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) (3)	2. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (3,6)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3)	3. Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) (3,6)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (3)	4. Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) (3,6,7,8)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3)	5. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (3)	6. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (3)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3)	7.
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (3)	8.
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3)	9.
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)	10.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)	1. Senador Irajá (PSD-TO) (2)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (2)	2. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)	3. VAGO (2,13)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2)	4. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (2)
	5. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (2)	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)	7. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)	8. Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2)	9.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (9)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1,11)	1. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1,11)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1,11)	2. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (1,11)
Senador Magno Malta (PL-ES) (1,11)	3. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1,11)
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1,11)	4. Senador Wilder Morais (PL-GO) (12)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Romário (PL-RJ) (1,5,10)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1,5,10)
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1,10)	2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1,10)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1,10)	3. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1,10)

Notas:

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos, de acordo com o cálculo de proporcionalidade comunicado por meio dos Ofícios nºs 36 a 38/2023-SGM, em 28/02/2023.

1. Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Carlos Portinho, Magno Malta, Astronauta Marcos Pontes, Laércio Oliveira, Esperidião Amin e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Romário, Eduardo Gomes, Zequinha Marinho, Rogerio Marinho, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).

2. Em 07.03.2023, os Senadores Jussara Lima, Zenaide Maia, Nelsinho Trad, Vanderlan Cardoso, Augusta Brito, Paulo Paim, Teresa Leitão e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Irajá, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo, Daniella Ribeiro, Sérgio Petecão, Fabiano Contarato, Jaques Wagner e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).

3. Em 07.03.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Rodrigo Cunha, Efraim Filho, Marcelo Castro, Veneziano Vital do Rêgo, Confúcio Moura, Carlos Viana, Styvenson Valentim, Cid Gomes e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Marcio Bittar, Soraya Thronicke, Alan Rick, Ivete Silveira, Leila Barros e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).

4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Flávio Arns e Cid Gomes Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.

5. Em 08.03.2023, o Senador Romário foi designado membro titular e o Senador Esperidião Amin, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6. Em 10.03.2023, os Senadores Ivete da Silveira, Marcio Bittar, Soraya Thronicke e Alan Rick foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
7. Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM).
8. Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM).
9. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
10. Em 31.03.2023, os Senadores Romário (vaga cedida ao PL), Laércio Oliveira e Damares Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Esperidião Amin, Dr. Hiran e Hamilton Mourão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS, para compor a Comissão (Ofs. nºs 69/2023-BLVANG e 4/2023-GABLID/BLPPREP).
11. Em 31.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Carlos Portinho, Magno Malta e Astronauta Marcos Pontes foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Gomes, Zequinha Marinho e Rogerio Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 69/2023-BLVANG).
12. Em 04.04.2023, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 75/2023-BLVANG).
13. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares
Telefone(s): 3303-3498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA DEBATER E AVALIAR O ENSINO MÉDIO NO BRASIL

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 5/2023-CE, da Senadora Teresa Leitão, para, no prazo de cento e oitenta dias, debater e avaliar o Ensino Médio no Brasil, seus desafios e perspectivas.

(Requerimento 5, de 2023)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)

Instalação: 29/03/2023

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (1)	1.
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (1)	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (1)	1.
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (1)	2.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)	1.

Notas:
1. Em 27.03.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra e Izalci Lucas foram designadas membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia; as Senadoras Teresa Leitão e Augusta Brito, membros titulares, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática; e o Senador Astronauta Marcos Pontes, membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 17/2023-CE).
2. Em 28.03.2023, a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Teresa Leitão Presidente deste colegiado (Of. 18/2023-CE).

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.2) SUBCOMISSÃO DA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

Finalidade: Subcomissão Permanente, composta de 5 membros titulares e igual número de suplentes, com o objetivo de acompanhar as políticas de Alfabetização na Idade Certa, no âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

(Requerimento 56, de 2023)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
	1.
	2.
	3.
	4.
	5.

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares
Telefone(s): 3303-3498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PDT-DF) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (4)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (3)	1. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3,14)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3)	2. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (3,14)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (3)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3,14)
Senador Giordano (MDB-SP) (3)	4. Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) (7,14)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3)	5. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (6,14)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3)	6. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (9,14)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (2)	1. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2,5)
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (2)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
VAGO (2,5,15)	3. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)	4. Senador Beto Faro (PT-PA) (2)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (2)	6. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (13)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (8)	
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)	1. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (1)	2. Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1)	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)	1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (1,11,12)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1,10)	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Rogerio Marinho, Zequinha Marinho, Jaime Bagattoli, Tereza Cristina e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Wellington Fagundes, Jorge Seif, Carlos Portinho, Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Margareth Buzetti, Eliziane Gama, Vanderlan Cardoso, Jaques Wagner, Fabiano Contarato e Jorge Kajuru foram designados membros titulares, e os Senadores Dr. Samuel Araújo, Nelsinho Trad, Otto Alencar, Beto Faro e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
3. Em 07.03.2023, os Senadores Marcio Bittar, Jayme Campos, Confúcio Moura, Giordano, Marcos do Val e Leila Barros foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues, Carlos Viana e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros e o Senador Fabiano Contarato Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
5. Em 08.03.2023, o Senador Dr. Samuel Araújo foi designado membro titular e o Senador Vanderlan Cardoso, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 06/2023-BLRESDEM).
6. Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM).
7. Em 15.03.2023, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 09/2023-BLDEM).
8. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
9. Em 22.03.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 14/2023-BLDEM).
10. Em 26.04.2023, a Senadora Damares Alves foi designada membro titular, em substituição ao Senador Cleitinho, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 14/2023-BLALIAN).
11. Em 27.04.2023, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 15/2023-BLALIAN).
12. Em 08.05.2023, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 19/2023-GABLID/BLALIAN).
13. Em 16.05.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 48/2023-BLRESDEM).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14. Em 16.05.2023, os Senadores Carlos Viana, Plínio Valério, Veneziano Vital do Rêgo, Alessandro Vieira, Cid Gomes e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como suplentes modificadas na Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 44/2023-BLDEM).
15. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Quartas-Feiras 09:00 -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO BIOMA PANTANAL.

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 13/2023-CMA, do Senador Wellington Fagundes, com o objetivo de estudar os temas pertinentes à proteção do bioma Pantanal, para propor o aprimoramento da legislação, políticas públicas e outras ações para proteção desse patrimônio nacional.

(Requerimento 13, de 2023)

Número de membros: 4 titulares e 4 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
	1.
	2.
	3.
	4.

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Quartas-Feiras 09:00 -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (4)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)	1. Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) (3)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3)	2. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (3)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3)	3. Senador Giordano (MDB-SP) (3,6,9)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3)	4. Senador Weverton (PDT-MA) (3)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3)	5. Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) (3)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3)	6.
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)	7.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (2)	2. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2)
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)	3. VAGO (2,8)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (2)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)	5. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (2)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2)	7. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (7)	
Senador Magno Malta (PL-ES) (1)	1.
Senador Romário (PL-RJ) (1)	2.
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (5)	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1)	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1)	2. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Magno Malta, Romário, Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Girão, Laércio Oliveira e Cleitinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Mara Gabrilli, Zenaide Maia, Jussara Lima, Augusta Brito, Paulo Paim, Humberto Costa e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo, Nelsinho Trad, Eliziane Gama, Fabiano Contarato e Ana Paula Lobato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
3. Em 07.03.2023, os Senadores Randolfe Rodrigues, Professora Dorinha Seabra, Renan Calheiros, Ivete Silveira, Carlos Viana, Leila Barros e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Soraya Thronicke, Marcio Bittar, Alan Rick, Weverton e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Paim e a Senadora Zenaide Maia Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
5. Em 08.03.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG).
6. Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM).
7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
8. Em 23.03.2023, o Senador Dr. Samuel Araújo deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 24/2023-BLRESDEM).
9. Em 31.05.2023, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 56/2023-BLDEM).

Secretário(a): Christiano De Oliveira Emery

Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -

Telefone(s): 3303-2005

E-mail: cdh@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador Cid Gomes (PDT-CE) (7)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3,6)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3,6)	2. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3,6)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3)	3. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3,6)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (3)	4. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3,6)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3)	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3,8)	6. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3,8)
Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) (3)	7. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (2)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)	2. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2)
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2)	3. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (2)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2)	4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)	5. Senador Beto Faro (PT-PA) (2)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (2)	7. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (9)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1,11)	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1,11)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1,11)	2. Senador Wilder Morais (PL-GO) (1,11)
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1,5,11)	3. Senador Magno Malta (PL-ES) (5,10,11,13)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1,12)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (1,12)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1,12)	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1,12)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Wellington Fagundes, Romário, Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Carlos Portinho, Wilder Morais, Ciro Nogueira e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Nelsinho Trad, Mara Gabrilli, Vanderlan Cardoso, Jaques Wagner, Humberto Costa e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz, Margareth Buzetti, Sérgio Petecão, Beto Faro, Fabiano Contarato e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
3. Em 07.03.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Efraim Filho, Renan Calheiros, Fernando Dueire, Marcos do Val, Leila Barros e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Soraya Thronicke, Veneziano Vital do Rêgo, Ivete Silveira, Carlos Viana, Cid Gomes e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Renan Calheiros Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-CRE).
5. Em 08.03.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular e o Senador Romário, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG).
6. Em 10.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular; e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Sergio Moro, Ivete da Silveira e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
7. Em 16.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senado Cid Gomes Vice-Presidente deste colegiado (Of. 2/2023-CRE).
8. Em 16.03.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, em substituição à Senadora Leila Barros, que passou a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2023-BLDEM).
9. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
10. Em 31.03.2023, o Senador Romário deixou de compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 69/2023-BLVANG).
11. Em 31.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Wellington Fagundes e Tereza Cristina (vaga cedida ao PP) foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Portinho e Wilder Morais, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 69/2023-BLVANG).
12. Em 31.03.2023, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares; e os Senadores Ciro Nogueira e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 4/2023-GABLID/BLPPREP).
13. Em 19.05.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 104/2023-BLVANG).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira
Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7
Telefone(s): 3303-5919
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Augusta Brito (PT-CE) (9)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (2)	1. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (2)
Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) (2)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (2,5,10)
Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) (2)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (2,5,6,10)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2)	4. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (2,5,10)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (2)	5. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (2,10)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (2)	6. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (2,10)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (2)	7. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2,10)
Senador Weverton (PDT-MA) (2)	8. Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) (2,10)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (2)	9. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2,10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (4)	1. Senador Irajá (PSD-TO) (4)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4)	2. VAGO (4,11)
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (4)	3. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (4)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4,8)	4. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (4)	5. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (4)	6. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4)
Senador Beto Faro (PT-PA) (4)	7. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (4)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (4)	8. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (4)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (7)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)	1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1)
Senador Wilder Morais (PL-GO) (1)	2. Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)	3. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (1)	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (1)	3. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Wilder Morais, Eduardo Gomes, Tereza Cristina, Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagattoli, Jorge Seif, Astronauta Marcos Pontes, Laércio Oliveira, Esperidião Amin e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Rodrigo Cunha, Eduardo Braga, Veneziano Vital do Rêgo, Confúcio Moura, Carlos Viana, Weverton e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Efraim Filho, Alan Rick, Randolfe Rodrigues, Jader Barbalho, Femando Farias, Marcelo Castro, Oriovisto Guimarães, Cid Gomes e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
3. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Confúcio Moura Presidente deste colegiado.
4. Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Lucas Barreto, Sérgio Petecão, Augusta Brito, Teresa Leitão, Beto Faro e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Irajá, Dr. Samuel Araújo, Margareth Buzetti, Omar Aziz, Humberto Costa, Rogério Carvalho, Fabiano Contarato e Jorge Kajuru, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
5. Em 10.03.2023, os Senadores Jader Barbalho, Alan Rick e Randolfe Rodrigues foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
6. Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM).
7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
8. Em 23.03.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 22/2023-BLRESDEM).
9. Em 21.03.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Augusta Brito Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 29/2023-CI).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10. Em 16.05.2023, os Senadores Alan Rick, Jader Barbalho, Fernando Farias, Marcelo Castro, Oriovisto Guimarães, Cid Gomes, Alessandro Vieira e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como suplentes modificadas na Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 44/2023-BLDEM).
11. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (2)	1. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (2,5)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (2)	2. Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) (2,5)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2)	3. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (2,5)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (2)	4. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (2,5)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2,5)	5. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (2)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2)	6. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (2)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Irajá (PSD-TO) (4)	1. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)	2. Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (4)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (4)	3. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4)
Senador Beto Faro (PT-PA) (4)	4. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (4)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (4)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6)	6.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (7)	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1)	1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)	2. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (1)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)	3. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)	1. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)	2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Rogerio Marinho, Jorge Seif, Laércio Oliveira e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Eduardo Girão, Zequinha Marinho, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Davi Alcolumbre, Efraim Filho, Eduardo Braga, Marcelo Castro, Carlos Viana e Cid Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Rodrigo Cunha, Professora Dorinha Seabra, Femando Farias, Ivete da Silveira, Alan Rick e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
3. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Marcelo Castro e Cid Gomes Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2023-CDR).
4. Em 07.03.2023, os Senadores Irajá, Sérgio Petecão, Angelo Coronel, Beto Faro e Paulo Paim foram designados membros titulares, e os Senadores Omar Aziz, Zenaide Maia, Otto Alencar, Augusta Brito e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
5. Em 10.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular e os Senadores Fernando Farias, Rodrigo Cunha, Ivete da Silveira e Professora Dorinha Seabra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
6. Em 14.03.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em vaga cedida pelo PSB, para compor a Comissão (Of. 16/2023-BLRESDEM).
7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: cdr@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) (4)

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3)	1. Senador Giordano (MDB-SP) (3,5)
Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) (3)	2. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3,5)
Senador Fernando Farias (MDB-AL) (3)	3. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3,5)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (3)	4. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3,5)
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (3)	5. Senador Weverton (PDT-MA) (3)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)	6.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)	1. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (2)	2. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (2)	3. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (2)
Senador Beto Faro (PT-PA) (2)	4. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (2)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (2)	6. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (8)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (6)	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1)	1. Senador Wilder Morais (PL-GO) (1)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)	2. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1,7,9)
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (1)	3. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (1)	1. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Jaime Bagattoli, Jorge Seif, Zequinha Marinho, Luis Carlos Heinze e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Wilder Morais, Eduardo Girão, Rogerio Marinho, Tereza Cristina e Esperidião Amin membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Sérgio Petecão, Margareth Buzetti, Eliziane Gama, Beto Faro, Humberto Costa e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Jussara Lima, Otto Alencar, Angelo Coronel, Augusta Brito e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
3. Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Femando Farias, Jader Barbalho, Davi Alcolumbre, Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Efraim Filho, Giordano, Ivete da Silveira e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-CRA).
5. Em 10.03.2023, os Senadores Giordano, Sergio Moro, Ivete da Silveira e Efraim Filho, foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
6. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
7. Em 22.03.2023, o Senador Eduardo Girão deixou de compor a Comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 61/2023-BLVANG).
8. Em 23.03.2023, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 21/2023-BLRESDEM).
9. Em 16.05.2023, o Senador Laercio Oliveira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 94/2023-BLVANG).

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes
Reuniões: Quintas-Feiras 8:00 horas -
Telefone(s): 3303 3506
E-mail: cra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (4)

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) (3)	1. Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (3)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3)	2. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (3)	3. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (3)	4. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (5)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3)	5.
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)	6.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (2)	1. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2)	2. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2)
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)	3. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (8)
Senador Beto Faro (PT-PA) (2)	4. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (2)
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)	5. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (2)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (2)	6. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (6)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)	1. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)	2. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (1)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (7)	2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Carlos Portinho, Eduardo Gomes e Dr. Hiran foram designados membros titulares, e os Senadores Flávio Bolsonaro, Wellington Fagundes, Jorge Seif, Ciro Nogueira e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Jussara Lima, Beto Faro, Teresa Leitão e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Omar Aziz, Lucas Barreto, Augusta Brito, Rogério Carvalho e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
3. Em 07.03.2023, os Senadores Rodrigo Cunha, Efraim Filho, Confúcio Moura, Fernando Dueire, Carlos Viana e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre, Marcos do Val e Cid Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Carlos Viana Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2023-SACCT).
5. Em 17.03.2023, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 13/2023-BLDEM).
6. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
7. Em 31.03.2023, a Senadora Damares Alves foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS, para compor a Comissão (Of. 05/2023-BLPPREP).
8. Em 03.05.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 46/2023-BLRESDEM).

Secretário(a): Leomar Diniz
Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -
Telefone(s): 3303-1120
E-mail: cct@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12) COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL - CCDD
(Projeto De Resolução Do Senado 63, de 2023)

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
	1.
	2.
	3.
	4.
	5.
	6.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
	1.
	2.
	3.
	4.
	5.
	6.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
	1.
	2.
	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
	1.
	2.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13) COMISSÃO DE DEFESA DA DEMOCRACIA - CDD
(Projeto De Resolução Do Senado 63, de 2023)

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
	1.
	2.
	3.
	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
	1.
	2.
	3.
	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
	1.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) (10)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3)	1. Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) (3)
Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) (3)	2. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3)	3. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (3)	4. Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) (8)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (3)	5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (13)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3)	6. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (14)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2)	1. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2,7)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2,7)	2. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2,5)	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)	4. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (2)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)	5. Senador Beto Faro (PT-PA) (2)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (6)	6.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (9)	
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (1,11)	1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1,11)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1,11)	2. VAGO (1,11)
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1,11)	3. (11)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (1,12)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1,12)
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (1,12)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1,12)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Eduardo Girão, Rogerio Marinho, Flávio Bolsonaro, Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagattoli, Ciro Nogueira, Esperidião Amin e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Mara Gabrilli, Nelsinho Trad, Sérgio Petecão, Humberto Costa e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Jussara Lima, Vanderlan Cardoso, Rogério Carvalho e Beto Faro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
3. Em 07.03.2023, os Senadores Sergio Moro, Rodrigo Cunha, Renan Calheiros, Eduardo Braga, Styvenson Valentim e Cid Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Soraya Thronicke, Marcos do Val e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Omar Aziz Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-SACTFC).
5. Em 08.03.2023, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLRESDEM).
6. Em 09.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 13/2023-BLRESDEM).
7. Em 09.03.2023, o Sendor Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 14/2023-BLRESDEM).
8. Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM).
9. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
10. Em 22.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Otto Alencar Vice-Presidente deste colegiado (Of. 2/2023-SACTFC).
11. Em 31.03.2023, os Senadores Eduardo Girão, Rogerio Marinho e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares e o Senador Jaime Bagattoli, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 69/2023-BLVANG).
12. Em 31.03.2023, os Senadores Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares e os Senadores Esperidião Amin e Damares Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS, para compor a comissão (Of. nº 04/2023-GABLID-BLPPREP).
13. Em 13.04.2023, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 28/2023-BLDEM).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14. Em 25.04.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 30/2023-BLDEM).

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior
Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 33033519
E-mail: ctfc@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15) COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (4)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3)	1. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3,6)	2. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3,10)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (3)	3. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (3)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3)	4. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3)	5. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)
Senador Weverton (PDT-MA) (3)	6. Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) (14)
Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) (3)	7. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (15)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2)	1. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)	2. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (2)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)	3. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (2)
VAGO (2,16)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (2)	5. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)	6. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (2)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (5)	7. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (8)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (7)	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1)	1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)	2. Senador Magno Malta (PL-ES) (11)
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (9)	3. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (12)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)	1. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)	2. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Jorge Seif, Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Astronauta Marcos Pontes e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Omar Aziz, Sérgio Petecão, Otto Alencar, Dr. Samuel Araújo, Rogério Carvalho e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, e os Senadores Lucas Barreto, Eliziane Gama, Angelo Coronel, Nelsinho Trad, Jaques Wagner e Augusta Brito, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
3. Em 07.03.2023, os Senadores Professor Sergio Moro, Alan Rick, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Marcos do Val, Weverton e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Professora Dorinha Seabra, Efraim filho, Styvenson Valentim, Leila Barros e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Sérgio Petecão e Jorge Kajuru Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
5. Em 08.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 5/2023-BLRESDEM).
6. Em 15.03.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alan Rick, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 09/2023-BLDEM).
7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
8. Em 22.03.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 19/2023-BLRESDEM).
9. Em 22.03.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 61/2023-BLVANG).
10. Em 22.03.2023, a Senadora Ivete da Silveira foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 15/2023-BLDEM).
11. Em 28.03.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 65/2023-BLVANG).
12. Em 28.03.2023, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 66/2023-BLVANG).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13. Em 12.04.2023, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PP/Republicanos, para compor a comissão (Of. 11/2023-BLPPREP).
14. Em 12.04.2023, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 26/2023-BLDEM).
15. Em 02.06.2023, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 64/2023-BLDEM).
16. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.

Secretário(a): Waldir Bezerra Miranda
Reuniões: Quintas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): (61) 3303-2315
E-mail: csp@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

16) COMISSÃO DE ESPORTE - CEsp
(Projeto De Resolução Do Senado 63, de 2023)

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
	1.
	2.
	3.
	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
	1.
	2.
	3.
	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
	1.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.108036/2023-15

CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADOR	CARGO
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC)	CORREGEDOR

Atualização: 27/06/2017

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035258
E-mail: naot@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (MDB-AM)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995
2ª Eleição Geral: 30/06/1999
3ª Eleição Geral: 27/06/2001
4ª Eleição Geral: 13/03/2003
5ª Eleição Geral: 23/11/2005
6ª Eleição Geral: 06/03/2007
7ª Eleição Geral: 14/07/2009
8ª Eleição Geral: 26/04/2011
9ª Eleição Geral: 06/03/2013
10ª Eleição Geral: 02/06/2015
11ª Eleição Geral: 30/05/2017
12ª Eleição Geral: 18/09/2019
13ª Eleição Geral: 21/03/2023

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES)	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG)
Senador Weverton (PDT-MA)	6. Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
Senador Omar Aziz (PSD-AM)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)	3. Senador Lucas Barreto (PSD-AP)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES)	4. Senador Rogério Carvalho (PT-SE)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO)	5. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Magno Malta (PL-ES)	1.
Senador Jorge Seif (PL-SC)	2.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF)
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC)	

Atualização: 21/03/2023

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035258
E-mail: naot@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) CONSELHO DO DIPLOMA BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009
5ª Designação: 11/02/2011
6ª Designação: 11/03/2013
7ª Designação: 26/11/2015

Atualização: 08/02/2017

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

COORDENADOR:

1ª Designação: 16/11/1995
2ª Designação: 30/06/1999
3ª Designação: 27/06/2001
4ª Designação: 25/09/2003
5ª Designação: 26/04/2011
6ª Designação: 21/02/2013
7ª Designação: 06/05/2015

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
VAGO	Procurador do Senado

Atualização: 03/02/2017

Secretaria-Geral da Mesa
NAOT
Telefone(s): 33035714

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)	PROCURADORA

Atualização: 30/03/2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (1)	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 11/02/2023

Notas:
1. Portaria do Presidente nº 1, de 2023, designa o Senador PLÍNIO VALÉRIO, como Ouvidor-Geral do Senado Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.108036/2023-15

7) CONSELHO DO DIPLOMA PAUL SINGER
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8) COMENDA MISSIONÁRIOS DANIEL BERG E GUNNAR VINGREN
(Resolução do Senado Federal nº 3, de 2023.)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.108036/2023-15

9) MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL DARCY RIBEIRO

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10) COMENDA DE INCENTIVO À CARIDADE CHICO XAVIER
(Resolução do Senado Federal nº19, de 2020.)

Secretaria Geral da Mesa
NPFG
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.108036/2023-15

11) COMENDA REI PELÉ

(Resolução do Senado Federal nº 4, de 2023.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12) MEDALHA MARIA QUITÉRIA
(Resolução do Senado Federal nº 40, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.108036/2023-15

13) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO
(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fale com o Senado
0800 61 2211

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EA08BB250053DD81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.